

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 05 AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** Bezerra, Mendonça & Rosso Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 31.002.969/0001-25**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019 e Repactuação de valores contratuais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 001/2019.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.059,16,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 13/03/2023.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Paulo Lindiney Barbosa da Silva – Socio Administrador da Bezerra, Mendonça & Rosso Sociedade de Advogados.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 08 de março de 2023.**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D6C82E03**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES****CRENCIAMENTO Nº 001/2023****ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia 09 de março de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA, CNPJ 41.982.199/0001/88.  
ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ 30.622.661/0001-10.  
MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 45.985.922/0001-10.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa 01 não atendeu os itens: 3..12, 3..19, 3.1.18 e 3.1.24 de alguns profissionais, são eles: Jose Saint Clair Torres, Wendell Ricardo de Medeiros Alves Fernandes, Nathaly da Luz Andrade, Mariana Galvão de Lima Martins Freire e Fanny Marianne Cardoso Bezerra. As empresas 02 e 03 não atenderam o item 3.1.8 do edital. Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Membro**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**DE9E12B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: 2R SOLUCOES EM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.899.941/0001-62, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 850, CXPOST 18, Tirol – Natal/RN.

**VALOR: R\$ 809,50 (Oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 03 de março de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DBE255CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.578.656/0001-10, sediada na Rua Augusto Severo, 100, Centro - Assú/RN.

**VALOR: R\$ 2.418,00 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.**

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 03 de março de 2023.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:211BC3E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão contratante), com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, Rua Frei Caneca, Engenho Maranguape, Nº 11, Paulista/PE, CEP: 53.423-623.

**VALOR: R\$ 206,00 (DUZENTOS E SEIS REAIS).**

**VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0062.2016.2016, 10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e 16000000.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D3CA8C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(órgão contratante)**, com sede na Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.826.099/0001-00.

**CONTRATADO: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **37.253.522/0001-05**, Rua Pedro Gonçalves Dos Santos, Conjunto Adalgisa Nune, Nº247Cidade Alta Caruaru/PE, CEP: 55.031-410.

**VALOR: R\$ 292,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0062.2016.2016, 10.301.0077.2019.2019 e 10.302.0007.2024.2024 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 15001002 e 16000000.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 08 de MARÇO de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8D458776

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2023

O Município de Acari/RN, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria nº 021/2023, de 06 de março de 2023, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará COTAÇÃO DE PROPOSTA para selecionar Organização da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para acolhimento institucional de jovens e/ou adultos com e sem necessidades especiais, para a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN. As Propostas deverão ser protocoladas juntamente com os documentos exigidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, até às 10h00 do dia 14.03.2023, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Acari/RN, 09 de março de 2023.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C0B5180C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.284 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização para efetivar pintura, em regime de colaboração com os moradores que desejarem, nas fachadas das residências existentes na rua principal do Povoado Gargalheiras, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Acari, em regime de colaboração com os moradores que desejarem, autorizado a efetivar pintura nas fachadas das residências existentes na rua principal do Povoado Gargalheiras.

Parágrafo único. A pintura a ser efetivada será com a utilização de tinta e material apropriado, indicado tecnicamente pela Assessoria Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos.

Art. 2º - Fica também o Município de Acari autorizado a pactuar com os agentes institucionais necessários como o DNOCS ou, eventualmente, com outros órgãos do Governo Federal para a realização do projeto “Viva Gargalheiras”.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário e consignadas no orçamento vigente pela seguinte Classificação Programática:

Unidade: 07 Secretaria de Transportes e Obras  
Função: 15 Urbanismo - Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 0008 Gestão das Obras e Infraestrutura Municipal  
Proj./Ativ: 2033 Gestão e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras  
Elemento: 33903000 (Material de consumo)  
Fonte de Recursos – 15000000 (Recursos não vinculados de Impostos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de março de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BC9B9D24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.285 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2023, mediante desembolso de 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.275, 21 de dezembro de 2022, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 - Subvenções Sociais - Fonte: 15000000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de março de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**23C9464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 /2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

|                                     |   |             |                     |                     |
|-------------------------------------|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                | Fabiana Azevedo da Costa  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                       | Coordenadora do CREAS   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                   | 10612   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                  | CPF: 052.705.154-31   | RG: 2110133 |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                  | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN                                   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>            | 05h30min.   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>          | Veículo Oficial   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>          | Acompanhar usuário e seu filho para os mesmos serem submetidos a exame de DNA, na cidade de Campina Grande/PB |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> | Coordenadora de Apoio Administrativo.   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                       | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| ½                                   | Campina Grande/RN   | 08/03/2023  | R\$ 275,00          | R\$ 137,50          |

Importa a quantia de **R\$ 137,50** (cento e trinta e sete e cinquenta centavos)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de março de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**45FA9E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – FMAS**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas**

atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de assistência social que a população necessita:

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de

Assistência Social, que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal:

**CLEIDIANE ALVES DANTAS:** Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;  
**FABIANA AZEVEDO DA COSTA** - Coordenadora de Proteção Social Especial;  
**WILLIAN DOS SANTOS PONTES** - Coordenador de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social será exercida pela Sra. Cleidiane Alves Dantas.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 06 de março de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2CA2F692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Pedagogo em razão da exoneração, à pedido, da servidora pública Ana Paula de Oliveira Santos (Portaria nº 22/2023-PMA-GP), para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN: PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL**

| Candidato             | Nota Final | Classificação |
|-----------------------|------------|---------------|
| ALDENIRA ALVES DANTAS | 25,00      | 11            |

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **24 de março de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;

- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.
- III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.
- V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.
- VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 09 de março de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4C5429B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **08 de março de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**194E5532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 176, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia 09 de março de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A10C08DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO GLENIO GONCALVES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023., revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**780AF0AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 177, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **08 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7C3531BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 178, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **08 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2FE6DB08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 179, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Currais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **10 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**64B0C1A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 011, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Francisca Alves de Lima e Silva, admitida no serviço público municipal em 30/04/1988, ocupando cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita na matrícula nº 56-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 1.813.502 SSP/RN e do CPF/MF nº 012.536.074-60, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2023.001-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de março de 2023.

#### **FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**670D16EA

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº: 00002/2023 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½(meia polegada)E VAZÃO 3M3/H(três metros cúbicos por hora), UNIJATO, SEM CONEÇÃO. CLASSE B. RELOJOARIA INCLINADA A 45º E EM POLICARBONATO. SEM PINTURA NA CARCAÇA E MATERIAL A SER UTILIZADO NA CARCAÇA METAL, SEM LOGOMARCA NO MOSTRADOR E SEM SAÍDA DE SINAIS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 23 de março de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro - Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000

- Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE - Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 - cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 09 de março de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** -  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**19F3548F

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº: 00003/2023 OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 23 de março de 2023 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro - Anexo ao prédio do Centro Administrativo "Noé Arnoud" - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE - Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 - cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 09 de março de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B624A882

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 107/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios (cestas Básicas)**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 23/03/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 09 de março de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C4D43EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO**  
**Nº 224/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 5.000 Kits de gêneros alimentícios (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA, ÓLEO DE SOJA E LEITE DE COCO)**; destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas do município de Angicos/RN, na Semana Santa no Ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 24/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 24/03/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 09 de março de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**EC298C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
**- PROCESSO Nº. 1.326/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO, ALTERANDO VALOR DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAIMUNDO MARIA DE SOUZA E VER. JOSÉ ALVES (COMPLEMENTO), NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 884419/2019 (1064071-29/2019); NA ZONA URBANA DE ANGICOS/RN.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com sede na Rua JAGUARARI, 1215, BARRO VERMELHO - CEP:59.030-500, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Henrique Souza Bezerra - CPF: 030.039.714-33 - RG: 1.670.671 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica, assinada devidamente, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 44.412,88 (quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 15,50% (quinze virgula cinquenta por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 330.859,56 (trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Unidade Orçamentária: 02.005 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENTE  
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Em por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente

Angicos/RN, 09 de março de 2023.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Pela Contratante:           | Pela Contratada                        |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | Norte Construções LTDA                 |
| CPF: 406.644.654-04         | CNPJ nº 24.581.449/0001-59             |
| Prefeito Municipal          | <b>LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA</b> |
|                             | CPF nº. 030.039.714-33                 |

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**77096231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO**  
**Nº 515/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, com o objetivo de **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peixes, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/03/2023 das 09h00min até às 14h59min do dia 24/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/03/2023, às 15h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h01min do dia 24/03/2023. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO**

**DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 09 de março de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**3A6EA1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 010/2022**  
**DISPENSA Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 141/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTINADA PARA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JORGE ELMITON BASILIO CPF: 482.860.524-04**, estabelecida à R. Aristófanos Fernandes, Natal/RN, 105, Alto do Triângulo, Angicos/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA TERCEIRA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
Ação: 2026 – **MANUTENÇÃO DAS ESF**  
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| Pela Contratante:           | Pela Contratada              |
| <b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b> | <b>JORGE ELMITON BASILIO</b> |
| CPF: 406.644.654-04         | CPF: 482.860.524-04          |
| Prefeito Municipal          | Contratado                   |

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**724ECB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 –**  
**PROCESSO Nº 521/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Organização Técnica e Operacional da V Corrida de Angicos-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.** Para poder realizar as duas tradicionais corridas de tradicional de Angicos-RN, em um único dia, e única prova, com a qualidade necessária para beneficiar atletas do município, bem como atletas turistas de diversas regiões do estado do Rio Grande do Norte, no mês de março de 2023. A corrida será realizada no município de Angicos, no qual se estimula um público de 200 (DUZENTOS) corredores de todas as faixas etárias. As corridas de rua citadas, mobilizam boa parte da população, tanto enquanto competidores, bem como espectadores e apreciadores da competição, proporcionando melhor qualidade de vida e incentivando a população a praticar a corrida de rua de forma sistemática e rotineira. O evento irá ocorrer na semana das festividades de emancipação política da cidade, e faz parte da programação oficial do município, em forma de alusão ao aniversário da cidade, e proporcionando um aumento do fluxo turístico e aquecendo a economia local. Entretanto para promover eventos como este, a Prefeitura Municipal de Angicos não dispõe no seu quadro efetivo, profissionais habilitados e capacitados para realizar eventos desse porte, sendo de extrema necessidade, a contratação de empresa especializada e capacitada essa finalidade.

**2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 – CULTURA

**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3 –Contratação da empresa:**

**FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 47.686.091/0001-24**, registrada na Rua Frei Damião nº 269, Nossa Senhora Aparecida – Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000.

4 –Valor global da contratação de R\$ 16.010,00 (dezesseis mil dez reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:8010C52C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 521/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 521/2023, junto a FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 47.686.091/0001-24 para contratação de empresa para prestação de serviços de Organização Técnica e Operacional da V Corrida de Angicos-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor global de R\$ 16.010,00 (dezesseis mil dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 07 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:91F7DC1D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2023**

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, ficam reajustados os vencimentos em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), mediante Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) acumulado do ano de 2022, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade ao Art. 42 da Lei Municipal nº 994/2014 de 05 de novembro de 2014 combinada com a Lei Municipal nº 1.020/2015 de 26 de março de 2015.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput aplica-se aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e em comissão.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de março de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:2D0A4B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
AGRICULTURA/2023.**

**Contrato de Pessoal nº. 001/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jonas Manoel da Rocha .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 002/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Antônio de Castro Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Tratorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 003/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Bruno Bandeira da Silva .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Operador de Máquinas Pesadas.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Joafran de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cargo:** Tratorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**DAAE268F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
CULTURA E ESPORTE-2023**

**Contrato de Pessoal n.º. 001/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Erivania Viana Cavalcante.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 002/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ismael Carlos Souza Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/01/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 003/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Luiz da Silva Trindade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iara Rayane Evaristo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 005/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Roberto da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2023**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuel Isaac de Melo Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 06/02/2023

**Vigência:** 02/01/2023 à 31/12/2023

**Valor:** R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.105,00 (Quatorze mil, cento e cinco reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**537F59AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00032/2023 – PE**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00032/2023 – PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00032/2023 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0234/2023, torna público que às 09h30min do dia 23/03/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00032/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, do Município de Antônio Martins – RN, com Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/18; Decreto Municipal nº 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/03/2023 – Horas: 09:29:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/03/2023 – Horas: 09:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/03/2023 – Horas: 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2023 – Horas: 09:30:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.antoniomartins.rn.gov.br](http://www.antoniomartins.rn.gov.br), [pmam.cpl@gmail.com](mailto:pmam.cpl@gmail.com), ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 09 de março 2023.

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**C263E5DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Francisco Xavier do Rego-EPP - R\$ 205.771,00; JN PNEUS LTDA - R\$ 92.520,00; LAGB Acessórios e Peças Ltda. - R\$ 75.893,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – R\$ 7.700,00.

Antônio Martins - RN, 09 de Março de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**DBC760F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1378/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 14 de março de 2023, para participar da implementação do Protocolo de regulação do acesso a leitos – regulação/SESAP.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**50876DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES**  
**REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**030/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2022. OBJETO:** Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ - 21.592.515/0001-06** a subsequente na classificação dos **itens 01, JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94** a subsequente na classificação dos **itens 09**, Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2023. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. as demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.**

Apodi-RN, 09 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira.  
Portaria nº. 1029/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**6109B322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES**  
**REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**004/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023. OBJETO:** Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA –ME Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 04.227.216/0001-45** a subsequente na classificação dos **itens 070, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** a subsequente na classificação dos **itens 146 e 152**, Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DOS ITENS DESTA PREGÃO ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2023. Horário: até às 11:00, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. as demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas.**

Apodi-RN, 09 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

**Publicado por:**Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**87286D75**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Apodi/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1016/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Apodi/RN sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira, representante governamental;
- II – Suerlange Soares, representante governamental;
- III – Maria Gorete de Oliveira Dantas, representante da sociedade civil;
- IV – Mayara Morgânia Gurgel do Rosário, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi, 01 de Março de 2023.

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C41F3D68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA**

**REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2023**, cujo objeto referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO FRIO, BRITAS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO DE CONCRETO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E OBRAS DA Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 04.405.697/0001-31** foi vencedora do item: 8 com o valor global de **R\$ 8.229,00** (oito mil duzentos e vinte e nove reais); empresa: **Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli CNPJ: 29.037.040/0001-90**, foi vencedora do item: 6 com o valor global de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais); empresa: **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 41.175.245/0001-37** foi vencedora dos itens: 1, 2 com o valor global de **R\$ 33.585,00** (trinta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais); empresa: **L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA - CNPJ: 16.559.456/0001-26** foi vencedora dos itens: 3, 4, 7 com o valor global de **R\$ 84.832,40** (oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), empresa: **MF E AF CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19**, foi vencedora do item: 5 com o valor global de **R\$ 171.500,00** (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)

Apodi/RN, 09 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:50A3A620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE SUSPENSAO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E COMUNICA, AOS INTERESSADOS** que o processo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **011/2023** - Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Cujá sessão eletrônica da suspensão foi realizada as 17:07 do dia 08 de março de 2023 e estava marcada para o dia 13 de março, e, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de correção do edital em atendimento ao pedido de impugnação.

Apodi/RN, 09 de março de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:BFCE7D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a **CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante o curso **CAPACITASUAS**, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:0ABEEC82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a **JISLAINNE BENTO FREIRE**, matrícula nº 100764-5 do cargo de Assistente Social, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante o curso **CAPACITASUAS**, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:42AFB710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a **ADRIANA MARIA AVELINO BATISTA**, matrícula nº 91226-3 do cargo de Assistente Social, com CPF nº 778.415.904-82, para cobrir despesas durante o curso **CAPACITASUAS**, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**8026C99B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2023**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a PRISCILA SILVA DE LIMA GADELHA, matrícula nº 100754-8 do cargo de Psicóloga, com CPF nº 101424544-35, para cobrir despesas durante o curso CAPACITASUAS, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F8E69367

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE, matrícula nº 100743-2 do cargo de Assistente Social, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante o curso CAPACITASUAS, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**036B2A0C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a ADRIENE FREIRE DE OLIVEIRA SILVA,

matrícula nº 100752-1 do cargo de Assistente Social, com CPF nº 063.850.894-01, para cobrir despesas durante o curso CAPACITASUAS, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D7B95279

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

**PORTARIA Nº 041/2023**  
**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a EDMARA CRISTINA SAORES, matrícula nº 100742-4 do cargo de Assistente Social, com CPF nº 104.281.584-47, para cobrir despesas durante o curso CAPACITASUAS, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FD67C4BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder cinco meia diária no valor de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 100741-6 do cargo de Psicóloga, com CPF nº 100.757.334-12, para cobrir despesas durante o curso CAPACITASUAS, na cidade de Natal/RN, na data de 16 a 20 de janeiro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E0686CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030301/2023 -**  
**PROCESSO Nº 123998/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF nº 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$ 1.090,23** (um mil e noventa reais e vinte e três centavos), referente à **Primeira revisão do veículo Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, de placa RGLOH80/RN, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 08 de março de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0684FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**007/2023 - PROCESSO Nº 123944/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de um gerador de energia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cpplarezpma@gmail.com](mailto:cpplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**244B8A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020302/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 123977 /2023**

**Espécie:** Contrato nº 020302/2023, firmado em 02/03/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Consultoria em Compliance Público Municipal e a Comissão de Compliance, a ser criada, com o objetivo de implementar o Programa de Compliance Público Municipal, através de 3 (três) fases sucessivas e essenciais.; **Amparo:** Inexigibilidade nº 010/2023; **Processo:** 123977/2023; **Vigência:** de 02/03/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC.

DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria / 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Carlos Nunes de Oliveira.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3BED7CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 123977 /2023**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 18.100.807/0001-61.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Consultoria em Compliance Público Municipal e a Comissão de Compliance, a ser criada, com o objetivo de implementar o Programa de Compliance Público Municipal, através de 3 (três) fases sucessivas e essenciais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**BASE LEGAL:** artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**0642F065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070201/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 123270/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 123270/2023, Inexigibilidade Nº 007/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde, objetivando o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ Nº 08.428.765/0001-39.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGENCIA:** 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Unidade Orçamentária:** 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3FAF5BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 -**  
**PROCESSO Nº 123270/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39**, com o valor total de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), referente à **Contratação de empresa, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde, objetivando o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade.**

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de fevereiro de 2023.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D968333F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, CNPJ: 47.857.003/0001-00.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.046,00** (doze mil e quarenta e seis reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**730124F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.175.426/0001-14.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C13EB125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.933,00** (mil e novecentos e trinta e três reais)

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A6A8BCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 004/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI, CNPJ: 01.973.806/0001-29

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 896.212,10** (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e dez centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:28F534AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 005/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.639,50** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4110D9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos

serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:B082F86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13020001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, com sede na Rua Dep. Aristofanes Fernandes, 154-A, Alto do Triângulo, 59.515-000, Angicos/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO 07225657470 – CNPJ: 36.308.772/0001-32**, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**88E30C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**CONTRATADO:** AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO  
07225657470 – CNPJ: CNPJ: 36.308.772/0001-32, com sede na Rua Dep. Aristofanes Fernandes, 154-A, Alto do Triângulo, 59.515-000, Angicos/RN.

**VALOR:**R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A1680A48

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de março de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 09 de março de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**8BE4E247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO - CMAS Nº 02/2023**

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária realizada no dia 28 de

fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2021 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 09 de março de 2023.

( Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>  
**JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**  
Presidente do Conselho

<sup>1</sup> Este documento, possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da Presidente epigrafada.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0AA2909B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame embasada pelo lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consequentemente do instrumento convocatório, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP 002/2023**, realizado no **portal de compras públicas** objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN**. Teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

**LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor (a) por ter cotado e arrematado o menor preço dos itens: 1 e 2 por R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), e do item 3 por R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); perfazendo o valor Global de R\$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais);

**Adjudicado em: 08/03/2023**

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8CD4FD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação do vencedor relativo a **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor (a) por ter cotado e arrematado o menor preço dos itens: 1 e 2 por R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), e do item 3 por R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); perfazendo o valor Global de R\$ 167.920,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

**Homologado em: 08/03/2023**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:038F2861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.

Ficam os representantes das empresas: **LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 27.912.017/0001-71**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Bento Fernandes/RN, em 09/03/2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:773B23FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 016/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 016/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 09 de março de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do

Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº **121.741-0**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023**, conforme atestado médico datado de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:7445999B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 018/2023-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 09 de março de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 122143-4 ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 09 de março de 2023 a 08 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:876DAE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 017/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 017/2023-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 09 de março de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da

Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora: **MARCELA KALITA DA SILVA DE LIMA**, matrícula nº **122.816-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023 a 26 de junho de 2023**, conforme atestado médico datado de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**96488428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADEILZA TORRES DA SILVA.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**ADEILZA TORRES DA SILVA.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**23CE53E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**1D7475A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**25A5E6C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **HERCULANO LÁZARO BARBALHO.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**HERCULANO LÁZARO BARBALHO.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:5DF9C4F7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JEANE DE LIMA INACIO DA SILVA.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**JEANE DE LIMA INÁCIO DA SILVA.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:2BD5AA9E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA LÚCIA DOS SANTOS.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**MARIA LÚCIA DOS SANTOS.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:1BE16123**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **GEAN DE OLIVEIRA SILVA.**

**Vigência: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023** e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

**Atividade:** 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 09 de março de 2023.

**GEAN DE OLIVEIRA SILVA.**

Contratado

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:8B45E951**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022 -  
CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022**

**CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria

Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 13 de março de 2023, das 9h às 17h.

| FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S004 |              |                      |                     |
|--|--------------|----------------------|---------------------|
| Ordem Classificação                          | Nº Inscrição | Nome do Candidato    | SITUAÇÃO            |
| 04   | 255/2022     | ELIELSON SOUZA ALVES | CADASTRO RESERVA DE |

| FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007 |              |                                  |                     |
|---------------------------------|--------------|----------------------------------|---------------------|
| Ordem Classificação             | Nº Inscrição | Nome do Candidato                | SITUAÇÃO            |
| 40                              | 364/2022     | ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA | CADASTRO RESERVA DE |

Boa Saúde/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B756FA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE**  
**2023\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB, os seguintes membros:

**TITULAR:** Raimuda Cristiane de Medeiros

**REPRESENTAÇÃO:** Poder Executivo

**CPF:** 029.338.094-51

**RG:** 001.374.113

**DN:** 07/05/1975

**SULPENTE:** Joventino Bernardino de Sena

**REPRESENTAÇÃO:** Poder Executivo

**CPF:** 512.497.664-00

**RG:** 000.850.590

**DN:** 29/05/1965

**TITULAR:** José Félix Neto

**REPRESENTAÇÃO:** Poder Executivo

**CPF:** 039.239.964-46

**RG:** 001.890.618

**DN:** 02/02/1981

**SULPENTE:** Dayane Guedes Miranda de Assunção

**REPRESENTAÇÃO:** Poder Executivo

**CPF:** 076.422.484-07

**RG:** 002.300.457

**DN:** 06/12/1989

**TITULAR:** Suerda Jaqueline Bento

**REPRESENTAÇÃO:** Técnica Administrativa

**CPF:** 807.711.064-91

**RG:** 001.278.968

**DN:** 23/05/1972

**SULPENTE:** Rita Luciana Assunção da Silva

**REPRESENTAÇÃO:** Técnica Administrativa

**CPF:** 009.051.304-36

**RG:** 001.973.768

**DN:** 10/04/1968

**TITULAR:** Amanda Beatriz de Moura

**REPRESENTAÇÃO:** Pais

**CPF:** 016.983.644-91

**RG:** 003.148.362

**DN:** 29/03/1997

**SULPENTE:** Francisca Gabriela da Costa

**REPRESENTAÇÃO:** Pais

**CPF:** 101.246.624-80

**RG:** 3.144.352

**DN:** 07/04/1993

**TITULAR:** Lindalicy Medeiros Rodrigues

**REPRESENTAÇÃO:** Conselho Tutelar

**CPF:** 101.297.794-93

**RG:** 002.875.232

**DN:** 07/05/1993

**SULPENTE:** Ana Isaura dos Santos Paz

**REPRESENTAÇÃO:** Conselho Tutelar

**CPF:** 092.507.454-35

**RG:** 002.868.371

**DN:** 21/04/1992

**TITULAR:** Irimar Soares da Silva

**REPRESENTAÇÃO:** Sinte/RN

**CPF:** 736.173.694-72

**RG:** 1.200.421

**DN:** 09.01.1970

**SULPENTE:** Luzinete Pereira da Silva

**REPRESENTAÇÃO:** Sinte/RN

**CPF:** 027.690.394-31

**RG:** 1.678.385

**DN:** 28.08.1976

**TITULAR:** Sônia Maria Basílio

**REPRESENTAÇÃO:** Conselho Municipal de Educação

**CPF:** 025.280.274-86

**RG:** 001.621.685

**DN:** 29.05.1974

**SULPENTE:** Maria Laudelita Pereira

**REPRESENTAÇÃO:** Conselho Municipal de Educação

**CPF:** 043.140.144-66

**RG:** 1.720.596

**DN:** 06/05/1976

**TITULAR:** Elza Maria Pacheco

**REPRESENTAÇÃO:** Diretores Escolares

**CPF:** 968.933.704-15

**RG:** 1.470.971

**DN:** 11/12/1974

**SULPENTE:** Alexsandra Maria Ferreira

**REPRESENTAÇÃO:** Diretores Escolares

**CPF:** 035.541.064.23

**RG:** 1.471.152

**DN:** 01.071.996

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 06 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**84E6B167

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 07.174.787/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE

TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADANÇA, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE. VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**01372621

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADANÇA, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE com a empresa DATA PUBLIC TECNOLOGIA E SERV EM INFOR PUBLICA** (07.174.787/0001-57), com valor total de **R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**8D95008A

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 EXTRATO  
DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADO:** **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.713.120/0001-48. **OBJETO:** TAXA DE ANUIDADE - COEGEMAS/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de março de 2023.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**5D370C6D

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **TAXA DE ANUIDADE - COEGEMAS/RN**, com a empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (08.713.120/0001-48), com valor total de **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;  
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**FF57629B

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CIA DO PARQUE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 45.939.999/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de março de 2023.

Município de Bodó -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**E96724FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO PARA PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS DA CIDADE com a empresa CIA DO PARQUE**

(45.939.999/0001-77), com valor total de **R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;  
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 07 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**5A4A8271

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 002334/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 039/2022. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 43.290,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

Município de Bodó/RN

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

DR & J Locações e Serviços EIRELI

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**

Sócio

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**E5E0BC1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 027/2023**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de março de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64**, cujo objeto CONSISTE na prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F361F823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022**

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 036/2022.

Vigência do Aditivo: 10/03/2023 à 10/03/2024.

Valor do Aditivo: R\$2.329,68,00 (Dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**39E741A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 118/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO - ILANA LARISSA DE SOUZA CAMARA DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 118/2023 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **ILANA LARISSA DE SOUZA CAMARA DA SILVA**, portadora do CPF nº XX7.797.794-XX, vinculada a matrícula nº 272, exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **29/05/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 09 de março de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**FAEFB72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, **CNPJ:**01.612.375/0001-75.

**CONTRATADA:** ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no **CNPJ: 08.026.122/0051-28**, com endereço na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.

**Objeto:** O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 040/2022, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da creche criança feliz do Município de Caiçara do Norte referente à dispensa de licitação nº 055/2022. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 08/11/2022.

Caiçara do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**EDDB89AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO  
PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **ERLAN ALVES MACIEL - ME** inscrita no **CNPJ: 41.186.070/0001-63**, sagrou-se vencedora, totalizando o valor global de R\$ **144.225,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais)**. Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 23 de dezembro de 2022

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**F3E50226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SRP**

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022**, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 - SRP**, homologado em 23 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **ERLAN ALVES MACIEL - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.186.070/0001-63**, neste ato representada pelo o Sr. **ERLAN ALVES MACIEL**, portador da carteira de identidade nº 5.875.582 SSP e CPF nº 035.430.894-71, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **144.225,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados em local previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com preferência para o local escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado

da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.2.1** - A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio

da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMCN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMCN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O serviço deverá ser prestado no local indicado na ordem de serviço;

**8.2** O fornecimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**8.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Caiçara do Norte, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** No fornecimento dos produtos ou execução do objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**10.2** Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra/Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Prestar os serviços, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.3** A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**10.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**10.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**10.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

**11.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**11.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**11.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**11.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**11.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**11.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**11.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**12.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**12.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **16.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**12.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e seus anexos, com os documentos que a integram.

**12.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

Caiçara do Norte/RN, 26 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Erlan Alves Maciel – ME

**ERLAN ALVES MACIEL**  
 CNPJ: 41.186.070/0001-63

**Publicado por:**  
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**9F3014FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2023-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 5 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 26 de março (Saída às 12:00h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 31 de março (desembarcando por volta das 11:45h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

**Justificativa:** • Participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, em Brasília/DF, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), além de reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º** - Conceder o pagamento de 5 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 26 de março (Saída às 12:00h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 31 de março (desembarcando por volta das 11:45h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

**Justificativa:** • Participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, em Brasília/DF, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), além de reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 3º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 publique-se e  
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 09 de março de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C1584814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**06/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
 PROCESSO: 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEIXE (DE PRIMEIRA QUALIDADE) NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PELO PROGRAMA “PEIXE NA MESA” NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: M T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, VENCEDOR DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 103.250,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 09 DE MARÇO DE 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**098F8B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
 PROCESSO: 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEIXE (DE PRIMEIRA QUALIDADE) NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PELO PROGRAMA “PEIXE NA MESA” NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DO LICITANTE: M T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, VENCEDOR DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 103.250,00 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 09 DE MARÇO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**24ADB881

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE MARÇO 2023.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS**, portadora do Documento de Identidade Nº 3528951, inscrito no CPF sob o Nº 122.987.564-65, do cargo de provimento em comissão de SUB-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**24FB6218

**GABINETE DA PREFEITA  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO  
Nº 01/2023**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE CONVENIO**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 2980 de 28/02/2023.

Onde se lê: “neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN”

Leia-se: “neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97.”

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**FDCB3188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.02.23.0017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.02.23.0017**, Pregão Eletrônico nº 014/2023 que tem por objeto ao **Registro de Preços para Locação de veículos (tipo vans), para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 09 de março de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vítórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**338CE9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.02.13.0086**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Assunto:** **Contratação da prestação de serviço técnico e administrativo para dar suporte na estruturação da indicação geográfica na zona rural com vista ao fomento do turismo rural no município de Caicó.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COMPTEEN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ: 23.993.742/0001-60)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação da prestação de serviço técnico e administrativo para dar suporte na estruturação da indicação geográfica na zona rural com vista ao fomento do turismo rural no município de Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**60A67231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº  
005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 09 de março de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, não havendo protocolo de nenhuma empresa.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1304>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 09 de março de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**23220D47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | JEDSON JUAN ALVES CARDOSO                |
| <b>CARGO:</b>        | Coordenador de Orçamento e Finanças      |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 1993682-2                                |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 109.658.964-80                      |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde - Finanças |

|   |                |                          |                     |                     |
|---|----------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 02:00 Horas    |                          |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | Carro Próprio  |                          |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |                |                          |                     |                     |
| Participar do "Curso Aperfeiçoamento e Atualização de Agentes de Contratação - Teoria e Aspectos Práticos do Pregão na Lei Nº 14.133/2021, conforme a nova Lei de Licitações, promovido pela IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública LTDA, em Natal/RN, do dia 21/03/2023 a 23/03/2023. |                |                          |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |                |                          |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b>              | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 02  | Natal/RN       | 21/03/2023<br>22/03/2023 | R\$ 180,00          | R\$ 360,00          |
| 01  | Natal/RN       | 23/03/2023               | R\$ 90,00           | R\$ 90,00           |

Importa a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8E600EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 111 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.02.14.0027;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ZENI LUCENA MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1568, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**94D52BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 112 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.02.13.0020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ÊLITON ARAÚJO DOS SANTOS**, Eletricista, matrícula nº 1.4953, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0A84DCA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 087/2023, de 09 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA

Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

**B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: ANA MARIA DE ASSIS  
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES

**C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS  
Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA

**D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Titular: MANOEL FRANCISCO DA COSTA  
Suplente: GERCIVÂNIA NORONHA DE OLIVEIRA

**E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA  
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

**F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRED**

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA  
Suplente: SUÉDSON RELVA NOGUEIRA

**2- REPRESENTANTES DE ORGÃNIZACÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:****A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva**

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO  
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

**B - Representante das pessoas com Deficiência Visual**

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS  
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

**C - Representante das pessoas com Deficiência Mental e/ou Múltiplas**

Titular: RÊNIO DANTAS MARINHO PEREIRA  
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

**D - Representante das pessoas com Deficiência Física**

Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO  
Suplente: ROBERTO LINS DINIZ

**E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

Titular: RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS  
Suplente: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA

**F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL**

Titular: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO  
Suplente: SILVANO SANTOS FILHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 987/2019, de 05 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5787655D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 002 /2023**

Dispõe sobre o processo de eleições suplementares diretas de diretores e vice-diretores das escolas: “Escola Municipal Herman Gmeinner”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Walfredo Gurgel”, todas da rede municipal de ensino de Caicó/RN, de acordo com o disposto nas leis Municipais 4.245/2007, 5.203/2019 e 5.422/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 206, VI da Constituição Federal, Lei complementar nº 5.203/2019, alterada pela Lei 5.422/2022 que dispõe sobre a Gestão democrática nas escolas e a Lei nº 4.245/2007, que normatiza sobre Plano de Cargo, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó e o Plano Municipal de Educação – PME, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental das seguintes escolas: “Escola Municipal Herman Gmeinner”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Walfredo Gurgel” da Rede Municipal de Ensino.

**01- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O processo eleitoral das escolas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental “Escola Municipal Herman Gmeinner”, “Escola Municipal Professor Raimundo Guerra” e “Escola Municipal Walfredo Gurgel”, da Rede Pública Municipal de Caicó será regido por este Edital e pelas Leis nºs: 5.203/2019, 5.422/2022 e 4.245/2007, e eventuais retificações, caso necessário.

**– DAS ELEIÇÕES:****. DO CONSELHO SUPERVISOR ELEITORAL:**

A constituição da Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, foi constituída através da Portaria 04/2022, com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para conduzir o processo de Eleições Diretas suplementares dos gestores das Unidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental, conforme o Art. 26 da Lei nº 5.203 de 12 de julho de 2019, alterada pela Lei nº 5.422/2022.

**. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR:**

Será constituída, no âmbito das escolas, no prazo de até 03(três) dias após a publicação deste edital.

**DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL:**

- Divulgar e fazer cumprir as condições estabelecidas no edital do processo eleitoral;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito das respectivas unidades escolares da rede pública municipal de ensino;
- Julgar em primeira instância, os processos e recursos impostos dentro da forma e dos prazos regulamentes estabelecidos;
- Submeter ao Conselho Supervisor Eleitoral para julgamento em segunda instância, os processos que se acharem sob recursos de sua decisão;
- Registrar em ata os trabalhos realizados.

**DAS INSCRIÇÕES:**

3.1- Em conformidade com o art.28, inciso1º da lei 4.245/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério Público Municipal de Caicó/RN, somente terá vice direção às escolas com 200 alunos, conforme declaração da escola e do senso escolar.

3.2- As inscrições serão realizadas, junto as Comissões Eleitorais Escolares, iniciando no dia 09/03/2023, a partir das 7:00 horas e terminando em 14/03/2023, às 17:00 horas, prazo improrrogável. O número de cada candidato (a) para as chapas será escolhido através de sorteio.

3.3- Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deve preencher os seguintes requisitos:

Ser professor (a) ou suporte pedagógico efetivo, com graduação e licenciatura plena na área de Educação, que esteja em exercício da função de docência há pelo menos um (01) ano na Unidade Escolar para qual pretende se candidatar;

Ter concluído com aprovação o estágio probatório;

Candidatos (as) sem mandato ou terminando o primeiro mandato vigente;

Apresentem e defendam junto à comunidade escolar um plano de gestão democrática da escola para implementação de metas com: **Apresentação, justificativa, objetivos, metas, metodologia, avaliação.** Todas as ações propostas no plano devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, considerando que o referido plano é uma carta de ações do trabalho que será executado na unidade de ensino.

Não estejam envolvidos em processo de sindicância, administrativos e ou criminais.

Nenhum (a) candidato (a) poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

g) Entende-se por docência as atividades de planejar e ministrar aulas, orientar e avaliar a aprendizagem dos alunos, bem como as atividades de suporte pedagógico, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão.

3.4 - É vedado candidatar-se à eleição, o professor (a) e suporte pedagógico que estiverem gozando de licenças (à gestante, tratamento de saúde e prêmio).

3.5 - No ato da inscrição, o candidato (a) deverá apresentar ao conselho escolar os seguintes documentos para análise:

Ficha de inscrição

Termo de compromisso

Cópia do RG e CPF

Certidão de antecedentes criminais

Certidão que votou na última eleição

Declaração do tempo que trabalha na escola

Cópia do certificado do curso superior

3.6 - Será considerado habilitado o (a) candidato (a) que atender os requisitos exigidos no presente edital.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

4.1- As inscrições serão homologadas pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, que terá o prazo de até 48 horas após o término das inscrições.

#### **05 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA:**

- Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar devidamente fundamentado.

- A Comissão Eleitoral Escolar dará parecer em até 24 horas, cabendo recurso a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral em qualquer hipótese.

#### **– DA CAMPANHA ELEITORAL:**

- Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais respeitando o previsto neste edital;

6.2 - Cabe a Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral nos termos deste edital;

6.3 - A propaganda dos candidatos terá início a partir da homologação da candidatura pela Comissão Supervisora Eleitoral.

6.4 - Durante a campanha eleitoral os candidatos terão iguais oportunidades de acesso às informações de cadastros, documentos e meios necessários ao desenvolvimento do pleito.

6.5 - As reuniões dos candidatos com os pais, responsáveis e professores para divulgação do Plano de Gestão devem ser marcadas antecipadamente e oficializadas, com antecedência de 48 horas, visando assegurar igualdade de oportunidade de tempo e espaço; respeitando as normas de saúde.

6.6 - Cada chapa participante do Pleito Eleitoral, poderá indicar um fiscal volante, e que o mesmo não poderá ser parente de nenhum candidato, nem ser integrante da Comissão Eleitoral.

- O candidato será considerado fiscal nato

6.8 - Nas unidades de ensino onde houver disputa entre mais de um (a) candidato (a), os membros serão responsabilizados caso permitam que atos prejudiquem o bom andamento das eleições na unidade e ensino, devendo os(as) candidatos (as) tratarem-se com urbanidade.

#### **– É VEDADO NA CAMPANHA:**

– A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho;

– É expressamente proibido aos candidatos a Diretor e Vice-Diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

– Doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores, bens ou vantagens de qualquer natureza a fim de obter voto;

– Permitir ou fazer boca de urna no dia da eleição;

– Permitir ou utilizar-se de fraude, simulação e falsidade ideológica com a finalidade de influenciar no resultado da eleição;

– Caluniar, difamar ou injuriar o colega ou simpatizante utilizando qualquer uma das formas (verbal, escrita, gestual) e ou mídias sociais;

– Transportar eleitor no dia da eleição;

– Fazer promessas que não estarão no plano de gestão;

- É vedado o uso de camisetas, bonés, faixas e outros materiais de propagandas dentro do espaço físico da unidade de ensino;

– É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a comissão eleitoral escolar.

#### **– DA VOTAÇÃO.**

I – A votação realizar-se-á no dia 28 de março do ano em curso (terça-feira) com início às 7 horas e término às 17 horas.

#### **– DAS MESAS DE VOTAÇÃO:**

I – A mesa receptora será composta por: Um presidente, um secretário, um mesário e um suplente;

II – Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em livro de ata, próprio, no qual devem constar todas as situações referentes ao processo eleitoral da escola;

III – Na mesa de votação haverá uma relação de eleitores, elaborada e validada pela comissão eleitoral escolar;

IV – No dia da votação, o eleitor após a identificação (RG, CPF, CNH ou TÍTULO ELEITORAL), assinará a relação de eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

V – Não será permitido direito ao voto, o eleitor que não constar na relação de eleitores e os que estiverem gozando período de licença;

– O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio;

– Os fiscais deverão solicitar ao presidente da comissão eleitoral escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

– As mesas receptoras serão instaladas em locais adequados e em espaços físicos que assegurem a privacidade do voto secreto;

IX– Fica proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda dos candidatos.

#### **– COMPETE AOS COMPONENTES DA MESA DE VOTAÇÃO:**

I – Rubricar as cédulas; II – Conduzir a votação;

III – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

10.1 - Ao término do pleito, conforme horário estipulado na cláusula 8ª I o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar,

ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

10.2 - Ao término da votação, a mesa, junto a Comissão Eleitoral Escolar, deverá proceder a apuração dos votos, redigir a ata, colocar em envelope, lacrar e entregar imediatamente à Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral no salão de Eventos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó.

**– DA APURAÇÃO:**

11.1- A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar, logo após término da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais;

11.2 - A Mesa Receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração, que será presidida pelo presidente da mesa receptora;

11.3 - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades;

– Estiver com mais de um candidato assinalado;

– Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

– Não corresponder ao modelo oficial;

– Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora.

11.4 - O presidente da mesa deverá conferir o total de assinaturas e o número de cédulas e, posteriormente, fazer a computação dos votos.

11.5- Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos entre os eleitores presentes no dia da eleição.

11.6 - A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos;

11.7- No caso de empate entre dois ou mais candidatos, será eleito o que tiver, respectivamente:

– Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

– Maior idade.

11.8- As eleições suplementares diretas para diretores e vice-diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerão a cada 03 (três) anos. A duração do mandato dos candidatos eleitos será de 03 (três) anos, sendo assegurado o direito à reeleição conforme estabelece o art.18 da lei nº 5.203/2019, onde, no caso de não registro de candidaturas, será nomeado seus novos gestores de conformidade com o Art.6 § 1º da Lei 5.422/2022.

**– DA POSSE:**

Os diretores e vice-diretores serão nomeados no dia 30/03/2023, e empossados no 31/03/2023 ao término dos mandatos em vigor.

**– DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Conselho Supervisor Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei nº 5.203/2019, 5.422/2022 e na Lei nº 4.245 de 11/09/2007.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

- Os Diretores e vice-diretores ficarão com dedicação exclusiva enquanto durarem seus respectivos mandatos, salvo, celebração de convênios entre os entes federados do sistema de ensino (Município, Estado e Federação)

- A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas onde houver eleições.

- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão/ cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Supervisor Eleitoral.

**14. - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.**

Caicó/RN, 03 de março de 2023.

**SERGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Homologo o Presente Edital

**JUDAS TADEU ALVES SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A2F9FDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 33/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2023, PROCESSO Nº. 209.010/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.909.308/0001-80, cujo objeto consiste na locação de veículo tipo ambulância atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**C4F160CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 34/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2023, PROCESSO Nº. 209.009/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO 01471972445, inscrita no CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em confecção de portas e portões em alumínio destinados a Creche Municipal, no valor total de R\$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**03FC2D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e acréscimo no Contrato nº. 044/2021. DO VALOR REEQUILIBRADO: Item 02 – Valor Unitário: R\$ 119,91 (CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e Item 3 – Valor unitário de R\$ 169,15. VALOR DO ACRÉSCIMO: **R\$ 139.606,00**. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

La Engenharia e Locações EIRELI -  
**JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE** -  
Sócio Diretor

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**487D0DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAIS E DIVISÓRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 02 com percentual de desconto de 50,05% e do Item 03 com percentual de desconto de 40,01% e a empresa **RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 12.834.650/0001-11), vencedora do Item 01 com percentual de desconto de 47,50%.

Campo Redondo/RN, 09 de março de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**280C43A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 010/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que tem como objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, teve como vencedor a Empresa: **AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI** / CNPJ: 31.974.334/0001-90; razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO**.  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C61D273A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 010/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: **AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI** / CNPJ:

31.974.334/0001-90, ao valor estimado global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); Objeto: o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 09 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**D116C4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 053/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **GABRIELA SUNALY PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Leônia Gurgel Fernandes de Azevedo** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A001CE6

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 054/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **CASSIANA CRISTINA DE FREITAS** do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Creche “Jesumira Fernandes Goes”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6A53C362

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 055/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7B42EE54

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 056/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC695B69

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 057/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, com atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8F10FCB8

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 058/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CEF1BE1C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 059/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F6D9E2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 047/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 816011/2021 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A EMPRESA E A EMPRESA MFM**  
**ASSESSORIA E CO**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI**, CNPJ: 21.789.935/0001-79 com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, Sr **MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF: 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

**3.** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Mfm Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa – ME/EIRELI |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>MADSON FERREIRA DE MELO</b>                                 |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal  |
| (Contratante)                        | (Contratada)   |

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DD1EAF56**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 263/2023- GP, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA 263/2023- GP, de 09 de março de 2023.

*“Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Reduzir para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora MARIA DAS VITÓRIAS

DANTAS, brasileira, cozinheira, inscrita na matrícula 1242, RG 001.915.808 e inscrita no CPF sob o nº 049.495.534-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:E53E75AB**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 264/2023- GP, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA 264/2023- GP, de 08 de março de 2023.

*Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

#### RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica por motivo de falecimento em 23 de fevereiro de 2023, conforme Certidão de Óbito com matrícula 0956380155 2023 4 00013 2650003608 84

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 08 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:0FF85525**

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME NOS DIAS 20 E 22 DE MARÇO DE 2023 EM NATAL/RN..

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93,, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME NOS DIAS 20 E 22 DE MARÇO DE 2023 EM NATAL/RN. para a UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, domiciliado na Rua RUA JOAO PESSOA CENTRO NATAL - RIO

GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.300,00.

## II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1677/2023. Inexigibilidade nº 18/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM ORDINÁRIO DA UNDIME NOS DIAS 20 E 22 DE MARÇO DE 2023 EM NATAL/RN., para UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ 00.596.662/0001-76. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.300,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 8 de Março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F286E1D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 015/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

### AUTORIZA:

Conceder a Senhora **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 023 de 05 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quarta-feira – dia 08 de março de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Solenidade “Igualdade de Gênero para um Amanhã Sustentável” em alusão ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela SEMJIDH-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B898EDA3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 016/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

### AUTORIZA:

Conceder a senhora **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quarta-feira – dia 08 de março de 2023 – à Natal/RN, com o objetivo de participar da Solenidade “Igualdade de Gênero para um Amanhã Sustentável” em alusão ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela SEMJIDH-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**995FD716

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 017/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

### AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar quarta-feira, dia 08 de março de 2022, à Natal/RN, a fim de realizar o traslado da Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Gestão Financeira e da Assistente Social do CRAS que irão participar da Solenidade “Igualdade de Gênero para um Amanhã Sustentável” em alusão ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela SEMJIDH-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1D6F8F3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

Portaria de Diária nº 018/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2023.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de assistente social e Coordenadora de Habitação de Interesse Social, conforme Portaria Nº 099 de 16 de março de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar quarta-feira, dia 08 de março de 2023, à Natal/RN a fim de participar de reunião técnica na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**12A5D87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 641 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 641 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria da Conceição da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidora (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – PROCON**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CF1D901A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 644 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 644 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rigner Luiz Freitas de França** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Licitação (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B829990D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 645 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 645 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elnaide da Silva Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CD52A3AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 643 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 643 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adailton Andrade de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Execução Financeira (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de março de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**897235CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 642 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 642 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leonardo Fiurito Pereira Silvestre**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A4B896AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 649 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 649 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Júlio César Oliveira de Freitas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8059015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 651 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 651 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Raiane Estefany Martins Pinto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Arquivo Médico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F8287116

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 648 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 648 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Geraldo Robson da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Fiscalização (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CB3CF84C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 646 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 646 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rafaela da Costa Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**66597817

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 647 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 647 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Rosimeyre Silva da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Digitação (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9031DF0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 652 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 652 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Tatiane Nobre Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8EB0CFDD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 650 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 650 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **José Antônio Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C71E9B68

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 653 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 653 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Francisca Moraes Batista** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4CE761D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 654 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 654 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Edson Lima do Nascimento** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F648EFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 655 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 655 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Rosemary Amélia Bezerra da Cruz, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Mário Pinheiro da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D39FD361

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 656 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 656 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Erivanildo Alves da Costa Júnior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1D63FAAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 594 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 594 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Robens Fimino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Oeste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B5518FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 589 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 589 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Antônio de Brito Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**73FFD9D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 624 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 624 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fernanda Raissa do Nascimento Cardoso**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Consignados**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**76874F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 587 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 587 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Alice Barbosa de Araujo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão do Centro Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**14FCAD88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 659 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 659 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edilza Araujo da Silva**, para o cargo do provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Brasileiro Jerônimo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5890427D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 658 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 658 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aldenir Gomes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**69610307

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 572 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 572 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Allyson Luiz Fernandes de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**17FB9E56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 585 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 585 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luiz Ferreira de Lima Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Leste) (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D4AB4595

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 588 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 588 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Williane da Silva Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DE2C8BDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 586 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 586 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônio Augusto de Souza Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Iluminação Pública (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6784470F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 660 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 660 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vitória Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2EE44124

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 661 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 661 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elizelma Martins dos Santos**, para o cargo do provimento em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal Luciano Varela Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4D8E0661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 601 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 601 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Wyllyane Aleixo de Brito, para o cargo do provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2816AE0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 657 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 657 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 582 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F6799922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 668 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 668 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ana Cleide Cesário Leão**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C70D2111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 671 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 671 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Kaline Mayara Câmara da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Acervo da Biblioteca (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7FCF146E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 669 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 669 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Carlos Eduardo Nascimento Agostinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34D9D496

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 672 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 672 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adriana Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamento (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85ED1A1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 662 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 662 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Roberto Soares Borges**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado Setor de Almoarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos em 10 de março de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**610CE73B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 670 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 670 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adriana Barbosa dos Santos Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E1720CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 666 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 666 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jonathan Wesley da Costa Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C8C0E6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 673 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 673 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Erivan Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Codificação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BE15CD79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 664 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 664 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Amanda Katarina Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0093F391

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 665 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 665 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Judson Felipe Correia da Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**068FE5F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 663 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 663 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elinaldo Guerra do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F4602E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 674 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 674 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Cristiano dos Santos Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**894B2F54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 675 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 675 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco de Lima Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**09BEF126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 667 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 667 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Luiza da Silva Guilherme**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A4A79B44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 676 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 676 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rafael Souza de Araujo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F46CB582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 679 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 679 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lazaro Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33E97CF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 682 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 682 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco Elesbão de Queiroz Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BDD55D74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 683 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 683 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Josemilson Etelvino de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B28BBD88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 677 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 677 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Reginaldo Costa da Penha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0B24F772

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 680 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 680 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jackson de Souza Rosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C6A3D031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 684 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 684 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edivaldo Bezerra da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5CD2BE9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 678 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 678 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Erinaldo Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7C195B78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 681 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 681 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alberto Nobre de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**90EAA531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **empresas interessadas, que receberá cotações de preço de contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica.**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**30196DE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa Emergencial de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, sendo a empresa vencedora ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - CNPJ 11.865.729/0001-47, no importe global de R\$ 53.180,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C526A5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES PÚBLICOS**

*Termo de Parceria que entre si celebram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cerro Corá/RN, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar o atendimento das regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101.*

O Município de Cerro Corá/RN, inscrito no CNPJ/MF 08.161.614/0001-67, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Cerro Corá/RN, aqui representado pelo Poder Executivo Municipal, que tem como seu representante legal, o prefeito, o Senhor Raimundo Marcelino Borges, brasileiro, casado, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_, quando aqui resta denominado como **ENTIDADE PROPONENTE**; e do outro lado, como **ENTIDADE PARCEIRA**, o Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF nº 08.386.716/0001-50, com sede à Praça Tomaz Pereira, nº 11, Centro, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor João Maria Alexandre, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 336.553.244-72, *resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:*

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETIVO**

*O presente Termo de Parceria visa a cooperação entre os poderes públicos do Município de Cerro Corá/RN, e tem como objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.*

**Par. 1º** - O Decreto Federal nº 10.540/2020 determinou a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/Siafic, entre os poderes municipais, visando maior transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, observando o padrão mínimo de qualidade nele estabelecido, em consonância com o disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Par. 2º** - Com essa unificação, deverá ser observado o registro das receitas e despesas relacionadas com a administração orçamentária, financeira e patrimonial dos poderes públicos municipais, controlando e permitindo a evidenciação dos seus resultados, de forma clara, objetiva e célere.

**CLÁUSULA 2ª: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

*São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE:*

- celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PARCEIRA, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;
- licitar, contratar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) de controle

orçamentário, contábil e financeiro contratado(s) para registro das receitas e despesas públicas municipais, do controle orçamentário, da gerência do patrimônio e das compras públicas realizadas, da geração de relatórios e informações orçamentárias, contábeis e financeiras; entre outros registros atinentes a questão;

c) licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração da folha de pagamento de salários dos cargos e funções públicas do ente público, com a geração de relatórios, remessas bancárias, controle dos direitos de cada servidor, entre outros registros atinentes a questão;

d) licitar, contatar, efetuar o pagamento devido e disponibilizar em tempo real à ENTIDADE PARCEIRA, o(s) software(s) responsável(is) pela geração de dados e informações para serem divulgadas no Portal da transparência do ente público, com dados das receitas, despesas, contratações, licitações, despesas com pessoal, relatórios diversos, ações e projetos de governo, entre outros registros atinentes a questão;

e) determinar a suspensão do acesso ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) à ENTIDADE PARCEIRA, caso a mesma deixe de apresentar os dados necessários ao cadastro do seu operador, bem como deixe de efetuar o reembolso mensal à ENTIDADE PROPONENTE, do valor especificado na alínea “C”, desta cláusula, no item “Responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA”; e

f) determinar o reestabelecimento em até 05 (cinco) dias, do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) locado(s) e cedido(s) pela ENTIDADE PROPONENTE, após a regularização das situações elencadas na alínea anterior que poderão suspender o acesso ao(s) sistema(s);

#### **São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:**

a) celebrar conjuntamente com a ENTIDADE PROPONENTE, este Termo de parceria fazendo cumprir as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como as decisões a serem publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre o tema;

b) comunicar por ofício, o nome, cargo e qualificação pessoal do servidor da ENTIDADE PARCEIRA, que será cadastrado para acesso ao(s) software(s) elencado(s) na Cláusula 3ª a seguir, quando fará a operacionalização dos seus registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais; e

c) efetuar o reembolso à ENTIDADE PROPONENTE, até dia 30 (trinta) de cada mês, do valor de R\$ **R\$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais)**, referente aos custos do direito de uso do(s) software(s) especificado(s) na Cláusula 3ª deste Termo, e na proposta financeira da empresa detentora da licença de uso do(s) software(s), que integra este termo como anexo I, sistemas esse(s) contratado(s) pela ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA;

#### **CLÁUSULA 3ª: DO(S) SOFTWARE(ES) CEDIDO(S)**

O(s) software(s) que serão disponibilizados pela ENTIDADE PROPONENTE à ENTIDADE PARCEIRA, será(ão):

- Software desenvolvido pela Empresa **Top Down Consultoria**, CNPJ/MF **40.998.734/0001-26**, visando o controle e registro orçamentário, financeiro e contábil do Poder Legislativo;

- Software desenvolvido pela Empresa **Top Down Consultoria**, CNPJ/MF **40.998.734/0001-26**, visando os registros da folha de pagamento de salários de cargos e funções do Poder Legislativo; e

- Software desenvolvido pela Empresa **Top Down Consultoria**, CNPJ/MF **40.998.734/0001-26**, visando à publicidade dos registros das receitas, das despesas, despesa com pessoal, convênios, acordos, ajustes, e outras informações de natureza pública, através do Portal da Transparência.

**Par. 1º:** Caberá única e exclusivamente à empresa qualificada no caput desta Cláusula, a responsabilidade pela adequação do(s) software(s) por ela desenvolvido(s), às regras do Decreto Federal nº 10.540/2020, quando, com os ajustes necessários, o(s) software(s) deverá(ão) atender as regras dessa legislação federal, bem como

*aquelas que serão normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.*

**Par. 2º:** Havendo alguma falta ou falha na operacionalização do(s) software(s), caberá a ENTIDADE PARCEIRA notificar a empresa responsável pelo desenvolvimento do software(s), para as correções necessárias, quando, havendo alguma sanção ou responsabilização por essas ocorrências, essas não serão dirigidas à PARTE PROPONENTE.

**CLÁUSULA 4ª: DO VALOR PELA LOCAÇÃO DO SOFTWARE(S)**  
Pelo(s) software(s) locado(s) à ENTIDADE PROPONENTE e disponibilizado(s) à ENTIDADE PARCEIRA, serão pagos os valores abaixo identificados:

- O conjunto de software que atenderá o Poder Legislativo Municipal, será pago reembolsado à PARTE PROPONENTE, mensalmente, o valor **R\$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais)**.

#### **CLÁUSULA 5ª: DADOS PARA REEMBOLSO**

Pela parceria acordada neste Termo, a ENTIDADE PARCEIRA reembolsará a ENTIDADE PROPONENTE, até o dia 30 do mês em curso, o valor especificado na Cláusula 4ª, esse correspondente à cessão de que trata a Cláusula 3ª, quando o reembolso deverá ocorrer à conta bancária nº 19616-9, agência 0361-1, Banco do Brasil, essa em nome do Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA 6ª: DAS CONSEQUÊNCIAS DA SUSPENSÃO AO ACESSO AO SOFTWARE**

Havendo a suspensão do acesso do representante da ENTIDADE PARCEIRA, ao(s) software(s) cedidos, pelas razões especificadas na alínea “E” da Cláusula 2ª, do item “São responsabilidades e obrigações da ENTIDADE PROPONENTE”, a ENTIDADE PROPONENTE não será responsabilizada por possíveis consequências ou sanções geradas à ENTIDADE PARCEIRA e/ou ao seu representante legal, por possíveis atrasos ou omissões na apresentação de suas obrigações aos órgãos de controle e fiscalização.

#### **CLÁUSULA 7ª: DO REGISTRO DO REEMBOLSO**

O valor a ser reembolsado à ENTIDADE PROPONENTE pela ENTIDADE PARCEIRA, pelo cumprimento deste Termo de Parceria, será registrado como Receita Orçamentária DA ENTIDADE PROPONENTE, no dia e mês de sua restituição, quando será contabilizada à conta:

- Categoria Econômica da Receita: “Receitas Correntes”

- Origem: “Outras Receitas Correntes”

- Espécie: “Restituições”

#### **CLÁUSULA 8ª: DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa, na ENTIDADE PARCEIRA, ocorrerá às curtas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

- Função: Legislativa

- Sub-função: Ação Legislativa

- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal

- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

#### **CLÁUSULA 9ª: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Parceria vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita da ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência original.

#### **CLÁUSULA 10ª: DA RESCISÃO**

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização, desde que haja descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, não cabendo sanção ou indenização pelas partes, a quem quer que seja.

#### **CLÁUSULA 11ª: DA PUBLICIDADE**

O presente termo de parceria, na sua forma resumida, deverá ser publicado na imprensa oficial municipal, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666.

#### **CLÁUSULA 12ª: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução da parceria, objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e acordadas, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando seguirão à ENTIDADE PROPONENTE, à ENTIDADE PARCEIRA e à empresa detentora da licença de uso do(s) software(s) ora locados e cedidos, quando estão comprometidas a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus possíveis sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cerro Corá/RN, 09 de janeiro de 2023.

|                                  |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Pela Parte Proponente            | Pela Parte Parceira            |
| <b>RAIMUNDO MARCELINO BORGES</b> | <b>JOÃO MARIA ALEXANDRE</b>    |
| Prefeito Municipal               | Presidente da Câmara Municipal |

Testemunhas:

|             |            |
|-------------|------------|
| Nome:       | Documento: |
| Assinatura: |            |

|             |            |
|-------------|------------|
| Nome:       | Documento: |
| Assinatura: |            |

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:C899C000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 068/2023-GP**

**Portaria nº 068/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Nerivaneide de Melo**, ocupante do Cargo/Função – Aux. De Enfermagem N3C, sob Matrícula de nº 0014761, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2018.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:8CBCCD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 069/2023-GP**

**Portaria nº 069/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Ana Rubia Freire da Silva**, ocupante do Cargo/Função – Agente Comunitária de Saúde, sob Matrícula de nº 0014981, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2018.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:9C818386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 070/2023-GP**

**Portaria nº 070/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Crenilda Pereira de Araujo**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2F, sob Matrícula de nº 0003832, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:FCD2E005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 071/2023-GP**

**Portaria nº 071/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Rita Maria Avelino de Lira**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2F, sob Matrícula de nº 0003972, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:A9813516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 072/2023-GP**

**Portaria nº 072/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Aparecida Pereira de Medeiros**, ocupante do Cargo/Função – Professora N2F, sob Matrícula de nº 0005118, referente ao período aquisitivo de 1997 a 2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:32BCD3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 075/2023-GP**

**Portaria nº 075/2023 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Telma Maria Florencio da Silva**, ocupante do Cargo/Função – ASG N2D, sob Matrícula de nº 0009547, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2012.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **10 de março de 2023 a 05 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 07 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:08DB6735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 014/2021 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MARIA EIDIMAR COSTA DA SILVA SANTOS, CPF: 034.016.274-06. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 02 marcos de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:544C6B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DE CONTRATO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 053/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: MILLENNA CARLA JESUINA DA SILVA, CPF: 072.162.364-67. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022 firmado em 05 de abril do ano de 2022 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 01 março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:8474A91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 079/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de março de 2023**, conduzindo o paciente **Joabson Silva dos Santos** vítima de (Queda), apresentando trauma em MSE – Membro Superior Esquerdo – (Dedo Polegar), encaminhado para avaliação com médico (Ortopedista), do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito  
CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:562AEF0F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023 – SRP. 2ª CHAMADA**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 SRP – 2ª CHAMADA, realizado em 07/03/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 64.841,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais).

Cerro Corá/RN, em 09 de março de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:57AD2504**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2023- GP**

**Portaria nº 030/2023- GP**

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, a notificação nº 001/2023- expedida e publicada no Diário da FERMURN pela Secretaria de Administração e; CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, com assinatura reconhecida em cartório, realizado pelo senhor(a) RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO, portador(a) do CPF/MF Nº.080.050.544-16, assinado em 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em caráter efetivo, o(a) senhor(a) RAPHAEL MONTORIL DE SOUZA ARAUJO, portador(a) do CPF/MF Nº.080.050.544-16, RG nº 002.119.201 SESPDS/RN, do cargo/função de Bioquímico do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FERMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:59E95AD8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023- GP**

**Portaria nº 031/2023- GP**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de março de 2023.

*“Dispõe sobre a Nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato no período de 2023/2025”*

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, para o mandato no período de 2023/2025.

§ 1º- 04 (quatro) Representantes do seguimento governo:

Titular: José Givanildo Da Silva ( Secretaria de Saúde);  
Suplente: Maria Claudineide da Silva Araújo (Secretaria de Saúde);

Titular: Lucirobison do nascimento Silva ( Secretaria de Administração);  
Suplente: José Jailson de Lima ( Secretaria de Administração);

§ 2º- 04 (quatro) Representantes do seguimento trabalhadores da saúde vinculado ao SUS:

Titular: José das Vitorias Cardoso (Unidade Mista Nelson Solon de Farias);  
Suplente: Ivandi Simplício da Silva (Unidade Mista Nelson Solon de Farias);

Titular: Laíse Rodrigues dos Santos (Centro de Saúde);  
Suplente: Maria Edileuza de Oliveira (Centro de Saúde);

§ 3º- 06 (seis) Representantes do seguimento Usuários do SUS:

Titular: Emanuel Nelson Gomes (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);  
Suplente: José Luciano da Silva (Associação do Desenvolvimento da Comunidade Antas);

Titular: Maria Aparecida Lira (Igreja Católica);  
Suplente: Maria do Livramento da Silva (Igreja Católica);

Titular: Daniel Cardoso de Lima (Igreja Evangélicas Assembleia de Deus);  
Suplente: Francisco Ozair da Costa (Igreja Evangélicas Assembleia de Deus);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FERMURN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:B748FA54**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 28 /2023- GP****Portaria nº 28 /2023- GP**

Em, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Joilza Patrícia Cordeiro Marinho, portadora do CPF/MF Nº 021.011.754-01 e RG nº 3045110 SSP/RN e CPF 01700515446, para Do cargo/função de comissão de “Coordenadora do CRAS -CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D3CD2A4E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO (PARCIAL) Nº. 003/2023****À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022 - ORIUNDA  
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 000002/2022 - PMCR/RN**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor **CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE Parcialmente à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 000002/2022 - PMCR/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de abril de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, na Cidade de Campo Redondo/RN, com a Empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.008.156/0001-75, estabelecida na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, neste ato, representada pelo Senhor **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.832.354-70, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 011, de 29 de maio de 2013, no que couber, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 000002/2022 - PMCR/RN, realizado pelo Município de Campo Redondo/RN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 11 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE** à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022, oriunda da Licitação acima

mencionada, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a futura aquisição, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|------|----------------|---------------|
| 01   | PEIXE TIPO TAINHA, INTEIRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. | KG   | 4000 | R\$ 17,98      | R\$ 71.920,00 |

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 11 de abril de 2022.

**Vigência para o órgão aderente:** 07 de março de 2023 a 10 de abril de 2023.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

**Promitente Contratada:** A Azevedo da Silva Eirelli, CNPJ nº. 27.008.156/0001-75.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de Março de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**  
Pela Empresa – A Azevedo da Silva EIRELLI

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3E6F8E5D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

*CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;*

*CONSIDERANDO, a cláusula 4.1. do Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar- Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

*CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;*

*CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;*

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos relacionados, segundo os cargos a que concorrerem, para comparecerem a Secretaria Municipal de Administração (localizada a Rua João Antunes Sobrinho, 165- centro, no horário de 9h as 12h, a fim de concluir a admissão, compreendendo a nomeação e a posse do exercício para emprego público, para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

| ORDEM | INSCRIÇÃO | CARGO  | NOME                          |
|-------|-----------|--|-------------------------------|
| 01    | 122500-9  | ASG/ DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS |

II - Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, afim realizar o ato administrativo.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de março de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F7D9474B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 010-009/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de mão de obra técnica especializada para organização e realização da VII Conferência de Saúde de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0249/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 04.324.590/0001-69**.

Coronel João Pessoa/RN, 09/03/2023.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**DF5AC295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 007-006/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0094/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **RENATA DIAS DE BESSA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70**.

Coronel João Pessoa/RN, 09/03/2023.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**6CF1D217

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 045/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2008 a 13/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 10 de março de 2023 e 10 de junho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**D32BC13C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00409/2023;**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 011-002/2022 – P.A 00108/2022;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;**  
**OSC CREDENCIADA: INTITULO EDUCACIONAL MENINO JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74;**  
**VALOR MENSAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 09/03/2023 ATÉ**

09/03/2024 COM FUNDAMENTO NO ART. 55, CAPUT, DA LEI N.º 13.019/2014;

**OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FORMA A COMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE, PUBLICIDADE, PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SEJAM CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.**

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ESTABELECEMOS AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE TEM COMO OBJETO O REGIME MÚTUO COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

**VIGÊNCIA:** 09/03/2023 ATÉ 09/03/2024;

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 55, CAPUT, DA LEI N.º 13.019/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/03/2023

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA)**, **ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA)**, **ATEVALDO NAZARIO DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)**, **ANTÔNIA ANTONIETA MARQUES (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)**, **FRANCISCO JAILSON DE SOUZA (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)** E, PELA CONTRATADA, **CLEONEIDE ALVES MENDES (PRESIDENTE) – INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74.**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:C8725297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 010-009/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA NEUMAN DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ n.º **04.324.590/0001-69**, referente à contratação de mão de obra técnica especializada para organização e realização da VII Conferência de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

| Item               | Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | Palestrante  | Serviço      | 1            | 1.150,00             | 1.150,00          |
| 2                  | Serviço de coordenação e organização da Conferência Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN | Serviço      | 1            | 1.950,00             | 1.950,00          |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>3.100,00</b>   |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de março de 2023.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 069/2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

Código Identificador:BE14E127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010-009/2023**

**CONTRATO N.º: 010/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO – ME**  
(04.324.590/0001-69)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 010-009/2023

**OBJETO:** Contratação de mão de obra técnica especializada para organização e realização da VII Conferência de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).

**DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 08/06/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 9 de março de 2023**

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

Código Identificador:D9408602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2023 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-006/2023**

**CONTRATO N.º: 11/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA: RENATA DIAS DE BESSA – ME**  
(27.928.368/0001-70)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 007-006/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO: 295 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo**

**380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 598 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 29/12/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09/03/2023.**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**7F5DB993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO PARA A UNIDADE**  
**MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 046/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1E82EC2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 010/2023 - EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE ACESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS**  
**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E**  
**PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E**  
**CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 045/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ACESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/03/2023 às 12h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**CAC9AA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2023 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**COMBUSTÍVEIS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 048/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, tipo MENOR PREÇO por MAIOR DESCONTO por valor GLOBAL. OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/03/2023 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**6F4B5731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA**  
**IMPRESSORA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 032/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B79EFBDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2023 - REGISTRO DE**  
**PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**MATERIAL DE INFORMÁTICA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 047/2023****AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2853A444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 014/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E**  
**MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS**  
**TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA**  
**MUNICÍPIO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 049/2023****AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/03/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 09 de março de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**22296344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta”, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até **31 de dezembro de 2022**, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

**Parágrafo Único.** O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

- I - à vista
- II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;
- III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

**CAPÍTULO II**  
**DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

**Art. 3º** - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

**§ 1º** - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia **30 de junho de 2023**.

**§ 2º** - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

**§ 3º** - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

**§ 4º** - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

**§ 5º** - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

**§ 6º** - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 4º** - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais

cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.

**Parágrafo Único.** O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:  
I - para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;

**Art. 5º** - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

#### CAPÍTULO IV DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

**Art. 6º** - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

**Art. 7º** - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

#### CAPÍTULO V DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

**Art. 8º** - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo Único.** O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Tributação, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

**Art. 9º** - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independe de notificação prévia ao sujeito passivo e poderá implicar:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

#### CAPÍTULO VI DO DESCONTO DE IPTU

**Art. 10** - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A opção pelo PPI-PMC implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Único.** O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

**Art. 12** - O Secretário de Tributação do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC;

**Art. 13** - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado;

**Art. 14** - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art. 15** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:73A76499

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADRIANA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 088.799.354-02.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de março de 2023.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ADRIANA DA SILVA MEDEIROS**  
CPF nº 088.799.354-02

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**162D2A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 - IVANI BATISTA NETO**

**Pregão Eletrônico:** 58/2021 – Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Contratada:** Ivani Batista Neto, CNPJ sob nº 42.241.189/0001-54

**Objeto:**

**Item 08** - Manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos. Com reposição de peças quando necessário, pelo valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e quantidade de 250 unidades;

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02.01.2023 a 31.07.2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B4269AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023 - TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023 - TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**

**Pregão Eletrônico:** 58/2021 – Prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**Contratada:** Techprol Serviços, Comércio e Locações Ltda., CNPJ sob nº 20.399.316/0001-05

**Objeto:**

**Item 09** - Montagem e instalação/desinstalação em gabinetes odontológicos, incluindo peças e mangueiras conforme necessário, pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 10** - Manutenção preventiva e corretiva em canetas de alta rotação, com reposição de peças quando necessário, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 150 unidades;

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02.01.2023 a 31.07.2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A4AF7885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 01/2023, para **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS** no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia **03 de abril de 2023, às 09h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 09 de março de 2023.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DD52D77E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – **PROCESSO** Nº 5.729/2022

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 12/2022 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o julgamento de habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 12/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para construção de pontos de atendimentos médicos na zona rural. A autenticidade da Certidão Negativa de Débitos do FGTS de todas as licitantes foram consultadas no dia 01 de março, conforme anexos apensos ao processo. A cópia do documento pessoal da titular da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, foi enviada pelo representante, conforme diligenciado na sessão do certame. Após análise detalhadas da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis; e do setor de engenharia, representado pelo engenheiro civil, Daniel Augusto Medeiros da Silva, RNP 211839821-2, constatou-se que:

1 – ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.784.675/0001-00:

1.1 – Na data de 01 de março de 2023, o setor contábil identificou que os Índices de Capacidade Econômica Financeira, o Índice de Endividamento Total apresentado é 6,32. É superior ao estabelecido pelo edital (0,8). Não atendendo às exigências do item 5.5, III do Edital.

1.2 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da Proposta como exige o item 5.2.4, letra “b” do Edital.

**II – DO JULGAMENTO**

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADA**:

- **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 31.784.675/0001-00, inabilitada pelos motivos citados nos itens 1.1 e 1.2 da análise da documentação de habilitação.

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80;  
- **Construtora JVA LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30;  
- **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**18C457AD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO: DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; TENDA; CAMARIM; PALCO; TELÃO DE LED; PROJETO; CLIMATIZADOR PARA EVENTOS; CADEIRAS; E PRODUÇÃO DE “LIVES” DE GRANDE E PEQUENO PORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 22 de março de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 09 de março de 2023.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F5E507BB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0341, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 045/2023–SEMTHAS, de 08/03/2023, protocolizado sob o nº 3.862/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Luan de Santana Fernandes**, CPF nº 112.727.904-10, para o cargo comissionado de Assessor de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1D50368

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0340, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 44/2023–SEMTHAS, de 08/03/2023, protocolizado sob o nº 3.860/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Luan de Santana Fernandes**, matrícula nº 34142-2, do cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**84D81E55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**126/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 233/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **SEBASTIÃO GOMES PEQUENO** 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.007/2023.

Currais Novos, 26 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal em Exercício.

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B1D756EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67  
**OBJETO:** prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE** –  
 Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**20A416F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66  
**OBJETO:** locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, para realização de exames de bioquímica, hormônios, imunologia e hematologia, no Laboratório Municipal, situado na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)  
**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8F5D3AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023 - MARIA JÚLIA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA JÚLIA DE MEDEIROS, CPF/MF: 066.017.194-55  
**OBJETO:** prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B68CA34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023 - JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12  
**OBJETO:** serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico –vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1050(mil e cinquenta) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cerviço vaginal/microflorarastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.500 (mil e quinhentos) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico vaginal), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama),obedecendo ao limite máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) exames; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; R\$61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito) o exame anatomopatológico do colo uterino –biopsia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa)exames.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**65DF445D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 774/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ: 42.999.371/0001-79, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.484/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A78A0F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023 - REGICLEIDE  
ESTEVAM DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF/MF 023.184.384-47  
**OBJETO:** prestação de serviço como Auxiliar de Protético, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  
**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CAEB2003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2023 - KYRA KADMA  
SILVA FERNANDES DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** KYRA KADMA SILVA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF/MF: 086.661.834-11  
**OBJETO:** prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**823DBB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 3PP04/2022**

**OBJETO:** Execução por pessoa física dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PP04/2022 - Ivanildo Batista de Moraes - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.320,00. **ASSINATURA:** 02.03.23

Equador/RN; em 02 de março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**20697589

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00001/2023**

**OBJETO:** EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ FREIRE FILHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 26/2022. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 122.406,57. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**34F05546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01032023/0001 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA** Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA**  
Digitador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**472F7742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01032023/0002- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GUILHERME VITOR CORREIA** Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME VITOR CORREIA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CE70F062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01032023/0003 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SAMUEL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO** Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A95D49C8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/0004 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3D1371AA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03012022/0005 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TAISA DE FREITAS SILVA** Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**TAISA DE FREITAS SILVA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D0164B3C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/0006 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO LUIZ NETO**

Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LUIZ NETO**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5A8C1C9B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**03012022/0007 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **THAYNARA ANGEL ARAUJO DE SOUZA** Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**THAYNARA ANGEL ARAUJO DE SOUZA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**645092BD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/0008 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MATEUS BRUNO ROCHA DA SILVA** Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MATEUS BRUNO ROCHA DA SILVA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A69D54F1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**01032023/0009 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANDERSON BEZERRA DA SILVA** Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL,**

**TREZENTOS E DOIS REAIS).** Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANDERSON BEZERRA DA SILVA**  
Auxiliar De Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:31A23365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N01032023/00010 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ERINEIDE MATIAS JOTA TARQUINIO**  
Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ERINEIDE MATIAS JOTA TARQUINIO**  
Auxiliar De Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7AB37F86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.**  
**01032023/00011 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RAYANE HERMENEGILDO DE OLIVEIRA**  
Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RAYANE HERMENEGILDO DE OLIVEIRA**  
Auxiliar De Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1C90A09B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.**  
**03012022/00012- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SAMARA FELIX DA SILVA**  
Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SAMARA FELIX DA SILVA**  
Auxiliar De Serviços Gerais

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1B55342D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.**  
**01032023/00013- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **KARLA MICAELY FREIRE SILVA**  
Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**KARLA MICAELY FREIRE SILVA**  
Professora Auxiliar

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B8AC573F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.**  
**01032023/00016 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CLAUDENISE FELIX DA SILVA**  
Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDENISE FELIX DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:9DFE9056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.** 000001/2023 – PMES/RN AVISO  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.** 000001/2023 – PMES/RN  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO DESTINADO PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, será realizada às **09hs** do dia **22 DE MARÇO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na

na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2023.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**54D1E99B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/0017 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Digitador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D9F657FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/00018 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FABIO DE OLIVEIRA BEZERRA**

Objeto: **PORTEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FABIO DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Porteiro

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AEFF3513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/00019- SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA MADALENA DA SILVA**

Objeto: **MERENDEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA MADALENA DA SILVA**  
Merendeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F6B543D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/00020 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **VALDIR MOREIRA CAVALCANTE**

Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**VALDIR MOREIRA CAVALCANTE**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1495E81A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/00021 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **PAULO BATISTA CHACON** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PAULO BATISTA CHACON**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3B98444F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.**  
**01032023/0003 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CRISTIANO SILVA DA ROCHA** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PAULO BATISTA CHACON**  
Vigia

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0E327E7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.  
01032023/001 - SEMTRA**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **VICENTE NARCISO DE LIMA** Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Transporte. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.302,00 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**VICENTE NARCISO DE LIMA**  
Motorista

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FB073C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000019/2023 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000019/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FLORÊNCIO NO DISTRITO DE RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.334.779/0001-13 no valor global de R\$ 28.494,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F06EE730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000018/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000018/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA**, pertencente ao **Sr. José Arnor de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 762.675.804-82**, com valor total de **R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E7A4A79C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 000022/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. CONTRATADO: José Arnor de Oliveira. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Ubs Bela Vista. VALOR TOTAL: R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2023 à 29/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Município de Espírito Santo  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ARNOR DE OLIVEIRA**  
CPF: 762.675.804-82 – Locador

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**OCC52005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
PORTARIA Nº01/2023 EM 09 DE MARÇO DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Secretário/Presidente que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (Uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Senhor **YURE DA SILVA MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 072.938.614-78 e RG nº 002.593.661 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº 135/2021 – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Regional dentro do Estado – Assú/RN, no dia 10 de Março de 2023, oportunidade em que irá participar do Evento e Treinamento ÁgiliBlue RH.

**Art. 2º** Fica o Coordenador Financeiro, incumbida e proceder ao pagamento da Importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 09 de Março de 2023

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**

Yure da Silva Morais

**Código Identificador:**30DBBF32

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**

**PORTARIA Nº02/2023 EM 09 DE MARÇO DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Coordenador Financeiro que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Senhor **JOÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito no C.P.F sob o nº 017.206.094-03 e RG nº 003.133.760 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº 328/2022 – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Regional dentro do Estado – Assú/RN, no dia 10 de Março de 2023, oportunidade em que irá participar do Evento e Treinamento ÁgiliBlue RH.

**Art. 2º** Fica o Coordenador Financeiro, incumbida e proceder ao pagamento da Importância de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 09 de Março de 2023

**YURE DA SILVA MORAIS**

Presidente do FGPREV

**Publicado por:**

Yure da Silva Morais

**Código Identificador:**6A297737

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 080/2022 – GP EM, 09/03/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF: XXX.XXX.814-25, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, aos dias 10 de março de 2023, oportunidade em que irá cumprir agenda na Sede da Agili para um treinamento..

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 09/03/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**618A8F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2023 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 02010067/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62, Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educação Física”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.472,00(três mil, quatrocentos setenta dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-

Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/03/2023. Data da assinatura 11/01/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 11 de Janeiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5DB8EA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023 REPUBLICADO  
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 02010070/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARCOS MARCONDES MARINHO** – CPF: 942.414.064-91. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.906,00(três mil, novecentos seis reais), dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 01/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A67A5438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2023**

PROCESSO Nº 06020003-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FC3E1511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023**

PROCESSO Nº 06020004-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS**– CPF:104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D72CC444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.074/2023**

PROCESSO Nº 02010005-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA**– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B5C4329E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023**

PROCESSO Nº 06020006-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA**– CPF: 700.393.984-39; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5673FD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023**

PROCESSO Nº 06020007-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS**– CPF:062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:666344C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023**

PROCESSO Nº 06020008/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS**– CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei

Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:AE239386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2023**

PROCESSO Nº 06020009-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:30E4103A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2023**

PROCESSO Nº 06020010/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023.

Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6F43D0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2023**

PROCESSO Nº 06020011-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA** – CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9DC498E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2023**

PROCESSO Nº 06020012-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9B69C99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2023**

PROCESSO Nº 06020013-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9AD5C9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2023**

PROCESSO Nº 06020014-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEYTON FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CE12B1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2023**

PROCESSO Nº 06020015/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF: 082.704.334-11; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**48841FB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2023

PROCESSO N° 06020016-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**44F041C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO N° 06020017-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**0832B32A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2023

PROCESSO N° 06020018-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 296.811.908-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**FBF7F273

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2023

PROCESSO N° 06020040-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7EF57A91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2023**

PROCESSO Nº 06020019-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**934111E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2023**

PROCESSO Nº 06020020/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**72E4C5F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2023**

PROCESSO Nº 06020021-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**26EAE947**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2023**

PROCESSO Nº 06020022-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF: 750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B27A3102**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2023**

PROCESSO Nº 06020023-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta dois reais, vinte dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal

nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AED18C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2023**

PROCESSO Nº 06020024-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta e dois reais, vinte e dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**083F837E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2023**

PROCESSO Nº 06020025-23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22(quatro mil, quinhentos oitenta e dois reais, vinte e dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D67B7F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 17/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/2023 –  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos tipo material permanente, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações constantes em planilha anexa. Ratificação: 08/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratados: C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 36.997.024/0001-04. Valor Contratado: R\$ 5.690,00 (Cinco mil seiscientos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**212ECCDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
054/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 054/2022, Dispensa de Licitação nº 056/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses nos itens 01, 02 e 03 do contrato nº 054/2022, para prestação de serviços de locação de software para atender as necessidades da Coordenação de Cultura, Coordenação de Turismo e Coordenação de Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação/comunicação;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 09.09.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 056/2022, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 06 de fevereiro de 2023

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2023 a 10 de dezembro de 2023.

FERNANDO PEDROZA/RN 06 de fevereiro de 2023

Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Pela Contratante

A Amaro F da Silva - EPP  
**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**0C6AC6E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 09 DE**  
**MARÇO DE 2023**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 005/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 405/2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a alteração do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, tomando por base a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que trata sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências”.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 09 de março de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2671FCB1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, TOMANDO POR BASE A LEI FEDERAL Nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado por tempo indeterminado, o percentual máximo de consignação em folha de pagamento de servidores desta municipalidade até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) previsto na Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que trata sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, cujo texto alterou a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022, revogou dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e deu outras providências.

§ 1º – O percentual de consignação em folha de pagamento acima descrito não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias.

I – 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§ 2º – O prazo máximo para consignação em folha de pagamento não poderá ultrapassar a 120 (cento e vinte) meses, excluindo-se o período de carência.

**Art. 2º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, serão definidos por decreto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de março de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C407D958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**  
**Tomada de Preço nº 03/2023TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para construção do centro administrativo do município de Francisco Dantas. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 28/03/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.**

Francisco Dantas/RN, 08/03/2023

**JOAO MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**FF5A2178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030025/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030025/2023  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.112,30  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**78B6EFDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030027/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030027/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.809,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1FB40D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030028/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030028/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D2D33ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

*“Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO EDUCACIONAL.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.757.831/0001-50, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**01D38251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 026-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.757.831/0001-50, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO EDUCACIONAL, perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0B5FA264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** J CORINGA BEZERRA PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.757.831/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUALIFICADO DE APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO EDUCACIONAL.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 09 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4560B0EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DA SESSÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - TP**

**ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 41307123/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 09 de março de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 307/2022/PMG-GP, composta pelo Sr. DIOGO SIQUEIRA TAVARES – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sr.

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA e a Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membros respectivos, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para a abertura dos envelopes de Proposta do certame supramencionado.

A Presente chamada teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão.

Ato contínuo, aberto o envelope de proposta de preços das empresas habilitadas para a fase obtendo a seguinte classificação:

1º - SAULO VARELA CALDAS EIRELI – EIRELI inscrito no CNPJ 21.268.253/0001-10, com o valor apresentado de R\$ R\$ 87.530,73 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos)

2º - FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 31.011.948/0001-76, com o valor apresentado de R\$ R\$ 101.627,73 (cento e um mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

3º - NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.424.210/0001-19 com o valor apresentado de R\$ R\$ 103.732,45 (cento e três mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

4º - L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.171.182/0001-04 com o valor apresentado de R\$ 110.403,40 (cento e dez mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos)

#### OCORRÊNCIAS

Nenhum representante compareceu para acompanhar o certame.

Destarte, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem quanto à decisão da comissão permanente de licitação.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

##### DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação PMG/RN

##### KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro Da Comissão Permanente De Licitação

##### CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro Da Comissão Permanente De Licitação

##### ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial Do Município (Assessoria Em Licitação)

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**D261B8F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 310123 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28982780/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CHARLES ALBERT VASQUES, inscrita no CPF sob o nº. 539.081.804-06, estabelecida a Rua Barreira D'água, 2206, Ponta Negra, Natal/RN – CEP: 59092-120.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de 31 de janeiro, a 31 de dezembro de 2023.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2023-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2023.

#### FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos

Pelo Contratante

#### CHARLES ALBERT VASQUES

CPF nº 539.081.804-06

Contratado

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**6C0B0E85

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores dos órgãos da Administração Pública Direta do município de Galinhos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS,** usando da competência privativa que lhe confere o artigo 26 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 64 da lei 169/97,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o procedimento para a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regula o procedimento para a concessão de diárias aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - O beneficiário que, no interesse do serviço, afastar-se da Sede do Município de Galinhos/RN, em caráter eventual ou transitório, terá direito à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto, nas condições e valores fixados no Anexo I.

§1º A viagem cuja saída e retorno ocorra no mesmo dia e ultrapasse seis horas, mas não exceda doze horas, será contada para efeito de pagamento como Meia Diária.

§2º As Diárias serão pagas exclusivamente aos servidores quando se deslocarem em viagens a serviço do Município.

§3º Não serão concedidas diárias a servidor para viagens e deslocamentos dentro do território do Município ou limítrofes.

§4º O retorno antecipado do servidor obrigará a devolução das Diárias não utilizadas, ou a diferença para Meia Diária.

§ 5º A diária será concedida por dia de afastamento da Sede, a serviço ou missão de representação, bem como para participar de evento, curso, seminário, congresso, simpósio e afins.

**Art. 3º** - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devida diária integral.

**Art. 4º.** O pagamento das diárias será efetuado integral e previamente, exceto na hipótese de tratar-se de situação de urgência;

§ 1º Nos casos de urgência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do beneficiário, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º A situação de urgência a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser justificada pelo beneficiário na requisição de concessão de diárias.

§ 3º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 4º Caso seja aprovado o pagamento das diárias em caráter de emergência, este será efetuado até 30 dias da data da concessão.

**Art. 5º.** É de competência exclusiva do Prefeito a autorização para a concessão de diária e a definição do meio de transporte a ser utilizado na viagem, sendo facultado ao Titular da Pasta a indicação do beneficiário.

§ 1º A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de portaria expedida pelo Prefeito, a qual constará obrigatoriamente:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- local de destino;
- período do afastamento;
- quantidade e valores unitário e total das diárias a serem pagas;
- justificativa do afastamento;

**Art. 6º** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

**Art. 7º** Caberá ao Gabinete Civil o encaminhamento do processo de solicitação de diárias à Secretaria pagadora, a qual efetuará o pagamento e a fiscalização acerca do cumprimento das disposições contidas neste Decreto. Em seguida, o processo administrativo retornará à secretaria de origem, a fim de receber a prestação de contas devida.

**Parágrafo Único** – Somente será encaminhado novo processo de solicitação, após consulta das devidas prestações de contas de diárias anteriores.

**Art. 8º.** O servidor ao retornar da viagem, elaborará relatório circunstanciado de suas atividades e dos resultados alcançados, que será dirigido ao chefe imediato, devendo conter:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- meio de transporte utilizado;
- data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
- documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e
- documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Art. 9º.** Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício em que ocorrer ou iniciar o afastamento.

**Art. 10º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 001/2010.

Galinhos/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**25B97558

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **ANA PAULA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **079.549.584-69**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6050CDD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **ANTONIA CARLOS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **048.547.914-11**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**84557E8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA LUCIA VALE DA ROCHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **422.618.994-91**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6EBAB73B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE FABRICIO DOS SANTOS VALE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **700.077.754-07**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CBE41945

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ARTU MACIEL DA SILVA JOAQUIM**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **702.674.074-16**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**65117B0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **LIDIA DE SOUZA SANTIAGO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **700.077.344-84**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EF35ACCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA JOSE FAUSTINA BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **081.269.914-96**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:DDBE97B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSENILSON DOS SANTOS ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **706.596.294-61**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:992A8E9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSEMILSON PEREIRA VIANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **104.226.704-99**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:98E61173

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ANTONIO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **013.439.874-23**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:06FDC92F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE LUIZ MIRANDA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **081.224.044-80**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: C7EBCFE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MOURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **110.285.914-11**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: DAF5F49A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **FRANCISCA TAVEIRA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **695.430.204-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: 3F7ECD3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ELVYS EUGENIO DANTAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **701.041.164-63**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador: AB10F92B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ADRIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **000.609.644-13**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FCAE3B5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **TEREZINHA SEVERINA CORDEIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **051.093.074-31**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**422206FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2023/GP-PMG**

*Nomear para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **FLAVIANO FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **099.149.834-80**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5AAEC60D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2023/GP-PMG**

*Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora, **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **061.272.924-92**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CAA1C31E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **061.272.924-92**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FC6CE320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2023/GP-PMG**

*Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **FLAYSA LISBOA LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **700.179.834-79**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:5DA9C23A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2023/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1-** Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pra o biênio 2023/2025, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal N. 383/2015:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**I – REPRESENTANTES DA SAÚDE**

Karla Priscila Profiro da Silva – Titular (Vice – Presidente) José Breno Augustinho do Nascimento – Suplente

**II – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**

Elson do Nascimento Cabral – Titular Valdice Ribeiro Medeiros – Suplente

**III – REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Alice Natalia De Lima Silva – Titular (Presidente)  
Rubia da Silva Pereira Leão - Suplente

**IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Alfredo Antônio de França Filho – Titular (Presidente)  
Eliane Pereira de Lima – Suplente

**SOCIEDADE CIVIL**

**I – ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA**

Maria da Conceição da Cruz de Oliveira Costa – Titular (Secretária Executiva)  
Maria Luciene Melo da Silva – Suplente

**II – GRUPO DE ESCOTEIROS JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA ARAÚJO**

Kamilo Othon Ribeiro Pereira – Titular  
Andreia Maria Chaves – Suplente

**III – IGREJA CATÓLICA**

Maria Marlene Rosendo de França – Titular  
Francineide Rodrigues do Nascimento Correia – Suplente

**IV – ASSEMBLEIA DE DEUS**

Jadson Souza de Queiroz – Titular  
Marluce F. de Miranda Vieira – Suplente

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:F900B7D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número: 828.526.184-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 01 de março a 30 de maio de 2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:57F15776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022-2023**

Objeto: Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **ADRIANO SANTANA AMORIM**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056 - GP, de 02 de janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de terreno para realização das atividades esportivas (campo de futebol), determinando a contratação direta com a Srª PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pelo período de 11 (onze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

\*Repblicado

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**B01EA9D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º109/2023 – GP, 03 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) Público (a) Municipal **Ronaldo Guedes da Silva**, Professor PN - II, matrícula 131980-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**75532DE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 108/2023 – GP, 03 DE MARÇO DE 2023.**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder, por meio de permuta, a funcionária pública municipal **Suevia Patricia de Oliveira Moura**, Professora PN-II, matrícula 1356810/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Canguaretama, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 03 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**43B6129E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033033\_2023**

**Nº Processo:** 72/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 033033\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Rosana Torquato da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Srª João Mariano Soares Barbosa Filho no CPF n.º105.147.904-58, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

**Datas de assinatura:** 01 de fevereiro de 2023 com vigência até 01 de fevereiro 2024.

\*republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**JOÃO MARIANO SOARES BARBOSA FILHO**

CPF n.º105.147.904-58

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**5D588FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º.19/2023-SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto noartigo54,da LeiOrgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de20%, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art.64, já concedida de forma automática, a servidora **SEVERINA OLIVEIRA DA SILVA**, matriculanº 1313851 / 1, ocupante de cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais, lotada naSecretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 06 de março de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:236D196D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO Nº: 001/2023 - CMDCA**

Goianinha, 03 de março de 2023.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, no Gabinete da Prefeita.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:**1º:** Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianinha/RN, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2023/2024.

Diretoria do CMDCA:

Presidente: Angelo Miguel da Silva Mendes

Vice Presidente: Rubens Batista da Silva

Secretário Execultivo: Adriana da Silva

Assistente Financeiro: Angelo Miguel da Silva Mendes e Maria Gentil Guedes

**Art.2º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**

Presidente CMDCA – Gestão 2023/2024

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:4A47BAD8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0090090/2021****Nº Processo: 512/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0090090/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra MARIA ROSALIA LIMA DA SILVA. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF n.º 046.113.974-08, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 30/12/2022 com vigência até 30/06/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MAIKELL VITORIO BARBOSA DE LIMA,**

CPF n.º 046.113.974-08

Contratada

**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:1D83A788**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de março de 2023, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 09 de março de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Girleudo Gomes da Silva  
Código Identificador:F11CDAFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n.º 5.692/2022, Pregão Eletrônico n.º 003/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de um triturador de galhos e troncos industrial, com operadores, manutenções e sem combustível, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Resultado da Homologação**

- M CONSTRUCOES &amp; SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.823.335/0001-35, quanto ao item único;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:DE4AF0EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Processo Administrativo nº 6944/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de kit gestante e material de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, conforme quantidades,

condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). **Abertura dia 22/03/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 09 de Março de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**CD7E2488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2023**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 006/2023, Processo Administrativo nº 465/2023 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a safra de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **SUPREMA SEMENTES EIRELI / 13.758.821/0006-48 quanto aos itens 01, 02 e 03**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**633DB5B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 465/2023, Pregão Presencial nº 006/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a safra de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

- SUPREMA SEMENTES EIRELI / 13.758.821/0006-48 quanto aos itens 01, 02 e 03.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0AFF8D0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 757/2023**

Dispõe sobre a cessão do servidor do Município de Guamaré/RN a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o servidor, **SANDRO FERREIRA DA FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, admitido sob a matrícula nº 1025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 2º** - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, a presente cessão originou-se do protocolo 7.402/2022 e processo administrativo 7.207/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**08576F83

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº:** 798/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO.

**CPF Nº:** 465.433.844-68

**OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Vila Nova nº 52 - Baixa do Meio, Guamaré-RN, com finalidade de reter os rejeitos do processo de dessalinização decorrentes da estação de tratamento de água (ETA).

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 08 de março de 2023 e término em 07 de março de 2024.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO, CPF nº 465.433.844-68 – Contratado.

Guamaré/RN, 08 de março de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**CBA65788

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1272/2023

**CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.**

CNPJ: 32.650.989/0001-75

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR: Será no Percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico obtido pelo município em decorrência desse trabalho.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.

Guamaré/RN, 09 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 14114552

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **07 de Março de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**

**Michelle Bacurau Trajano Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 007/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 07 de Março de 2023.

**Publicado por:**

Gildênia Miranda Rodrigues  
Código Identificador: B3E24370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 064/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o (a) Senhor (a) JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 098.514.584-65, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de **Fiscal dos Contratos** vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º**- A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º**- As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2023, revogando-se os efeitos da Portaria nº 225/2022.

**Art. 6º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2023.

\*REPUBLICADO POR INORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador: BB89A334

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 065/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor WEDLLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO portador do CPF: 115.694.954-83, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:BB883833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 042/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de Contador, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com objetivo de participar de capacitação sobre sistema de folha de pagamento na cidade de Assú-RN no dia 10 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:98EF2485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA**  
**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA**  
**DE SAÚDE.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PÚBLICO**

Edital Nº 001/2023 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde.

O Município de ITAÚ/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de ITAÚ/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital Nº 001/2023, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com, no período de 8 (oito) dias úteis, a partir desta publicação,

ITAÚ/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:567AE293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL Nº 002/2023 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA**  
**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PÚBLICO**

**Edital Nº 002/2023 de Convocação Pública para Qualificação de**  
**Organizações Sociais na Área de Assistência Social.**

O Município de ITAÚ/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de ITAÚ/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Assistência Social.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital Nº 002/2023, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com, no período de 8 (oito) dias úteis, a partir desta publicação,

ITAÚ/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:1459648A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EDITAL Nº 003/2023 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA**  
**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA**  
**DE EDUCAÇÃO.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PÚBLICO**

**Edital Nº 003/2023 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação.**

O Município de ITAÚ/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao Município de ITAÚ/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital Nº 003/2023, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com, no período de 8 (oito) dias úteis, a partir desta publicação,

ITAÚ/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**715DDAE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º FÓRUM ORDINÁRIO-FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º FÓRUM ORDINÁRIO-FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Com o valor total julgado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 09/03/2023

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**89369A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º FÓRUM ORDINÁRIO-FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 09/03/2023

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**23351FBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 090320230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º FÓRUM ORDINÁRIO-FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratado:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS (00.596.662/0001-76), com Valor Total Julgado: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 09/03/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**B0923C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO Nº 20210040**

PROCESSO Nº 001/2021 CP

CONTRATO Nº 20210040

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210040, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA ADULTO E PEDIÁTRICA, MÉDICO EMERGENCISTA E AMBULATORIAL, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, E PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e 3 S – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ Nº 26.825.469/0001-53, com sede à Avenida João da Escócia, nº 105 – Bairro Doze Anos – CEP 59603-330 – Mossoró-RN, neste ato representada por Roberto Calixtrato Araújo Nascimento, Sócio Administrador, já qualificado no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 20210040 até 05 de maio de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 06 de março de 2023 à 05 de maio de 2023.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 06 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Responsável Legal da Contratante

3 S – Soluções em Serviços de Saúde LTDA.  
**ROBERTO CALIXTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**  
Responsável Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**196CA572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 01/GS DE 03 DE MARÇO DE 2023**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

“Dispõe sobre nomeação a Comissão avaliadora do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município Jaçanã RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nomeia a Comissão avaliadora do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, cumprindo o Edital nº 02 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão avaliadora do Processo Simplificado para Assistente

Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, cumprindo o Edital nº 02 de 03 de março de 2023.

I– Representante da Coordenação do Ensino Fundamental:

Ana Paula Ramos CPF: 030.217.314-05

II – Representante da Coordenação do Ensino Infantil:

Macicleide da Costa Dantas Lima CPF: 041.669.024-66

III- Representante do Setor Técnico e de Programas Federais:

Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.904.954-90

IV- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Art. 2º - Compete à comissão monitorar e avaliar as o Edital nº 02 de março de 2023 do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, em observância aos ditames legais do programa para 2023, no âmbito deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã RN 03 de março de 2023  
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**740A6807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedor dos itens 01 à 16 no valor de R\$ 451.738,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 451.738,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 09 de Março de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E155796D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 27.912.017/0001-71 vencedor dos itens 01 à 16 no valor de R\$ 451.738,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais), perfazendo um valor global de R\$ 451.738,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 09 de Março de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F2498E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**002/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 22-03-2023, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 09 de Março de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C912B0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, junto a EDSON PAULO CPF 483.911.074-34 para a LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL, DESTINADO A ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE O MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN E O SEBRAE, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 09 de Março de 2023.

**ITALO ISAAC BORGES ROCHA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9BD788D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000058/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de curso preparatório de primeiros socorros;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **AILTON GOMES FILHO** (CNPJ Nº. 42.806.178/0001-74), para ministrar curso preparatório de primeiros socorros, no valor total de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);**

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8CEB8098

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 49-2023**

**PORTARIA Nº 49/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Francisco Félix de Lira – Professor e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Francisco Félix de Lira – Professor** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 09/03/2023 à 06/06/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Francisco Félix de Lira** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**55135A5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 50-2023**

**PORTARIA Nº 50/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria das Graças Silva Batista – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria das Graças Silva Batista – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2023 à 29/05/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria das Graças Silva Batista** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**9241C17B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 51-2023**

**PORTARIA Nº 51/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Joana Darc Teixeira da Silva – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Joana Darc Teixeira da Silva – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2023 à 29/05/2023.

**Art.2º** - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Joana Darc Teixeira da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**CC991281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO  
MUNICIPAL Nº004/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e,

**CONSIDERANDO**, os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 257/2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte nomeação e posse dos seus membros.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para ter assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes:

**1. DO PODER EXECUTIVO:**

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

Titular: Bárbara Thaís de Araújo Fernandes

CPF: 092.727.874-08

Suplente: Darineide Régis dos Santos

CPF: 057.540.554-63

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves

CPF: 036.079.734-23

Suplente: João Vitor Gomes Brito

CPF: 124.025.624-80

**III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:**

Titular: Francisca Karídia Linhares Pereira Marques

CPF: 070.205.694-47

Suplente: Katariny Alves Brilhante

CPF: 083.811.824-09

**IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS:**

Titular: Gizélia Rozenia Fernandes Duarte

CPF: 103.604.084-43

Suplente: Chirley Gurgel de Araújo

CPF: 048.606.864-11

**2. DA SOCIEDADE CIVIL:**

**3.**

**I – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

Titular: Debora Leiliane Ferreira Brito

CPF: 113.090.894-18

Suplente: Paulo Eduardo Felix de Souza

CPF: 090.861.444-62

**II – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

CPF: 663.986.224-72

Suplente: Antônia Lopes de Menezes

CPF: 413.724.414-68

**III – REPRESENTANTE DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS:**

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra

CPF: 009.990.684-82

Suplente: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior

CPF: 706.455.004-02

**IV – REPRESENTANTE DO FORUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:**

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo

CPF: 971.139.564-91

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** O mandado dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por igual período.

**Parágrafo único.** Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedida à escolha do Presidente e Vice Presidente, dentre os seus pares, bem como a escolha de um Secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerentes a função.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:06B10761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – AMPLIAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E O SR. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, inscrito CPF- 279.173.714-68, com endereço na Av. Santa Terezinha,137-Bairro Onésimo maia, representada neste ato pelo Sr. **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico ao contrato administrativo nº 29/2022, da Inexigibilidade de licitação nº 027/2022, Termo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Física para locação de uma imóvel localizado a Rua São Bento,225-bairro -Centro- Janduís/RN, para tender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.**

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 124-inciso II- alínea “D”**

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula quinta – Da alterações de valores:**

O presente Termo Aditivo será alterado, para o seguinte valor R\$-1.200,00(mil e duzentos reais) mensais, ficando o valor global de R\$ - 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)

**Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**

CPF: 279.173.714-68

Contratado

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:37E690D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.005/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS / CPF: 968.633.314-20 e RG nº 2.025.477/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviço como **FISCAL DE OBRAS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / ANTENOR BEZERRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**

Secretário M. de Infraestrutura e Obras

CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Port. nº 008/2021 – GP

CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:32599509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.009/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO NERES / CPF: 018.194.034-59 e RG nº 3.175.864 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVEIRO DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a

qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / CARLOS AUGUSTO NERES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras  
Port. nº 008/2021 – GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**94710AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010323.014/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA / CPF: 055.094.484-23 e RG nº 2.351.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / CLEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras  
Port. nº 008/2021 – GP  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8AD27D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE / CPF: 085.451.534-81 e RG nº 2.591.915/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **SOLDADOR** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / CORIOLANO DANTAS DE ANDRADE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8EACE445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.003/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDER SANDRO LOPES NUNES / CPF: 060.839.964-73 e RG nº 2.399.206/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ELETRICISTA** para a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, desenvolvendo as atividades pertinentes à função dentro da área urbana e rural do município, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / EDER SANDRO LOPES NUNES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**66453B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.004/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO DA SILVA XAVIER / CPF: 634.025.484-53 RG nº 288.703 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / EDIVALDO DA SILVA XAVIER – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:7D518E49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA / CPF: 065.938.834-09 e RG nº 2.133.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil e setecentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / EDIVALDO SILVESTRE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de fevereiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:096A9C31**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.010/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** JURACIR DE SOUZA / CPF: 703.289.004-00 e RG nº 2.256.666 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / JURACIR DE SOUZA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras  
Port. nº 008/2021 – GP  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:3875547D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010323.013/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 031.269.874-78 e RG nº 1.646.303/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PEDREIRO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN **Vigência:** de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:083FF336**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010323.013/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS / CPF: 031.269.874-78 e RG nº 1.646.303/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PEDREIRO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN **Vigência:** de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / MURIAQUITAN FERREIRA DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
 Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
 CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**71DCF952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.008/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** PAULO CESAR DANTAS DA SILVA / CPF: 053.666.784-55 e RG nº 2.005.982/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **PEDREIRO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / PAULO CESAR DANTAS DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA**  
 Secretário M. de Infraestrutura e Obras  
 Port. nº 008/2021 – GP  
 CPF: 307.406.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6F475319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.007/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RAIMUNDO BATISTA DA SILVA / CPF: 061.224.884-45 e RG nº 2.024.890 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / RAIMUNDO BATISTA DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
 Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
 CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D4C505AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.011/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SEVERINO PEREIRA / CPF: 750.395.244-04 e RG nº 1.254.231 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE / SEVERINO PEREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
 Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
 CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AC242DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** SUZANA ROCHA DE MORAIS / CPF: 068.219.934-67 e RG nº 2.576.211 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE** / SUZANA ROCHA DE MORAIS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**449F7B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** VANDERLAN GOMES VIEIRA / CPF: 064.541.284-82 e RG nº 2.450.824 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **SERVENTE DE PEDREIRO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desenvolvendo suas atividades pertinentes à função dentro da área do município de Janduís/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2061 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ALDENOR ALVES ARRUDA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – **CONTRATANTE** / VANDERLAN GOMES VIEIRA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**ALDENOR ALVES ARRUDA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal  
Port. nº 008/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 634.031.294-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**32458E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

**CONSIDERANDO** que em razão do Município realizar todos os anos eventos esportivos, turísticos e culturais alusivos às datas comemorativo-festivas, programadas no calendário anual, dentre estas: festejos em comemoração ao Padroeiro Municipal (São Sebastião), Emancipação Política, Dia das mães, Dia dos pais, dentre outros, sendo que a realização é de suma importância para perpetuação da cultura e história do Município.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR da empresa: EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68, estabelecida a Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 721, Bairro vermelho, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi, 08 de março de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**8DA6BAC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR.** De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68**, estabelecida a Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 721, Bairro vermelho, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01, perfazendo o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Japi/RN, 08 de março de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**C8F059FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**CONTRATADO:** EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS POSSIBILITANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E CONTINUIDADE DOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE JAPI/RN, DE ACORDO COM QUANTIDADES, INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM FAVOR.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Função: 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário  
Programa: 0001 - Administração Geral  
Ação: 2108 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses (a contar da data de sua assinatura).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.234/0001-68/(CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de março de 2023.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**B21CA6FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços concernentes a construção de placa com letras pré-moldadas em PVC com pintura automotiva devidamente iluminada, mediante especificações que constam no referido procedimento licitatório, tudo em conformidade com as disposições deste documento e seus Anexos, que o integram e complementam. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 09 de março de 2023.

| ITEM                              | DESCRIÇÃO   | UND. | QTD. | VR. UNIT. (R\$) | VR. TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|------|------|-----------------|-----------------|
| 01                                | LETREIRO "BEM VINDO A JAPI" EM PVC EXPANDIDO 15 MM. PINTURA TINTA AUTOMOTIVA MEDINDO 0,40X5,90. | SVC  | 01   |                 |                 |
| 02                                | LETREIRO "VOLTE SEMPRE" EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,40X4,84.   | SVC  | 01   |                 |                 |
| 03                                | LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,80X3,70.                  | UND  | 01   |                 |                 |
| 04                                | LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15 MM PINTURA TINTA PU AUTOMOTIVA MEDINDO 0,70X3,5.                   | UND  | 01   |                 |                 |
| 05                                | PLACA EM METALON E ACM PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO 4,00X0,70                                       | UND  | 04   |                 |                 |
| 06                                | INSTALAÇÃO DE LETREIROS – BEM VINDOS E VOLTE SEMPRE   | SVC  | 01   |                 |                 |
| 07                                | INSTALAÇÃO DOS DEMAIS LETREIROS E PLACAS.   | SVC  | 03   |                 |                 |
| 08                                | REFLETORES COM ALONGADORES PARA IUMINAÇÃO DE LETREIROS  | UND  | 10   |                 |                 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> |   |      |      |                 |                 |

**OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**CBC2AB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2023 – GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

**PORTARIA Nº 045/2023 – GP [REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO]**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **Paulo Roberto Câmara**, portador do **CPF: 512.861.574-04**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B5F620E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, AULAS MUSICAIS E ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **JADER CARVALHO DIAS DA SILVA - R\$ 56.600,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 08 de março de 2023

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ACDE9C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 1.103.128/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGF – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.448/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de material de construção

em geral e ferramentas para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2023; **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2023 e termo final em 08 de Março de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 58.277,95 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e José Maurício Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.555.044-72 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de Março de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**DF3EAA39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 059/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ADRIANA MARIA CARDOSO**, matrícula nº 1513, ocupante do cargo de **PROFESSOR III B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação– Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 09 de março de 2023 a 09 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Fica suspenso o pagamento do Vale Alimentação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 1.172, de 01 de abril de 2020.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**38BA55B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, nomeada conforme **Portaria nº 105, de 02 de março de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.023.146 SSP/RN**, expedida em 04 de janeiro de 2011, o CPF nº **101.247.074-16**, Título de Eleitor nº **0283 1494 1686 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0012)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**  
Empossada

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DF0A1C11

### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certificamos, para os devidos fins, que o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público do Edital nº 001/2018 do Município de Jardim do Seridó/RN, o Sr. (a) **DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA (Inscrição nº 13.7901-4)**, candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), classificado (a) no 5º lugar, convocado pelo Edital nº 77/2018, publicado em 08/03/2023 – Edição 2986, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), apresentou declaração na data de 08/03/2023, enviado meio eletrônico, solicitando a desistência de não assumir a presente vaga, ficando excluído da lista dos aprovados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2084A312

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 14 de março de 2023, para participar da 1ª Assembleia Geral do COSEMS/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**9AD968C8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e nos termos da Lei nº 872, de 09 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconstituir os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, que será composta por:

•  
**Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo – COORDENADOR**

•  
**Sra. Laiz Coutinho e Paiva – SECRETÁRIA**

•  
**Sr. Sebastião Marcio Bezerra – SETOR TÉCNICO**

•  
**Sr. Edmilson Gomes – SETOR OPERATIVO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023, 133º da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**98B0578F

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como cuidador de crianças especiais com limitações nas escolas municipais de ensino, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó - RN e **ANALICE ARAÚJO DA SILVA** (Técnica de Enfermagem)

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** ANALICE ARAÚJO DA SILVA **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Professora Zenóbia Costa nº 126, Bairro Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN  
**Identidade:** 002.736.963 **Expedição:** 05/09/2018 SSP/RN 2ª via  
**CPF:** 060 771 314 – 31 PIS/PASEP/NIT: 161.31799.06-8

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Cuidador**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as crianças das escolas municipais que apresentam necessidades especiais, que necessitam de auxílio para a realização das necessidades básicas como: alimentação, banho, necessidades fisiológicas, locomoção etc, no cotidiano escolar conforme solicitação pelo Ofício de nº 055/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo R\$ 1.302,00 (**um mil trezentos e dois reais**), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 03(três) meses, tendo início em **08/03/2023** com término previsto em **08/06/2023**, podendo ser rescindido face o interesse público ou a realização do Processo licitatório em andamento para devida contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANALICE ARAÚJO DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B5259708

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a alta demanda de transtornos neurológicos apresentados pelos discentes das escolas municipais, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO SANTI (PSICÓLOGA) CRP -3029/17ª REGIÃO -RN.

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Abraham Tahim, nº 1885 Apto Claudio Monete, Bairro Capim Macio, Natal /RN.  
**Identidade:** 002.111.601 **Expedição:** 05/02/2016 SSP/RN 3ª via  
**CPF:** 013 858 154 - 18 PIS/PASEP/NIT: 130.70546.64-0

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a alta demanda de transtornos neurológicos como: TDH, imperatividade, ansiedade entre outros apresentados pelos discentes matriculados nas escolas municipais de ensino, enfatizados no contexto do art. 1.º da Lei federal nº 13.935/2019 e o Ofício de nº 051/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário do cargo efetivo da classe R\$ 1.512,00 (**um mil quinhentos e doze reais**), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período do ano letivo/2023, tendo início em **08/03/2023** com término previsto em **20/12/2023** (término do ano letivo), podendo ser rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.365.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Ensino Fundamental.**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA RIVERA SANTOS CORDEIRO SANTI**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E01A6A98

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.903, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 06 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que as famílias comprovadamente carentes ficam isentas do pagamento do subsídio dos veículos que sejam destinados ao uso de higienização (esgotamento) das fossas, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre autorização para desconto em folha de pagamento, a renda per capita mensal familiar para a inscrição no CadÚnico é de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para fins do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017 serão consideradas famílias carentes aquelas cuja renda per capital não ultrapassem R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C7D378F4

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.903, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 06 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que as famílias comprovadamente carentes ficam isentas do pagamento do subsídio dos veículos que sejam destinados ao uso de higienização (esgotamento) das fossas, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.164, de 02 de março de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre autorização para desconto em folha de pagamento, a renda per capita mensal familiar para a inscrição no CadÚnico é de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para fins do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.071, de 2017 serão consideradas famílias carentes aquelas cuja renda per capital não ultrapassem R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FA5B8FE8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Carta de Concessão, com Número de Benefício nº 206.791.625-9, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 07 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 153/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, que decidiu pelo **DEFERIMENTO** da adesão da servidora **LÚCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS** ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Municipal **LÚCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0127, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.II.J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**DD863F90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.\***

Reconstitui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó - CMDS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 947, de 24 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário de Jardim do Seridó, a saber:**

| TITULARES                         | SUPLENTE                          |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Francisco Medeiros da Silva       | Gefferson Henrique dos S. Cunha   |
| Joedna Flavia Ribeiro de Araújo   | Alzira Medeiros de Azevedo        |
| José Josias de Araujo             | Maria de Lourdes Santos de Araújo |
| Aldiana da Silva Batista          | -                                 |
| Iago Silva Oliveira de Araújo     | Fágner Silva de Azevedo           |
| José Ailson Dantas                | Daniel Lúcio Medeiros de Azevedo  |
| José Diniz de Azevedo             | Maria da Luz Silva dos Santos     |
| Francisco Cavalcante de Medeiros  | José Antônio do Nascimento        |
| Antonio Marcos Simões de Medeiros | João Batista de Brito             |

**Art. 2º.** Fica designado o Sr. Francisco Medeiros da Silva para a função de Presidente do referido Conselho.

**Art.3º** Fica designado o a Sra. Joedna Flavia Ribeiro de Araújo para a função de Secretária do referido Conselho.

**Art.4º** Fica designado o Sr. José Josias de Araújo para a função de Tesoureiro do referido Conselho.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A13F9FEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula n.º 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de março de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Oficina Temática para construção de uma agenda com prioridades para o ano de 2023.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C1A070EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de março de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Oficina Temática para construção de uma agenda com prioridades para o ano de 2023.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula N.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8B80A71A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente, matrícula n.º 1312782/1, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 06 de março de 2023, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Oficina Temática para construção de uma agenda com prioridades para o ano de 2023.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E7C959A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 092/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2022, que tem como objeto "Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras NP5 (PFF2), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.  
**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**ABD2480B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 96/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa n.º 210.016/2023 - Dispensa de Licitação n.º 008/2023, que tem como objeto "Prestação de serviços técnicos de Terapia Ocupacional para atender necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**51C533D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação

da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 094/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Contrato Administrativo nº 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, que tem como objeto “Contratação de médico psiquiatra para a realização de consultas no município de Jardim do Seridó-RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**B9FF699B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

**Considerando** teor de requerimento de férias dirigido à Gerência da Previdência protocolado em 01 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1530, inscrita no CPF nº 060.XXX.XXX-09, ocupante de cargo em comissão de Assistente Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 20 (quinze) dias de férias no período de 13/03/2023 à 01/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Rua Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente - Jardimprev

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7C3C50E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MARÇO 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1336, ocupante do cargo de Garí PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**37E63B83

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

Nº do Processo: 210.016/2023.

Com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: **I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

CNPJ/CPF: 49.050.062/0001-05.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**645371F4**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2023**

Processo de Despesa nº: 210.016/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 008/2023. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**CA02B235**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO DE  
DESPESA Nº 210.016/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.050.062/0001-05; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 09 de março de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Iara Fernandes de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.634.834-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**ACA5F2FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **VANILDA DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-65, do cargo em comissão de Subcoordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**ABF6A4AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EDGAR ALVE DA SILVA CPF:125.205.354-15**, referentes a nota de liquidação **nº67/2023**, datada de **08/03/2023** do empenho **nº307.001/2023**, no valor de **RS:5.250,00(CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal **nº.5389** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de soldador.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**9FA6A3DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATALIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a aluguel de liquidação **nº11/2023**, datada **02/03/2023** do empenho **nº.302.001/2023**, no valor de **RS:5.100,00(CINCO MIL E CEM REAIS)**, referente o

referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de tributação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**A7CF034B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº66/2023, datada de 08/03/2023 do empenho nº306.001/2023, no valor de RS:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5384 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**166761A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referentes a nota de liquidação nº14/2023, datada de 06/03/2023 do empenho nº301.001/2023, no valor de RS:600,00(SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.1039 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de curso de capacitação de mototaxistas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**1F400CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº62/2023, datada de 02/03/2023 do empenho nº301.001/2023, no valor de RS:2.850,00(DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5377 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção e conserto das câmaras frias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**30CC2E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº85/2023, datada de 08/03/2023 do empenho nº306.001/2023, no valor de RS:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5386 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**C896C2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:08.236.940/0001-96**.

| liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor     |
|------------|------------|--------------|----------------|-----------|
| 70/2023    | 03/03/2023 | 301.002/2023 | 207            | 15.072,50 |
| 69/2023    | 03/03/2023 | 301.001/2023 | 208            | 9.043,50  |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços locação de veículos.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:0365974F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$  | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|------------|-----------|------|
| 196/2023      | 307.002/2023 | 3.521,35   | 1405      |      |
| 197/2023      | 306.001/2023 | 186.000,00 | 1404      |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos e enfermagem.  
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.  
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 09 de março de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:487C91E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91006/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO srp Nº. 91006/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada na Locação de Veículos, a fim de atender as demandas do município de João Dias/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 09 de março de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:A192B308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): MARIA JOSE DA SILVA JALES  
CPF/CNPJ: 046.606.784-40  
MATRÍCULA: 137848-1**

**CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 03/03/2023**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 06/03/2023 a 06/06/2023**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:8C3FCD00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08030002/2023**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** ANA PAULA DA SILVA 00975560417

**PROCESSO DE ORIGEM:** 031/2022 PP

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.701,00 (vinte mil e setecentos e um reais).

**DOTAÇÃO:** 566 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08/03/2023 à 08/03/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:73AA30DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 08030003/2023**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** ANA PAULA DA SILVA 00975560417

**PROCESSO DE ORIGEM:** 031/2022 PP

OBJETO: Registro de preços Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).  
 DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 08/03/2023 à 08/03/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2023

Publicado por:  
 Jose Vicente de Moura Filho  
 Código Identificador:838C6472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS**, visando realizar a presente contratação para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 15 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 09 de março de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item.              | Descrição  | Unid. Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--|--------------|-----|----------------|-------------|
| 1                  | Contratação de serviços canoero para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino no leito do Rio Piranhas nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana | MÊS          | 10  |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |              |     |                |             |

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**. O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**Salientamos que se trata de um serviço local e o canoero deverá se apresentar ao serviço nos dias letivos, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, para contemplar os estudantes que moram no leito do Rio Piranhas, das comunidades citadas no item a ser contratado.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de **10 (dez) meses**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

## **5.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

### **5.2.1 - HABILITAÇÃO**

a) Carteira de Identidade;

### **5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos;

f) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta modalidade.

## **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

## **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato  
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de março de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:81790CC4**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Luiz Gustavo de Souza Teixeira

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5242

**CPF:** 051.172.704-60

**RG:** 002.348.634

**CIDADE DESTINO:** Conde/PB

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o transporte de uma família para realizar visita a parente internada em uma clínica de reabilitação situada na cidade de Conde/PB dia 10 de março de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 10 de março de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DF7A5CE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099, DE 09 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA Nº 099, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;  
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;  
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a servidora pública **ALAÍDE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1803-1, CPF: \*\*\*.096.\*\*-72, exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.**Art. 2º -** A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*, revogando-se todas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**62B61E28**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 AJ DE  
SOUZA LOCAÇÕES - ME**Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME** – CNPJ: 11.572.226/0001-83, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E****NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**11EE4E3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023  
ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400**Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400** – CNPJ: 29.616.106/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**005B100E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023  
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTE LTDA**Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTE LTDA** – CNPJ: 23.993.742/0001-60, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**AB4093FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023  
FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA ME**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 24.166.211/0001-67, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0854A0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023  
49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS** – CNPJ: 49.289.661/0001-78, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8BA0E8B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 007/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) 1/2 diárias ao Sr. **DJALMACIR DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF/MF nº 701.668.034-72, agência nº 26425, conta corrente nº 29810-7, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante capacitação no **“PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2023”** a ser realizado no dia 16 de março de 2023, no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – BR 101, Km 0 – Centro Administrativo – Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de março de 2023.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**F60BEEEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 008/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sra. **ANA ELIZA DA SILVA LIMA**, agência nº 23183, conta corrente nº 000000176508 e CPF nº 072.816.704-27, funcionário em cargo temporário Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas durante capacitação no **“PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2023”** a ser realizado no dia 16 de março de 2023, no auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – BR 101, Km 0 – Centro Administrativo – Natal / RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de março de 2023.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**B96A176C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Tomada de Preços nº. 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

O município de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do termo de distrato unilateral do contrato administrativo celebrado com a empresa RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.458.681/0001-90, em conformidade com o art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, e o art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, CONVOCA, a empresa remanescente e habilitada na ordem de classificação, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45, para querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na conclusão da obra nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de março de 2023.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5D6DA141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº 004/2023**

CONTRATO: 012/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – CONTRATADA: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.211.822/0001-36- VALOR GLOBAL: R\$865.721,30 (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)– FONTE DE RECURSOS: OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2023

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AB471043

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2023**

Portaria nº 121/2023

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 736.\*\*\*.\*\*\*-91, do cargo de Secretária Municipal de Assistência social, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E61C3678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2023**

Portaria nº 122/2023

Lagoa de Pedras, 09 de março de 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 069.\*\*\*.\*\*\*-58, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência social, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**CB7E6EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**PROCESSO:** Nº 2702202304/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO

**CPF:** 022.065.504-90

**OBJETO:** Contratação de profissional para confecção de figurinos e fardamentos destinados as crianças e adolescentes do SCFV, meninos e meninas de famílias cadastradas no Cadastro Único, acompanhadas pelo "PAIF" - Serviço de Atenção Integral às famílias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;

**FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3B97E856

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**PROCESSO: Nº 2702202304/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**CNPJ:** 12.985.726/0001-00**CONTRATADO(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO**CPF:** 022.065.504-90**OBJETO:** Contratação de profissional para confecção de figurinos e fardamentos destinados as crianças e adolescentes do SCFV, meninos e meninas de famílias cadastradas no Cadastro Único, acompanhadas pelo "PAIF" - Serviço de Atenção Integral às famílias.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.490,00 (Três mil quatrocentos e noventa reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023

**JOSEFA LUIZA DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria Nº 034/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**52DF22E6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**PROCESSO: Nº 2702202303/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO**CPF:** 080.623.964-60**OBJETO:** Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**96AB0AE4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**PROCESSO: Nº 2702202303/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO**CPF:** 080.623.964-60**OBJETO:** Contratação de profissional na confecção de salgados destinados às conferências, audiências, datas comemorativas do nosso calendário municipal, festa de emancipação política, dia das mães, formaturas das escolas públicas e confraternização dos funcionários.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6BDE9879

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**PROCESSO: Nº 2802202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** RHIKSON LIMA PAULO**CPF:** 707.818.844-62**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de decoração dos ambientes/prédios públicos para eventos oficiais e demais comemorações promovidas pelo Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração;**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B850CFA0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**PROCESSO: Nº 2802202301/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** RHIKSON LIMA PAULO**CPF:** 707.818.844-62**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de decoração dos ambientes/prédios públicos para eventos oficiais e demais comemorações promovidas pelo Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**145F441B**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023****PROCESSO:** Nº 2702202302/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**CNPJ:** 15.313.592/0001-79**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de confecção de adesivos para sinalização e painel em lona destinados atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURIDICA;

**FUNTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9C00663E**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2023****PROCESSO:** Nº 2702202302/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**CNPJ:** 15.313.592/0001-79**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de confecção de adesivos para sinalização e painel em lona destinados atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de março de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**11C47F9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ: 36.534.168/0001-24, COM SEDE NA RUA DOS CAICOS, Nº 2305 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN - CEP: 59.060-700.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Cnpj 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**36EEC915**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2022 – ADITIVO Nº 001****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**CONTRATADO (A):** JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.596

- ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-36, domiciliada na Rua Monsenhor Paulo Herônimo de Melo, nº 564, centro – Lagoa Nova/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2023 A 17 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3F60B48C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.643 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 102, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 14 DE MARÇO DE 2023 A 13 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**870D7B9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.172 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 064.XXX.XXX-02, DOMICILIADA**

NA RUA ANTENOR A. DE OLIVEIRA, Nº 06, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6B958DE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): LIDIANE SILVINO NICOLAU, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.764 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 191, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BF19D3E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.580 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-00, domiciliada no Assentamento José Milanês, nº 11, Zona Rural – Lagoa Nova /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**83DCE86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 13, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**97830510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.187 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**DE7BA5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 001.XXX.585 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-40, domiciliada na Rua Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 224, Centro – Lagoa Nova /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**46008794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015-A, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 19 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8C0C5387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JÁCIA VERANILZA DE LIRA MARQUES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.953 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**C3FDBBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): RAFAELA ELUIZA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 429, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

**PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 22 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**65EFC7E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.491 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 029.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NO SÍTIO UMBUZEIRO, Nº 535, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 22 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D9A5C050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.292 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-53, DOMICILIADA NA RUA SANTO ANTÔNIO VILA A, Nº 93, ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

**PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 22 DE MARÇO DE 2023 A 21 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6F958F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.605 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.XXX.XXX-46, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 198, PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**77080761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.502 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-43, domiciliada no Assentamento José Milanês, nº 09, Zona Rural – Lagoa Nova/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

**PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2023 A 17 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**58E86CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.518 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, NÚMERO 123, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**06A2894F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 188, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

**DE LINGUA ESTRANGEIRA**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8EF8E66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARCOS ANTONIO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.505 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 405.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 71, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA /RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**828C102E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): YASMIN AYANE DOS SANTOS E SILVA ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.772 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NA RUA MANOEL MARQUES PEREIRA, Nº 88, RADIR PEREIRA – CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**

**DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, PELO PERÍODO DE 21 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**253EDB15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): DOUGLAS MACÊDO DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.452 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO DE ARAÚJO, Nº 616, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS /RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**E619A37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): GEAN BEZERRA DA COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.837 - ITEP/PB, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 030.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 51, SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS /RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6525CD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** JOÃO FELIX DA SILVA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.436 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-50, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, 927, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 03 DE MARÇO DE 2023 Á 02 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6E0B32C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) FRANCEILMA CRISTIANE DA SILVA SOARES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.899 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.64XXX.XXX-93, DOMICILIADA NA RUA: TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 137, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 08 DE MARÇO DE 2023 A 07 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**DD44087B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0127/2023 - GP**

**Portaria nº 0127/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº: **3204**; Cargo de **Diretor de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **15.02.2022 a 14.02.2023** com período de gozo de: **10.04.2023 a 09.05.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**10426EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0128/2023 - GP**

**Portaria nº 0128/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **FERNANDA BEATRIZ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº: **3529**; Cargo de **Chefe do Setor de Arrecadação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias é **01.04.2022 a 31.03.2023** e gozar o primeiro período de **17.04.2023 a 01.05.2023**, e o segundo período de **01.08.2023 a 15.08.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**137F1577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 037/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2023.

“REMANEJA SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

• **MARIA LUANA SOUZA DA SILVA – MAT. 1509**; Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**1F88C988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 038/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2023.

“REMANEJA SERVIDORA EFETIVA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

• **MARIA EDILENE DE MEDEIROS – MAT. 446**; Função: Agente Administrativa.

**Art. 2º** - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**A7ADB314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Valclecio da Silva 00761618465

CNPJ: 41.505.385/0001-26

OBJETO: Prestação de serviços na reforma de 155 (cento e cinquenta e cinco) cadeiras de braço, lixar e pintar estrutura metálica com tinta esmalte sintético na cor preta, substituir assento, encosto e braço por MDF 9mm na cor branca, pertencentes as escolas da rede municipal de

ensino fundamental: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

VALOR: R\$17.050,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15400000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.038.2033, Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 09 de março de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**E1AEAE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 003/2023**

**Licitação nº 043/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 22/03/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 22 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 09 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0756EA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**Processo Administrativo nº 1152/2022**

**Licitação nº 45/2023**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **13 de abril de 2023, às 09h00min**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de

habilitação e propostas de preços referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 09 de março de 2023.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**69A10416

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E DE BANHO, COM ESPECIFICAÇÕES PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE PARALISIA CEREBRAL**, em favor de **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida à Rua São João José do campestre, nº 2604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1195/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**3AA8115D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, realizada em 16/02/2023, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal: Empresas: A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; da Licitação; ATACADO - CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 7, LOTE 8, LOTE 9, da Licitação.**

Lajes Pintadas/RN, em 28 de fevereiro de 2023

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**BFF93E6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 005/2023 -SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP com início 02 de fevereiro de 2023, realizada em 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresas: **A BEATRIZ C DE ARAUJO- CNPJ: 39.975.716/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; da Licitação; ATACADO - CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6, LOTE 7, LOTE 8, LOTE 9; da Licitação.**

Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**9657C787**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023**

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2021 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2023.

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B1CF8529**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO  
E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE  
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO****PORTARIA Nº 019/2023**

Dispõe sobre a comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conferidas no Decreto Municipal nº 014/2022.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – INSTITUIR no Município de Lajes Pintadas/RN, comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

Artigo 2º – comissão de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANA DARK PEREIRA DA SILVA – MEMBRO.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO: SIDCLEY GOMES DA SILVA.

III - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL: ERICK CARVALHO DE MEDEIROS.

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OU CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL: GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA SANTOS.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS ESCOLHIDO EM ASSEMBLÉIA: ANGELA MARIA CONÇALVES DA SILVA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO  
SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA  
DO EXERCÍCIO 2021.**

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de março de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**2481ACF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07030123

NOME DO CREDOR: DORIEDSON XAVIER SOARES

CNPJ/MF: 18.370.391/001-00

OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORA PRETENDIDA TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A PRÁTICA ESPORTIVA, COMPETIÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E AÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE, ASSIM COMO OS TREINOS OFERECIDOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ADULTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:R\$ 9.600,00 ( NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 09 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**E27D3992

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09030123

NOME DO CREDOR: FRANCISCO RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS

CPF: 068.771.834-10

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 09 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5F34F334

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, CONVÊNIO Nº. 03/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária do Exu

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro, para manutenção das atividades da associação, em serviços de corte e costura, realizada em parceria pela associação, bem como atividade de apicultura, com proposito de incentivo para a geração de renda da população local.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

**Vigência:** 08.03.2023 à 31.12.2023.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), a ser repassada em parcelas mensais, observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 08 de março de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**MARA LIGIA DA COSTA**

Presidente da Associação Comunitária do Exu

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**EF231ACD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 853/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, ocorrida dia 06 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8F65D419

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 854/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, ocorrida dia 06 de março de 2023, transportando paciente para realizar exame na Clínica Dr. Salismar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8EF7332A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 855/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros /RN, ocorrida dia 07 de março de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta na Clínica HGO. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**EBAF7199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 856/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo

de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, ocorrida dia 08 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**CA217BCA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 857/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de março de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Walfredo Gurgel. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3CFA1F20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 858/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 09 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Dr. Salismar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador: B9C0AA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2023.03.03.005**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 28 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.03.03.005, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de trecho da estrada vicinal que liga as comunidades rurais de Coatí e Lagoa do Mato, neste município de Luís Gomes/RN, com recursos de convênios e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de março de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Presidente da CEL

Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: 15E6891F

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
2023.03.06.006**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 29 de março de 2023, fará

realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.03.06.006, do tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial, método convencional de diversas ruas do bairro Deda Torquato, nesta cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 13 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 09 de março de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Presidente da CEL

Portaria nº 004/2023

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador: 3C093572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.003, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 20 de março de 2023, acontecerá às 8h30min do dia 24 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, à partir do dia 13 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 09 de março de 2023

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**669D0E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 9-PE/2023. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos/aparelhos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, pertencentes as Unidades de Saúde da do Município de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 13/03/2023 data de abertura das propostas: 24/03/2023, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**7C9F5149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 010-PE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 10-PE/2023. Objeto: Aquisição de peças de reposição, para equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O início do Acolhimento das Propostas: 13/03/2023 data de abertura das propostas: 24/03/2023, as 10:00h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**65838F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado as empresas ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. EPP, inscrita no CNPJ nº

37.029.855/0001-55, vencedora dos itens 1, 12 – 14, 16 – 24, 27, 28, 30 – 33, 37 – 41, 49, 50, 52 – 55, 57 – 60, 62 – 64, 66 – 72, 74, 75, 77, 81, 82, 90 – 96, 98 – 100, 104 – 110, 117, 121, 130, 158 – 160 e 179, com o valor total de R\$ 402.410,00 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e dez reais); a empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 07.641.623/0001-92, vencedora dos itens 3, 34, 35, 36, 56, 65, 78, 101, 115, 138, 139 e 141, com o valor total de R\$ 29.510,90 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e noventa centavos); a empresa D S MARTINS FARMACIA. ME, inscrita no CNPJ nº 24.978.623/0001-00, vencedora dos itens 4, 15, 43, 46, 76, 83, 86, 114, 167, 169, 173 e 176, com o valor total de R\$ 25.301,70 (vinte e cinco mil trezentos e um reais e setenta centavos); a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens 6 – 9, 25, 51, 73, 122, 123, 140, 143 – 145, 168 e 170, com o valor total de R\$ 39.886,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens 10, 11, 26, 42, 79, 80, 85, 87, 103, 119, 120, 132, 146 – 151, 153 – 155 e 177, com o valor total de R\$ 285.432,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais); a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 44, 45, 47, 50, 61, 124, 126, 127, 129, 133 – 135, 137, 156, 157, 166 e 175, com o valor total de R\$ 1.186,30 (um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos); a empresa KIREI TECNOLOGIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens 84 e 116, com o valor total de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 102 e 172, com o valor total de R\$ 4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais) e a empresa M.TESTA CONFECÇÃO. EPP, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens 111, 112, 113, 142 e 148, com o valor total de R\$ 328.287,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**79EC4FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado as empresas MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 1, 10, 11, 13, 15, 40, 43 – 48, 59, 76, 77, 80 – 88, 100, 101, 103 – 105, 108, 113 e 115, com o valor total de R\$ 43.729,08 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens 2 – 5, 7, 8, 12, 14, 18, 24, 25, 30 – 33, 36 – 39, 42, 49 – 55, 57, 58, 60, 61, 73 – 75, 79, 91, 93, 94, 97 – 99, 102, 106, 107, 109, 110 e 112 com o valor total de R\$ 80.455,94 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES. EPP, inscrita no CNPJ nº 22.007.302/0001-24, vencedora dos itens 6, 17, 19 – 23, 26, 29, 35, 41, 65, 67, 68 – 70, 92, 95 e 111, com o valor total de R\$ 6.077,40 (seis mil e setenta e sete reais e quarenta centavos); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, vencedora dos itens 9, 28, 34, 56, 71 e 72, com o valor total de R\$ 23.169,60 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, vencedora dos itens 9,

28, 34, 56, 71 e 72, com o valor total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais); URSA COMERCIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens 27 e 114, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 63 e 64, com o valor total de R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3691AE73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. EPP, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, vencedora dos itens 1, 12 – 14, 16 – 24, 27, 28, 30 – 33, 37 – 41, 49, 50, 52 – 55, 57 – 60, 62 – 64, 66 – 72, 74, 75, 77, 81, 82, 90 – 96, 98 – 100, 104 – 110, 117, 121, 130, 158 – 160 e 179, com o valor total de R\$ 402.410,00 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e dez reais); a empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 07.641.623/0001-92, vencedora dos itens 3, 34, 35, 36, 56, 65, 78, 101, 115, 138, 139 e 141, com o valor total de R\$ 29.510,90 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e noventa centavos); a empresa D S MARTINS FARMACIA. ME, inscrita no CNPJ nº 24.978.623/0001-00, vencedora dos itens 4, 15, 43, 46, 76, 83, 86, 114, 167, 169, 173 e 176, com o valor total de R\$ 25.301,70 (vinte e cinco mil trezentos e um reais e setenta centavos); a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens 6 – 9, 25, 51, 73, 122, 123, 140, 143 – 145, 168 e 170, com o valor total de R\$ 39.886,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens 10, 11, 26, 42, 79, 80, 85, 87, 103, 119, 120, 132, 146 – 151, 153 – 155 e 177, com o valor total de R\$ 285.432,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais); a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 44, 45, 47, 50, 61, 124, 126, 127, 129, 133 – 135, 137, 156, 157, 166 e 175, com o valor total de R\$ 1.186,30 (um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos); a empresa KIREI TECNOLAB LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens 84 e 116, com o valor total de R\$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais); a empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 102 e 172, com o valor total de R\$ 4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais) e a empresa M.TESTA CONFECÇÃO. EPP, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens 111, 112, 113, 142 e 148, com o valor total de R\$ 328.287,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**7AA49554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2023. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: MULTIMED DENTAL EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens 1, 10, 11, 13, 15, 40, 43 – 48, 59, 76, 77, 80 – 88, 100, 101, 103 – 105, 108, 113 e 115, com o valor total de R\$ 43.729,08 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens 2 – 5, 7, 8, 12, 14, 18, 24, 25, 30 – 33, 36 – 39, 42, 49 – 55, 57, 58, 60, 61, 73 – 75, 79, 91, 93, 94, 97 – 99, 102, 106, 107, 109, 110 e 112 com o valor total de R\$ 80.455,94 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES. EPP, inscrita no CNPJ nº 22.007.302/0001-24, vencedora dos itens 6, 17, 19 – 23, 26, 29, 35, 41, 65, 67, 68 – 70, 92, 95 e 111, com o valor total de R\$ 6.077,40 (seis mil e setenta e sete reais e quarenta centavos); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 46.218.314/0001-66, vencedora dos itens 9, 28, 34, 56, 71 e 72, com o valor total de R\$ 23.169,60 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); HOSPITRONICA COM. EQUIPAMENTO MED. HOSPITALAR. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14, vencedora dos itens 9, 28, 34, 56, 71 e 72, com o valor total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais); URSA COMERCIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens 27 e 114, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 41.813.885/0001-25, vencedora dos itens 63 e 64, com o valor total de R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamentação: L F nº 10.520/02. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 08 dias.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**93ABEBE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA 02-DLE/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2023. Objeto: contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo. Cumprido o prazo para lances adicionais, na plataforma BBMNET, conforme publicações anteriores, verificou-se que nenhum interessado quis cobrir a oferta de lances apresentada na proposta de referência. Para tanto, foi convocado a Pessoa jurídica de Arthur Victor Carneiro da Silva – MEI, inscrito no CNPJ nº 49.065.333/0001-98, cuja proposta já estava anexa ao processo, para apresentar seus documentos de habilitação, protocolando-os na sede da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou enviando por e-mail cplpmmv@gmail.com no prazo de 03 dias uteis, o qual atendeu ao comunicado.

**ARLI DEBORA PEREIRA PAIVA**

Secretária Municipal de Ação Social.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**94C5DA52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA 03-DLE/2023**

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviço de roço nas laterais de estradas

vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Cumprido o prazo para lances adicionais, na plataforma BBMNET, conforme publicações anteriores, verificou-se que três concorrentes apresentaram suas propostas e ofertaram lances. Por fim, foi convocado a Pessoa Jurídica de M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, para apresentar proposta final e seus documentos de habilitação, Inserindo na Aba Ficha Técnica da Plataforma BBMNET, ou enviando por e-mail cplpmmv@gmail.com no prazo de 03 dias uteis, o qual atendeu ao comunicado.

**JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS**

Secretário Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**9473CC16

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA 04-DLE/2023

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, tornam Público a Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2023. Objeto: Aquisição de 20 galões de tinta esmalte sintético de 3,6 lts (item deserto em processos anteriores) destinado ao Projeto de educação em saúde ambiental do Município de Marcelino Vieira-RN. Cumprido o prazo para lances adicionais, na plataforma BBMNET, conforme publicações anteriores no PNCP e outros, verificou-se que três concorrentes apresentaram suas propostas e ofertaram lances. Por fim, foi convocado a Pessoa Jurídica de M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, para apresentar proposta final e seus documentos de habilitação, Inserindo na Aba Ficha Técnica da Plataforma BBMNET, ou enviando por e-mail cplpmmv@gmail.com no prazo de 03 dias uteis, o qual atendeu ao comunicado.

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**5D12F192

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 02-DLE/2023. Objeto: contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência em anexo. O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Declara e Homologa/Ratificando, Pessoa jurídica de Arthur Victor Carneiro da Silva – MEI, inscrito no CNPJ nº 49.065.333/0001-98, vencedor e habilitado, com proposta mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por um período inicial de 12 meses, podendo ser aditivado mediante acordo das partes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II, e Decreto Municipal 137/2022

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**CF9ABE38

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 03-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviço de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Declara e Homologa/Ratificando, Pessoa jurídica de M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, estabelecida à Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP. 59960-000, vencedor e habilitado, com

proposta no valor global de R\$ 25.136,54 (vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por um período inicial de 12 meses, podendo ser aditivado mediante acordo das partes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II, e Decreto Municipal 137/2022.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**D3429943

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a HOMOLOGAÇÃO da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 04-DLE/2023. Objeto: Aquisição de 20 galões de tinta esmalte sintético de 3,6 lts (item deserto em processos anteriores) destinado ao Projeto de educação em saúde ambiental do Município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal: Declara e Homologa/Ratificando, Pessoa Jurídica de M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, estabelecida à Rodovia RN-075, nº 37, Zona Rural, Pilões-RN, CEP. 59960-000, vencedor e habilitado, com proposta no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II, e Decreto Municipal 137/2022.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**8AF79187

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.001/2023

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 38,VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**VALOR ESTIMATIVO DE R\$:** 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2023.

Reconhecimento e Ratificação:

**JÂNIO COSTA**

Diretor Geral do SAAE

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**048EC300

#### SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.00101/2023

FICA RECONHECIDA E RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 24,II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO

AOS AUTOS, CONFORME ART. 38,VI, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Sistema Integrado de administração financeiro/orçamentaria, contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e hospedagem de dados atendimento ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape/RN.

**CONTRATADO:** AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO LTDA

CNPJ: 31.974.334/0001-90

**VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos Reais)**

Maxaranguape/RN, 17 de janeiro de 2023.

Reconhecimento e Ratificação:

**JÂNIO COSTA**

Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**7F71FAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**DANIEL LUIZ DA SILVA COCENTINO** - CNPJ: 09.216.624/0001-15, saiu vencedora no ÚNICO ITEM, totalizando o valor de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 09 de março de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**851F14BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 107/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Domingos José de Araújo Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no período de 21 de fevereiro à 23 de março de 2023.

ART. 2º. – O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Administração, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2023.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**6D87B505

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 108/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias à servidora: Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhorita **RUBIANY FARIAS MENDES**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de 01 a 30 de março de 2023.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pela Secretaria de Educação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**61921A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 109/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias à servidora: Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhorita **GILVANIA COUTINHO DA SILVA**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER**, no período de 01 a 30 de março de 2023.

ART. 2º. – A servidora nomeada para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:73E18D37

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 254/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Atualiza a regulamentação do art. 15, da Lei Municipal n.º 474/2018, dispondo sobre os valores da bolsa-auxílio e o auxílio transporte a serem disponibilizados aos estagiários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Montanhas, tendo em vista a necessidade de atualização da regulamentação do art. 15, da Lei Municipal 474/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para o bolsa-auxílio e o auxílio transporte:

I – bolsa-auxílio: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – auxílio transporte: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais).

§ 1º Fará jus ao auxílio transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, a ser declarada em formulário próprio.

§ 2º O controle para a percepção do benefício será feito através dos registros de frequência do estagiário.

§ 3º O benefício será pago ao estagiário optante, juntamente com o pagamento de sua bolsa-auxílio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 200/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:83968895

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 257/2023**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 485/2019, de 16 de abril de 2019:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo de interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva;

Considerando o reajuste do piso nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias efetuado, fixado pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022, em, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos, para vigorar a partir de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal 485/2019, em seu artigo 7º, autoriza o poder executivo municipal a conceder reajustes anuais, que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo à data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º, do Art. 9º- C, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica fixado o piso salarial municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário para assegurar o cumprimento deste Decreto, conforme preconiza o art. 15, da Lei Municipal 485/2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2023.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 08 de março de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:92157FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico** afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 22 (Vinte e dois) de março de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C1B91EC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2023, realizado em 02/03/2023, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bateria para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**

**49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA**- CNPJ: 49.381.371/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 75.207,84 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

**ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 62.397,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais).**

**JONAS DA SILVA AZEVEDO** - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 08 de março de 2023

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**28BA6F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2023**

Dispõe sobre as novas datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 001, de 17 de setembro de 2009 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2023 poderá ser efetuado, em parcela única, até o dia 10 de abril de 2023, com 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - O contribuinte do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo poderá efetuar os pagamentos em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas com os respectivos vencimentos: 10 de abril de 2023, 10 de maio de 2023, 12 de junho de 2023, 10 de julho de 2023, 10 de agosto de 2023, 11 de setembro de 2023, 10 de outubro de 2023 e, 10 de novembro de 2023, com parcelas não inferiores a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Para o pagamento parcelado serão concedidos os seguintes descontos: 15% (cinquenta por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas; 13% (treze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas; 11% (onze por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas; 10% (dez por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas; 08% (oito por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas; 05% (cinco por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 07 (sete)

parcelas; e 03% (três por cento) quando o contribuinte efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

Art. 4º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 01, de 17 de setembro de 2009 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento das parcelas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002 de 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C85AA481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 3/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2023 com início 15 de fevereiro de 2023, realizada em 02 de março de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**49.381.371 VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA**- CNPJ: 49.381.371/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 75.207,84 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

**ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 62.397,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais).**

**JONAS DA SILVA AZEVEDO** - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7A089156

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **POTIGUAR MED PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.947.511/0001-90, com sede na Avenida Dix Sept Rosado, s/n, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050, por seu representante **BRUNO ALENCAR PEIXOTO**, CPF: 120.719.704-11, do cumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 14/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 75/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para aquisição de medicamento da farmácia básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 14/2022.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho n.º 1006/2022.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em aquisição de medicamentos da farmácia básica.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato e as cláusulas em que a execução está prevista, uma vez que as cláusulas 3.1.2. e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 08/03/2023.

**ANDREA FURINI P. DA CÂMARA**

Assessora Jurídica

OAB/RN 3673

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**1BDA169B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

|   |  |
|---|--|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:    | 09H:00M DO DIA 10/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:     | 09H:00M DO DIA 17/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:        | 09H:00M DO DIA 22/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO | 09H:01M DO DIA 22/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

**PÚBLICA:**

**OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para manutenção de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares e odontológicos –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 09 de março de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**EF733B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual** Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais para atender as demandas advindas do Fundo Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 22 (Vinte e dois) de março de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8B9EB498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório **-como 1ª PROPOSTA CLASSIFICADA: PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 36.397.596/0001-52 - Valor: 514.051,01 (quinhentos e quatorze mil, cinquenta e um reais e um centavos). 2ª PROPOSTA CLASSIFICADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 12.072.392/0001-83; – Valor: R\$ 526.882,81. (quinhentos e vinte seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) 3ª PROPOSTA CLASSIFICADA: RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 33.073.477/0001-56; – Valor: 548.721,26 (quinhentos e quarenta oito mil setecentos e vinte um reais e vinte e seis centavos). 4ª PROPOSTA CLASSIFICADA: JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ N.º 23.304.039/0001-06; – Valor: R\$ 554.673,65. (quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e**

cinco centavos). 5ª PROPOSTA CLASSIFICADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20; – Valor: R\$ 560.773,53. (quinhentos e sessenta mil setecentos setenta e três reais e cinquenta e três centavos). 6ª PROPOSTA CLASSIFICADA: ECC EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; – Valor: R\$ 561.433,10. (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta três reais e dez centavos). 7ª PROPOSTA CLASSIFICADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06; – Valor: R\$ 575.730,45. (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais quarenta e cinco centavos). 8ª PROPOSTA CLASSIFICADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.621.931/0001-75; – Valor: R\$ 584.841,72. (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta dois e centavos). 9ª PROPOSTA CLASSIFICADA: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99; – Valor: R\$ 584.841,72. (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta dois e centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com) e facultativos).

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 09 de março de 2023.

#### A COMISSÃO

Publicado por:  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:399B6024

#### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Curso 19º Fórum ordinário fazeres e saberes construção e caminhos para educação Pública Municipal nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023, para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN.

**FAVORECIDO.....:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob n.º 00.596.662/0001-76.

**VALOR.....:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2023.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por:  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:C14E8DC7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº05/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de março de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:26400910

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº06/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS ELENCADAS NO ORÇAMENTO**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de março de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:EAD23DA6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - AVISO - PPRP Nº03/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A V DE LIMA BELARMINO- CNPJ: 37.384.577/0001-54**, saiu vencedora no item: 8; **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 22, 41, 72; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 47, 79; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 51, 58, 66, 85; **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 49, 76; **J.R SILVA DE LIMA-ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora no item: 64; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 9, 15, 28, 29, 39, 67, 73, 86; **KS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 16.904.514/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 52, 80, 81; **M C DA SILVA- CNPJ: 29.541.660/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 11, 14, 16; **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA- CNPJ: 33.409.235/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 19, 21, 23, 24,

25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 69, 70, 78; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 20, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 71, 75, 77, 82, 83, 84; **TJM PAULA - EPP- CNPJ: 07.593.626/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 30; **WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 07.018.761/0001-10**, saiu vencedora no item: 74; Ficam **CONVOCADOS** os representantes das empresas para assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão acima mencionada no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 08/03/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4A89597D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Secretaria, o Sr. **EMÍLIO BISMARCK BATISTA DE SOUZA DANTAS**, inscrito no CPF nº 076.511.284-19, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4CA76B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 009/2023, de 07 de março de 2023.**

*CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 557/2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 24 de março de 2023, com o seguinte tema: “*GARANTIR DIREITOS E*

*DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”*

**Art. 2º.**A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do CMS/Olho D'Água do Borges/RN.

**Art. 3º.**A 6ª conferência municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN será precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio que será realizada no dia 07 de março de 2023.

**Art. 4º.**O Conselho Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borge/RN expedirá regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN e será publicado em diário oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.**As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 07 de março de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA ORIGINALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 09/03/2023. EDIÇÃO 2987

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**F38D3DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 030801 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 030801 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de R\$ 15.389,40, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA E ANEXOS E CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de março de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**21AD6C48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030801 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2023**

**Dispensa: 030801 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA E ANEXOS E CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, com o valor total de R\$ 15.389,40.**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 09/03/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A9327604

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030802 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2023**

**Dispensa: 030802 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANO E DE UM BIT'S PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado: T S DA SILVA BRASIL LTDA - CNPJ: 42.355.614/0001-36, com o valor total de R\$ 9.998,90.**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 09/03/2023.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A6A23B5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 030802 – DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA: 030802 – DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa T S DA SILVA BRASIL LTDA - CNPJ: 42.355.614/0001-36, com o valor total de R\$ 9.998,90, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOMBAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUIZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de março de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**100D3334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

Paraná/RN, 08 de Março de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)VEREADOR (A)JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de Março de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)01(uma)diárias(s)no valor de R\$500,00(quinzentos reais).

**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2CA6CF40

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 006/2023**

Paraná/RN, 08 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de Março de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)01 (uma)diárias(s)no valor de R\$200,00(seiscentos reais).

**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**2CEC7BB4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: show artístico do cantor Edyr Vaqueiro para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/03/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7E633BD4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/03/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**71B2E1B2

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: show artístico da Banda Vevê Gonzaga para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/03/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BA7459BB

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: show artístico do cantor Edyr Vaqueiro para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANCHINHO MUSIC PRODUÇÕES LTDA - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 09 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**53FA50C0

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023,

que objetiva: show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 09 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B0F4127C

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: show artístico da Banda Vevê Gonzaga para apresentação na VII Cavalgada pela Paz no dia 26/03/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Weverton Gonzaga Ferreira - R\$ 2.000,00.

Paraná - RN, 09 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5C3426E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DESISTÊNCIA DA TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2023**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa Engecal Comércio e Construção LTDA - CNPJ: 39.398.583/0001-96, pediu desistência da fase de abertura das propostas de preços e desistência do certame referente a Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para drenagem na Rua João Rabelo e Capeamento Asfáltico de ruas na sede do município de Parazinho/RN, em análise junto com a comissão o pedido foi deferido.

Sendo assim, a abertura das propostas de preços continuará às 09h do dia 13/03/2023, na sala da CPL – Comissão permanente de licitação do município de Parazinho/RN, sito à Praça Senador João Câmara, 20 - Centro.

Parazinho/RN, 09 de março de 2023.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**EA581D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.626/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 13/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/03/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA CATAVENTOS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cpplparelhas@hotmail.com](mailto:cpplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6DA03AFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 CONTRATO Nº 53/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 106/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022  
CONTRATO Nº 53/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.**

Data: 09/03/2023  
Vigência: 09/03/2023 até 31/12/2023;  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO 67266215404;**

| Item                        | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 0001                        | 0002572 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR NA ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS. | UND     | 12.257 | R\$ 8,79          | R\$ 107.739,03    |
| VALOR TOTAL: R\$ 107.739,03 |   |         |        |                   |                   |

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Helois Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B4E5BFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201.050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO**

**EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ **61.600.839/0001-55**, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04.533-001, com objeto de **Contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte**, no valor de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A8499544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2023

CONTRATO Nº 01030001/2023

ORIGEM: **DISPENSA Nº 019/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **201.050/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**  
CNPJ: **61.600.839/0001-55**

OBJETIVO: de **Contratação de agência de integração de estagiários, junto às instituições de ensino, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Classificação econômica 33.90.39.00 – Contratação de terceiro PJ, Subelemento 33.90.39.99 em R\$ 12.600,00.**

VIGÊNCIA: **01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **01 de março de 2023.**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5F5BCB3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **214.007/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **LEANDRO FERNANDES DA SILVA 04295686492**, inscrita no CNPJ **26.500.980/0001-85**, com sede na Rua Vereador Manoel Barreto de Lima, 29 – Centro – Passagem/RN – CEP 59.259-000, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em Fornecimento**

de Brinquedos Recreativos tipo tobogã inflável, espaço baby, cama elástica, com Distribuição Gratuita de algodão doce e pipocas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN, no valor global de R\$ 17.075,00 (Dezesseite mil e setenta e cinco reais)., para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 09 de março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:1BF893EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030001/2023

CONTRATO Nº 09030001/2023

ORIGEM: **DISPENSA Nº 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **214.007/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA**  
**04295686492**  
CNPJ: **26.500.980/0001-85**

**OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em Fornecimento de Brinquedos Recreativos tipo tobogã inflável, espaço baby, cama elástica, com Distribuição Gratuita de algodão doce e pipocas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.075,00** (dezesete mil e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0601.121220021.2.020 Manutenção do Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2023 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Ensino da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2023 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do bloco da Proteção Básica – SCFV, Classificação econômica 3.390.39.00, Subelemento 3.390.39.99.

VIGÊNCIA: **09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **09 de março de 2023**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:9CF1AECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº005.2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará um Pregão Eletrônico, acima epigrafada conforme OBJETO: a Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da

Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. Data de início do recebimento das propostas: 10/03/2023 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 22/03/2023 às 09:00, data do início da abertura da sessão e envio dos lances: 22/03/2023 às 09:01 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: [cplpassagemrn@gmail.com](mailto:cplpassagemrn@gmail.com)

Passagem/RN, 09 de março de 2023

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:D4573CA8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 108/2023 – GP**

“DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE JOSE ANTÔNIO BALBINO DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições legais, definidas nas Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica Municipal e em conformidade do que dispõe o Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem.

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Passagem, pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Jose Antônio Balbino da Silva, funcionário do município.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem. 09 de março de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:2AFD99AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos de vias públicas, para atender as necessidades deste município.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS CALÇAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, em favor da pessoa: JOÃO TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 499.620.784-15, residente a Av. Senador João Câmara, nº 103, Centro – Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4A56B4FF**

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS CALÇAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da pessoa: **JOÃO TEIXEIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 499.620.784-15, residente a Av. Senador João Câmara, nº 103, Centro – Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4F68B938**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...]

*II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades desta secretaria municipal de agricultura.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em favor da empresa: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, estabelecida a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 308, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 53.172,78 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE** e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**41A04ECA

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72**, estabelecida a Rua Dr. Luiz Dutra, nº 308, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 53.172,78 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**8C340233

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta  
Pregão Eletrônico - 002/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - MÃO DE OBRA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 5.451.183,24

| Fornecedor   | Situação   | Valor total  |
|--|--|--------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS LTDA (40.713.342/0001-73) | Homologado Adjudicado em: 28/02/2023 - 10:04:14 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 4.361.515,20 |

Lote: 0002 - LOTE 2 - SERVIDORES DA SAÚDE - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.781.799,96

| Fornecedor   | Situação  | Valor total  |
|--|---|--------------|
| MASTERCOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06) | Adjudicado em: 28/02/2023 - 13:28:39 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 1.425.600,00 |

Lote: 0003 - LOTE 3 - SERVIDORES PLANTONISTA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.962.000,00

| Fornecedor   | Situação  | Valor total  |
|--|---|--------------|
| MASTERCOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06) | Adjudicado em: 28/02/2023 - 10:05:34 - Por: FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 1.569.600,00 |

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**29F370B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 40/2023**

**PEDRA PRETA, 08 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

RESOLVE:

ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**TITULAR:** FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA.  
**SUPLENTE:** ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO.

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.**

**TITULAR:** JAILTON MOURA.  
**SUPLENTE:** LUZINETE MARÇAL DE MEDEIROS.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.**

**TITULAR:** FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.  
**SUPLENTE:** CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

**IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** FRANCISCA ALCENIRA DAMASCENO CÂMARA.  
**SUPLENTE:** MARLENE DUARTE.

**IGREJA EVANGÉLICA**

**TITULAR:** FRANCISCO IVONALDO DA SILVA.  
**SUPLENTE:** LEVI COSTA DE OLIVEIRA.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.**

**TITULAR:** IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.  
**SUPLENTE:** MARIA ALBA PEREIRA.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO**

**TITULAR:** ROSINEIDE MARIA DE MACEDO.  
**SUPLENTE:** VERONICE BARBOSA DA SILVA.

**COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE PEDRA PRETA**

**TITULAR:** GILBERTO PEREIRA DE LIMA.  
**SUPLENTE:** MARCIO FRANCISCO DE LIMA.

**ACS**

**TITULAR:** RISONETE SALVIANO DA SILVA.  
**SUPLENTE:** CELIA MATIAS DUARTE.

**ACE**

**TITULAR:** MICHEL MAYKON DE LIMA.  
**SUPLENTE:** MARCOS JOSÉ DOS SANTOS.

**UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

**TITULAR:** LAVINIA MICHEL Y DE LIMA.  
**SUPLENTE:** MARCIA ELIANE DE LIMA PEREIRA.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** MARIA FLAVIANA OTAVIANO.  
**SUPLENTE:** RAFAEL DA TRINDADE SILVA.

**SEMECD**

**TITULAR:** CLAUDIA GABRIELA DA SILVA BRAGA.  
**SUPLENTE:** ZENIR BILINO DE MEDEIROS.

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** MARIA GEOVANA DA SILVA.  
ART: 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN 08/03/2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**FFB6C37F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2023**

**Pedra Preta 08 de Março de 2023**

Dispõe sobre a convocação da 8ª conferência Municipal com o tema: Amanhã vai outro dia: Garantias de Direitos à Saúde e a Democracia.

O prefeito do município de Pedra Preta – Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art: 1º** fica convocada a 8ª conferência municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 de Abril de 2023 a partir das 09:00hs no Centro de Convivência de Idosos(CCI) situado na Rua: Santo Antônio nesta cidade, **como tema Central, Garantias de Direitos a Saúde e a Democracia: Amanhã vai ser outro dia”`.**

**Art: 2º** a 8ª conferência municipal de saúde de pedra preta será coordenada por representante do conselho municipal de saúde e presidida pelo secretário municipal de saúde do município e, em sua ausência ou impedimento, pelo secretário adjunto da secretaria de saúde.

**Art: 3º** o detalhamento da 8ª conferência municipal de saúde constará no regimento interno que será aprovado pelo conselho municipal de saúde e editado mediante resolução a ser publicado pela secretaria municipal de saúde desta cidade.

**Art: 4º** As despesas com a organização e realização da conferência ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as leis Orçamentárias vigentes no município.

**Art: 5º** este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**57A3E2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 068/2023 - EXONERAÇÃO DOS DIRETORES E**  
**VICE-DIRETORES DE ESCOLA**

**PORTARIA Nº 068, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, Diretores e Vice-diretores de Escola das unidades de Ensino da Rede Municipal com **Vínculo/função – Comissionado**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DIRETORES**

**1- MARIA JUCIARA FERREIRA - CPF: 047.000.984-57**

Diretora Escolar da Escola Municipal Cônego Antônio Antas

**2- VALÉRIA CARLA DE SENA APRIGIO - CPF: 062.041.954-76**

Diretora Escolar da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti.

**3- TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA - CPF:031.436.774-81**

Diretora Escolar da Escola Municipal Nádia Maria Câmara.

**4- ELOISA MACIEL SILVACPF:061.502.734-23**

Diretora Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

**5- MARÍLIA DE GOVEIA JULIÃO MACIEL - CPF:043.514.534-78** Diretora Escolar da Creche Nossa Senhora da Conceição.

**6- JOSÉ MARIA DE FRANÇA - CPF:060.304.044-66**

Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

**VICE-DIRETORES**

**1-RONALDO JOSÉ DOS SANTOS - CPF:045.570.754-52**

Vice – diretor da Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

**2-WILMARA LALINE NUNES DE BRITO - CPF:062.321.344-35**

Vice – diretora da Escola Municipal Cônego Antônio Antas.

**3- JOSEANE TOMAZ AQUINO -CPF:522.702.384-00**

Vice – diretora da Escola Municipal Nádia Maria Câmara.

**4- LUISA AMÁLIA BRAZ - CPF: 737.383.284-91**

Vice – diretora da Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição.

**5- NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA - CPF:485.222.284-34**

Vice – diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

**6-VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA - CPF:029.041.184-03**

Vice – diretora da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D122B267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 069/2023 - NOMEAÇÃO DOS DIRETORES E**  
**VICE-DIRETORES DE ESCOLA**

**PORTARIA Nº 069, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, Diretores e Vice-Diretor de Escola das unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 897, de 14 de setembro de 2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

ANEXO I  
DIRETORES**1- MARIA JUCIARA FERREIRA - CPF: 047.000.984-57**

Diretora Escolar da Escola Municipal Cônego Antônio Antas

**2- VALÉRIA CARLA DE SENA APRIGIO - CPF: 062.041.954-76**

Diretora Escolar da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti.

**3- TEREZINHA CLÁUDIA DE FRANÇA - CPF:031.436.774-81**

Diretora Escolar da Escola Municipal Nádia Maria Câmara.

**4- ELOISA MACIEL SILVACPF:061.502.734-23**

Diretora Escolar da Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

**5- MARÍLIA DE GOVEIA JULIÃO MACIEL - CPF:043.514.534-78**

Diretora Escolar da Creche Nossa Senhora da Conceição.

**6- JOSÉ MARIA DE FRANÇA - CPF:060.304.044-66**

Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

## VICE-DIRETORES

**RONALDO JOSÉ DOS SANTOS - CPF:045.570.754-52**

Vice – diretor da Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

**WILMARA LALINE NUNES DE BRITO - CPF:062.321.344-35**

Vice – diretora da Escola Municipal Cônego Antônio Antas.

**3- MARCOS AURÉLIO CÂMARA -CPF:029.676.434-59**

Vice – diretora da Escola Municipal Nádia Maria Câmara.

**DALIANA LARISSA BEZERRA- CPF:060.227.564-48**

Vice – diretora da Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição.

**NÚBIA MARIA FERREIRA BEZERRA - CPF:485.222.284-34**

Vice – diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas.

**VANDÉCIA KEILA FERREIRA BEZERRA -CPF:029.041.184-03**

Vice – diretora da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**37E4CA85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 072/2023 - NOMEAÇÃO JUCIARA REGINA  
MACIEL****PORTARIA Nº 072/2023 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, JUCIARA REGINA MACIEL** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal **Presidente Castelo Branco** localizada na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 09 de março de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3F6157D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 071/2023 - NOMEAÇÃO JEANE SHIRLEY DE  
SOUZA GOUVEIA****PORTARIA Nº 071/2023 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, JEANE SHIRLEY DE SOUZA GOUVEIA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Escola Municipal **NÁDJA MARIA CÂMARA** localizada na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 09 de março de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**AA27AFDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 070/2023 - NOMEAÇÃO MARCOS ANTONIO DE  
LIMA****PORTARIA Nº 070/2023 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, Marcos Antônio de Lima** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal **Cônego Antônio Antas** localizada na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 09 de março de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**344B7B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 074/2023 - LICENÇA POR INTERESSE  
PARTICULAR - CARLOS ANDRÉ AGOSTINHO**

**PORTARIA Nº 074, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza licença por interesse particular do servidor público municipal Carlos André de Oliveira Agostinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando**, a solicitação do servidor **Carlos André de Oliveira Agostinho**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para o servidor municipal **Carlos André de Oliveira Agostinho**, matrícula – 545/1, Cargo Efetivo, Gari – lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com início, em 09/03/2023, e término, em 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º**. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 09 de março 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A55D1688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 073/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 073, DE 09 MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **MARIA VILMA DOS SANTOS**, matrícula – 789/1, Cargo Efetivo, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 06/06/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2C5C1096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 122/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 122/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 10/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**54AAC664

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 123/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 123/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº xxx, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 10/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FD1510CD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 124/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 124/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 10/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EA841926**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 09/2023 -  
DISP/FMS****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 09/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia RTU de Próstata, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, em favor de: **SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, com endereço na RUA MOISES PINHEIRO, SN, UIRAUNA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.059.111/0001-22**, conforme abaixo descrito:

**SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA, CNPJ  
n.º 33.059.111/0001-22**

| Item | SERVICOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTAO LTDA<br>CNPJ: 33.059.111/0001-22<br>R MOISES PINHEIRO, SN<br>***** - CENTRO, UIRAUNA -<br>PB, CEP: 58915-000<br>Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À  | SERV    | 1          | 6.500,00       | 6.500,00    |

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA, A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN |  |  |  |                 |
|---|--|--|--|-----------------|
| <b>Total do Proponente</b>  |  |  |  | <b>6.500,00</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8D268D40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09030001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Miranda Computação e Comércio LTDA – CNPJ. 11.982.113/0005-80.

Valor Global: R\$ 710,60 (Setecentos e dez reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de um aparelho smartphone, destinado ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de março de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante**MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ. 11.982.113./0005-80.  
Contratada**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**61556786**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4 – INVESTIMENTOS – 1.001.0000.001.004.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; RECURSOS PRÓPRIOS/CONVÊNIO. VIGÊNCIA: até 30/12/2023, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 23030701/2023 - 07.03.23 -

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 25.680,00; CT Nº 230307/2023 - 07.03.23 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.860,00; CT Nº 230703/2023 - 07.03.23 - QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - R\$ 1.538,00; CT Nº 23070301/2023 - 07.03.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 7.156,82.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C34EBE88

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração pública municipal. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEVERTON CHAGAS DO NASCIMENTO. CNPJ: 15.509.271/0001-44, com valor total de R\$ 15.595,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Março de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E2406023

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração pública municipal. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/03/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**47FC9F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 09 e 10 de março de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo a Secretária municipal de Administração e Planejamento e a Controladora do Município para participarem de um Curso do SIAFIC.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**75E23C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de março de 2023, para participar de um Curso do SIAFIC sobre **SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECURSÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE CONCEITO, IMPLANTAÇÃO A GOVERNANÇA.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**FA91C44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Maria Edileuza Barreto**, Controladora Geral do Município, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 09 e 10 de março de 2023, para participar do curso do SIAFIC: **SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECURSÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE : CONCEITO, IMPLANTAÇÃO A GOVERNANÇA.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 09 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**B23F0AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 106/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE  
MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 106/2023** Riacho de Santana/RN, 09 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E6533F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 027/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 9 de março de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**D36CBFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 028/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 14 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 9 de março de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**830DD49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0762023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.450 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) fevereiro-2023.

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C3911862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0772023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente aos empenhos nº 309001/2023, NFº 1004 no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) sugestiva aos meses de dezembro/2022.

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**431FC2CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0782023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº

102021/2023, nota fiscal nº 0000002893 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a fevereiro-2023.

Rio do Fogo/RN, 09 março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E278A8F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0792023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO, CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 30901/2023, nota fiscal nº 0000006271 no valor de R\$ 20.592,53 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A9E0F177

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0802023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço, **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente aos empenhos nº 309001/2023 e 201022/2023 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91**, referente aos empenhos nº 309002/2023 e 201003/2023 no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91**, referente aos empenhos nº 309002/2023 e 201021/2023 no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), totalizando um valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6AD9E4C9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2023- REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA– **CNPJ :** 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquia mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 11.419.125/0001-77 - SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16.

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 14.809.570/0001-31- MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - CPF 056.857.824-46

**Pela contratada:** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA– **CNPJ :** 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2023.

• **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** – Acréscimo das assinaturas dos Fundos Municipais

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**C50DBE50

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2023- REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA– **CNPJ :** 04.214.134/0001-66

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na Locação de Impressoras Multifuncionais a lazer, com franquia mínima de 20.000 (vinte mil) páginas mensais para as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Vigência : 01/03 a 31/12/2023

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 11.419.125/0001-77 - SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16.

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 14.809.570/0001-31- MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - CPF 056.857.824-46

**Pela contratada:** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA– **CNPJ :** 04.214.134/0001-66 – Sr RONALD GARIBALDI MIRANDA – CPF : 466.350.414-00

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2023.

• **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO** – Acréscimo das assinaturas dos Fundos Municipais

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**4582BE09

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487– **CNPJ :** 34.285.941/0001-30

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software (Licença de Uso) para gestão do Hospital do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 11.419.125/0001-77 - SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16.

**Pela contratada:** ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487- **CNPJ** : 34.285.941/0001-30 – Álvaro Luiz Morais de Oliveira – CPF 798.933.174-87

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**5CFDFDBB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487- **CNPJ** : 34.285.941/0001-30

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software (Licença de Uso) para gestão do Hospital do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais); Valor Mensal : R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

Vigência : 03/03 a 31/12/2023 (10 meses)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ,** sob o nº 11.419.125/0001-77 - SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, CPF 030.552.074-16.

**Pela contratada:** ÁLVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487- **CNPJ** : 34.285.941/0001-30 – Álvaro Luiz Morais de Oliveira – CPF 798.933.174-87

Rio do Fogo- RN, 02 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**244098B6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI- **CNPJ** : 26.408.616/0001-90

Objeto do contrato: Contratação de empresa para confecção de carne de IPTU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.415,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais); Valor Unitário : R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)

Vigência : 03/03 a 31/12/2023

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI- **CNPJ** : 26.408.616/0001-90 – Adriana Karla de Freitas Pereira – CPF 021.030.174-04

Rio do Fogo- RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**AEA8AF3B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI- **CNPJ** : 26.408.616/0001-90

Objeto do contrato: Contratação de empresa para confecção de carne de IPTU, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 17.415,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quinze Reais); Valor Unitário : R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES EIRELI- **CNPJ** : 26.408.616/0001-90 – Adriana Karla de Freitas Pereira – CPF 021.030.174-04

Rio do Fogo- RN, 09 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**9BDA03DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EDITAL DA VIGÉSIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO  
PELO EDITAL Nº 001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido

da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
 Carteira de Trabalho;  
 NIT (PIS/PASEP);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 Comprovante de Residência;  
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
 Certidão Negativa da Receita Federal;  
 Certidão Negativa do Estado;  
 Certidão Negativa do Município;  
 Certidão Negativa Trabalhista;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

## ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –  
 NIVEL FUNDAMENTAL E MEDIO  
 CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**

| NOME                        | SITUAÇÃO  |
|-----------------------------|-----------|
| FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR | CONVOCADO |

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:529FA7CA**

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 099/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa Emergencial” destinado a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, que dispõe sobre a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no telhado dos ginásios poliesportivos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:8E0DFE4B**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2023- GP

DELEGA PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PARA REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR poderes a Senhora MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Finanças, realizar as seguintes transações referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) do Município de Ruy Barbosa/RN.

1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobranças;
3. Utilizar crédito aberto na forma e condições;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
6. Autorizar débito em conta relativo a operações;
7. Efetuar resgates; aplicações financeiras;
8. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
9. Efetuar saques – Conta corrente;
10. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
11. Efetuar transferência por meio eletrônico;
12. Efetuar movimentação financeira no RPG
13. Consultar contas / aplic. Programas, repasse recursos;
14. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
15. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
16. Solicitar saldos, extratos de operações de crédito;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade;

19. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário  
 20. Fechar operações de derivadas;  
 21. Encerrar contas de depósito;  
 22. Consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 09 de março de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**15C86BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
 POR TEMPO DETERMINADO - KARLA DALLIANE  
 BATISTA LEAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **KARLA DALLIANE BATISTA LEAL**, CPF (MF) nº. 082.\*\*\*-79, com endereço à rua Joaquim Rogério, nº 376, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.657,00 (Mil seiscentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**KARLA DALLIANE BATISTA LEAL**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**03EFE7B5

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - ODAIR JOSÉ GOMES DA**  
**SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ODAIR JOSÉ GOMES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 064.\*\*\*-04, com endereço à Rua Augusto Severo, nº. 30, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ODAIR JOSÉ GOMES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**988D21FC

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ FELIPE CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FELIPE CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 078.\*\*\*-10, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 373, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **JOSÉ FELIPE CONFESSOR**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6B1325BD

#### **GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - RAIMUNDO CARLOS DE  
ANDRADE**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. RAIMUNDO CARLOS DE ANDRADE, CPF (MF) nº. 049.\*\*\*-\*\*-80, residente no Sítio Catolé de Cima, nº 233, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8860-4773, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades,

além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RAIMUNDO CARLOS DE ANDRADE**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6E572BE4

#### **GABINETE CIVIL**

#### **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SUELI DE FÁTIMA LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\* \*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **SUELI DE FÁTIMA LIMA**, CPF (MF) nº. 813.\*\*\* \*\*\*-15, com endereço à Rua Gonçalves Dias, nº 97, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADORA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 03 de janeiro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**SUELI DE FÁTIMA LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:CD262DB4

### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o dia 16 de março de 2023, às 10h00min, na sede do SAAE, a sessão pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP, instaurada objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais e utensílios de construção destinados ao atendimento das necessidades do órgão. Os documentos que ensejaram nessa decisão

estão com vistas franqueadas aos interessados. O Edital continua disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2023.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:28C30D12

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL NA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, tendo em vista a impossibilidade de acesso ao e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz durante o período de 03 a 07 de março de 2023, devido as alterações promovidas no site oficial/portal da transparência do Município, de forma a impedir a verificação, pela Municipalidade, das solicitações e/ou documentos que por ventura tenham sido enviadas via e-mail nestas datas, fica concedida a dilação do prazo de mais 03 (três) dias úteis findo o prazo inicialmente estabelecido, ou seja, até 15/03/2023, para fins de interposição recursal na “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Desta feita, destacamos aos possíveis interessados a necessidade de reiterar o envio das solicitações requestadas e/ou documentos enviados no prefalado lapso temporal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 16/03/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” do(s) licitante(s) declarado(s) “habilitado(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. E-mail para contato: licitacoes@santacruz.rn.gov.

Santa Cruz/RN, em 09 de março de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7FF11845

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 060**

PORTARIA Nº 060/2023 Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada como Agente de Contratação, a Senhora Maria das Neves de Souza, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

I – Anderson Plinyo de Sousa Silva;

II – Miria Dayane Barbosa Mafra;

III – Monica Paula da Silva de Assis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, e cumpra-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C347F984

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 400/2023**

Portaria de diária nº 400/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da reunião de explanação acerca da política pública habitacional, no dia 16 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 09 de março 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**558FAEE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 401/2023**

Portaria de diária nº 401/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**29DD23D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 402/2023**

Portaria de diária nº 402/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1FF3AB26

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 403/2023**

Portaria de diária nº 403/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DD538B0B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 404/2023**

Portaria de diária nº 404/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B4B369C2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 405/2023**

Portaria de diária nº 405/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5F9AA08D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 406/2023**

Portaria de diária nº 406/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 08 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CDF4757E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 407/2023**

Portaria de diária nº 407/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4510DD2F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 408/2023**

Portaria de diária nº 408/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**49857DA4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 409/2023**

Portaria de diária nº 409/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B29DB881

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 410/2023**

Portaria de diária nº 410/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E5D5CD7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 972**

Lei 972/2023 Santana do Matos, 09 de Março de 2023.

EMENTA: Denomina Praça no Distrito de São José da Passagem e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de **JOSÉ MARIANO DA SILVA**, a praça localizada no Distrito de São José da Passagem, zona rural deste município de Santana do Matos/RN.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 09 de Março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**24792857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.**

**ABERTURA**

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, em conformidade com a Lei nº 950/2022 e suas alterações, torna público o Edital Simplificado nº 01/2023 de INSCRIÇÃO para o programa PARA A CONCESSÃO DO “AUXÍLIO TRANSPORTE” AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN. EM 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Poder Executivo fica autorizado a conceder “Auxílio Transporte” aos estudantes de **CURSO TÉCNICO PRESENCIAL**, domiciliados no Município de Santana do Matos, que tenham que se deslocar a outro município para frequentar aulas no **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN**;

**1.2** O processo, recebimentos e deferimentos das inscrições, bem como os acompanhamentos e fiscalizações legais durante o período de recebimento do valor concedido aos estudantes selecionados, são de competência da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**, Observados o disposto na Lei nº 950/2022 e suas alterações.

**2. VALOR, PERÍODO E REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1** O “Auxílio Transporte” será devido no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por um período de 12 (doze) meses para cada ano letivo e somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os seguintes requisitos, **salvo se o benefício for concedido durante o período letivo já iniciado, caso em que as parcelas serão de acordo com os meses letivos restantes**;

- a) Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal líquida total seja de até 1,5 (um salário mínimo e meio) renda per capita;
- b) Tenha domicílio no Município de Santana do Matos;
- c) Esteja matriculado em **Curso Técnico Presencial**;
- d) No caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

**2.2** As informações prestadas pelo requerente poderão ser aferidas por meio de estudo social.

**3. IMPEDIMENTOS E CASOS SUSPENSÃO**

**3.1** Ficam **impedidos** de receber o “Auxílio Transporte”;

- a) Os estudantes que já possuam o **ensino técnico completo**;
- b) Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de **duas (02) vezes**, durante o período em que estiverem beneficiados pela presente lei e;
- c) Os estudantes que forem reprovados em **(03) três ou mais disciplinas semestralmente**;
- d) Os cursos de ensino **exclusivamente** ministrados à **distância**.

**3.2** O “Auxílio Transporte” poderá ser imediatamente **suspenso** em casos de:

- a) Frequência escolar inferior a **70% (setenta por cento)**, salvo a comprovação de situação **excepcional que impossibilite** ou dificulte o deslocamento até o IFRN;
- b) Cancelamento ou trancamento de matrícula;
- c) Mudança de domicílio para outro município;
- d) **Reprovação em (03) três** ou mais disciplinas semestralmente;
- e) Ausência de apresentação trimestral do comprovante de matrícula;
- f) **Declaração falsa** pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

**3.3** Os alunos beneficiados deverão apresentar, **trimestralmente**, à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Matos, documento fornecido pelo IFRN que comprove sua frequência escolar **nos três (03) últimos meses** e o **histórico de rendimento** escolar.

#### 4. SELEÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**4.1** A seleção dos estudantes a serem beneficiados será realizada por meio **das seguintes etapas**:

- a) Análise dos dados e documentos fornecidos colhidos no ato da inscrição;
- b) Estudo social, **nos casos** em que houver **dúvidas** sobre a veracidade das informações apresentadas.

**4.2** Os documentos necessários **para inscrição** deverão ser apresentados em **original** acompanhado de suas **respectivas cópias** para serem anexadas a ficha de inscrição do aluno.

**4.3** Os documentos necessários **do aluno** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Foto 3x4;
- d) Comprovante da matrícula;
- e) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água);
- f) Comprovante dos dados bancário em nome do aluno, **preferencialmente**.
- g) Comprovante de Renda **nos casos** de autossuficiência econômica.

**4.4** Os documentos necessários **dos responsáveis** são;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência (contas de energia elétrica ou água) **salvo** se for o mesmo do aluno;
- d) Comprovante dos dados bancário, caso o aluno não tenha conta em seu nome.
- e) Comprovante de Renda de **todas as pessoas inclusas no núcleo familiar** do aluno para apuração do somatório, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei 950/2022.

**4.5** Os documentos necessários **do aluno e do responsável** que trata **nos itens 4.3 e 4.4**, se já beneficiário do auxílio transporte de 2022, serão supridos apenas com a atualização cadastral e comprovante de matrícula do ano letivo em curso.

#### 5. INSCRIÇÕES E PRAZOS,

**5.1.A inscrição neste Edital implicado**, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos responsáveis das condições estabelecidas e a aceitação de suas disposições.

**5.1.1** O período para a realização das inscrições será das **08h00min às 11h30min** e das **14h00min às 16h00min** de **15/03/2023** ao dia **16/03/2023 até as 12h**, excetuando-se os feriados, observado horário **oficial de Brasília/DF**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**, localizado na Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

**5.2** O candidato, Por meio dos seus responsáveis ou nos casos previsto no item **4.3 na alínea g**, interessado em se inscrever **deverá**:

- a) preencher o Formulário de **Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às **normas expressas neste Edital**;
- b) Finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, só será permitido ao candidato **alterar as informações** por motivo de **erro de informações**, comprovando com os **documentos originais** a veracidade das informações.

#### 6. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** O Deferimento preliminar das inscrições deste Edital será divulgado na data provável de **21/03/2022**, no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, sendo publicado o resultado definitivo após o prazo recursal **do item 6.2**, salvo em casos devidamente justificados e amplamente divulgados.

**6.2** Caberá recuso contra o deferimento em até 2 (dois) dias contados da publicação, desde que **devidamente fundamentado**, por escrito e com sua **respectiva comprovações**, e entregue na sede da **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer**.

**6.3** O recurso poderá ser **indeferido** caso não esteja em conformidade com o **item 6.2**. A decisão do recurso, se **Deferido**, dar-se-á em até **2 (dois) dias** contados do seu recebimento.

#### 7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1** A **impugnação** deste Edital deverá ser protocolada **pessoalmente ou enviada**, dentro do prazo de até **2 (DOIS) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço Rua Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Os **itens deste Edital** poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, circunstância que será **mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial**, oportunamente divulgado no **Diário Oficial dos Municípios (FEMURN)**;

**8.2** É de **inteira responsabilidade** do candidato acompanhar frequentemente as publicações de **todos os comunicados** que trata este Edital no Diário Oficial do Municípios (FEMURN);

**8.3** **Qualquer inexistência e/ou irregularidade** constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a **omissão ou declaração falsa de dados ou condições**, com **finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação**, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado, levará à **sua eliminação**, sendo considerados **nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição**, inclusive com o devido **ressarcimento dos valores** percebidos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, **sem prejuízo de outras sanções cabíveis**;

**8.4** Os **prazos** estabelecidos neste Edital são **preclusivos, contínuos e comuns** a todos os candidatos, não havendo **justificativa** para o não cumprimento e para a apresentação de documentos **após as datas estabelecidas**;

**8.5** Não **haverá segunda chamada**, seja qual for o **motivo da ausência do candidato**, nem serão realizadas as inscrições em **locais ou horários diversos** dos estipulados neste Edital.

**8.6** As despesas decorrentes desse edital, conforme a Lei 950/2022, correrão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município de Santana do Matos.

**8.7** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 01 de março de 2022.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
CPF: 049.231.984-78  
Portaria nº 004/2021-GP

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliviera  
**Código Identificador:**FFE4E27B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA, CPF: 702.038.944-99, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho. Em substituição da servidora pública Sra. Leliane Alves de Carvalho Souza, matrícula 100, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

Da Vigência: **08 de março de 2023 a 22 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade. 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **08 de março de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9DA53A3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EVANILDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 045.148.774-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria José dos Santos Martins Cunha, matrícula nº 240, que se no cargo de Vice-diretora escolar.

Do Valor Global: 2023. **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Da Vigência: 08 de março de 2023 a 22 de março de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos profissionais da educação básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 08 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**63F4FD2E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e GABRIELA GISLANE DE SOUZA ROCHA, CPF: 702.038.944-99, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição do servidor público municipal sr. Franciedson Pinto da Silva, matrícula nº 2187, que se encontra em Afastamento para realização de estudos, conforme Portaria nº 110/2022-GP.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Da Vigência: 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GABRIELA GISLANE DE SOUZA ROCHA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**76FA7986

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROMAIANE CRISTINA DE LIRA, CPF: 013.959.784-09, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de ASD, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição da servidora pública municipal Sra. Josilma de Araújo Silva Medeiros, matrícula nº 159, que encontra-se de licença para tratar de interesses particulares.

Do Valor Global: **R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

Da Vigência: **06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, ROMAIANE CRISTINA DE LIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7C60C932

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS, CPF: 082.119-284-18, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal Sra. Luzemária Carlos de Medeiros Marques da Cunha, matrícula nº 405, que se encontra em cargo de Gestor Escolar.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Da Vigência: 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOANA D'ARC DANTAS DOS SANTOS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C9D03849

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e LUDJANE MEDEIROS DA SILVA, CPF: 058.180.174-19, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal Sra. Maria do Socorro de Medeiros Mendes, matrícula nº 097, que se encontra em cargo de Gestor Escolar.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Da Vigência: 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e LUDJANE MEDEIROS DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**E3815B33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF: 700.003.834-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora pública municipal sra. Vitória Régia dos Santos nº 417, que se encontra afastada por Vacância.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Da Vigência: **13 de março de 2023 a 27 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **13 de março de 2023**.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B61B1CF6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 01/2023, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 01/2023 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Ensino Superior IV:

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | CURSO     | LOTAÇÃO  |
|---------------|---|-----------|--|
| 1º            | ALEXSANDRO BARBOSA LOPES  | Pedagogia | CRAS (SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) |

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. | CURSO     | LOTAÇÃO  |
|---------------|---|-----------|--|
| 1º            | MARIA HELOIZA ARAUJO DE MACEDO                                    | Pedagogia | CRAS (SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) |

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8385724B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023-GP

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**Considerando** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão da ESTIAGEM;

**Considerando** ainda a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios durante o período de chuvas de 2022.

**Considerando** o baixo índice de chuva no município até o presente momento.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada **situação de emergência por ESTIAGEM prolongada** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por ESTIAGEM prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e a reabilitação do cenário de reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

**Art. 7º** - Este decreto tem vigência por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**6757F956

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2023-GP**

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 5 ½ (cinco diária e meia), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para **JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **JALMIR AMADOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Pregoeiro, **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta e **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município de Santo Antônio;

**Art. 2º** - Para participar do **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**. O evento irá abordar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, que entra em vigor, obrigatoriamente em 01 de abril de 2023, dessa forma, é de suma importância o aperfeiçoamento constante e atualização dos agentes públicos que atuam na Gestão Municipal, para que a legislação referida seja aplicada corretamente. Destaca-se que o referido Congresso reúne um dos maiores encontros Nacionais com foco na transição e aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos, que conta com renomados palestrantes do país nesta área de atuação;

**Art. 3º** - O evento será realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023, no Mabu Thermas Grand Resort, Av. das cataratas, nº 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**D8CF490F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 036/2022.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP.

**CNPJ:** 04.805.345/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser desta Prefeitura de São Bento do Norte.

**VALOR ESTIMADO:**R\$: 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**B9F576CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 238/2023**

**LEI Nº 238/2023**

Dispõe sobre a Publicidade e disponibilização no Website da Prefeitura e Secretaria Competente, da Lista de espera para utilização dos veículos e máquinas no Município de São Bento do Trairi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta lei determinada a publicidade e disponibilização no site oficial da Prefeitura e em local destacado na secretaria de Obras, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas do município de São Bento do Trairi, que estejam à disposição dos municípios.

**§1º.** A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada semanalmente.

**§2º.** Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e Máquinas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**9CE9C1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0073/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN, pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação de 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando no CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023, na cidade de Caicó-RN, no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**99251A04

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0073/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ N.º 27.073.834/0001-83, com endereço à PC LUIZ CARLOS, 78, ANDAR 01, SALA 03, CENTRO, CARAÚBAS/RN.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de órgão público do Poder Executivo Federal, comumente denominado “CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI”, de pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação de 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de São Fernando no CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, destinado a capacitar sobre o processo de Regulamentação da Nova lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) nos órgãos públicos, a ser realizado no dias 28 e 29 de março de 2023, na cidade de Caicó-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.03.0073).

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 30 de março de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CABD0B2F

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

A PREFEITURA DE SÃO FERNANDO/RN, por meio de sua comissão de contratação comunica a todos os interessados que a partir do dia 17/03/2023, estará Aberto o procedimento de Credenciamento Público nº 001/2023, cujo Objeto consiste no credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**030FE031

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**03D10765

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Equipamento e Material Permanente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana; A sessão pública será aberta às 09h00min (horário de Brasília) no dia 22/03/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 09/03/2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1F1071B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 009/2023, para inferirem nos acontecimentos do pregão presencial n.º 019/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE PODA DE ÁRVORES E GRAMÍNEAS, ALÉM DE MOTOSSERRAS, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante(s) acudiu interesse de participação.

Logo em seguida o Presidente da CPL declarou a Sessão DESERTA e por último não restando mais o que tratar declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023. ###-###-###.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**  
Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:EF89E28A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 327, no valor total de R\$ 1.971,20.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:05570733**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 038/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 037/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 343, no valor total de R\$ 3.599,28

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**7DEDC08E**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2023****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN para a EMPRESA W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 000000059 no valor total de R\$ 7.420,00.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**CF1D3634**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 040/2023****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 039/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN para a EMPRESA W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 000000059 no valor total de R\$ 3.180,00.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**72D911D3**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2023****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 041/2023**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, para a EMPRESA LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, nota fiscal n.º 000000720, no valor total de R\$ 5.760,00.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**81618FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 042/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizantes e nobreak para a EMPRESA JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no CNPJ sob o nº 42.834.235/0001-29, nota fiscal n.º 15-A1 no valor total de R\$ 1.250,00.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**31812851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001228, no valor total de R\$ 3.459,48

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**7D20950E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 044/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001230, no valor total de R\$ 3.643,35.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**B4FC1376

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001234, no valor total de R\$ 2.962,35.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**BF505F30

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 046/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001232, no valor total de R\$ 3.541,20.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**ACDF3483

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 047/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001229, no valor total de R\$ 3.548,01.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:0B0010B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001233, no valor total de R\$ 2.724,00.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:2C70717D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0049/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 049/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de

combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001225o valor total de R\$ 2.349,00.

São Fernando/RN, 08 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**27369C57

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 050/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001225o valor total de R\$ 3.405,00.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**30085449

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 051/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001227 o valor total de R\$ 965,70.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**D1A79FF9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 052/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001235 o valor total de R\$ 3.575,25.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:8ABC4693

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 053/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 053/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001239 o valor total de R\$ 2.839,68.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:B66CD697

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 020/2023, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:C3F034BA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001238 o valor total de R\$ 2.349,00.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**D57BF764

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001236 o valor total de R\$ 3.084,93.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**427892AD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001237 o valor total de R\$ 3.234,75.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**048F7D4C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001231 o valor total de R\$ 3.405,00.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**50CCDF17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 058/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 058/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001260 o valor total de R\$ 2.982,78.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**7E84D2E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 059/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 059/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001255 o valor total de R\$ 2.349,00.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**CC918822

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001251 o valor total de R\$ 3.949,80.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**B8D1F475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 061/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001259 o valor total de R\$ 3.616,11.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**FAAFDC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 062/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 062/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001249 o valor total de R\$ 3.636,54..

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**EADBDE0C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 063/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 063/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001252 o valor total de R\$ 3.541,20.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:684E2328**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 064/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 064/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001250 o valor total de R\$ 2.839,68

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:ECA426CA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 065/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 065/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de

combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001258 o valor total de R\$ 3.793,17

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:190D3475

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 066/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001254 o valor total de R\$ 2.683,08.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:75204CD7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0067/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 066/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001254 o valor total de R\$ 2.683,08.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:D2AE4F9E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 067/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 067/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001257 o valor total de R\$ 2.740,50.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:** 13AE75C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 068/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 068/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001256 o valor total de R\$ 3.180,27.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:** ABC97361

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 069/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 069/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001253 o valor total de R\$ 2.792,70.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:** 044508E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0073/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: NELSON DANTAS NETO-ME, CNPJ 40.381.749/0001-40, LOCALIZADA À RUA NILTON ALVES, N.º 779, CIDADE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a confecção de 28 mata-burros em ferro, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convocação, com a finalidade de melhorar o sistema viário municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e NELSON DANTAS NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E1E5163D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 070/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 070/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001247 o valor total de R\$ 3.405,00.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**AE6EE93F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 071/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 071/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001244 o valor total de R\$ 3.486,72.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**4798A35E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 072/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 072/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001246 o valor total de R\$ 2.349,00.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**298C4505

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 073/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 073/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001243 o valor total de R\$ 3.704,64.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**17A48E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 074/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 074/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001245 o valor total de R\$ 3.541,20.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**69DCBB22

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 00752023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 075/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001242 o valor total de R\$ 3.561,63.

São Fernando/RN, 9 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**3F330681

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 076/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 076/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de material esportivo, para a EMPRESA MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, nota fiscal n.º 000000799, no valor total de R\$ 4.654,00

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**5999873B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0936/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º28.178.818/0001-18; OBJETO: O presente termo de apostilamento visa a repactuação de preços de mão-de-obra baseados na variação inflacionária que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em 6,771%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 34.768,74 passando a R\$ 37.122,93 mensais, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**BDA45685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 102/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BE096360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 103/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**3394F7DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 104/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**5999F5F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 105/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C2D25696

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 882/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\***

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 166.101,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E UM REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos I, o superávit financeiro dos recursos previstos Emenda Bancada objeto da Proposta de nº 12035.174000/1210-02 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Parcela Única Municipal.

**Art. 3.º** - Fica alterado a descrição da unidade Orçamentária: 21 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – COPIRN, que passará a vigorar com a seguinte redação: “CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE”.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Suplementar

| Entidade  | CLoc./Func/Prog/Catgo | Discriminação da Entidade                   | Valor |
|-----------|-----------------------|---|-------|
| Poder     | 02                    | PODER EXECUTIVO                             |       |
| Unidade   | 09                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |       |
| Função    | 10                    | Saúde                                       |       |
| SubFunção | 122                   | Atenção Básica                              |       |
| Programa  | 00009                 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE |       |

|                     |                       |   |            |
|---------------------|-----------------------|---|------------|
| Proj./Ativ.         | 10.122.0009.2059.0000 | ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA  |            |
| Fonte STN           | 2.631.3120            | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (Exerc. anterior) |            |
| Categoria           | 4.0.00.00.00          | Despesas Correntes  |            |
| Grupo               | 4.4.00.00.00          | Despesas de Custeio   |            |
| Modalidade          | 4.4.90.00.00          | Aplicações Diretas  |            |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL   | 166.101,00 |
| TOTAL               |                       |   | 166.101,00 |

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: CDF0893E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 883/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 309.224,29 (Trezentos e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

| 02.10.08.244.0015.2152 |  | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO |            |            |
|------------------------|--|--|------------|------------|
| Código                 | Especificação                                  | Fonte  | Seguridade | Total      |
| 30000000               | DESPESAS CORRENTES                             |  | 309.224,29 | 309.224,29 |
| 33000000               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |  | 309.224,29 | 309.224,29 |
| 33900000               | APLICAÇÕES DIRETAS                             |  | 309.224,29 | 309.224,29 |
| 33903000               | Material de Consumo                            | 2665.3110  | 166.000,00 | 166.000,00 |
| 33903600               | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 2665.3110  | 108.224,29 | 108.224,29 |
| 33903900               | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2665.3110  | 35.000,00  | 35.000,00  |
|                        | TOTAL DA DESPESA                               |  | 309.224,29 | 309.224,29 |

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, o superávit do exercício anterior dos recursos da Emenda Parlamentar n.º 202281000306, **Processo SEI:** 71000052143202269, acrescidos dos recursos oriundos de Rendimentos da aplicação financeira, ocorridos no exercício anterior.

**Art. 3.º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade referido no Art. 1.º, desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual – PPA vigentes.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários dos Quadros de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual N.º 872/2022, de 01 de dezembro de 2022 e da presente lei, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos dos § 1º e § 2º Art. 37, da Lei n.º 861/2022, de 17 de maio de 2022.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 5BE72900

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 884/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

Dispõe sobre o controle populacional, identificação e registro, aplicação de multas, bem como o bem estar de animais domésticos e comunitários - cães e gatos, no âmbito do Município de São João do Sabugi e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso das suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPITULO I:

##### Considerações Gerais

**Art. 1º** – Fica instituída a política de controle populacional, identificação e registro de animais domésticos e comunitários, cães e gatos, consistente em ações voltadas para o bem estar dos mesmos, bem como em campanhas de adoção e educacionais voltadas à população, a fim de combater o abandono e prevenção das principais zoonoses.

**Parágrafo único:** Para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – Animais domésticos: animais de estimação, com propriedade e responsável definido, com valor afetivo e coabitação com o homem;

**II** – Animal comunitário: aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população local vínculos de afeto, dependência e manutenção.

**Art. 2º** – O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, atuar diretamente ou por intermédio de convênios, parcerias e similares.

**Art. 3º** – A criação, propriedade, posse, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, no Município de São João do Sabugi, deve obedecer à legislação Federal, à Estadual e à presente Lei.

#### CAPITULO II:

##### Das Diretrizes da Política Animal

**Art. 4º** – Constituem objetivos básicos desta Lei:

**I** – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;

**II** – aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;

**III** – assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da população nas ações de saúde, no âmbito da vigilância sanitária;

**IV** – a prevenção visando ao combate a maus-tratos e a abusos de qualquer natureza;

**V** – Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

**VI** – O controle populacional de animais domésticos e comunitários, a fim de combater o abandono e prevenção das principais zoonoses.

#### CAPITULO III:

##### Do Controle Populacional

**Art. 5º** – O Programa de controle populacional deve ser oferecido gratuitamente, abrangendo os seguintes métodos:

**I** – Limitação da mobilidade – através do desenvolvimento de campanhas educativas que incentivem a posse responsável, estímulo à adoção de animais recolhidos em vias públicas e disciplinamento da criação e venda de animais;

**II** – Controle do *habitat* – especialmente voltado para conscientizar e estimular a adoção de medidas, individuais e coletivas, que levem à disposição adequada do lixo orgânico que funciona como atrativo para os animais;

**III** – Controle da reprodução – através de métodos anticonceptivos e esterilização cirúrgica de machos e fêmeas;

**IV** – Registro e identificação dos animais.

§ 1º: No caso de esterilização cirúrgica, o Município providenciará, anualmente, a sua realização de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos animais comunitários.

§ 2º: Havendo disponibilidade financeira e administrativa de realização de esterilização cirúrgica, serão priorizados os animais de famílias de baixa renda e de famílias que tenham realizado a adoção de animais.

§ 3º: Atendidas as prioridades acima, o Município ficará autorizado a realizar cirurgias dos animais do restante da população.

**Art. 6º** – O controle populacional poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários.

#### **CAPITULO IV:**

##### **Da Identificação e Registro de Animais**

**Art. 7º** – Os cães e gatos poderão ser obrigatoriamente identificados e registrados no âmbito do Município de São João do Sabugi através de um Sistema de Cadastramento Animal.

§ 1º – A identificação deverá ser realizada de forma a individualizar os animais, vedado o uso de marcação a fogo ou qualquer outro meio cruel, devendo, conter, obrigatoriamente:

**I** – Nome do animal, sexo, raça, porte, cor, pelagem, idade real ou presumida, marcas, sinais, cicatrizes peculiares e no mínimo duas fotos de ângulos diferentes;

**II** – Nome do proprietário responsável, qualificação, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e e-mail;

**III** – Data das vacinações;

**IV** – Dados referentes a enfermidades do animal e profissional que realizou os diagnósticos.

**Art. 8º** – Em caso de óbito do animal registrado, cabe ao proprietário/responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonose.

**Art. 9º** – Animais cujos proprietários não forem identificados serão denominados de animais comunitários.

**Art. 10º** – A identificação e registro dos animais será realizada pelos agentes sanitários, a fim de localizar os animais no município de São João do Sabugi, para concretização do cadastro.

**Parágrafo único** – A identificação e registro poderão ser feitos em parceria com clínicas, lojas e/ou hospitais veterinários.

#### **CAPITULO V:**

##### **Das Responsabilidades e Maus Tratos**

**Art. 11** – São de responsabilidade do proprietário/responsável dos animais, a manutenção dos mesmos em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como, a destinação adequada dos dejetos.

**Parágrafo único** – Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir e agredir terceiros ou outros animais.

**Art. 12** – Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato conforme legislação vigente, além de levá-los aos profissionais da área regularmente, para observância da vacinação e vermifugação, bem como, a atender às exigências determinadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 13** – Caso não haja interesse do proprietário/responsável em permanecer com o animal, ficará este responsável pela transferência propriedade/tutela do animal para outra pessoa.

**Art. 14** – É proibido o abandono de qualquer animal em vias públicas e privadas, sob pena do pagamento de multa prevista nesta Lei.

**Art. 15** – Aquele que alimentar animal em vias públicas, com habitualidade, passará a ser o seu responsável.

**Art. 16** – É terminantemente proibido o sacrifício de animais como método de controle populacional.

**Art. 17** – Entre outras práticas, são considerados maus-tratos contra cães e gatos:

**I** – submetê-los a qualquer prática que cause sofrimento, ferimentos ou morte;

**II** – mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;

**III** – obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

**IV** – utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

**V** – sacrificá-los com métodos não humanitários.

**Art. 18** – Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, bem como é obrigado a facilitar a identificação e o seu registro.

#### **CAPITULO VI:**

##### **Das Penalidades**

**Art. 19** – Quando o agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses verificar a prática de maus-tratos contra cães e gatos, imediatamente deverá comunicar as autoridades competentes, notadamente Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, sem prejuízo da notificação para cessar os maus tratos.

**Art. 20** – O descumprimento desta Lei implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

**I** – advertência formal por escrito;

**II** – Multa;

**III** – em caso de reincidência, multa em dobro.

**Art. 21** – Verificada infração a qualquer dispositivo desta Lei, os Agentes Sanitários, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Federal e Estadual, poderão aplicar a seguinte pena de multa:

**I** – Para qualquer infração, multa no valor de meio salário mínimo;

**II** – Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

#### **CAPITULO VII:**

##### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 22** – Toda pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada neste Município, está sujeita às prescrições, portanto, obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a fiscalização municipal na aplicação da mesma, especialmente em cooperar a identificação e registro dos animais pelos agentes sanitários.

**Art. 23** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário, notadamente dispor sobre as atribuições do responsável pelo controle de zoonoses, criando estrutura própria para a execução e fiscalização do disposto na presente Lei, caso necessário, criando critérios para o credenciamento de entidades protetoras dos animais, organizações não governamentais, além de outras atribuições, bem como no que se refere a aplicação e valores das multas e taxas.

**Art. 24** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 25** – O Poder Executivo poderá realizar publicidade institucional quanto à implantação desta Lei.

**Art. 26** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 27** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi – RN, 03 de março 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:0079D8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PPRP 006/2021**

| CONTRATADO  | OBJETO  |
|---|---|
| NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29  | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.. |
| JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS- ME, inscrita no CNPJ sob o nº |   |

16.640.697/0001-03

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:1F53A815**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 003/2022**

| CONTRATADO  | OBJETO  |
|---|---|
| ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove)meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo. |

São José de Mipibu/RN, 24 de fevereiro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:6581A274**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/PP002/2019**

| CONTRATADO  | OBJETO   |
|---|--|
| Timus Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45 | O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses de vigência. |

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:DC3B3A8F**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023, ART. 24, INCISO X,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                 | OBJETO  | VALOR   |
|----------------------------|---|---|
| JANILZA FERREIRA DE ARAUJO | ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL (24,96 HECTARES) | R\$ 34.992,92 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de março de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:579A1A87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 09 dias do mês de março de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 961/2023, de 08 de março de 2023, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 08 de março de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F8E34028**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente, esse autorizado pela Lei Municipal nº 952, de 22 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), incluindo no projeto/atividade “**2053 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**”, a fonte de recursos “1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, de acordo com o artigo 43 Par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de março de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DEMONSTRAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE COM SUA  
ESPECIFICAÇÃO, QUANTO A FONTE DE RECEITAS E  
VALOR**

Tabela I

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade orçamentária | 07.01 – Fundo Municipal de Saúde   |
| Função               | 10 – Saúde   |
| Sub-função           | 301 – Atenção Básica   |
| Projeto/atividade    | <b>2.053 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>                              |
| Elemento             | 3390.30 - Material de Consumo  |
| Valor                | R\$ 100.000,00   |
| Fonte de receitas    | 1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| Elemento             | 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ  |
| Valor                | R\$ 100.000,00   |
| Fonte de receitas    | 1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| Total                | R\$ 200.000,00   |

São José do Campestre/RN, 08 de março de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DEMONSTRAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE COM SUAS  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS E**

**VALORES, QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tabela II

|                      |  |
|----------------------|--|
| Unidade orçamentária | 07.01 – Fundo Municipal de Saúde   |
| Função               | 10 – Saúde   |
| Sub-função           | 301 – Atenção Básica   |
| Projeto/atividade    | 2.054 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF   |
| Elemento             | 3390.30 – Material de Consumo  |
| Valor                | R\$ 200.000,00   |
| Fonte de receitas    | 1600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Total                | R\$ 200.000,00   |

São José do Campestre/RN, 08 de março de 2023.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**9DF75D0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 03 de março de 2023 | R\$320,00            | R\$ 160,00        |

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**BDE5ADF5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

| Quant.                 | Destino        | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 03 de 100% e 01 de 50% | João Pessoa/PB | 08 de março de 2023 | 1.313,83             | R\$ 4.598,40      |

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 13,14 e 15 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**65D423DB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 068 /2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2013, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELYDA WANDERLEY DA COSTA**

Cargo/Função: Assessor Jurídico

| Quant.                | Destino        | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 3 de 100% e 01 de 50% | João Pessoa/PB | 08 de março de 2023 | 656,91               | RS2.189,70        |

(x) 100%

( x) 50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 13,14 e 15 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DB4AC152

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.                 | Destino        | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 03 de 100% e 01 de 50% | João Pessoa/PB | 08 de março de 2023 | RS 410,57            | RS1.437,06        |

(

**TOTAL**

R\$1.437,06

X) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 13,14 e 15 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E5F76571

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

| Quant.                | Destino        | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|----------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 3 de 100% e 01 de 50% | João Pessoa/PB | 08 de março de 2023 | 377,73               | RS 1322,05        |

(x) 100%

( x) 50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 13,14 e 15 de março de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:AB78AF84

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**

Contratada

## TESTEMUNHAS:

## ANEXO

## DECLARAÇÃO

Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**919A6353

## GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 045/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR** (CNPJ nº 38.030.115/0001-00).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**BAAF0B6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ Nº 38.030.115/0001-00); OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dia 14 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**A63FA8BF

## GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 018/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 009/2023, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2981, de 01 de março de 2023, e Edital nº 012 de 02 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2983, de 03 de março de 2023.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **09 a 17 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 22 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS EDITAIS 009/2023 E 012/2023.

| CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO INFANTIL |           |               |
|---|-----------|---------------|
| NOME  | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| EDINALVA PEREIRA DE ARAUJO<br>096 3º            | 096       | 3º            |
| CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO INFANTIL |           |               |
| NOME  | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| RÚBIA VANDRÉA CARLA<br>MACHADO                  | 430       | 1º            |

#### ANEXO - II LISTA DOS CONVOCADOS

| CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS                   |           |               |
|---|-----------|---------------|
| NOME  | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| LAURA FRANCISCA ALVES DE<br>ALENCAR             | 618       | 4º            |
| CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO INFANTIL |           |               |
| NOME  | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| MÁRCIA KARINA ARAÚJO<br>SOARES                  | 453       | 7º            |

São José do Seridó-RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:91DF85A2

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO

ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuições Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação

07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, descrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula** pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação** deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

**Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas**

**Contratante**

**JULIANA ANDREA DANTAS**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**

**EDNA BATISTA DE MEDEIROS**

**Contratado**

\*Republicado por incorreção

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de março de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:BA8732DD**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 024, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóveis – CEAI.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 93, inciso II, alínea c, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de uma comissão para proceder à avaliação de imóveis urbanos e rurais no Município de São José do Seridó,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, sigla CEAI, composta pelos servidores **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES, KLEBER COSTA DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERNANDES NETO**, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a avaliação de imóveis urbanos e rurais no Município de São José do Seridó.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder à avaliação dos imóveis urbanos e rurais para fins de fixação das bases de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI, e da Taxa de Concessão de Direito Real de Uso prevista na Lei nº 327, de 11 de abril de 2011.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**2CC8D6BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 019/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023, DE**  
**RETIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 019/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023, DE**  
**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO**  
**SERIDÓ-RN**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a divulgação do Edital 005/2023 do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o Edital 016/2023 de Convocação;

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** o Edital 005/2023, CORRIGIR o nome da candidata a FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA;

II – **RETIFICAR** o Edital de Convocação 008/2023, Anexo - I, CORRIGIR o nome da convocada a FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para NOELMA MARCINA NOGUEIRA DE SOUZA;

III – **RETIFICAR** o Edital 016/2023 de convocação, CORRIGIR o nome da convocada a MÉDICA para JORDÂNIA GISELLE DE ARAÚJO;

São José do Seridó-RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**73A2BB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços funerários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de março de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**987EDC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2023 - REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 045/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde.

•  
Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

•  
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **F A DOS SANTOS JUNIOR** (CNPJ nº 38.030.115/0001-00).

•  
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

•  
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**D935A4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSJS/ RN Nº 045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ Nº 38.030.115/0001-00); OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestras na VII Conferência Municipal de Saúde;  
DATA DE EXECUÇÃO: Dia 14 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5B848F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00487/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** TRANSPORTE VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE (IDA OU VOLTA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L F BESSA.  
CNPJ: 47.026.781/0001-57.  
Valor Global: 86.385,60.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE (IDA OU VOLTA) |       | 59,990000      | 1.440,00   |

SAO MIGUEL, 8 de março de 2023

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**3E5CC8B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** TRANSPORTE VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE (IDA OU VOLTA).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J L F BESSA.  
CNPJ: 47.026.781/0001-57.  
Valor Global: 86.385,60.

| Produto/Serviço  | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| TRANSPORTE VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Fortaleza/CE (IDA OU VOLTA) |       | 59,990000      | 1.440,00   |

SAO MIGUEL, 8 de março de 2023

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**810B0980

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, J L F BESSA - CNPJ: 47.026.781/0001-57, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 05/2023**.

São Miguel/RN, em 08 de março de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4B107271

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de consultas, exames e procedimentos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 831 - COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA 25.007.392/0001-41, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de consultas, exames e procedimentos., com o valor total julgado de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/03/2023

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**F8AE6E4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 831 - COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA 25.007.392/0001-41, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de consultas, exames e procedimentos**, com o valor total julgado de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/03/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**BA3A3D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**00075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**

O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**”, pelos motivos abaixo expostos:  
**I – DO OBJETO**

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**”.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Em 14/05/2020, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição nº. 2956, no **Diário Oficial da União**, Seção 3, edição nº 17 o “**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**”;

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto tendo como tipo de julgamento o Maior desconto;

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Após analisado o processo na fase de lances do referido, foi constatado falha no edital onde fixava desconto máximo para oferta, impossibilitando a análise e abertura de diligências para comprovação de viabilidade de execução para propostas apresentadas acima do valor fixado.

**IV – DA DECISÃO**

Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**”.

Diante da situação em que se encontra o município e a necessidade de realização de manutenção e reparos em prédios públicos da administração municipal, solicito abertura de novo processo para contratação do objeto do pregão ora revogado, fazendo proveito deste das partes que for possível, visando agilidade da futura contratação.

São Miguel/RN, 08 de fevereiro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C50BDB22

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
 ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

**OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 185 - L C L DE AQUINO 09.346.854/0001-07, objetivando a Aquisição de impressora multifuncional, com o valor total julgado de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 09/03/2023

**JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
 Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**B8A5F4C5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
 ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 185 - L C L DE AQUINO 09.346.854/0001-07, objetivando a **Aquisição de impressora multifuncional**, com o valor total julgado de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 09/03/2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**DDBCBF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ENTREGA DA NOVA**  
**HABILITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SESSÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 01/2023**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA “PRAÇA DO AGRESTE” DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público aos interessados, que em virtude da interposição do recurso administrativo pela empresa CONCREENG LTDA, CNPJ: 15.804.769/000130, fica suspenso o prazo para apresentação e realização da nova sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, aprazada para o dia 15 de março de 2023. A nova data da sessão dependerá do resultado do julgamento do recurso e será aprazada em momento oportuno mediante publicação do aviso competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de março de 2023.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da CPL/PMSMG/RN

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**C8B3A9FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA SIMPLIFICADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM**  
**CENTRO ESPORTIVO - RUA PEDRA DA BALEIA, S/N -**  
**CENTRO - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN.**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a Construção de um Centro Esportivo - Rua Pedra da Baleia, s/n - Centro - São Miguel do Gostoso /RN.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**36841287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**005/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 22 de março de 2023, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de março de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**DA473BF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

*CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de São Paulo do Potengi, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** - A carteira será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas

Relacionados à Saúde (CID), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

**II** - Fotografia no formato 3 x 4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III** - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

**IV** - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 3º** - A carteira terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**E96C3643

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**52594B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOÃO PAULO DE LUNA GOMES para o cargo de provimento em comissão de Assistente Previdenciário, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**656A743D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 17, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONVOCAR E NOMEAR a senhora PAULA COSME DA SILVA CARDOSO, 10ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme a seguir:

Ângela Medeiros de Oliveira, de 01/03 à 31/03/2023;  
Valquíria de Farias Araújo, de 01/04 à 30/04/2023;  
Honaíara da Silva, de 01/05 à 31/05/2023;  
Túlio Leandro Faustino Silva, de 01/06 à 30/06/2023;  
Andson R. Cardoso de Farias, de 01/07 à 31/07/2023.

**Art. 2º** A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, de 01 de março de 2023 à 31 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**0163868A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

*CONVOCA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em 29 de março de 2023, no Auditório da Câmara dos Vereadores, no município de São Paulo do Potengi/RN, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar

sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

**Art. 2º** - A realização da VII Conferência Municipal de Saúde, será presidida e coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 7 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**A4CC6683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220050  
CRENCIAMENTO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** **CONTRATADO(A):** CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 17.286.844/0001-43, **OBJETO:** Credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, oriundo da Licitação – Credenciamento Nº 001/2022, contrato nº 20220050, a qual culminou com a contratação da empresa CENTRO DA VISÃO LTDA - ME, em 17 de março de 2022. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que estará vencendo em 16 de março de 2023, passando a vigorar no período de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –

Prefeito – Contratante e

**RAFAEL XAVIER CABRAL,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**40F9FCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220049 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** **CONTRATADO(A):** LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ. nº 04.585.870/0001-20, **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que estará vencendo em 17 de março de 2023, passando a vigorar no período de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante e

**ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**619062C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**Processo Administrativo nº 994/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** CRIL EMPREENDEDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 09.234.399/0001-40

**Objeto:** Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN..

**Valor Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| Classificação Orçamentária: |   |
|-----------------------------|---|
| Unidade Orçamentária:       | 09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  |
| Ação:                       | 2059 - Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar   |
| Função:                     | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:                 | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |
| Programa:                   | 1012 - DESEMPENHO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  |
| Natureza da Despesa:        | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |
| Fonte de Recurso:           | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região:                     | 0001 - São Paulo Potengi  |

São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**99D7D83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES  
FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 018 de 11 de fevereiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o **período de 10 de março de 2023 a 24 de março de 2023**, no horário de 08h00min às 13h00min, A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 27 de março de 2023, às 09h30min, na Sala da**

**Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal,** no endereço supramencionado.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, devidamente exigidos em envelopes separados e lacrados dirigidos, à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, ou ainda no [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br).

São Tomé/RN, 09 de março de 2023.

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DE2BE700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais com base no art. 81, II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de São Tomé,  
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro desta Comissão, cuja nomeação foi feita na Portaria Executiva nº 04, de 27 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO** de provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé:

Débora Vieira Fonseca – Presidente  
CPF: 108.871.844-21

Hermeson Pipolo de Araújo  
CPF: 916.384.964-04 – Membro

Filipe Neri Soares - Membro  
CPF: 062.970.034-67

**Art. 2º.** A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame, e, terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases, referentes à execução do Concurso Público.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**501092B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de

“DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV); no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global estimado: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); Contratado: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ Nº 02.288.268/0001-04); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE IPSV CNPJ: 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, em 09 de março de 2023.

São Vicente/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD2EFEFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014-2023 CONTRATO 20230156**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000037/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230156

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - LTDA CNPJ 30.431.360/0001-09 ENDEREÇO RUA ISABEL BARBOSA DE ARAÚJO,S,N, SANDRA CALVACAN, Campina Grande-PB, CEP 58410-720

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL) UTILIZANDO UNIDADE MOVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SUS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO VICENTE/RN.

**ITENS:**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--|-------------------|--------|----------------|---------------------|
| 1                  | mamografia bilateral para rastreamento mamografia bilateral para rastreamento (codigo - 02.04.03.018-8); exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama. | serv.             | 80     | r\$ 55,00      | r\$ 4.400,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                   |        |                | <b>R\$ 4.400,00</b> |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031

Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Março de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90

**PELA CONTRATADA:** ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS portador do CPF 096.XXX.XXX-51

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D7EB45CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV), e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA (CNPJ Nº 02.288.268/0001-04)**, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de março de 2023.

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4222F580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 240/2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO**  
**SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE**  
**SAÚDE – ACS. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –**  
**ACE. ART. 198, § 8º, § 9º E § 11 DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL.**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Agente de Combate às Endemias – ACE. Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor. O salário será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º** - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 09 de março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:19418997

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 241/2023. DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais quatorze virgula noventa e cinco por cento.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais quatorze virgula noventa e cinco por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, autorizado o acréscimo do percentual de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) do salário dos professores municipais. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal pela portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2023. Sendo pago 8% em fevereiro de 2023 e 7% em março de 2023, o percentual pactuado perfaz o quantum de 15% (quinze por cento), desse modo o reajuste por intermédio do acordo fica ampliado de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cinco) para 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março de 2023

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:FFF97CB1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 2 (duas) diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: 0800.001.814-30, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para participar do XV Convenção Shultz 2023, que será realizado nos dias 20 e 21 de Março de 2023, no Centro de Convenções de Natal. Situado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra, Natal - RN. O valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 09 de março 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:EC692EC9

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 65 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas. 1º torneio Municipal Feminino em Senador Georgino Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao 1º torneio Municipal Feminino em Senador Georgino Avelino/RN, com consoante remuneração das tabelas seguintes, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município.

**COLOCAÇÃO**

1º LUGAR –R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2º LUGAR –R\$ 300,00 (trezentos reais)

3º LUGAR - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de março de 2023

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**D02ABB74

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 66 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Dispõem sobre o recolhimento de tributos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,** estado do RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DECRETA:

**Art. 1º** O Recolhimento dos créditos tributários devidos a Fazenda Pública do Município de Senador Georgino Avelino, se dará por meio de DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, expedido pela secretaria municipal de tributação e/ou, por agentes por ela autorizados e conterà:

A Natureza da Receita;

Informações do Contribuinte

Tipo de Recolhimento

Código da Receita

Competência da Receita

Data de Vencimento

Data da Emissão

Número de Identificação (nosso número)

Código de Barras Padrão FEBRABAN

§1º A critério da secretaria municipal de tributação, poderá ser adotado DAM por meio digital, devendo ser observadas as observações mínimas de que tratam os incisos deste artigo.

§2º A secretaria poderá estabelecer modelo diferenciado de DAM'S para fins de classificação e controle de receitas.

§3º Excepcionalmente o secretário de tributação poderá autorizar o recolhimento de tributos municipais, por meio de transferência bancária, depósito ou outro meio assemelhado, sempre para crédito em conta corrente para crédito em conta corrente de titularidade do município.

**Art. 2º** Os DAM'S de que tratam esse decreto serão obrigatoriamente recolhidos a conta de receita própria do município, por meio exclusivo de rede bancária credenciada e respectivos correspondentes bancários.

**Art. 3º** Os DAM'S poderão serem pagos em dinheiro em espécie, ou através de débito em conta, na forma da legislação bancária vigente.

**Art. 4º** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**

Secretário de Tributação

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7A49948F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 104.002/2019**

**PROCESSO Nº. 104.002/2019**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. – CNPJ 34.028.316/0025-80**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA 7.1, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 18 de março de 2024, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 09 de março de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Alan Valter Tavares e Alessandra Candice da Cruz Ferreira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 09 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B8ED9546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 059/2023**

DECRETO Nº 059, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta na Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, a qual será orientada pelo tema central, “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**” e os eixos temáticos: **I** - “*O Brasil que temos. O Brasil que queremos;*” **II** - “*O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;*” **III** - “*Garantir direitos e defender o SUS a vida e a democracia;*” e **IV** - “*Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.*” a realizar-se no dia 29 de março de 2023, em Serra do Mel/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra do Mel será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Serra do Mel e presidida pela secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra do Mel terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 08 a 12 de março de 2023.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 10 de Março de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:7AA8470D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 060/2023**

**DECRETO Nº 060, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 675,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na, vila Sergipe, Serra do Mel/RN, lote 003, quadra 005, medindo 27m de frente com igual metragem nos fundos e 25m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 675,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário IDALECIO FERREIRA DA SILVA, CPF 012.640.864-58 residente e domiciliado, na Vila Sergipe nº 09, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:32EDB0CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 181/2023**

**PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNA** O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:985F360E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 182/2023**

**PORTARIA Nº 182, DE 07 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNA** O(A) servidor FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:2C4FBE6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 116/2023**

**PORTARIA Nº 116, DE 07 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** O(A) servidor PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4B17EE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS CONVERTIDA EM PECUNIA AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidor: **AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGORIO** CPF: 913.760.764-20, aprovado em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº60, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº405/2023.*

Serra do Mel/RN 27 de Janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**8FE22FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS CONVERTIDA EM PECUNIA FRANCINETE SOARES DOS SANTOS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora: **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS** CPF:850.836.314-15, aprovada em Concurso Público no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº021, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº406/2023*

Serra do Mel/RN 27de Janeiro de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CADBC73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO** n.º 4.645/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2023**

**ASSUNTO:** Resposta Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Trata-se da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos.

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, empresa nacional inscrita no CNPJ 11.405.384/0001-49, com sede na Rua Hum,nº 55,Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, representada por seu Administrador, vem IMPUGNAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, doravante denominado IMPUGNANTE, encaminhou em 03 de março de 2023, às 16h:50, que objetiva a contratação acima referida.

**1 DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:**

*Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.*

*Processo:*

*Pregão Eletrônico Nº 03/2023.*

*Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos*

**IMPUGNAÇÃO,**

*O edital informa que o prazo para impugnações é de até 03 (três) dias úteis que antecedem a data fixada no edital.*

*Logo, apresentamos nosso pedido de impugnação.*

*A legislação pertinente a licitação, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre os participantes.*

*Podemos realçar no Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o princípio da igualdade de oportunidade de licitar entre os participantes de uma licitação.*

*“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.*

*Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Instituição requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para o processo, sem que ocorra a desigualdade com os outros.*

*Pois a especificação geral, somente mostra que a Instituição não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.*

Ao realizar o procedimento de licitação, a Instituição terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o Princípio da Impessoalidade. A se ver na necessidade de aquisição de um aparelho de Médico, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Instituição, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Instituição o está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

“Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entendese que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)” (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n)

“Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

A fim de melhorar o custo benefício, ampliar a disputa e permitir a participação de outras empresas, segue abaixo algumas sugestões de qualificações mínimas que deverão ser exigidas, para se obter o melhor custo benefício ao adquiri-lo.

### III – DO DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS LICITADOS - RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE – ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE:

As características técnicas requeridas para o item 30 – OXÍMETRO DE CARULSO, originassem do SIGEM 2022, qual irão limitar a participação de outras empresas no mercado com equipamentos de melhor custo benefício, visto que algumas características que serão demonstradas aqui vão trazer restrições e somente agregar custo ao equipamento não trazendo benefícios.

Vale ressaltar que no SIGEM 2023 tais especificações foram alteradas. Se este conceituado órgão necessita adquirir equipamentos para utilização em seus serviços e busca a aquisição com preço justo através de uma licitação, nada mais adequado que a solicitação de equipamentos com características que contemplem a maior quantidade de aparelhos, sem perder em qualidade e segurança.

#### III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:

Retifique o descritivo do item 30.

A alteração do Objeto da licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que vai ampliar a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão.

#### 2- ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO:

Ao receber o pedido de impugnação anexado na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS onde será realizado a sessão eletrônica referente ao pregão eletrônico nº 03/2023, este pregoeiro ao analisar o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi verificado que não apresenta justificativa para a marca e modelo do item impugnado.

#### 3- DA DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO e em seguida encaminhar os autos para a Secretaria demandante corrigir o termo de referência.

Serra do Mel, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:65875AD0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO n.º 4.645/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2023

ASSUNTO: Resposta Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Trata-se da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos.

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, empresa nacional inscrita no CNPJ 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba- CEP:82.000-070, Curitiba/PR, representada por seu Administrador, vem IMPUGNAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, doravante denominado IMPUGNANTE, encaminhou em 28 de fevereiro de 2023, às 16h:50, que objetiva a contratação acima referida.

#### 1 DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Processo:

Pregão Eletrônico N° 03/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos

#### IMPUGNAÇÃO,

Naquilo que diz respeito ao prazo de entrega conforme clausula 4.1.2 e 4.2.1, o edital assim disciplina:

#### FATO I – PRAZO DE ENTREGA

4.1.2 A prestação do objeto deverá ser realizada pelo fornecedor, e efetivado no local indicado na Ordem de Compra/Serviço, em até **10 (dez) dias** do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Ocorre, da análise do objeto que se pretende contratar, tal prazo não se mostra factível de cumprimento. É que, com o máximo respeito, a partir da análise do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades.

Assim, a exigência de apenas 10 dias úteis para a entrega dos produtos, a bem da verdade, se mostra desarrazoada, o que, inclusive, pode afetar o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no artigo 37, inciso XXI da CRFB/1988, no inciso I do §1º do art. 3º da Lei n.8.666/93 ou artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

Destaque-se que não é razoável fixar prazo de apenas 10 dias úteis para o fornecimento dos produtos licitados, uma vez que a licitação é a nível nacional o que impede de distribuidores, fabricantes e importadores sediados em outros estados e até mesmo para o distribuidor da região comprar para entregar, por se tratar de itens

específicos e em grandes quantidades, muitas vezes esses distribuidores regionais não terão a pronta entrega.

Com o máximo respeito, com o objetivo de ampliar a competitividade, sem restringir inadequadamente o certame apenas para os fornecedores locais, imperioso que o prazo para entrega seja reanalisado.

Sendo assim sugerimos a alteração do prazo para 30 dias úteis.

Onde se lê: 10 (dez) dias úteis

Leia-se: 30 (trinta) dias úteis.

Registre-se que restrições indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame. Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN2

Os prazos de entrega de materiais e serviços, inclusive em licitações internacionais, devem manter estrita correlação com a natureza do objeto licitado, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 584/2004-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR.

Não se deve incluir nos editais de licitação critérios restritivos, tais como a imposição de custos aos licitantes e a obrigação de que possuam escritório ou estrutura física na cidade onde vai ser prestado o serviço, sem justificativas para a imprescindibilidade de tais exigências para o cumprimento do objeto. Acórdão 769/2013-Plenário|Relator: MARCOS BEMQUERER.

A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exigência na fixação de tal prazo. Acórdão 186/2010-Plenário |Relator: RAIMUNDO CARREIRO.

Desta feita, portanto, imprescindível a adequação do prazo de entrega visando ampliar o número de participantes do processo.

## 2- ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO:

Ao receber o pedido de impugnação anexado na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS onde será realizado a sessão eletrônica referente ao pregão eletrônico nº 03/2023, este pregoeiro encaminhou para o setor jurídico do Município no intuito de emissão de parecer.

Segundo o parecer jurídico anexado aos autos, após analisar edital e termo de referência, opina pelo indeferimento da impugnação apresentada, uma vez que na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 não tem dispositivos que tratem do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração.

No que concerne ao pleito da IMPUGNANTE, sustenta-se as exigências editalícias por não haver qualquer elemento que a macule, com fundamento nas informações contidas no Edital de Pregão Eletrônico 03/2023, uma vez que cabe ao órgão licitante, discricionariamente definir suas necessidades e estabelecer o prazo necessário a entrega das matérias adquiridas.

Portanto, após análise da alegação apresentada pela assessoria jurídica levando em consideração os argumentos do impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.

## 3- DA DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante.

Serra do Mel, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**1A16EE25

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO n.º 4.645/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2023

ASSUNTO: Resposta Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Trata-se da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos.

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELLI, empresa nacional inscrita no CNPJ 31.531.928/0001-26, com sede na Av. dos Estudantes, nº 2850, sala A, CEP: 86.200-000, Iporã/PR, representada por seu Administrador, vem IMPUGNAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, doravante denominado IMPUGNANTE, encaminhou em 24 de fevereiro de 2023, às 15h:30, que objetiva a contratação acima referida.

### 1 DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte. Processo:

Pregão Eletrônico N° 03/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos

### IMPUGNAÇÃO,

Nobre Pregoeiro e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, constatamos que o descritivo do item 21 (Eletrocardiógrafo) está DIRECIONADO, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Primeiramente, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 21 (Eletrocardiógrafo) está direcionado para o modelo CARDIOCARE 2000 da marca BIONET, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência em sua totalidade apenas o modelo citado contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital.

Informamos ainda, que essa especificação está defasada, necessitando urgente de atualização e de retirar os aspectos que direciona o descritivo.

Conforme verificado, incluir exigências onde favorece apenas um equipamento de marca e modelo restritiva infringe o artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, DIRECIONANDO o equipamento para uma única marca aceitável.

Lembrando que esse equipamento monitora e salva vidas, cruciais para atender quem realmente necessita de um atendimento rápido e

eficaz, assim, esse equipamento necessita de características físicas e técnicas importantes e reais, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de um equipamento essencial para o cuidado de vidas.

*\*\*\*Solicitamos respeitosamente que esse descritivo seja revisto, diante da real necessidade que o município precisa, onde for instalado!*

Por essa razão, o descritivo deverá ser retificado para uma “ampla participação” do item.

Solicitamos que o descritivo seja revisto com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário, pois se trata de equipamentos que salvam vidas!

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferiorizam e/ou direcionem o descritivo presente no Anexo I - Termo de Referência, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item 21 (Eletrocardiógrafo) seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o equipamento e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Caso julgue necessário, deixaremos abaixo um sugestivo de descritivo para o equipamento. Esse sugestivo é aprovado em diversos órgãos da saúde e utilizado muito em processos licitatórios, SICONV e compras diretas, pois abrangem diversas marcas.

**Sugestivo para o item 21: ELETROCARDIÓGRAFO 12 DERIVAÇÕES** Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD de no mínimo 4 polegadas; Deve pesar no máximo 2kg; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150Hz; Possui impedância de entrada de aproximadamente 50 mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares; Deve permitir identificação automática de todas as derivações; Deve possibilitar a realização de ECG em uma faixa de pacientes que compreenda desde pacientes pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com  $\pm 2\%$ ; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfilibração; Deve possuir impressora térmica com papel recarregável e termossensível de no mínimo 60 mm com impressão em 3 canais das 12 derivações; Deve fornecer dados na impressão, tais como: tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, informações do paciente; Deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; Deve possuir velocidade de impressão na faixa de 25 -50mm/s; Deve possuir sensibilidade entre 5- 10- 20 mm/mV; Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de, no mínimo, 120 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; Deve possuir capacidade de armazenar arquivos na memória interna. Capacidade de armazenar arquivo em cartão de memória SD; Capacidade de comunicação com computador através de porta USB e/ou RJ45 ou WIFI. Alimentação 100 -240V (bivolt automático) com 60Hz; Deve possuir e apresentar certificados de conformidade: NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25 e NBR IEC 60601-2-51. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de alimentação; 01 Cabo de paciente de 10 vias; 04 Conjuntos de eletrodos precordiais com seis unidades tipo pera; 04 Conjuntos de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 Tubo de gel; 01 Bateria Recarregável; Os equipamentos devem ter registro na ANVISA –

Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência/qualidade e consequentemente diminuindo o preço do produto

## 2- ENTENDIMENTO DO PREGOIEIRO:

Ao receber o pedido de impugnação anexado na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS onde será realizado a sessão eletrônica referente ao pregão eletrônico nº 03/2023, este pregoeiro encaminhou para o setor jurídico do Município no intuito de emissão de parecer.

Segundo o parecer jurídico anexado aos autos, após analisar edital e termo de referência, opina pelo indeferimento da impugnação apresentada, uma vez que no termo de referência elaborado pelo setor demandante consta a justificativa descrita pelo profissional habilitado referente ao equipamento descrito

No que concerne ao pleito da IMPUGNANTE, sustenta-se as exigências editalícias por não haver qualquer elemento que a macule, com fundamento nas informações condas no Edital de Pregão Eletrônico 03/2023.

Portanto, após análise da alegação apresentada pela assessoria jurídica levando em consideração os argumentos do impugnante, conclui-se ser descabida a alegação do insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, doutrina e jurisprudência, com regras claras, não restringindo a competitividade do certame.

## 3- DA DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante.

Serra do Mel, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C021A6E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO n.º 4.645/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 03/2023

ASSUNTO: Resposta Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Trata-se da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos.

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, representada por seu Administrador, vem IMPUGNAR o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, doravante denominado IMPUGNANTE, encaminhou em 24 de fevereiro de 2023, às 15h:30, que objetiva a contratação acima referida.

### 1 DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE:

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte. Processo:

Pregão Eletrônico Nº 03/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando a eventual e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos

### IMPUGNAÇÃO,

O descritivo solicita características exclusivas de um único fabricante tais como: “ Ultrassom Portátil Wireless 3x1 Dupla Sonda - Tipo: Linear + convexo + cardíaco, cabeças duplas 3 em 1” caracterizando direcionamento, além disso o descritivo não solicita diversos parâmetros essenciais para o funcionamento de um equipamento de ultrassom, dito isto sugerimos a inclusão dos termos abaixo:

Ultrassom portátil

Com aplicações em abdominal; renal; OB/GIN; urologia; fetal, avaliação da presença de fluidos; punção; vascular; torácico/pulmonar; cefálico adulto, pediátrico e cardíaco  
Modos do B, M e Doppler

Otimização automática do modo B

Gravação de imagens estáticas e dinâmicas (clips)

Armazenamento de imagens em HD ou SSD ou microSD com no mínimo 4 GB

Monitor de no mínimo 5 polegadas em diagonal

Sistema de toque digital

Penetração de imagens de pelo menos 22 cm ou superior

Permita aplicações clínicas com transdutores setorial e linear

Bateria de no mínimo de 45 minutos sem necessidade de acoplar na rede elétrica

Software para cálculo automático da fração de ejeção cardíaca

Conectividade de rede wireless habilitado

Protocolo de imagens DICOM (worklist, store)

Permita transferência de imagens em formato compatível com PC (Jpeg ou Bmp e Avi ou Mpeg)

Pelo menos uma porta USB

Possibilite realizar medidas simples no próprio equipamento.

Transdutores multifrequenciais eletrônicos, podendo ser duplo ou separado, permitindo variação de +/- 1 MHz

Transdutor setorial que atenda as frequências de 2 a 4 MHz

Transdutor linear que atenda as frequências de 3 a 8 MHz

Sistema de alimentação bivolt automático

Acompanhar sistema de software para armazenamento e análise offline em PC.

Atenciosamente

### 2- ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO:

Ao receber o pedido de impugnação anexado na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS onde será realizado a sessão eletrônica referente ao pregão eletrônico nº 03/2023, este pregoeiro encaminhou para o setor demandante no intuito de tomar sua decisão, uma vez que no termo de referência não consta a justificativa da especificação da marca e modelo referente ao item impugnado.

### 3- DA DECISÃO

Com base no exposto, recebo a impugnação interposta, tendo sido apresentada de forma tempestiva, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO pela ausência de justificativa por parte do setor demandante referente as especificações do item ora impugnado.

Serra do Mel, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:EE2A670F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº25, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº25, DE 09 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL DE 2023 das 9h às 9h30' (Prestação de Conta do Exercício financeiro de 2022 do Cosems/RN) e 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 14 DE MARÇO DE 2023. Local: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 - LAGOA NOVA, NATAL – RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 09 de Março de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:69E28EB9**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **CONVOCAÇÃO Nº 15 - PROCESSO SELETIVO 01.2022** **SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 15 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 e/ou 13 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.  
n) Comprovante de residência  
o) Comprovante bancário

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

| COLOCAÇÃO | NOME                | DATA NASC  | DE | NOTA. |
|-----------|---------------------|------------|----|-------|
| 37º       | Wenia da Silva Lima | 18/02/1979 |    | 8,2   |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

| COLOCAÇÃO | NOME                                    | DATA NASC  | DE | NOTA. |
|-----------|---|------------|----|-------|
| 38º       | Rita de Cassia Silva S. Dantas de Sales | 18/07/1970 |    | 4,5   |

SERRA DO MEL/RN, 09 de março de 2023.

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:C07A905C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 10/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 10/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº10/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e futura contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer).

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 10/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

**RR COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** - CNPJ: 07.594.407/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 1; sendo o lance ofertado correspondente a 2,5 % de desconto em relação a tabela SINAPI. Sendo assim o valor total fica assim : R\$ 390.000,00 ( Trezentos e noventa mil reais).

**CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 15.335.952/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 2; sendo o lance ofertado correspondente a 1,5 % de desconto em relação a tabela SINAPI. Sendo assim o valor total fica assim : R\$ 197.000,00 ( Cento e noventa e sete mil reais).

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:519E8AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2303090003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de março de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática objetivando a implantação do prontuário eletrônico – PEC na Secretaria Municipal de Saúde, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de março de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:980D52E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 089/2023**

**PORTARIA Nº: 089/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 046.831.284-62           |

| Quant.                   | Destino    | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2                      | Natal - RN | 06 de março de 2023 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| ( ) Diárias com Pernoite |            |                     |             |          | TOTAL       |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |            |                     |             |          | R\$ 75,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 06 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**22782A59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 090/2023**

**PORTARIA Nº: 090/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>Servidor:</b>     | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 503.037.084-68        |

| Quant.  | Destino            | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|--------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Currais Novos - RN | 06 de março de 2023 | 80,00       |          | 40,00       |       |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |                    | TOTAL               |             |          | R\$ 40,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 06 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**89AA624C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 091/2023**

**PORTARIA Nº: 091/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | RALSON PEREIRA DE ARÁUJO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                |
| <b>CPF Nº:</b>       | 937.348.834-15           |

| Quant.  | Destino    | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Natal - RN | 07 de março de 2023 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |            | TOTAL               |             |          | R\$ 75,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 07 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B08B1901

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 092/2023**

**PORTARIA Nº: 092/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                  |
| <b>CPF Nº:</b>       | 035.638.244-36             |

| Quant.  | Destino            | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|--------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2   | Currais Novos - RN | 07 de março de 2023 | 80,00       |          | 40,00       |       |
| () Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |                    | TOTAL               |             |          | R\$ 40,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 07 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**3E7436F7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 071/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no do art. 3º da Lei Municipal nº 468/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo Poder Público Municipal:

**Representante da Política de Assistência Social**

Isabelle Álvares dos Santos Wanderley (Titular)  
Paloma Soares Ferreira Faria (Suplente)

**Representante da Política de Saúde**

Alessandra Michelle Nunes Gurgel (Titular)  
Thais Nóbrega de Araújo (Suplente)

**Representante da Política de Educação**

Samara de Medeiros Silva (Titular)  
Kênia Kelly Bezerra de Paiva (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Grimaldi Ferreira dos Santos (Titular)  
João Batista de Medeiros (Suplente)

**Representante da Câmara Municipal**

Ana Karinne Araújo da Nóbrega (Titular)  
José Roberto Garcia de Araújo (Suplente)

**Art. 2º** - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

**Representante da Pastoral do Idoso**

Joana Lúcia de Oliveira Faria (Titular)  
Maria de Fátima Soares de Lima (Suplente)

**Representante da Igreja Católica**

Marluce Araújo dos Santos (Titular)  
João Arcanjo da Silva (Suplente)

**Representante da Igreja Evangélica**

Joelma Felix de Araújo (Titular)  
Gerlânia Medeiros dos Santos (Suplente)

**Representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais**

Soraia Dantas de Oliveira (Titular)  
Orlando Fernandes (Suplente)

**Representante da Sociedade São Vicente de Paulo**

Maria Dalva Dantas de Brito Rosa (Titular)  
Silmara Cristina de Araújo (Suplente)

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:4F265BD9**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 072/2023**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **Maria Eunice Dantas – CPF 430.XXX.XXX-91**, junto ao Conselho de Acompanhamento e do Controle Social sobre a Aplicação dos Recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do Convênio celebrado em 18 de janeiro de 2021 na condição de representante do Pároco Local, em substituição da senhora **Maria Dalva Dantas de Brito Rosa – CPF 369.xxx.xxx-53**, nomeada através da Portaria nº 039/2023.

**Art. 2º.** Os demais membros permanecerão conforme previsto na **Portaria nº 039/2023**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:C1CAA327**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 035/2023**

Severiano Melo/RN, 09 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LETICIA MARTINS BRITO**, CPF: 095.191.324-73, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:DD3FC33C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 036/2023**

Severiano Melo/RN, 09 de Março de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA DIONE BARRA GOMES PINTO, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR**, Matrícula nº 131, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de Março de 2023 à de 03 Junho de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C5083532

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 090303/2023

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Célia Mello, a se realizar durante as festividades alusivas à comemoração do dia internacional da mulher, que será comemorado no dia 31 de março de 2023 no Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 01/2023INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** AURICELIA DE MELO ESTEVAO  
06916220430 27.945.222/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA:** 09/03/2023 a 31/12/2023

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 573 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FC478CEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 10/2023PP. Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor   | Item  | Valor total (R\$) |
|--|---|-------------------|
| 261 - E PEREIRA TORRES<br>(CNPJ: 35.299.650/0001-64)       | 14, 26  | 45.708,00         |
| 311 - ANTONIO AECIO DA SILVA<br>(CNPJ: 14.177.678/0001-59) | 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 | 475.295,00        |
| 186 - A T DA MOTA JUNIOR<br>(CNPJ: 10.482.096/0001-25)     | 3, 4  | 17.470,00         |

- Valor total de R\$ 538.473,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 09/03/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 09/03/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3A132874

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 037/2023

Severiano Melo/RN, 09 de Março de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JANYLENE HOLANDA CAMPELO**, CPF: 110.498.324-93, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8B9DD111

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

**Processo:** 77/2023. **Adesão Pregão:** 003/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA; CNPJ: 10.561.980/0001-55. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 612.212,42. **Data de Assinatura:** 13/02/2023. **Vigência:** 13/02/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Silvestre Chagas de Oliveira; CPF nº 030.814.844-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**46266888

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada as 09:00h do dia 09 de março de 2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE (BOTIJOES) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. Foi considerada DESERTA, em razão de não apresentação de propostas por nenhum fornecedor. O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. nº 03/2023, Processo Adm. 23/2023, Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Maiores informações pelo email: [cpltaipu2021@gmail.com](mailto:cpltaipu2021@gmail.com)

Taipu/RN, 09 de março de 2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**6AA8FA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. CNPJ: 08.159.089/0001-45

CONTRATADO: MULTSERV DANTAS LTDA - CNPJ: 01.635.950/0001-55

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

OBJETO: RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMIGÁVEL, CUJA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA,

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza

Para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão Eletrônico Nº 029/2022

Tangará/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

CPF: 671.182.834-87

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**21496C02

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 04/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 04/2023, realizado em 08/03/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**

**EMPRESA: TLM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.758.964/0001-61, saiu vencedor no LOTE: N°01, totalizando o valor Total de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**

Tangará/RN, em 08 de março de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**046F5EFC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 04/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 04/2023 com início 24 de fevereiro de 2023, realizada em 08 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: TLM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.758.964/0001-61, saiu vencedor no LOTE: N°01, totalizando o valor Total de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)**

Tangará/RN, 08 de março de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**367210EE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DESISTÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 SRP**

**AVISO DESISTÊNCIA DE ATA, E CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO.**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Empresa; **TLM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 24.758.964/0001-61.** Em decorrência dos fatos alegados em ofício com pedido de desistência de ata de registro de preços enviada a esta Prefeitura, Referente a Ata de Registro de Preços nº 071/2022, cujo o objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA**, fica convocada a empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA **34.200.213/0001-89**, 2ª (segunda) colocada na fase de lances no item 001, Notificamos caso haja interesse, se manifeste no portal de compras publica no dia 10 de março de 2023, no horário conforme abaixo. Tangará/RN, 09/03/2023. Qualquer dúvida, o auto encontra-se franqueados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 16:00h

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro/PMT

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**FCC2DBEB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023 ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 ORIUNDO DO Pregão Eletrônico Nº 030/2021**

Processo nº 183/2021- Pregão Eletrônico nº 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54 RUA BAHIA, 58, NEOPOLIS NATAL/RN CEP:59080.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Ação: 2013

Natureza: 33.90.39

Fonte de Recurso: 15000000

Sub Elemento: 099

VALOR ANUAL CONTRATADO R\$: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A vigência do contrato vigora a partir de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024

DATA: 07 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO**

CPF sob o n.º 067.451.744-05.

P / Contratado

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:87F97AF4**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 14/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 20/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 14/2023**

Processo nº 27/2023- Dispensa nº 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.376.786/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a recarga de toner e cartuchos.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO |
| Ação:                 | 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                 |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:             | 0088 - GESTAO PROATIVA   |
| Natureza Despesa:     | da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação:                 | 2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:             | 0077 - SAÚDE PARA TODOS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Ação:                 | 2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal   |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |

|                   |   |
|-------------------|---|
| Sub-Função:       | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                 |
| Programa:         | 0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL                            |
| Natureza Despesa: | da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |
| Região:           | 0001 - TANGARÁ  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                        |
| Ação:                 | 2027 - Manutenção da Secretaria de Educação  |
| Função:               | 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa:             | 0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO  |
| Natureza Despesa:     | da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
| Fonte de Recurso:     | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR CONTRATADO \$: 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024

DATA: 02 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:2AA3253D**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 05/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023 com início 24 de fevereiro de 2023, realizada em 08 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ 31.578.656/0001-10**, saiu vencedora nos LOTES: Nº01 R\$ 9.490,00, Nº02 R\$ 8.950,00, Nº 04 R\$ 4.890,00, Nº 05 R\$ 11.496,00, totalizando o valor Total de **R\$ 34.826,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)**

**EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 37.084.221/0001-03**, saiu vencedora no LOTE: Nº03 R\$ 21.340,00, totalizando o valor Total de **R\$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)**

Tangará/RN, 08 de março de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:24B96F56**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 05/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 05/2023, realizado em 08/03/2023, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN**

**EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ 31.578.656/0001-10**, saiu vencedora nos LOTES: Nº01 R\$ 9.490,00, Nº02 R\$ 8.950,00, Nº 04 R\$ 4.890,00, Nº 05 R\$ 11.496,00, totalizando o valor Total de **R\$ 34.826,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)**

**EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 37.084.221/0001-03**, saiu vencedora no LOTE: Nº03 R\$ 21.340,00, totalizando o valor Total de **R\$ 21.340,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)**

Tangará/RN, em 08 de março de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D605DAB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 121 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 121/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADAILTON LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 061.390.294-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE ESPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**85DE2C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230038

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0038

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE SAÚDE

CONTRATADA: FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PAIVA -ME CNPJ 01.332.891/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

VALOR TOTAL: R\$17.600,00 (Dezesseis mil seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.301.0006.2033.000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**767797FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI, CNPJ 18.343.598/0001-87, referente à AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CAC- CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO, pelo valor total de R\$9.856,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 09/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**DE7F145B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONTADOR DO MUNICÍPIO PARTICIPAR DA XXVI SECOFEM – SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 A 24 MARÇO DE 2023 NA CIDADE DE BRASÍLIA, pelo valor total de R\$2.890,53 (dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 09/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**07E47649

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 9ª Chamada os**

candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 09 de março de 2023, das 07:00 as 11:00.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022**

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA PUBLICAÇÃO:**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 07 de março de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**

**ANEXO I**

**Cargo: Professor Pedagogo- Educação Infantil (Zona Urbana)**

**Código do cargo: A**

| Colocação | Nº de inscrição | Nome do candidato    |
|-----------|-----------------|----------------------|
| 24        | 72              | Eliete Rocha e Silva |

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:7AB967FC**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037,DE 07 DE MARÇO DE**  
**2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037,de 07 de Março de 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atendimento de Decisão Judicial, prolatada em decorrência do Processo de nº 0800002-30.2022.8.20.5143 homologação através do **termo de homologação 001/2017**, o resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **convoca DANIEL DE OLIVEIRA ALVES – INSCRIÇÃO Nº769000439**,observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. O candidato relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **07 de Março de 2023 à 22 de Março de 2023, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **23 de Março de 2023 à 06 de Abril de 2023** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

**DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 07 de Março de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO I**

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

**TENENTE ANANIAS**

**Classificação** 13º **Convocado:** Daniel De Oliveira Alves Nº de **Inscrição** 769000439

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**EBC52A15

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023, DE 09 DE MARÇO**  
**DE 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 10ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 13 de março de 2023, das 07:00 as 11:00.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022**

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA PUBLICAÇÃO:**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 09 de março de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023****ANEXO I**

**Cargo:** Cuidador Escolar (Zona Urbana)  
**Código do cargo:** N

| Colocação | Nº de inscrição | Nome do candidato              |
|-----------|-----------------|--------------------------------|
| 15        | 109             | Francisca Ariane P. de Andrade |

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**E645D638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **FRANCISCO ISAAC DE SOUZA SILVA**, CPF de Nº **127.xxx.xxx-40**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**319DA75C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 08/2023 – GP**

*“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **RAIMUNDO NETO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, matrícula sob nº **1441**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 09 de março de 2023 a 06 de junho de 2023, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de março de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EEE510DA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **10 de março de 2023** à **15 de março de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **AQUISIÇÃO DE BOMBA CABEÇOTE DE SUCCÃO COM PALHETA - BVP 300 - FAIXA DE ADUBAÇÃO 13 A 15 METROS - ROTAÇÃO EIXO CARDAN MÍNIMO 540 RPM - NOVA, SEM USO - COM SISTEMA DE VÁCUO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA BOMBA, ADAPTAÇÃO DO TANQUE PARA RECEBER A BOMBA A VÁCUO, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DA BOMBA**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica 000020, que pode ser acessada através do link: [https://drive.google.com/file/d/1oTK36BcGQPqh0XIxoYZyP\\_ZiGfjb cEWK/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1oTK36BcGQPqh0XIxoYZyP_ZiGfjb cEWK/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher o item e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de março de 2023.

**FILIPE DE SOUZA DANTAS**  
Coordenador do Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**09FF36A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **160/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Março de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **12:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B58288B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **155/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Março de 2023**, saindo as **11:10** e retornando as **19:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E687D713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 161/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Março de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F417C5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 158/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Março de 2023**, saindo de **18:20** e retornando as **03:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7DB2D555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 156/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **07 de Março de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **17:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**D5C6062F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 162/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Março de 2023**, saindo as **18:20** e retornando as **03:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**E88EEA52**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 154/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**NATAL/RN**, no dia **07 de Março de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**2173312E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 159/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Março de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**  
Geliene Garcia Santos  
**Código Identificador:**052C5351**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
SRP Nº 1/2022**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1125970/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº 1/2022, cujo objeto é Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias municipais de trânsito urbano, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2023 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília), está **SUSPENSO**, para melhor adequação do Projeto. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 09 de março de 2023.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1CC40211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 09/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-** CNPJ: 70.066.840/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.-** CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EF8787B9

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 07/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corri-mãos, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.** Empresa Vencedora: **G. A. TOSCANO - ME-** CNPJ:

23.383.991/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**AA866C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE  
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das propostas de preços, referentes à Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO TRECHO DA RUA DA ALBACORA, NA PRAIA DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Após a análise das propostas de preços e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga CLASSIFICADA pelo atendimento as exigências do Edital, a empresa: 1ª colocada: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para o município, no valor global de R\$ 183.282,17 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) e DESCLASSIFICADAS as empresas: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, pelo descumprimento do item 6, subitens 6.2.1.5 e 6.2.3.7 do Edital e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME/CNPJ: 24.581.449/0001-59**, pelo descumprimento do item “6”, subitens 6.2.1.4, 6.2.1.4.1 do Edital - Tomada de Preços nº 001/2023. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Na contagem dos prazos, deve ser observado o que determina o art. 110 da lei 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com). Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 09 de março de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**29E97C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 09/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III; **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI-** CNPJ: 70.066.840/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.-** CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I.

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**D3844BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 09/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APETRECHOS UTILIZADOS NO TRABALHO COTIDIANO DO PESCADOR ARTESANAL QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresas Vencedoras: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE III; VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**- CNPJ: 70.066.840/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II; REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**- CNPJ: 45.769.285/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I.**Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**B5A0B10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 07/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corri-mãos, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.** Empresa Vencedora: **G. A. TOSCANO - ME**- CNPJ: 23.383.991/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01.**

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**86555C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 07/2023**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros, portas, espelhos, janelas, películas, bancadas, divisórias, toldos, cubas, torres, fechaduras e corri-mãos, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.** Empresa Vencedora: **G. A. TOSCANO - ME**- CNPJ: 23.383.991/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 01.**Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 09/03/2023

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**460F0D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
213.102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**INTERESSADA:** Fundo Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Serviços profissionais na área de fisioterapia para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de JESSIA BATISTA DOS SANTOS**, para a função de **(FISIOTERAPEUTA)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**5201F18E

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
213.102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023  
\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

**TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, aos **Credenciamentos de JESSIA BATISTA DA SILVA**, para a função de **(FISIOTERAPEUTA)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**87A70D86**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 025/2023 - GPMTB.****PORTARIA N.º 025/2023 - GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor MANOEL BELCHIOR DE LUCENA, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2022, de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023.

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**20598815**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 026/2023 - GPMTB.****PORTARIA N.º 026/2023 - GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – AMANDA DE FRANÇA RAMOS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS, referente ao exercício de 2022, de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023;

II – LARA NÁIADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH, referente ao exercício de 2022, de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023;

III – RONIE PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, referente ao exercício de 2022, de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023;

IV – JOSÉ CEZAR MUNIZ FECHINE, ocupante do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao exercício de 2022, de 1º de março de 2023 a 31 de março de 2023;

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**C3DAFE19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL.

**Contratado.....:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90.

**Valor.....:** **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 08 de março de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**C50C18A9**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 010/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL, no valor total de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 08 de março de 2023.

**JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**68B87886

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 017/2023.  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO ÂMBITO NACIONAL.  
VALOR ANUAL.....: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA.....: 08 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA.: 08 de março de 2023

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**C1EAB245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA**  
**CASA DA CULTURA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA POPULAR PALÁCIO DO GAVIÃO DA CIDADE DE UMARIZAL, para realização de apresentação no evento Festa do Padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.

**FAVORECIDO.....** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

**VALOR.....** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**D50EC901

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA**  
**CASA DA CULTURA.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL-RN , 08 de março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**1E9EB7C1

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA**  
**CASA DA CULTURA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2DDC6780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 099/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 099/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. **GUILHERME DE SOUZA TAVARES BEZERRA**, inscrito no CPF/MF no 071.459.584-57, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Licitação, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**28FCEDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 003/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SGP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do Curso de Agente de Contratação Avançado e Capacitação na AGN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 a 8 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DB38C2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**  
**024/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023.**  
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2023.**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**ITEM: 0001 - SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO MÉDICO GINECO/OBSTETRA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATÉ 40 (QUARENTA) CONSULTAS MENSAIS.**

| FORNECEDOR  | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-----|------------|------------|-------------|
| CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ Nº. 05.610.235/0001-19 | MÊS | 11         | 5.000,00   | 55.000,00   |

Várzea/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E30B928F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 024/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023.**  
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2023.**

**Resultado da Homologação:**

**ITEM: 0001 - SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO MÉDICO GINECO/OBSTETRA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATÉ 40 (QUARENTA) CONSULTAS MENSAIS.**

| FORNECEDOR  | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|-----|------------|------------|-------------|
| CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ Nº. 05.610.235/0001-19 | MÊS | 11         | 5.000,00   | 55.000,00   |

Várzea/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B63C2975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023**

**Processo licitatório nº. 035/2023.**  
**Modalidade: dispensa Eletrônica nº. 024/2023.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA, CNPJ Nº. 05.610.235/0001-19

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ABRANGENDO TODAS AS

FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO MÉDICO GINECO/OBSTETRA, A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATÉ 40 (QUARENTA) CONSULTAS MENSIS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 28/02/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/1993.

**Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**78FAEB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATA Nº 001 ABERTURA E JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº: 001/2022**

**ATA Nº 001**

**ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº:  
001/2022**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, situada na Rua José Bernardo de Aquino, 53 - Centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação referente aos documentos de habilitação, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN.** Nesta sessão, fizeram-se presentes o Sr. Matheus Fernandes de Queiroz – Presidente da CPL, Srtª. Maria Fernanda da Silva Furtuoso – Membro e o Sr. Sandro Pessoa de Carvalho - Membro, designados pela Portaria nº: 91, de 12 de maio de 2022. Como licitante, compareceu as empresas conforme **lista de participantes**. Em seguida, os envelopes foram rubricados pelos membros da CPL. Passou-se à abertura do envelope de habilitação, sendo os documentos conferidos, e após, foi **CONSTATADO** que declarou **INABILITADA** as empresas pelos motivos a seguir expostos, a empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** descumpriu o item 7.1.6 “E” declaração, que sendo vencedora, será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo (ART. 56 - PORTARIA INTERMINISTERIAL 507/2011. A empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, descumpriu os itens 7.1.4 “E”: não apresentando a comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação. A empresa **FG DE SOUSA SOBRINHO**, descumpriu o item 7.1.3 “C” atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, não apresentou o “balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade” item 7.1.4 “5”, não apresentou a certidão negativa de falência ou concordata, item 7.1.4 “C”, não apresentou “comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação” item 7.1.4 “E”, não apresentou as declarações equivalente ao item 7.1.6 alíneas “B”, “C” e “D” do referido edital. Apresentou as certidões referente ao item 7.1.2 alíneas “C” e “E” **VENCIDAS, não tendo os benefícios da LC 123/06 por não comprovar seu enquadramento através de certidão simplificada, declaração emitida e assinada pelo responsável e contador ou outro documento equivalente, a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, descumpriu o item 7.1.4 “E” comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**, apresentou a “prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei”, **VENCIDA**, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a publicação desta ata, para regularização deste documento. Declarou-se **HABILITADA** as empresas **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, BOBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo se encontram com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN, no horário das 07h às 13h em dia útil e no site oficial [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br), transcorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **20 de março de 2023, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Matheus Fernandes de Queiroz**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão:

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente

Membro:

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**3FBC1CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECRETO**

**DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, MARCOS ANTONIO CABRAL**, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz a se realizar no dia 17 de Março de 2023, em Vera Cruz – RN, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMS, será responsável pela organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz, será previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Parágrafo Único.** Apoiará a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 09 de março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A5346D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 372/2023, 09 MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 008/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E GHPS BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, com sede na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 548, Janga, Paulista/PE, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**797357EA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 373/2023, 09 DE MARÇO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 009/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B559950D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 374/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 011/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, 1631, República, Vitória/ES, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0C1882C2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 375/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 010/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na Est RN 117, 2770, Planalto Marinense, Martins/RN, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**652C53F9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 376/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 017/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B1F7B753

Viçosa/RN, 21 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0A8D8571

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 386/2023, 09 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 016/2023 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na Praça Doutor Manoel Jardim 12, 000, Santo Antônio, Garanhuns/PE, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F8D514DC

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 387/2023, DE SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º 22020001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07. Processo: Pregão n.º 001/2022 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 21 de fevereiro de 2024. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 PMV.**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 012/2023 PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Timbí, Camaragibe/PE, cujo objeto é Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 09 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**53FA239E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**007/2023 - PE/PMV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - PE/PMV**  
(Processo Administrativo n° 06030001/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **22/03/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**,

de n° **007/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/03/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09 de março de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**65C2A014

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**070301/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07030001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070301/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA DE EVENTOS, CNPJ: 18.336.780/0001-00. OBJETO: Inscrição da Vice Prefeita para a participação do "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" que ocorrerá no dia 14 á 17 de Março em Natal/RN. VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1059 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 09/03/2023.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**892B7AF9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**008/2023 - PE/PMV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E**  
**COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - PE/PMV**  
(Processo Administrativo n° 07030002/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:00** do dia **23/03/2023**, fará

realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2023 - PE/PMV**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Armário de Cozinha Completo e Fogão Industrial para atender as demandas necessárias das Secretarias do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23/03/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 09/03/2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**6D25F9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 012/2022 (\*)**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE REBOQUE ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 43.857.676/0001-09, sediada na Rua Ferro Cardoso, Nº. 177, Rocas, Natal/RN.

**Vigência da Ata:** 21/07/2022 à 21/07/2023.

Vila Flor/RN, 23 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Vila Flor/RN

Órgão Participante (Carona)

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

AS Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/MF: 43.857.676/0001 -09

**KATIA LEONOR OLIVEIRA GOMES**

CPF/MF: Nº. 277.591.134 -04

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C2B1B14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2023 – GAB/PREF.**

*Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação na modalidade Pregão e dá outras providencias*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, conforme abaixo descrito:

**I – Pregoeiro:**

Kedson José de Lima, portador do CPF nº 028.XXX.XXX-23.

**II - Equipe de Apoio:**

Hericles Jonas Peixoto Santos, portador do CPF:700.XXX.XXX-40;  
Jhonyvan Gonzaga de Carvalho, portadora do CPF: 115.XXX.XXX-62.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 09 de março de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**18CB1F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica**, visando atender às necessidades da secretaria de saúde município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 22/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de março de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**993534B6

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5573710F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**747B3C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C9AF72CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B346930C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **ORTOPEDISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 01 de março de 2023.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2023

Florânia/RN, 09 de março de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B625518C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AB021F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7207B44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/02/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6CADA420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS - FLORÂNIA/RN Nº 01, DE 01 DE**  
**MARÇO DE 2023**

Aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 58ª reunião ordinária, realizada ao primeiro dia de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições da Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução nº 453/2012 do CNS, e o Decreto Estadual nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023,

**Resolve:**

Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, que tem por tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Florânia/RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 01, de 01 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 806, de 25 de junho de 2015.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde - Florânia/RN

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, convocada pelo Decreto nº 004/2023, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de fevereiro de 2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade florianense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro, florianense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde – PMS.

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor de saúde.

**Art. 2º**- Para os fins desse regimento, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

Reuniões ampliadas: de caráter deliberativo, fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades, no entanto para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia poderão eleger pessoas delegadas como usuárias e devem seguir orientações e critérios da comissão organizadora;

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Pessoa delegada/representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Nas reuniões ampliadas é a participante eleita para representar esta reunião na etapa municipal;

Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+;

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ETAPAS**

**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 3º**- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, terá abrangência municipal e será precedida por reuniões ampliadas, de acordo com o seguinte calendário:

Reunião ampliada: 09/03/2023

Público alvo: Grupos, Seguintos e toda Rede da Assistência Social do Município.

Reunião ampliada: 16/03/2023

Público alvo: Comunidade Rural do Assentamento João Da Cruz

Etapa municipal: 30 de março de 2023

8ª Conferência Municipal de Saúde

Local: Creche Municipal.

Hora: de 08:00h. às 13:00h.

§1º - A Etapa Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, com norteamento em documento orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar relatório final, nos prazos previstos por este Regimento.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional serão destacadas no relatório final da etapa municipal.

§3º - O relatório final da etapa municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde - CMS e deverá ser enviado à comissão organizadora da etapa estadual até 10 dias após o término da etapa municipal.

§4º - A distribuição das pessoas delegadas natas, e das pessoas delegadas eleitas na 8ª Conferência Municipal para a etapa estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Lei nº 8.142/1990 e nas determinações deste regimento.

§5º - Em todas as etapas da Conferência Municipal e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§6º - Nas reuniões ampliadas serão eleitas de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal de Saúde, sendo 08 (oito) pessoas delegadas por reunião ampliada da zona rural e 12 (doze) pessoas delegadas por reunião ampliada da zona urbana, em um total de 20 (vinte) pessoas delegadas, com direito a voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

10 (dez) usuários(as);

05 (cinco) trabalhadores(as) da saúde; e,

05 (cinco) do seguimento de prestador de serviço da saúde/gestão.

§ 7º. Os membros titulares e suplentes do CMS são pessoas delegadas natas da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.

§ 8º. Além das pessoas delegadas eleitas e natas, participarão da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto pessoas delegadas indicadas por instituições/seguimentos/entidades e convidados(as) e observadores(as), sem direito a voto, distribuídos da seguinte forma após todas as indicações:

I. 30 (trinta) usuários(as);

II. 15 (quinze) trabalhadores (as) de saúde;

15 (quinze) do seguimento de prestador de serviço da saúde/gestão; e

20 (vinte) convidados (as) e os (as) observadores (as).

§ 9º. As reuniões ampliadas poderão ser organizadas por qualquer um dos seguimentos que compõem o CMS, como também pela sociedade civil, com o objetivo de debater o tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e eleger pessoas delegadas no processo da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Para que integrem esse processo, as reuniões ampliadas deverão:

a) comunicar oficialmente a sua realização à comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, informando dia, local, horário, público e pauta a ser debatida;

b) encaminhar os seus relatórios finais para a comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

c) encaminhar lista de presença com dados pessoais das pessoas delegadas para participarem da 8ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 05 (cinco) dias de sua realização;

d) registros fotográficos;

§10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da etapa municipal.

## Seção II

### Da Etapa Municipal

**Art. 4º** - A etapa municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no documento orientador, elaborar propostas para o Município, Estado e União, e encaminhar à comissão organizadora da etapa estadual o respectivo relatório final.

**Parágrafo único.** Deverá constar no relatório final da etapa municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente a essa etapa.

**Art. 5º** - O CMS definirá o número de pessoas delegadas que participarão da etapa municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS e nas determinações deste regimento. Nas determinações deste regimento serão pessoas delegadas aptas a participarem da 8ª Conferência Municipal de Saúde:

a) Pessoas delegadas vindas das reuniões ampliadas;

b) Pessoas delegadas das entidades públicas e privadas de Saúde/gestão;

c) Pessoas delegadas dos trabalhadores (as) da Saúde; e

d) Pessoas delegadas do CMS.

**Parágrafo único**- Havendo vagas residuais para pessoas delegadas, as mesmas deverão ser oferecidas durante o credenciamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios de paridade, até as 08 horas do dia 30.03.23.

**Art. 6º** - As inscrições das pessoas delegadas eleitas na etapa municipal para participarem da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN serão realizadas pela comissão organizadora da conferência.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 7º** - A 17ª Conferência Nacional de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Parágrafo único:** Os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde são:

O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e/ou por um representante legal designado e coordenada pelo Presidente do CMS de Florânia/RN, Secretaria Executiva e colegiado.

**Art. 9º** - O funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN se dará através da constituição de grupos de trabalho e de uma plenária final.

**Parágrafo único.** Após a realização da etapa municipal, por um período de 1(um) ano, o CMS de Florânia-RN desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN.

**Art. 10º** - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à comissão organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN, até 10 (dez) dias do término da etapa municipal.

§1º - O relatório da etapa municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. As propostas de abrangência municipal serão no mínimo 03 (três) por eixo.

§2º - Caberá à comissão de formulação e relatoria elaborar o relatório consolidado da etapa municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a etapa estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

§3º - A comissão de formulação e relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN consolidará as propostas do relatório municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo 12 (doze) propostas de abrangência Estadual e Nacional.

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

**Art. 11-** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes comissões:

I- Comissão Organizadora; e

II- Comissão de Formulação e Relatoria

§1º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será composta por 08 (oito) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

I- 03 (três) técnicos representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento de usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento dos trabalhadores (as) em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECD);

a) O presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde, são membros natos da Comissão Organizadora;

b) A Secretaria Executiva do CMS dará apoio técnico a comissão, considerando-se como membro nato.

§2º A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

I- 02 (dois) representantes do CMS;

II- 01 (um) técnico/professor, da Secretaria Municipal de Educação;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora contará com o apoio e colaboração da assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 12 –** À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar e propor o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da etapa municipal;

Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 13 –** À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

Elaborar e propor o método para consolidação do relatório da etapa municipal;

Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;

Propor metodologia para a etapa final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN;

Seguir as informações do Documento Orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde e de textos de apoio para a 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

## CAPÍTULO VII

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 14 –** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia /RN é livre à participação cidadã, no entanto, por uma questão de logística, o número de participantes da Conferência será de 100 (cem) participantes:

20 (vinte) pessoas delegadas eleitas nas reuniões ampliadas, com direito a voz e voto;

24 (vinte e quatro) pessoas delegadas natas, membros titulares e suplentes do CMS, com direito a voz e voto;

36 (trinta e seis) pessoas delegadas enviadas por Instituições/Entidades/Segmentos, com direito a voz e voto;

10 (dez) pessoas convidadas, com direito apenas a voz;

10 (dez) pessoas observadoras, sem direito a voz.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas e/ ou indicadas delegadas suplentes, no total de

50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia /RN.

§2º - Serão considerados pessoas delegadas natas, os conselheiros e conselheiras titulares e suplentes do CMS.

§3º - O número de Convidados e observadores com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de pessoas delegadas;

§4º - Serão considerados para participar como convidados da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN os representantes de ONGs, entidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas, as quais serão indicadas pela Comissão organizadora.

§5º - A lista de pessoas convidadas será concluída até 10 dias antes da data de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

**Art. 15 –** A lista com os nomes das pessoas delegadas eleitas, titulares e suplentes, por segmento para a etapa estadual deverá constar como anexo no Relatório Municipal, e encaminhado à comissão organizadora do estado até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal.

**Parágrafo único:** Serão eleitos 04 (quatro) delegados (as) titulares com seus respectivos suplentes para participação na etapa estadual, sendo 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde, e 01 (um) representante das entidades públicas e privadas de Saúde/Gestão.

**Art. 16 –** A comunicação da substituição dos nomes das pessoas delegadas titulares eleitas, pelos seus respectivos suplentes eleitos, deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data da realização da etapa estadual.

**Parágrafo único –** A pessoa delegada suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do CMS da cidade de origem indicando o nome da pessoa delegada titular a qual irá substituir.

**Art. 17 –** Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar aos municípios, sua deficiência e/ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª Conferência Estadual de Saúde/RN.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 18 –** As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todas as pessoas delegadas, convidadas e observadoras. Essas despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde e o orçamento geral do município.

§2º - As despesas de deslocamento (ida e volta) das pessoas delegadas da zona rural até Florânia serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia.

§3º - As despesas com o deslocamento (ida e volta), alimentação e hospedagem, das pessoas delegadas eleitas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal, incluindo os representantes dos segmentos de usuários, profissionais de saúde e gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º - As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito as despesas gerais, pagas pela Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição a pessoa delegada titular eleita.

§5º- A Secretaria Municipal de Saúde arcará com a logística para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das reuniões ampliadas do município, a qual inclui: carro de som, banner e faixas, impressos, transporte para o deslocamento da comissão e expositores (as), notebook, data show, microfone, caixa de som, material de expediente, água, copos descartáveis, alimentação e demais apoio à realização da Conferência.

§6º - As despesas com passagens aéreas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em julho de

2023, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§7º - As despesas com deslocamento e passagens aéreas das pessoas delegadas, representantes do segmento gestor/prestador, eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

§8º - As despesas das pessoas delegadas eleitas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos, conforme Art. 28º, §1º da Resolução nº 680 do CNS.

## CAPÍTULO IX

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 19** - São instâncias de decisão na etapa municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN:

Os grupos de trabalho; e

A plenária final.

§1º - O regimento da etapa municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas e observadoras proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e formular as propostas para o âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

§4º - A plenária final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

**Art. 20** - O relatório final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos grupos de trabalho, as propostas e moções aprovadas na plenária final da etapa municipal, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

**Parágrafo único.** O relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - A metodologia para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será pensada e definida pela comissão organizadora.

**Art. 22** - O regimento da etapa municipal teve como referência o regimento da etapa estadual.

**Art. 23** - A etapa municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

**Art. 24** - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN.

**Art. 25** - As dúvidas quanto à aplicação deste regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia -RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogando as disposições contrárias.

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**47A5EFF1

Nomeia a Comissão Organizadora e Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, a ser realizada no dia 30 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 58ª reunião ordinária, realizada ao primeiro dia de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições da Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Resolução nº 453/2012 do CNS, o Decreto Estadual nº 32.401, de 26 de janeiro de 2023, e o Decreto Municipal nº 004/2023 de 15 de fevereiro de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, que tem por tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

**Art. 2º**- A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será integrada pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

**Irafran Lopes Nobre de Almeida** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular/Secretaria Municipal de Saúde);

**Sâmara Asley de Medeiros Laurentino** – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);

**João Batista de Moraes** – Conselheiro do CMS (membro titular/Centro Comunitário Renascer);

**Edna Maria Dantas Silva** – Conselheira do CMS (membro titular/Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra);

**Adailton Judson Toscano** – Conselheiro do CMS (membro titular/Sindicato dos Agentes de Saúde/RN);

**Joseane Maria de Souza** – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde;

**Lídia Maria Dantas** - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde;

**Maria do Socorro Araújo Silva Santos** – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Nomear os membros da Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

**Art. 4º** - A Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN será integrada pelos seguintes membros e suas respectivas representações:

**Irafran Lopes Nobre de Almeida** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular/Secretaria Municipal de Saúde);

**Sâmara Asley de Medeiros Laurentino** – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);

**Maria do Socorro Araújo Silva Santos** – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

**Lídia Maria Dantas** - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A Secretaria Executiva do CMS apoiará os trabalhos das Comissões.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogando as disposições contrárias.

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Florânia/RN

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9DD2C081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO DO CMS - FLORÂNIA/RN Nº 02, DE 01 DE**  
**MARÇO DE 2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I e II do Anexo I da Lei Complementar nº 004/2018, conforme abaixo:

**ANEXO I**

Tabela I - A estrutura básica do quadro de cargos de provimento efetivo é formada pelos seguintes cargos:

| Quantidade | DENOMINAÇÃO                | NÍVEL       | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|------------|----------------------------|-------------|----------------------|
| 02         | Recepcionista/Protocolista | Médio       | R\$ 1.302,00         |
| 02         | Auxiliar Serviços Gerais   | Fundamental | R\$ 1.302,00         |
| 01         | Contador                   | Superior    | R\$ 2.410,00         |
| 01         | Arquivista                 | Médio       | R\$ 1.302,00         |
| 02         | Técnico de informática     | Médio       | R\$ 2.000,00         |
| 02         | Analista de Sistema        | Superior    | R\$ 2.410,00         |
| 02         | Vigilante                  | Fundamental | R\$ 1.302,00         |
| 01         | Assessor Jurídico          | Superior    | R\$ 2.410,00         |

Tabela II - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída dos seguintes cargos, denominação, padrão de vencimento e funções gratificadas:

| Quantidade            | DENOMINAÇÃO             | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| 01                    | Diretor Geral           | R\$ 3.600,00         |
| 01                    | Diretor Contábil        | R\$ 3.000,00         |
| 01                    | Diretor de informática  | R\$ 3.000,00         |
| 01                    | Controlador Interno     | R\$ 2.500,00         |
| 01                    | Procurador Jurídico     | R\$ 3.000,00         |
| 01                    | Assessor de comunicação | R\$ 1.900,00         |
| 01                    | Coordenador Legislativo | R\$ 1.900,00         |
| Função Gratificada 01 |                         | R\$ 180,00           |
| Função Gratificada 02 |                         | R\$ 160,00           |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de março de 2023.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FE7E5FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** AIRTON DA COSTA BATISTA- CNPJ nº 18.738.798/0001-39.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS PELÍCULAS VELHAS NOS AUTOMOVEIS DA FROTA, JANELAS E PORTAS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.578,20** (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

| SEQ  | ITEM    | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | QUANT  | VALOR UNT. | VALOR TOTAL          |
|--|---------|---|-----|--------|------------|----------------------|
| 01   | 0013183 | Película de controle solar para Veículos, Transparência de Acordo com a Resolução CONTRAN nº254 de 26/10/2007, incluindo mão de obra para instalação.   | M²  | 20,00  | 120,00     | 2.400,00             |
| 02   | 0013184 | Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: • FUME, NÃO DEGRADÉ; • sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; • 49% Transmissão Luminosa; • 56% Rejeição de Calor; • 99% Rejeição de UV; | M²  | 123,40 | 123,00     | 15.178,20            |
| <b>VALOR GLOBAL R\$ 17.578,20</b> (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos). |         |   |     |        |            | <b>R\$ 17.578,20</b> |

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB  
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Assinaturas em 08/03/2023, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Airton da Costa Batista, CPF: 076.110.434-80.

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**127680C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/02/2023**, processo administrativo n.º 06010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município de Apodi/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6281 - G. W. DA SILVA (36.713.290/0001-68)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca               | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$    |
|---------------------|---|--------------|---------------------|------|-------------|-----------------|
| 12                  | 2538 - CALDO DE CARNE 1kg. Caldo desidratado de carne, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.   | CX           | QUALIMAX            | 250  | 8,46        | 2.115,00        |
| 13                  | 2539 - CALDO DE GALINHA 1kg. Caldo desidratado de galinha, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.   | CX           | MAGGI               | 230  | 8,72        | 2.005,60        |
| 29                  | 5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G  | PCT          | ATACADÃO DO TEMPERO | 200  | 3,76        | 752,00          |
| 39                  | 3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas. | GARRAFA      | FOLHA VERDE         | 600  | 1,40        | 840,00          |
| 40                  | 9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g   | PCT          | TEMPERA FÁCIL       | 300  | 3,17        | 951,00          |
| 43                  | 3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.  | PCT          | ATACADÃO DO TEMPERO | 240  | 13,46       | 3.230,40        |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |                     |      |             | <b>9.894,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 01 de março de 2023.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

G. W. Da Silva

36.713.290/0001-68

Rep. Legal:

**GEBSON WILAME DA SILVA –**

CPF: 080.032.524-90 –

Fornecedor 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 006/2023

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2023, do processo nº 09020001/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/02/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

## PREÇOS REGISTRADOS:

6270 - R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (00.118.689/0001-53)

| Item | Material/Serviço   | Unid. | Marca | Qtde | Vr unt R\$ | Vr total R\$ |
|------|--|-------|-------|------|------------|--------------|
| 1    | 8791 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, trifásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação.  | UND   | Ebara | 3    | 2.345,00   | 7.035,00     |
| 2    | 8801 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, Monofásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação. | UND   | Ebara | 2    | 2.420,00   | 4.840,00     |
| 3    | 8802 - Motor Bomba Submerso, 1,0 cv Trifásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.    | UND   | Ebara | 2    | 2.335,00   | 4.670,00     |
| 4    | 8803 - Motor Bomba Submerso, 1,0 Cv, monofásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.  | UND   | Ebara | 2    | 2.495,00   | 4.990,00     |
| 5    | 8804 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.     | UND   | Ebara | 2    | 2.945,00   | 5.890,00     |
| 6    | 8805 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.    | UND   | Ebara | 1    | 3.085,00   | 3.085,00     |
| 7    | 8806 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e máxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.     | UND   | Ebara | 2    | 2.995,00   | 5.990,00     |
| 8    | 8807 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e máxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.    | UND   | Ebara | 2    | 3.130,00   | 6.260,00     |
| 9    | 8808 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 96, para sistema de abastecimento e irrigação.      | UND   | Ebara | 2    | 2.875,00   | 5.750,00     |
| 10   | 8809 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 127, para sistema de abastecimento e irrigação.     | UND   | Ebara | 2    | 3.500,00   | 7.000,00     |
| 11   | 8810 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 10 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 3,0 e máxima: 8,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 46 e máxima: 78, para sistema de abastecimento e irrigação.      | UND   | Ebara | 2    | 3.190,00   | 6.380,00     |
| 12   | 8812 - Motor Bomba Submerso, 3,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 27 e máxima: 89, para sistema de abastecimento e irrigação.     | UND   | Ebara | 2    | 3.449,00   | 6.898,00     |
| 13   | 8813 - Motor Bomba Submerso, 3,5Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 31 e máxima: 98, para sistema de abastecimento e irrigação.     | UND   | Ebara | 3    | 3.740,00   | 11.220,00    |
| 14   | 8814 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 107, para sistema de abastecimento e irrigação.    | UND   | Ebara | 3    | 4.190,00   | 12.570,00    |
| 15   | 8815 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 41 e máxima: 121, para sistema de abastecimento e irrigação.    | UND   | Ebara | 3    | 4.140,00   | 12.420,00    |
| 16   | 8817 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 37 e máxima: 106, para sistema de abastecimento e irrigação.            | UND   | Ebara | 2    | 3.885,00   | 7.770,00     |
| 17   | 8818 - Motor Bomba Submerso, 5,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 45,5 e máxima: 123,5, para sistema de abastecimento e irrigação.        | UND   | Ebara | 3    | 5.445,00   | 16.335,00    |
| 18   | 8819 - Motor Bomba Submerso, 6,0Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 55 e máxima: 150, para sistema de abastecimento e irrigação.            | UND   | Ebara | 3    | 8.260,00   | 24.780,00    |
| 19   | 8820 - Motor Bomba Submerso, 7,0Cv trifásico: Com 19 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 65 e máxima: 169, para sistema de abastecimento e irrigação.            | UND   | Ebara | 3    | 9.740,00   | 29.220,00    |
| 20   | 8823 - Motor Bomba Submerso, 10Cv trifásico: Com 28 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 07 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 91 e máxima: 243, para sistema de abastecimento e irrigação.              | UND   | Ebara | 2    | 10.445,00  | 20.890,00    |
| 21   | 8825 - Motor Bomba Submerso, 9,0Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 66 e máxima: 157, para sistema de abastecimento e irrigação.           | UND   | Ebara | 3    | 8.795,00   | 26.385,00    |
| 22   | 8826 - Motor Bomba Submerso, 11,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de  | UND   | Ebara | 3    | 10.999,00  | 32.997,00    |

|                     |  |     |       |   |           |                   |
|---------------------|--|-----|-------|---|-----------|-------------------|
|                     | 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 80 e máxima: 192, para sistema de abastecimento e irrigação.  |     |       |   |           |                   |
| 23                  | 8827 - Motor Bomba Submerso, 13,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 93 e máxima: 227, para sistema de abastecimento e irrigação.  | UND | Ebara | 3 | 10.599,00 | 31.797,00         |
| 24                  | 8828 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 104 e máxima: 246, para sistema de abastecimento e irrigação. | UND | Ebara | 3 | 12.399,00 | 37.197,00         |
| 25                  | 8829 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 07 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 68 e máxima: 129, para sistema de abastecimento e irrigação.  | UND | Ebara | 2 | 14.169,00 | 28.338,00         |
| 26                  | 8830 - Motor Bomba Submerso, 17,0Cv trifásico: Com 08 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 79 e máxima: 147, para sistema de abastecimento e irrigação.  | UND | Ebara | 1 | 16.235,00 | 16.235,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |     |       |   |           | <b>376.942,00</b> |

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 09 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

R.M. Maquinas E Equipamentos LTDA,

CNPJ: 00.118.689/0001-53

**CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA –**

Rep. Legal

CPF nº.178.737.624-91–

Fornecedor 1

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:4535F423**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 043/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468  |   |          |          |         |            |                     |
|---|---|----------|----------|---------|------------|---------------------|
| CNPJ: 47.857.003/0001-00  |   |          |          |         |            |                     |
| ENDEREÇO: Rua das Alagoas, nº 19, Sala B, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.150-758 |   |          |          |         |            |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN KARDEC VARELA  |   |          |          |         |            |                     |
| E-MAIL: knsservico@gmail.com TELEFONE: (84) 99944-8125  |   |          |          |         |            |                     |
| COD.  | PRODUTO   | MODELO   | MARCA    | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
| 0015  | CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DÚPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.   | DIVERSOS | DIVERSOS | 100 UND | RS 19,00   | RS 1.900,00         |
| 0016  | CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.  | DIVERSOS | DIVERSOS | 300 UND | RS 5,02    | RS 1.506,00         |
| 0017  | CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO- SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. | DIVERSOS | DIVERSOS | 500 UND | RS 16,00   | RS 8.000,00         |
| 0088  | GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.  | DIVERSOS | ACC      | 100 CX  | RS 6,40    | RS 640,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |          |          |         |            | <b>RS 12.046,00</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de março 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Allan Kardec Varela 87778769468  
**ALLAN KARDEC VARELA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:FA835007**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 043/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA   |   |             |             |       |            |                     |
|--|---|-------------|-------------|-------|------------|---------------------|
| CNPJ: 45.175.426/0001-14   |   |             |             |       |            |                     |
| ENDEREÇO: Rua Jorge Velho, nº 117, Sala 09, Bairro Vila Larsen, Londrina /PR, CEP 86.010-600 |   |             |             |       |            |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DUARTE DE AMORIM  |   |             |             |       |            |                     |
| E-MAIL: gda.guilherme@hotmail.com TELEFONE: (43) 99933-2480                                  |   |             |             |       |            |                     |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO      | MARCA       | QTD   | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
| 0138   | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE.     | masterprint | masterprint | 50 CX | R\$ 32,00  | R\$ 1.600,00        |
| 0139   | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE. | masterprint | masterprint | 50 CX | R\$ 32,00  | R\$ 1.600,00        |
| 0140   | PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE.    | masterprint | masterprint | 50 CX | R\$ 32,00  | R\$ 1.600,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |             |             |       |            | <b>R\$ 4.800,00</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Do Município De Baraúna/RN  
 (Contratante)

GDA Distribuição LTDA  
**GUILHERME DUARTE DE AMORIM**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A0750A32

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 043/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: <b>H F DINIZ</b>  |   |           |           |        |            |                     |
|--|---|-----------|-----------|--------|------------|---------------------|
| CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>  |   |           |           |        |            |                     |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro na cidade de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000 |   |           |           |        |            |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>HANDBENBERGY FERREIRA DINIZ</b>  |   |           |           |        |            |                     |
| E-MAIL: <b>handbenbergy_ferreira@hotmail.com</b> TELEFONE: (84) 99927-6070                         |   |           |           |        |            |                     |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO    | MARCA     | QTD    | VALOR UNT. | VALOR TOTAL         |
| 0029   | CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.   | ARTE FLOC | ARTE FLOC | 520 PC | R\$ 1,30   | R\$ 676,00          |
| 0105   | MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | LEO E LEO | LEO E LEO | 20 CX  | R\$ 1,10   | R\$ 22,00           |
| 0175   | MARCADORES PERMANENTES (VERMELHO, PRETO, AZUL)  | JOCAR     | JOCAR     | 55 CX  | R\$ 21,00  | R\$ 1.155,00        |
| 0177   | MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,7 MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES   | LEO E LEO | LEO E LEO | 80 UND | R\$ 1,00   | R\$ 80,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |           |           |        |            | <b>R\$ 1.933,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

H F Diniz  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
Responsável Legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:03BA2221**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 043/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI  |   |           |           |           |            |               |
|--|---|-----------|-----------|-----------|------------|---------------|
| CNPJ: 01.973.806/0001-29   |   |           |           |           |            |               |
| ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, nº 55, Sala B, Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200 |   |           |           |           |            |               |
| REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSE DE OLIVEIRA  |   |           |           |           |            |               |
| E-MAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br TELEFONE: (84) 3316-1818           |   |           |           |           |            |               |
| COD.   | PRODUTO   | MODELO    | MARCA     | QTD       | VALOR UNT. | VALOR TOTAL   |
| 0001   | AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA. | LORIGRAF  | LORIGRAF  | 80 UND    | R\$ 17,90  | R\$ 1.432,00  |
| 0002   | ALFINETE PARA MAPA Nº 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.  | HELOMAX   | HELOMAX   | 60 CX     | R\$ 2,60   | R\$ 156,00    |
| 0003   | ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.  | JAPAN     | JAPAN     | 140 UND   | R\$ 3,90   | R\$ 546,00    |
| 0004   | APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).   | JAPAN     | JAPAN     | 600 UND   | R\$ 5,90   | R\$ 3.540,00  |
| 0005   | APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM. FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.   | LEONORA   | LEONORA   | 200 CX    | R\$ 9,40   | R\$ 1.880,00  |
| 0006   | BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND   | PIC PIC   | PIC PIC   | 1.300 UND | R\$ 6,00   | R\$ 7.800,00  |
| 0007   | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.   | ECOFIBRAS | ECOFIBRAS | 90 RL     | R\$ 4,80   | R\$ 432,00    |
| 0008   | BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.  | RENDICOLA | RENDICOLA | 180 KG    | R\$ 66,90  | R\$ 12.042,00 |
| 0009   | BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.   | RENDICOLA | RENDICOLA | 180 KG    | R\$ 59,90  | R\$ 10.782,00 |
| 0010   | BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES, COM CERTIFICADO DO INMETRO.  | MERCUR    | MERCUR    | 90 PC     | R\$ 6,49   | R\$ 584,10    |
| 0011   | BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.   | ECOLE     | ECOLE     | 160 CX    | R\$ 14,00  | R\$ 2.240,00  |
| 0012   | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMP.  | POLIBRAS  | POLIBRAS  | 3.500 UND | R\$ 5,30   | R\$ 18.550,00 |
| 0013   | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M².  | FRAMA     | FRAMA     | 500 UND   | R\$ 3,80   | R\$ 1.900,00  |

|      |  |                |                |         |           |              |
|------|--|----------------|----------------|---------|-----------|--------------|
|      | DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.   |                |                |         |           |              |
| 0014 | CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.  | WALEU          | WALEU          | 120 UND | R\$ 39,40 | R\$ 4.728,00 |
| 0020 | CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES   | COMPACTO COMUM | COMPACTO COMUM | 350 CX  | R\$ 27,80 | R\$ 9.730,00 |
| 0023 | CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.  | BIC FINA       | BIC FINA       | 280 CX  | R\$ 31,20 | R\$ 8.736,00 |
| 0024 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.  | BIC FINA       | BIC FINA       | 160 CX  | R\$ 31,30 | R\$ 5.008,00 |
| 0025 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.   | BIC FINA       | BIC FINA       | 160 CX  | R\$ 31,30 | R\$ 5.008,00 |
| 0026 | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | MASTERPRINT    | MASTERPRINT    | 180 CX  | R\$ 12,00 | R\$ 2.160,00 |
| 0027 | CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIFIXANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDO ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2,0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. | TRIS           | TRIS           | 200 UND | R\$ 3,60  | R\$ 720,00   |
| 0028 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | USAFOLIEN      | USAFOLIEN      | 70 PC   | R\$ 55,40 | R\$ 3.878,00 |
| 0030 | CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.   | ECOCLIPS       | ECOCLIPS       | 470 CX  | R\$ 1,70  | R\$ 799,00   |
| 0031 | CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.  | C/50           | ECOCLIPS       | 370 CX  | R\$ 1,80  | R\$ 666,00   |
| 0032 | CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.   | ECOCLIPS       | ECOCLIPS       | 340 CX  | R\$ 1,80  | R\$ 612,00   |
| 0033 | CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.   | ECOCLIPS       | ECOCLIPS       | 310 CX  | R\$ 3,40  | R\$ 1.054,00 |
| 0034 | CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.   | ECOCLIPS       | ECOCLIPS       | 310 CX  | R\$ 2,00  | R\$ 620,00   |
| 0035 | COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.   | GLINORTE       | GLINORTE       | 130 CX  | R\$ 18,40 | R\$ 2.392,00 |
| 0036 | COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.   | FORTFIX        | FORTFIX        | 150 CX  | R\$ 25,40 | R\$ 3.810,00 |
| 0037 | COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  | TRIS           | TRIS           | 150 CX  | R\$ 11,20 | R\$ 1.680,00 |
| 0038 | COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  | 20 GR          | TRIS           | 250 CX  | R\$ 20,48 | R\$ 5.120,00 |
| 0039 | COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.   | BANBINI        | BANBINI        | 150 CX  | R\$ 6,96  | R\$ 1.044,00 |
| 0040 | COLA PARA ARTESANATO 90G   | BANBINI        | BANBINI        | 180 UND | R\$ 4,49  | R\$ 808,20   |
| 0041 | COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.   | TEC BOND       | TEC BOND       | 200 UND | R\$ 3,15  | R\$ 630,00   |
| 0042 | COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.  | GLINORTE       | GLINORTE       | 150 UND | R\$ 17,15 | R\$ 2.572,50 |
| 0043 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.   | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 7,90  | R\$ 790,00   |
| 0044 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 11, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 7,90  | R\$ 790,00   |
| 0045 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 12, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 9,10  | R\$ 910,00   |
| 0046 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 13, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 9,10  | R\$ 910,00   |
| 0047 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 5, CAIXA COM 72 UNIDADES   | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 5,20  | R\$ 520,00   |
| 0048 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 6, CAIXA COM 72 UNIDADES   | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX  | R\$ 5,50  | R\$ 550,00   |

|      |  |                |                |          |           |               |
|------|--|----------------|----------------|----------|-----------|---------------|
| 0049 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX   | R\$ 5,50  | R\$ 550,00    |
| 0050 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX   | R\$ 6,40  | R\$ 640,00    |
| 0051 | COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES  | CHAPARRAU      | CHAPARRAU      | 100 CX   | R\$ 6,20  | R\$ 620,00    |
| 0052 | CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICAVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS. | GLINORTE       | GLINORTE       | 200 CX   | R\$ 17,10 | R\$ 3.420,00  |
| 0053 | ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.  | MAMUTY         | MAMUTY         | 95 PC    | R\$ 3,10  | R\$ 294,50    |
| 0054 | ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.  | MAMUTY         | MAMUTY         | 70 PC    | R\$ 14,00 | R\$ 980,00    |
| 0055 | EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND  | CROMUS         | CROMUS         | 100 PC   | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00  |
| 0056 | ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².   | C/100          | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00  |
| 0057 | ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES   | SCRITY         | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00  |
| 0058 | ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES   | SCRITY         | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 39,00 | R\$ 1.950,00  |
| 0059 | ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES  | SCRITY         | SCRITY         | 90 CX    | R\$ 36,90 | R\$ 3.321,00  |
| 0060 | ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES  | SCRITY         | SCRITY         | 60 CX    | R\$ 38,90 | R\$ 2.334,00  |
| 0061 | ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES   | SCRITY         | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 37,90 | R\$ 1.895,00  |
| 0062 | ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES  | SCRITY         | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 44,90 | R\$ 2.245,00  |
| 0063 | ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES   | SCRITY         | SCRITY         | 50 CX    | R\$ 56,90 | R\$ 2.845,00  |
| 0064 | ESPIRAL PLÁSTICO Nº 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.  | USAFOLIEN      | USAFOLIEN      | 10 PC    | R\$ 25,40 | R\$ 254,00    |
| 0065 | ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.   | USAFOLIEN      | USAFOLIEN      | 10 PC    | R\$ 48,80 | R\$ 488,00    |
| 0066 | ESPIRAL PLÁSTICO, Nº 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.   | USAFOLIEN      | USAFOLIEN      | 50 PC    | R\$ 31,20 | R\$ 1.560,00  |
| 0067 | ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.  | MASTERPRINT    | MASTERPRINT    | 100 UND  | R\$ 0,93  | R\$ 93,00     |
| 0068 | ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.  | MASTERPRINT    | MASTERPRINT    | 210 UND  | R\$ 1,50  | R\$ 315,00    |
| 0069 | ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.  | LINK ETIQUETAS | LINK ETIQUETAS | 30 CX    | R\$ 46,50 | R\$ 1.395,00  |
| 0071 | ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.   | LINK ETIQUETAS | LINK ETIQUETAS | 90 CX    | R\$ 46,50 | R\$ 4.185,00  |
| 0072 | EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.  | BRW            | BRW            | 365 UND  | R\$ 2,00  | R\$ 730,00    |
| 0073 | FITA ADESIVA DÚPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)  | 24 X 2MT       | ADELBRAS       | 200 UND  | R\$ 7,40  | R\$ 1.480,00  |
| 0074 | FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.  | EUROCEL        | EUROCEL        | 730 UND  | R\$ 9,80  | R\$ 7.154,00  |
| 0075 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO   | 48x50          | EUROCEL        | 210 UND  | R\$ 11,50 | R\$ 2.415,00  |
| 0076 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.   | 24x50          | EUROCEL        | 160 UND  | R\$ 6,30  | R\$ 1.008,00  |
| 0077 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.  | EUROCEL        | EUROCEL        | 100 RL   | R\$ 1,16  | R\$ 116,00    |
| 0078 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.  | EUROCEL        | EUROCEL        | 200 RL   | R\$ 3,90  | R\$ 780,00    |
| 0079 | FITA DE CETIM Nº00 03MM DÚPLA FACE RL C/10M  | KIT            | KIT            | 150 UND  | R\$ 3,32  | R\$ 498,00    |
| 0080 | FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM  | IBEL           | IBEL           | 800 UND  | R\$ 5,60  | R\$ 4.480,00  |
| 0081 | FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10  | IBEL           | IBEL           | 250 PC   | R\$ 19,00 | R\$ 4.750,00  |
| 0082 | FOLHA E.V.A 90X180CM   | IBEL           | IBEL           | 600 UND  | R\$ 17,50 | R\$ 10.500,00 |
| 0083 | GIZÃO DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SEÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.  | KOALA          | KOALA          | 1.560 CX | R\$ 4,70  | R\$ 7.332,00  |
| 0084 | GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.  | TRIS           | TRIS           | 150 UND  | R\$ 28,10 | R\$ 4.215,00  |
| 0085 | GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE   | TRIS           | TRIS           | 200 UND  | R\$ 9,60  | R\$ 1.920,00  |

|      |  |             |             |          |            |               |
|------|--|-------------|-------------|----------|------------|---------------|
|      | PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.   |             |             |          |            |               |
| 0086 | GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.   | MASTERPRINT | MASTERPRINT | 40 UND   | R\$ 61,50  | R\$ 2.460,00  |
| 0087 | GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.   | GRAMPLINE   | GRAMPLINE   | 20 UND   | R\$ 137,50 | R\$ 2.750,00  |
| 0089 | GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.   | BRW         | BRW         | 400 CX   | R\$ 5,44   | R\$ 2.176,00  |
| 0090 | GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.  | CHAPPARRAU  | CHAPPARRAU  | 65 CX    | R\$ 23,70  | R\$ 1.540,50  |
| 0091 | GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.  | CHAPPARRAU  | CHAPPARRAU  | 300 CX   | R\$ 8,22   | R\$ 2.466,00  |
| 0092 | LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.  | BRW         | BRW         | 50 CX    | R\$ 6,40   | R\$ 320,00    |
| 0093 | LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.   | BRW         | BRW         | 50 CX    | R\$ 3,68   | R\$ 184,00    |
| 0094 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA. | ECOLE       | ECOLE       | 1.660 CX | R\$ 4,40   | R\$ 7.304,00  |
| 0095 | LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.  | ECOLE       | ECOLE       | 1.600 CX | R\$ 3,90   | R\$ 6.240,00  |
| 0096 | LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.  | BRW         | BRW         | 350 UND  | R\$ 0,30   | R\$ 105,00    |
| 0097 | LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.   | TILIBRA     | TILIBRA     | 300 UND  | R\$ 12,70  | R\$ 3.810,00  |
| 0098 | LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.   | TILIBRA     | TILIBRA     | 500 UND  | R\$ 23,90  | R\$ 11.950,00 |
| 0099 | LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.  | TILIBRA     | TILIBRA     | 300 UND  | R\$ 21,90  | R\$ 6.570,00  |
| 0100 | LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.   | TAMOYO      | TAMOYO      | 300 UND  | R\$ 9,60   | R\$ 2.880,00  |
| 0101 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.   | GRAMPLINE   | GRAMPLINE   | 360 CX   | R\$ 30,50  | R\$ 10.980,00 |
| 0102 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.  | GRAMPLINE   | GRAMPLINE   | 350 CX   | R\$ 30,50  | R\$ 10.675,00 |
| 0103 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.   | GRAMPLINE   | GRAMPLINE   | 300 CX   | R\$ 30,50  | R\$ 9.150,00  |
| 0104 | MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.   | ACRILEX     | ACRILEX     | 500 UND  | R\$ 4,63   | R\$ 2.315,00  |
| 0106 | MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.   | 12GR        | RADEX       | 100 UND  | R\$ 2,67   | R\$ 267,00    |
| 0107 | PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES  | THEOTO      | THEOTO      | 200 UND  | R\$ 3,95   | R\$ 790,00    |
| 0109 | PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.  | BRW         | BRW         | 60 RL    | R\$ 64,90  | R\$ 3.894,00  |
| 0110 | PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.  | ARTFLOC     | ARTFLOC     | 60 PC    | R\$ 29,90  | R\$ 1.794,00  |
| 0111 | PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.  | C/20FLS     | PREMIATA    | 250 PC   | R\$ 22,00  | R\$ 5.500,00  |
| 0112 | PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.  | JANDAIA     | JANDAIA     | 300 UND  | R\$ 0,88   | R\$ 264,00    |

|      |  |                        |             |           |            |                |
|------|--|------------------------|-------------|-----------|------------|----------------|
| 0113 | PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.  | CROMUS                 | CROMUS      | 120 PC    | R\$ 52,50  | R\$ 6.300,00   |
| 0114 | PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.   | ARTFLOC                | ARTFLOC     | 150 PC    | R\$ 44,00  | R\$ 6.600,00   |
| 0116 | PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.  | JANDAIA                | JANDAIA     | 1.300 FLH | R\$ 0,96   | R\$ 1.248,00   |
| 0118 | PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS   | REPORT                 | REPORTE     | 1.400 CX  | R\$ 219,90 | R\$ 307.860,00 |
| 0120 | PAPEL SEDA   | ARTFLOC                | ARTFLOC     | 350 FLH   | R\$ 0,30   | R\$ 105,00     |
| 0121 | PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.   | ACP                    | ACP         | 200 PC    | R\$ 9,50   | R\$ 1.900,00   |
| 0123 | PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.   | FRAMA                  | FRAMA       | 800 UND   | R\$ 12,80  | R\$ 10.240,00  |
| 0124 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE  | DELO                   | DELO        | 300 UND   | R\$ 3,40   | R\$ 1.020,00   |
| 0125 | PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.  | POLYCART               | POLYCART    | 2.500 UND | R\$ 2,38   | R\$ 5.950,00   |
| 0126 | PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES   | ACP                    | ACP         | 1.500 UND | R\$ 2,35   | R\$ 3.525,00   |
| 0127 | PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.  | ACP                    | ACP         | 900 UND   | R\$ 4,10   | R\$ 3.690,00   |
| 0128 | PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.   | ACP                    | ACP         | 600 UND   | R\$ 4,40   | R\$ 2.640,00   |
| 0131 | PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM. | DELO                   | DELO        | 300 UND   | R\$ 2,40   | R\$ 720,00     |
| 0132 | PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES  | BRW                    | BRW         | 100 CX    | R\$ 2,00   | R\$ 200,00     |
| 0133 | PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.  | BRW                    | BRW         | 100 UND   | R\$ 22,70  | R\$ 2.270,00   |
| 0134 | PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                       | 60FLS                  | MASTERPRINT | 50 UND    | R\$ 88,60  | R\$ 4.430,00   |
| 0135 | PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE FABRICAÇÃO.  | GENMES                 | GENMES      | 70 UND    | R\$ 210,00 | R\$ 14.700,00  |
| 0136 | PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.   | MAXPRINT               | MAXPRINT    | 215 CRT   | R\$ 4,90   | R\$ 1.053,50   |
| 0137 | PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.  | MAXPRINT               | MAXPRINT    | 400 CRT   | R\$ 4,30   | R\$ 1.720,00   |
| 0141 | PINCEL ESCOLAR Nº 10.  | CASTELO                | CASTELO     | 200 UND   | R\$ 2,05   | R\$ 410,00     |
| 0142 | PINCEL ESCOLAR Nº 8.   | CASTELO                | CASTELO     | 200 UND   | R\$ 1,98   | R\$ 396,00     |
| 0143 | PINCEL ESCOLAR Nº12.   | CASTELO                | CASTELO     | 200 UND   | R\$ 2,10   | R\$ 420,00     |
| 0144 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.  | BRW                    | BRW         | 120 UND   | R\$ 20,90  | R\$ 2.508,00   |
| 0145 | PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.  | BRW                    | BRW         | 120 UND   | R\$ 31,40  | R\$ 3.768,00   |
| 0146 | PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.  | WALEU                  | WALEU       | 250 UND   | R\$ 11,40  | R\$ 2.850,00   |
| 0147 | PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS   | WALEU                  | WALEU       | 300 UND   | R\$ 13,48  | R\$ 4.044,00   |
| 0148 | PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.   | BACHI                  | BACHI       | 250 UND   | R\$ 6,50   | R\$ 1.625,00   |
| 0149 | QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.   | STALO                  | STALO       | 80 UND    | R\$ 174,90 | R\$ 13.992,00  |
| 0150 | RECADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.   | MASTERPRINT            | MASTERPRINT | 200 PC    | R\$ 4,90   | R\$ 980,00     |
| 0151 | RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.   | 200X120                | MASTERPRINT | 360 BL    | R\$ 3,10   | R\$ 1.116,00   |
| 0152 | RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.  | BRW                    | BRW         | 500 BL    | R\$ 3,10   | R\$ 1.550,00   |
| 0153 | RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.   | WALEU                  | WALEU       | 200 UND   | R\$ 0,72   | R\$ 144,00     |
| 0154 | RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.   | WALEU                  | WALEU       | 370 UND   | R\$ 0,75   | R\$ 277,50     |
| 0155 | RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.   | WALEU                  | WALEU       | 200 UND   | R\$ 3,70   | R\$ 740,00     |
| 0156 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | CHIS                   | CHIS        | 160 UND   | R\$ 33,00  | R\$ 5.280,00   |
| 0157 | TELAS P/ PINTURA MEDIA   | 24X30                  | SOUZA       | 470 UND   | R\$ 9,20   | R\$ 4.324,00   |
| 0158 | TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÓMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.   | 21CM                   | BRW         | 340 UND   | R\$ 5,60   | R\$ 1.904,00   |
| 0159 | TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825- 5   | BRW                    | BRW         | 180 UND   | R\$ 6,93   | R\$ 1.247,40   |
| 0160 | TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.   | MASTERPRINT            | MASTERPRINT | 750 UND   | R\$ 2,60   | R\$ 1.950,00   |
| 0161 | TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES   | KOALA                  | KOALA       | 475 CX    | R\$ 4,60   | R\$ 2.185,00   |
| 0162 | TINTA GUACHE C/ 250ML CORES  | BANBINI                | BANBINI     | 200 UND   | R\$ 4,10   | R\$ 820,00     |
| 0163 | TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS   | TINTA P/ TECIDO 250 ML | ACRILEX     | 400 UND   | R\$ 20,40  | R\$ 8.160,00   |

|                    |  |          |          |          |            |                       |
|--------------------|--|----------|----------|----------|------------|-----------------------|
| 0164               | TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.   | RADEX    | RADEX    | 100 UND  | R\$ 3,69   | R\$ 369,00            |
| 0165               | TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.   | 40ML     | RADEX    | 80 CX    | R\$ 39,07  | R\$ 3.125,60          |
| 0166               | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.   | BRW      | BRW      | 80 CX    | R\$ 48,96  | R\$ 3.916,80          |
| 0167               | TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS   | SANTA FÉ | SANTA FÉ | 200 RL   | R\$ 107,90 | R\$ 21.580,00         |
| 0168               | CARTOLINA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS, COM PADRÃO UNIFORME, ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, 180G, 50 X 65 CM, CORES VARIADAS.  | PREMIATA | PREMIATA | 400 UND  | R\$ 0,50   | R\$ 200,00            |
| 0169               | CARTOLINA GUACHE COM GRAMATURA DE 150G/M² COM MEDIDA DE 50 X 99CM, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CORES VARIADAS   | PREMIATA | PREMIATA | 400 UND  | R\$ 1,10   | R\$ 440,00            |
| 0170               | FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO/SINALIZAÇÃO DO PISO E DAS SUPERFÍCIES, 48MM X 30M. FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (ZEBRADA - AMARELO/PRETO) FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM PVC. TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS. MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, DEVENDO ADERIR EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES. | ADELBRAS | ADELBRAS | 200 UND  | R\$ 21,90  | R\$ 4.380,00          |
| 0171               | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M   | EUROCEL  | EUROCEL  | 500 UND  | R\$ 0,90   | R\$ 450,00            |
| 0172               | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M  | 48X100   | EUROCEL  | 520 UND  | R\$ 9,50   | R\$ 4.940,00          |
| 0173               | FOLHA DE EVA. E.V.A ATOALHADO 40X48 - ESPECIFICAÇÃO: E.V.A COM ESTAMPADA, TAMANHO 40X48.   | IBEL     | IBEL     | 350 UND  | R\$ 4,90   | R\$ 1.715,00          |
| 0174               | LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 1.6 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.  | BRW 2.0  | BRW      | 150 UND  | R\$ 2,98   | R\$ 447,00            |
| 0176               | LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.   | BRW      | BRW      | 50 UND   | R\$ 1,66   | R\$ 83,00             |
| 0178               | QUADRO BRANCO, MEDINDO: 0,90 X 0,60 MT   | STALO    | STALO    | 80 UND   | R\$ 63,90  | R\$ 5.112,00          |
| 0179               | QUADRO FELTRO, MEDINDO: 0,90 X 0,60 MT   | STALO    | STALO    | 55 UND   | R\$ 62,90  | R\$ 3.459,50          |
| 0180               | LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE DURA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 200 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.   | C/100FLS | TILIBRA  | 250 UND  | R\$ 20,40  | R\$ 5.100,00          |
| 0181               | PAPEL CONTATO, PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE (TRADICIONAL). MEDIDAS APROX.: 45CMX25M (BOBINA). CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS ETC.   | BRW      | BRW      | 50 RL    | R\$ 59,40  | R\$ 2.970,00          |
| 0182               | EMBALAGEM PARA MARMITEX. 750ML. PACOTE COM 100 UNIDADES  | ISOBILÃO | ISOBILÃO | 2.210 PC | R\$ 43,50  | R\$ 96.135,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |          |          |          |            | <b>R\$ 896.212,10</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Livraria Do Estudante - EIRELI  
**CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**39B09F5C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 043/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA   |  |                             |                |         |            |              |
|--|--|-----------------------------|----------------|---------|------------|--------------|
| CNPJ: 20.008.831/0001-17   |  |                             |                |         |            |              |
| ENDEREÇO: Avenida A, S/N, Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970 |  |                             |                |         |            |              |
| REPRESENTANTE LEGAL: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA                               |  |                             |                |         |            |              |
| E-MAIL: silvandro_diego@hotmail.com TELEFONE: (81) 9746-5059                               |  |                             |                |         |            |              |
| COD.   | PRODUTO  | MODELO                      | MARCA          | QTD     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
| 0018   | CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT; CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. | CADERNO BROCHURÃO 80 FLS    | ASTRAL         | 300 UND | R\$ 9,35   | R\$ 2.805,00 |
| 0019   | CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT; CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.        | CADERNO DE CARTOGRAFIA      | ASTRAL         | 150 UND | R\$ 12,83  | R\$ 1.924,50 |
| 0021   | CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES   | CANETA VERMELHA CX 50 UND   | ESF. COMPACTOR | 200 CX  | R\$ 27,90  | R\$ 5.580,00 |
| 0022   | CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.   | CANETA ESF. PRETA CX 50 UND | COMPACTOR      | 200 CX  | R\$ 27,90  | R\$ 5.580,00 |

|                    |  |                       |         |         |         |                     |
|--------------------|--|-----------------------|---------|---------|---------|---------------------|
| 0115               | PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES  | PAPEL LAMINADO        | REALCER | 300 FLH | RS 1,20 | RS 360,00           |
| 0117               | PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.  | PAPEL CARTÃO          | REALCER | 310 UND | RS 1,20 | RS 372,00           |
| 0119               | PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0), 75G/MP, CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.   | PAPEL A4 PCT 100 FLS  | REPORT  | 180 PC  | RS 9,90 | RS 1.782,00         |
| 0122               | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FURÓS. | PASTA PAPELÃO         | CARPA   | 320 UND | RS 5,00 | RS 1.600,00         |
| 0129               | PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.                                      | PASTA POLIONDAS 40 MM | ACP     | 400 UND | RS 2,99 | RS 1.196,00         |
| 0130               | PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.                                      | PASTA POLIONDAS 60 MM | ACP     | 400 UND | RS 3,60 | RS 1.440,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |                       |         |         |         | <b>RS 22.639,50</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

Viva Distribuidora De Produtos LTDA  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
 Responsável Legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:51D975F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 28 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**DECRETO Nº 28, DE 08 de julho de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.740.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.740.100,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |  |          |        | <b>1.740.100,00</b> |
| <b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b> |  |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   | <b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>                               |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b> |  |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|   | <b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b> |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>         |  |  |          |        | <b>320.000,00</b>   |
|   | <b>2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental</b>                               |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 100.000,00          |
|   | <b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>                                     |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|   | <b>2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação</b>                              |  |          |        | <b>120.000,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15500000 | 0001   | 120.000,00          |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Saude</b>            |  |  |          |        | <b>750.100,00</b>   |
|   | <b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>        |  |          |        | <b>400.100,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 400.100,00          |
|   | <b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>                                |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
|   | <b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>       |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 100.000,00          |
|   | <b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>             |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 150.000,00          |
| <b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b> |  |  |          |        | <b>420.000,00</b>   |
|   | <b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>    |  |          |        | <b>420.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 120.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 300.000,00          |

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:893DF7FD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 30 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 30, DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.790.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                   | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |   |  |          |        | <b>2.790.000,00</b> |
| <b>02.001</b> Secretaria de Governo                    |   |  |          |        | <b>50.000,00</b>    |
|  | <b>2002</b> Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito                                    |  |          |        | <b>50.000,00</b>    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
| <b>03.001</b> Sec.Mun. de Administracao e Planejamento |   |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  | <b>2007</b> Manutencao do Secretaria Administr.Planej.  |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educacao         |   |  |          |        | <b>1.460.000,00</b> |
|  | <b>2019</b> Manutencao das ações do Ensino Fundamental  |  |          |        | <b>310.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001001 | 0001   | 160.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 150.000,00          |
|  | <b>2020</b> Manutenção da Secretaria de Educação  |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 150.000,00          |
|  | <b>2029</b> Promoção e formação continuada dos profissionais.                                     |  |          |        | <b>1.000.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001   | 1.000.000,00        |
| <b>07.001</b> Secretaria Municipal de Saude            |   |  |          |        | <b>630.000,00</b>   |
|  | <b>2059</b> Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS                     |  |          |        | <b>80.000,00</b>    |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 80.000,00           |
|  | <b>2060</b> Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF                                    |  |          |        | <b>200.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 100.000,00          |
|  | <b>2062</b> Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde   |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
|  | <b>2068</b> Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC                          |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001002 | 0001   | 30.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 120.000,00          |
|  | <b>2073</b> Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde                                      |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>08.001</b> Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda |   |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  | <b>2051</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>09.001</b> Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos |   |  |          |        | <b>200.000,00</b>   |
|  | <b>2053</b> Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos                 |  |          |        | <b>200.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>13.013</b> Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo      |   |  |          |        | <b>250.000,00</b>   |
|  | <b>2104</b> Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo                           |  |          |        | <b>250.000,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 200.000,00          |

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9F291C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 33 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**DECRETO Nº 33, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.104.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.104.200,00 (um milhão, cento e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|--|---|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |   |  |          |        | <b>1.104.200,00</b> |
| 03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento |   |  |          |        | 4.200,00            |
|  | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.                                 |  |          |        | 4.200,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 4.200,00            |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude            |   |  |          |        | 600.000,00          |
|  | 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF                         |  |          |        | 400.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 200.000,00          |
|  | 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC               |  |          |        | 200.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 200.000,00          |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos |   |  |          |        | 500.000,00          |
|  | 1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc) |  |          |        | 200.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001   | 200.000,00          |
|  | 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos      |  |          |        | 300.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 300.000,00          |

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8893F05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 39 - BOA SAÚDE- RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 39, DE 04 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação                                    | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |   |   |          |        | <b>800.000,00</b> |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação |   |   |          |        | 800.000,00        |
|   | 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental |   |          |        | 800.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001   | 800.000,00        |

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**75912202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 55 - BOA SAÚDE- RN**

**DECRETO Nº 55, DE 20 de dezembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 6º, da Lei de Orçamentária Anual de nº 379/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                 | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>           |  |   |          |        | <b>48.600,00</b> |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saúde |  |   |          |        | 48.600,00        |
|                                      | 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS |   |          |        | 48.600,00        |
|                                      |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001   | 48.600,00        |

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7A311FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Odontológicos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| <b>DADOS DA EMPRESA</b> |  |                           |                |
|-------------------------|--|---------------------------|----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>     |  |                           |                |
| <b>NOME FANTASIA</b>    |  |                           |                |
| <b>CNPJ</b>             |  |                           |                |
| <b>ENDEREÇO</b>         |  | <b>Nº</b>                 | <b>BAIRRO:</b> |
| <b>CIDADE</b>           |  | <b>UF:</b>                | <b>CEP:</b>    |
| <b>TELEFONE</b>         |  | <b>PESSOA P/ CONTATO:</b> |                |
| <b>EMAIL:</b>           |  |                           |                |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL ADULTO, CONTENDO: 01 FIO DENTAL – FINO, BRANCO E ENCERADO, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E DESLIZA SUAVEMENTE. ROLO DE 25 METROS. 01 CREME DENTAL ADULTO, COM 1.450 A 1.500 PPM DE FLUOR – SABOR MENTA – BISNAGA DE 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, 01 EXAGUANTE BUCAL 60ML. | KIT               | 60         |                |             |

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**CA23D100

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **equipamentos de informática**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |  |
|------------------|--------------------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |  |
| NOME FANTASIA    |                    |         |  |
| CNPJ             |                    |         |  |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |  |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |  |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |  |
| EMAIL:           |                    |         |  |

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | <b>Tablet</b> Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.   | Unid. | 8      |             |             |
| 2    | <b>Computador</b> (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. | Unid. | 8      |             |             |
| 3    | <b>No-Break</b> (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.  | Unid. | 8      |             |             |
| 4    | <b>Mouse</b> Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll-Conexão USB   | Unid. | 7      |             |             |

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**21E9F5F0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal,

localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | Estante em aço com 06 prateleiras, 2000mm x 920 mm x 300 mm.   | UND     | 11         |             |             |
| 2    | Longarina 03 lugares, estrutura em aço com assento e encosto em polipropileno.   | UND     | 3          |             |             |
| 3    | ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada ; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.      | UND     | 2          |             |             |
| 4    | Bebedouro geláguia de coluna, sistema easy open ( faz a abertura automática do garrafão), refrigeração por compressor, alças para transporte e controlador de temperatura.   | UND     | 1          |             |             |
| 5    | TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: resolução hd;2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg; 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc (rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; angulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa, entrada rj45.garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento. | UND     | 1          |             |             |
| 6    | Balança Antropométrica Digital Portátil Balança para pesagem humana – visor cristal líquido de fácil visualização, com capacidade de suportar até 150 kg graduada de 100 em 100g, funcionamento com 1 bateria de 3v cr2032 lithium, sensor de pressão de alta capacidade e sensibilidade, ampla plataforma de vidro temperado, indicador de excesso de peso, acionamento por toque, desligamento automático, zero automático, indicador de bateria fraca.  | UND     | 17         |             |             |

Publicado por:  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
Código Identificador:70DF65DB

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **equipamentos hospitalar e material permanente**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA |                    |         |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL     |                    |         |
| NOME FANTASIA    |                    |         |
| CNPJ             |                    |         |
| ENDEREÇO         | Nº                 | BAIRRO: |
| CIDADE           | UF:                | CEP:    |
| TELEFONE         | PESSOA P/ CONTATO: |         |
| EMAIL:           |                    |         |

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição **equipamentos hospitalar e material permanente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | POLTRONA HOSPITALAR MAT. DE CONFECÇÃO/ASSENTO ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL. | Unid. | 03     |             |             |
| 02   | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (21 LITROS)  | Unid. | 01     |             |             |
| 03   | ELETROCARDIOGRAFO   | Unid. | 02     |             |             |
| 04   | ESCADAS DE DOIS DEGRAUS   | Unid. | 03     |             |             |
| 05   | LASER PARA FISIOTERAPIA DE 01 CANETA  | Unid. | 01     |             |             |
| 06   | OFTALMOSCÓPIO   | Unid. | 03     |             |             |
| 07   | LANTERNA CLÍNICA  | Unid. | 03     |             |             |
| 08   | SUPORTE DE SORO COM RODÍZIO E REGULAGEM   | Unid. | 03     |             |             |

|    |  |       |    |  |  |
|----|--|-------|----|--|--|
| 09 | LANTERNA CLÍNICA   | Unid. | 03 |  |  |
| 10 | OXÍMETRO DE PULSO  | Unid. | 02 |  |  |
| 11 | APARELHO DE EMISSÃO DE OTOACÚSTICAS PARA REALIZAR O TESTE DA ORELHINHA | Unid. | 01 |  |  |
| 12 | FES E TENS: COM 04 CANAIS  | Unid. | 01 |  |  |
| 13 | TENS PORTÁTIL  | Unid. | 01 |  |  |
| 14 | OTOSCÓPIO  | Unid. | 02 |  |  |
| 15 | DERMATOSCÓPIO  | Unid. | 03 |  |  |
| 16 | LASER PARA FISIOTERAPIA  | Unid. | 01 |  |  |
| 17 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO  | Unid. | 03 |  |  |
| 18 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO   | Unid. | 03 |  |  |
| 19 | ANDADOR  | Unid. | 01 |  |  |

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**B1834534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.004, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.004, de 09 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |   |   |          |        | 30.000,00        |
|   | 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social                     |   |          |        | 30.000,00        |
|   |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |   |          |        | <b>30.000,00</b> |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |   |   |          |        | 30.000,00        |
|   | 1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim |   |          |        | 30.000,00        |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 15000000 | 0001   | 30.000,00        |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**180CCCEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 54, de 09 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

| Unidade Orçamentária                            | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |  |  |          |        | <b>64.000,00</b> |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |          |        | 64.000,00        |
|   | 2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental |  |          |        | 64.000,00        |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001   | 64.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |  |  |          |        | <b>64.000,00</b> |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |          |        | 64.000,00        |
|   | 2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA       |  |          |        | 64.000,00        |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001   | 64.000,00        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:71617668**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 55, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 55, de 09 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.903,63 (três mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

| Unidade Orçamentária                               | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                         |  |   |          |        | <b>3.903,63</b> |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   |          |        | 3.903,63        |
|  | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica                |   |          |        | 2.203,63        |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001   | 2.203,63        |
|  | 2098 Concessão de Benefícios Eventuais   |   |          |        | 1.700,00        |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15000000 | 0001   | 1.700,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                          |  |   |          |        | <b>3.903,63</b> |
| 02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   |          |        | 3.903,63        |
|  | 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |   |          |        | 1.000,00        |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 1.000,00        |
|  | 2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS                                     |   |          |        | 500,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 16600000 | 0001   | 500,00          |
|  | 2098 Concessão de Benefícios Eventuais   |   |          |        | 1.700,00        |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 1.700,00        |
|  | 2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora   |   |          |        | 703,63          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001   | 703,63          |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:BA450943**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 53, de 09 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>9.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>9.000,00</b> |
|  | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF           |  |          |        | <b>3.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001   | 3.000,00        |
|  | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC |  |          |        | <b>6.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001   | 6.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |   |  |          |        | <b>9.000,00</b> |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |          |        | <b>9.000,00</b> |
|  | 2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF           |  |          |        | <b>3.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS  | 16000000 | 0001   | 3.000,00        |
|  | 2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC |  |          |        | <b>6.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 6.000,00        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C053754A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 56, de 09 de março de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

| Unidade Orçamentária                                     | Ação                                      | Natureza                                    | Fonte    | Região | Valor           |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |   |          |        | <b>1.400,00</b> |
| <b>02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b> |   |   |          |        | <b>1.400,00</b> |
|  | 2116 Manutenção das Atividades da Cultura |   |          |        | <b>1.400,00</b> |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001   | 1.400,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |   |          |        | <b>1.400,00</b> |

|   |   |  |          |      |          |
|---|---|--|----------|------|----------|
| 02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS |   |  |          |      | 1.400,00 |
|   | 2116 Manutenção das Atividades da Cultura |  |          |      | 1.400,00 |
|   |   | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:36BE9629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 29/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN  
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18  
CEP. 59.220.000

Portaria nº 029 /2023- GP Em, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias referentes ao mês de fevereiro e março, bem como as licenças prêmio concedidas do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

|  |                                  |                                       |                         |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL |                                  | Sistema de Gestão de Recursos Humanos |                         |
| <b>Relatório Resumo de Férias</b>        |                                  |                                       |                         |
| <b>Matricula</b>                         | <b>Nome</b>                      | <b>Per. Aquisitivo</b>                | <b>Per. Gozo</b>        |
| 02/2023                                  |                                  |                                       |                         |
| <b>FUNDEB 70</b>                         |                                  |                                       |                         |
| 0000254 - 1                              | GERALDA MARIA DE LIMA            | 01/10/2021 - 30/09/2022               | 05/02/2023 - 06/03/2023 |
| <b>SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>              |                                  |                                       |                         |
| 0003963 - 4                              | JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO | 01/03/2021 - 28/02/2022               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |
| <b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>      |                                  |                                       |                         |
| 0000301 - 1                              | EVERALDO FERREIRA DA SILVA       | 19/03/2021 - 18/03/2022               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |
| 0000057 - 1                              | FRANCISCO GERALDO DA SILVA       | 01/08/2018 - 31/07/2019               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |
| 0003954 - 2                              | VAGNER ANDRE DE AGUIAR           | 01/10/2021 - 30/09/2022               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |
| <b>SEC.MUN.SAUDE</b>                     |                                  |                                       |                         |
| 0000087 - 1                              | LEDA MARIA FREIRE ARAUJO         | 15/03/2022 - 14/03/2023               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |
| 0000261 - 1                              | RAUL NEWTON SANTOS               | 01/10/2016 - 30/09/2017               | 01/02/2023 - 02/03/2023 |

|  |   |                                       |                         |
|--|---|---------------------------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL |   | Sistema de Gestão de Recursos Humanos |                         |
| <b>Relatório Resumo de Férias</b>        |   |                                       |                         |
| <b>Matricula</b>                         | <b>Nome</b>                               | <b>Per. Aquisitivo</b>                | <b>Per. Gozo</b>        |
| 03/2023                                  |   |                                       |                         |
| <b>ENDEMIAS</b>                          |   |                                       |                         |
| 0000267 - 1                              | ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA             | 08/01/2022 - 07/01/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>PACS</b>                              |   |                                       |                         |
| 0000304 - 1                              | FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS            | 16/08/2022 - 15/08/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000305 - 1                              | LUCINEIDE LUSTOSA DA ROCHA SANTOS         | 16/08/2022 - 15/08/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC MUN ASSIT SOCIAL</b>              |   |                                       |                         |
| 0000180 - 1                              | JOSE BEZERRA DA SILVA NETO                | 01/11/2020 - 31/10/2021               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000162 - 1                              | SUERDA MARIA DA SILVA ANDRADE             | 10/06/2021 - 09/06/2022               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC MUN DA AGRICULTURA</b>            |   |                                       |                         |
| 0000144 - 1                              | JANIEL CARLOS COSTA DE OLIVEIRA           | 13/02/2022 - 12/02/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000149 - 1                              | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DANTAS COSTA | 13/02/2021 - 12/02/2022               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC MUN DA EDUCAÇÃO</b>               |   |                                       |                         |
| 0000016 - 1                              | ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA        | 01/07/2021 - 30/06/2022               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>          |   |                                       |                         |
| 0000158 - 1                              | PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO             | 14/03/2022 - 13/03/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS</b>      |   |                                       |                         |
| 0041203 - 1                              | ERIVONALDO DANTAS DA SILVA                | 01/03/2021 - 28/02/2022               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000165 - 1                              | JOAO BEZERRA                              | 12/01/2021 - 11/01/2022               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>SEC.MUN.SAUDE</b>                     |   |                                       |                         |
| 0000060 - 1                              | ANGELA ANDREA TAVARES LOPES               | 01/02/2022 - 31/01/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000061 - 1                              | ELIANE FERNANDES DA SILVA                 | 01/02/2022 - 31/01/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0041246 - 1                              | JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA              | 01/03/2022 - 28/02/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000142 - 1                              | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MELO        | 13/02/2022 - 12/02/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| 0000080 - 1                              | SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR          | 15/03/2022 - 14/03/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |
| <b>VIGILANCIA SANITARIA</b>              |   |                                       |                         |
| 0000358 - 1                              | AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA             | 01/02/2022 - 31/01/2023               | 01/03/2023 - 30/03/2023 |

|   |                               |                                       |              |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL      |                               | Sistema de Gestão de Recursos Humanos |              |
| <b>Relatório de Lançamentos do Mês</b>        |                               |                                       |              |
| Mês/Ano: 2/2023   Tipo de Lançamento: Licença |                               |                                       |              |
|   |                               | <b>Detalhamento</b>                   | <b>Valor</b> |
| Licença -                                     |                               |                                       |              |
| <b>0030 - SEC.MUN.SAUDE</b>                   |                               |                                       |              |
| 0000040-1                                     | ANGELA MARTINS ARAUJO         | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |
| 0000134-1                                     | MARIA DE LOURDES DIAS PORPINO | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |
| <b>0817 - FUNDEB 70</b>                       |                               |                                       |              |
| 0000127-1                                     | ANDREIA SANTINO DA SILVA      | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |
| 0000169-1                                     | EDMILSON SILVA DOS SANTOS     | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |
| 0000043-1                                     | FRANCISCO BEZERRA DA SILVA    | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |
| 0000143-1                                     | MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA   | Prêmio [01/02/2023 a 01/05/2023]      |              |

|   |                                     |   |                  |
|---|-------------------------------------|---|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL      |                                     | Sistema de Gestão de Recursos Humanos                     |                  |
| <b>Relatório de Lançamentos do mês</b>        |                                     |   |                  |
| Mês/Ano: 3/2023   Tipo de Lançamento: Licença |                                     |   |                  |
| <b>Origem</b>                                 |                                     | <b>Detalhamento</b>                                       | <b>Parâmetro</b> |
| <b>0002</b>                                   | <b>SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO</b>     |   |                  |
| 0000331-1                                     | RUI SILVA DAMASCENO                 |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Prêmio [01/03/2023 a 29/05/2023]                          |                  |
| <b>0029</b>                                   | <b>SAUDE BUCAL - EF</b>             |   |                  |
| 0000121-1                                     | RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR   |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Licença de Interesse Particular [06/03/2023 a 05/03/2025] |                  |
| <b>0817</b>                                   | <b>FUNDEB 70</b>                    |   |                  |
| 0000167-1                                     | FERNANDO SEVERINO DA SILVA SILVEIRA |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Prêmio [01/03/2023 a 29/05/2023]                          |                  |
| 0000254-1                                     | GERALDA MARIA DE LIMA               |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Prêmio [07/03/2023 a 02/09/2023]                          |                  |
| 0041238-1                                     | JEDIAEL FERREIRA DA COSTA           |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Licença c/ ônus - Lei 8112/90. [01/03/2023 a 27/02/2025]  |                  |
| 0000013-1                                     | LUCINETE BORGES DE LIMA ARAUJO      |   |                  |
| Licença                                       |                                     | Prêmio [01/03/2023 a 29/05/2023]                          |                  |

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**555896A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007-006/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **RENATA DIAS DE BESSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **27.928.368/0001-70**, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e peças de reposição e de manutenção dos cilindros em uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.**

| Item | Material   | Unid. medida   | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|----------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 10 M <sup>3</sup> DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> , EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. CATMAT: 429464.                             | M <sup>3</sup> | 150          | 100,00               | 15.000,00         |
| 2    | FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M <sup>3</sup> DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7 M <sup>3</sup> , EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. CATMAT: 429464.     | M <sup>3</sup> | 80           | 75,00                | 6.000,00          |
| 3    | FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M <sup>3</sup> DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3,5 M <sup>3</sup> , EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. CATMAT: 429464. | M <sup>3</sup> | 200          | 40,00                | 8.000,00          |
| 4    | FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M <sup>3</sup> DESCRIÇÃO: GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M <sup>3</sup> , EM REGIME DE COMODATO. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDIÇÕES E LACRE INVIOLOADO. CATMAT: 429464.     | M <sup>3</sup> | 200          | 35,00                | 7.000,00          |
| 5    | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS MEDICINAIS - DESCRIÇÃO: VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO. O ITEM DEVE TER   | UND            | 10           | 510,00               | 5.100,00          |

|                    |   |     |    |        |                  |
|--------------------|---|-----|----|--------|------------------|
|                    | REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0247160   |     |    |        |                  |
| 6                  | FLUXÔMETRO - <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L. MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO: PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF. CM2, TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM: VAZÃO REGULADA PARA VÁLVULA AGULHA COM MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA: ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO COM ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA: CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA EM LATÃO CROMADO. O ITEM DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 0280471 | UND | 10 | 130,00 | 1.300,00         |
| <b>Total Geral</b> |   |     |    |        | <b>42.400,00</b> |

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 9 de março de 2023.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 069/2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**9CF2DA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023  
Resultado da Homologação

|  |           |            |             |             |   |
|--|-----------|------------|-------------|-------------|---|
| 0001 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS - CENTURY - Valor Referência: 10.824,33   |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | CENTURY   | 6 Unidade  | 9.500,00    | 57.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0002 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - HIFLY - Valor Referência: 526,67   |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | HIFLY     | 40 Unidade | 369,00      | 14.760,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0003 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - FATE - Valor Referência: 531,93  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | FATE      | 26 Unidade | 344,00      | 8.944,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0004 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - X BRI - Valor Referência: 591,67   |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | X BRI     | 25 Unidade | 442,00      | 11.050,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0005 - PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRACÇÃO) 9.00-20, 14 LONAS - ANTEO - Valor Referência: 2.110,80              |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | ANTEO     | 20 Unidade | 1.415,00    | 28.300,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0006 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS - WESTLIKY - Valor Referência: 2.110,80 |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | WESTLIKY  | 20 Unidade | 1.420,00    | 28.400,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0007 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.231,67                                  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | SPEEDMAX  | 30 Unidade | 2.230,00    | 66.900,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0008 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.231,67                                  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | SPEEDMAX  | 10 Unidade | 1.990,00    | 19.900,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0011 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA - SPEEDWAYS - Valor Referência: 2.767,21  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | SPEEDWAYS | 20 Unidade | 2.070,00    | 41.400,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0012 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - ATF - Valor Referência: 6.327,40  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | ATF       | 15 Unidade | 5.000,00    | 75.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0013 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - ATF - Valor Referência: 6.327,40  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | ATF       | 5 Unidade  | 5.000,00    | 25.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0014 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - ONIX - Valor Referência: 814,67   |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | ONIX      | 16 Unidade | 594,00      | 9.504,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0015 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - CENTELLA - Valor Referência: 2.053,00  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | CENTELLA  | 20 Unidade | 2.000,00    | 40.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0016 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 14 LONAS - ATF - Valor Referência: 5.833,00   |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA   | ATF       | 8 Unidade  | 3.800,00    | 30.400,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0017 - PNEU DIAGONAL 12-16,5, DIANTEIRO - 14 LONAS - ATF - Valor Referência: 2.388,00  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | ATF       | 16 Unidade | 1.619,00    | 25.904,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0018 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - MAGNUM - Valor Referência: 175,00  |           |            |             |             |   |
| Fornecedor   | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli   | MAGNUM    | 40 Unidade | 115,00      | 4.600,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

|   |           |            |             |             |   |
|---|-----------|------------|-------------|-------------|---|
| 0019 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - MAGNUM - Valor Referência: 552,66           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 20 Unidade | 399,00      | 7.980,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0020 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - MAGNUM - Valor Referência: 529,30           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 20 Unidade | 424,00      | 8.480,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0021 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17 - BR 230 - Valor Referência: 100,32         |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | BR 230    | 8 Unidade  | 32,00       | 256,00      | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0022 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 - MÁXIMA - Valor Referência: 76,00           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MÁXIMA    | 8 Unidade  | 39,00       | 312,00      | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0023 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - MAGNUM - Valor Referência: 197,67          |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 20 Unidade | 134,00      | 2.680,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0024 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - MAGNUM - Valor Referência: 400,33          |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| AUTO PEÇAS RM LTDA  | MAGNUM    | 15 Unidade | 296,00      | 4.440,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0025 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - MAGNUM - Valor Referência: 170,33           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 10 Unidade | 139,00      | 1.390,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0027 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - MAGNUM - Valor Referência: 93,37             |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 10 Unidade | 79,00       | 790,00      | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0028 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - MAGNUM - Valor Referência: 542,67           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 10 Unidade | 490,00      | 4.900,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0030 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - G. FLEX - Valor Referência: 89,85        |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | G. FLEX   | 40 Unidade | 70,00       | 2.800,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0031 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - MAGNUM - Valor Referência: 255,67           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | MAGNUM    | 20 Unidade | 164,00      | 3.280,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0032 - PNEU 205/75-16 - SUNWIDE - Valor Referência: 980,76                          |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  | SUNWIDE   | 20 Unidade | 700,00      | 14.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0033 - PNEU 225/65/16 - ONIX - Valor Referência: 911,22                             |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | ONIX      | 30 Unidade | 700,00      | 21.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0034 - PNEU 205/60/16 - HIFLY - Valor Referência: 876,00                            |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | HIFLY     | 20 Unidade | 500,00      | 10.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0035 - PNEU 900/20 14 LONAS - WESTLIKY - Valor Referência: 2.087,67                 |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | WESTLIKY  | 45 Unidade | 1.405,00    | 63.225,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0036 - PNEU 900/20 14 LONAS - WESTLIKY - Valor Referência: 2.087,67                 |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | WESTLIKY  | 15 Unidade | 1.405,00    | 21.075,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0037 - PNEU 235/75/17.5 - WESTALKE - Valor Referência: 1.230,83                     |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | WESTALKE  | 40 Unidade | 1.019,00    | 40.760,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0038 - PNEU 1000/20 - WESTLIKY - Valor Referência: 2.019,00                         |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | WESTLIKY  | 30 Unidade | 1.820,00    | 54.600,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0039 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - R4 - Valor Referência: 7.230,33                     |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| AUTO PEÇAS RM LTDA  | R4        | 9 Unidade  | 4.800,00    | 43.200,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0040 - PNEU 24/IT525 TRASEIRO - R4 - Valor Referência: 7.230,33                     |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| AUTO PEÇAS RM LTDA  | R4        | 3 Unidade  | 4.800,00    | 14.400,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0041 - PNEU 265.75/16 - WANLI - Valor Referência: 1.315,35                          |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | WANLI     | 16 Unidade | 910,00      | 14.560,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0042 - PNEU 750/16 - ANTEO - Valor Referência: 1.356,13                             |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | ANTEO     | 8 Unidade  | 750,00      | 6.000,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0043 - PNEU 8.25-20 - PIRELLI - Valor Referência: 2.523,04                          |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP  | PIRELLI   | 8 Unidade  | 2.130,00    | 17.040,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0044 - PNEU 195.65/15 - APTANY - Valor Referência: 594,30                           |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | APTANY    | 20 Unidade | 380,00      | 7.600,00    | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0045 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - FERENTINO - Valor Referência: 530,00                |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli  | FERENTINO | 40 Unidade | 384,00      | 15.360,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0046 - PNEU 215/80/17.5 - ATF - Valor Referência: 928,48                            |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | ATF       | 20 Unidade | 893,00      | 17.860,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0047 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 12 LONAS, AGRICOLA - ATF - Valor Referência: 6.923,33 |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | ATF       | 8 Unidade  | 5.500,00    | 44.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0048 - PNEU 19.5L24/IT525 - ATF - Valor Referência: 6.499,27                        |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | ATF       | 12 Unidade | 4.500,00    | 54.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0049 - PNEU 19.5L24/IT525 - ATF - Valor Referência: 6.499,27                        |           |            |             |             |   |
| Fornecedor  | Modelo    | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação  |
| C J PNEUS LTDA  | ATF       | 4 Unidade  | 4.500,00    | 18.000,00   | Homologado em 09/03/2023 11:05:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:D48F2236ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2023

Relação ordem cronológica / Fevereiro de 2023.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo Pagamento para | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Renata Davin Gomes Parente                             | 600,00    | 05/03/2020         | 12/03/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Rodrigues e Bomfim LTDA                                | 300,00    | 08/07/2020         | 15/07/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.018,40  | 01/10/2020         | 01/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 252,00    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 264,60    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 529,20    | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.740,80  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.160,71  | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA  | 10.136,08 | 02/10/2020         | 02/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP                      | 2.502,80  | 12/11/2020         | 19/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA  | 7.546,60  | 10/11/2020         | 10/12/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Phospodont LTDA  | 5.685,82  | 23/11/2020         | 23/12/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| J J C Equipamentos EIRELE                              | 549,86    | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar     |
| J J C Equipamentos EIRELE                              | 2.598,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar     |
| Multimed Dental EIRELE                                 | 5.320,30  | 01/02/2023         | 01/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Cristiano Sombra da Silva                              | 1.116,25  | 09/02/2023         | 16/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Clistenes Fernando Leite de Oliveira                   | 731,50    | 09/02/2023         | 16/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 10/02/2023         | 17/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)             | 3.000,00  | 26/01/2023         | 26/02/2023           | Sim                 | Não                |
| Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA   | 5.100,54  | 01/02/2023         | 01/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Lidia Mariana Guedes Bessa                             | 2.500,00  | 01/02/2023         | 01/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 8.582,49  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.268,79  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 10.899,21 | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 9.461,42  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 5.012,51  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| E de O. M. P. Maia                                     | 500,00    | 23/02/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                        | 1.610,23  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME                          | 19.132,95 | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA                         | 4.650,99  | 04/02/2023         | 04/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Karla Dillany Gomes Bessa LTDA                         | 8.458,15  | 04/02/2023         | 04/03/2023           | Sim                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 2.000,00  | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 2.000,00  | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Sueleide Costa Batista Barros                          | 2.430,00  | 27/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 27/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Jose Martins de Vasconcelos Neto - ME                  | 4.000,00  | 28/02/2023         | 07/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Wellington Moura da Silva EPP                          | 6.999,50  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 2.903,23  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 4.410,71  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 1.731,39  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 7.268,93  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA            | 5.648,90  | 09/02/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA            | 11.870,20 | 09/02/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA            | 3.862,81  | 09/02/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA            | 3.498,20  | 09/02/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Uila Marilac Fernandes- ME                             | 6.585,00  | 02/03/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME    | 850,00    | 02/03/2023         | 09/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros       | 8.500,00  | 07/03/2023         | 14/03/2023           | Sim                 | Não                |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 2.000,00  | 15/02/2023         | 15/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA            | 6.386,40  | 16/02/2023         | 16/03/2023           | Não                 | Não                |
| Queiroz e Nunes LTDA ME                                | 2.518,01  | 24/02/2023         | 24/03/2023           | Não                 | Não                |
| Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)             | 3.000,00  | 24/02/2023         | 24/03/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.674,37  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.130,75  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 21.742,83 | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 9.592,09  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não                |
| Lidia Mariana Guedes                                   | 2.500,00  | 03/03/2023         | 03/04/2023           | Não                 | Não                |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME                          | 29.165,20 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Não                 | Não                |
| Abraão Melo Moreira Palha-EPP                          | 2.200,29  | 07/03/2023         | 07/04/2023           | Não                 | Não                |

## RECURSOS: CONTA COVID-FUS

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Posto Bolivel LTDA                                  | 2.096,45  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Setemol Equipamentos Odontológicos                  | 9.860,00  | 08/12/2020         | 15/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva | 470,00    | 18/12/2020         | 28/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

| Razão social                  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|-------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Farmácia Padre Carlos LTDA ME | 17.083,30 | 02/10/2020         | 02/11/2020           |                     | Foi pago uma parte |
| Páscoa Gluvênia de Souza - ME | 8.007,20  | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Não                 | Não                |

**RECURSO: RECURSOS CONVENIO-FUS**

| Razão social                                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE | 1.748,00  | 15/10/2020         | 15/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| A Pazinato Maringá                                 | 12.394,24 | 23/10/2020         | 23/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

| Razão social                                   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências            |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|
| Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA | 1.825,00  | 09/11/2020         | 09/12/2020           | Não                 | Restos a pagar<br>Sim |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 1.052,50  | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |
| Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira              | 523,00    | 12/01/2021         | 19/01/2021           | Não                 | Sim                   |

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 8.656,48  | 18/11/2020         | 18/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 5.662,65  | 19/11/2020         | 19/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 8.742,25  | 21/11/2020         | 21/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 301,74    | 25/11/2020         | 25/12/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Adeilton Alves da Cunha - ME                           | 8.500,00  | 10/12/2020         | 10/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 6.296,33  | 21/12/2020         | 21/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME                             | 4.978,32  | 22/12/2020         | 22/01/2021           | Não                 | Restos a pagar |
| Francisco Anésio de Queiroz                            | 4.850,00  | 07/02/2023         | 14/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Francisca Erica Virgino de Oliveira                    | 1.425,00  | 07/02/2023         | 14/02/2023           | Sim                 | Não            |
| M2A Tecnologia LTDA                                    | 700,00    | 08/02/2023         | 15/02/2023           | Sim                 | Não            |
| R. Cosme Bezerra                                       | 650,00    | 09/02/2023         | 16/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 10/02/2023         | 17/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Francisca Erica Virgino de Oliveira                    | 1.425,00  | 10/02/2023         | 17/02/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 1.655,80  | 01/02/2023         | 01/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 25.522,91 | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 11.434,20 | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Josias dos Santos                                      | 4.275,00  | 02/02/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não            |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME    | 3.400,00  | 02/02/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                        | 2.173,80  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 9.996,00  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 2.900,00  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 1.180,00  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não            |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 590,00    | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Tiago Nogueira Lima                                    | 3.135,00  | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não            |
| R S Material de Construção EIRELE ME                   | 39.590,00 | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não            |
| A Amaro F da Silva – ME                                | 953,00    | 27/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 27/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 4.343,65  | 07/02/2023         | 07/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Alberone Neri de Oliveira Lima                         | 2.000,00  | 28/02/2023         | 07/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Arso Comercio e Serviços                               | 1.600,00  | 28/02/2023         | 07/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Wellington Moura da Silva EPP                          | 21.026,35 | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 7.145,57  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Windstar Computadores e Eletro LTDA                    | 6.402,00  | 01/03/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Windstar Computadores e Eletro LTDA                    | 6.439,00  | 01/03/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não            |
| R. Cosme Bezerra                                       | 650,00    | 01/03/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Veneza Maquinas Comércio LTDA                          | 2.252,85  | 07/03/2023         | 14/03/2023           | Sim                 | Não            |
| Fernandes e Martins Construções LTDA ME                | 5.600,00  | 08/03/2023         | 15/03/2023           | Não                 | Não            |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 3.726,78  | 16/02/2023         | 16/03/2023           | Não                 | Não            |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 2.268,80  | 16/02/2023         | 16/03/2023           | Não                 | Não            |
| M Guedes Duarte  | 3.200,00  | 23/02/2023         | 23/03/2023           | Não                 | Não            |
| SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME    | 3.400,00  | 01/03/2023         | 01/04/2023           | Não                 | Não            |
| Josias dos Santos                                      | 4.275,00  | 01/03/2023         | 01/04/2023           | Não                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 4.126,65  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não            |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 585,67    | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não            |
| Queiroz Contabilidade LTDA - ME                        | 10.000,00 | 03/03/2023         | 03/04/2023           | Não                 | Não            |
| Tiago Nogueira Lima                                    | 3.135,00  | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Não                 | Não            |
| Abraão Melo Moreira Palha-EPP                          | 2.600,45  | 07/03/2023         | 07/04/2023           | Não                 | Não            |

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA                                      | 4.739,02  | 30/11/2022         | 30/12/2022           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 1.786,99  | 02/12/2022         | 02/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                         | 3.119,39  | 12/12/2022         | 12/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.460,00  | 06/02/2023         | 13/02/2023           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 2.200,11  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                             | 3.200,55  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Não                 | Não        |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME | 1.460,00  | 01/03/2023         | 08/03/2023           | Não                 | Não        |

**Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

| Razão social                      | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências     |
|-----------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 5.302,48  | 20/08/2020         | 20/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Silvio de Queiroz Lopes ME        | 309,40    | 21/08/2020         | 21/09/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| Posto Segundo Melo LTDA           | 876,00    | 04/11/2020         | 11/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |
| M N Nogueira Informática LTDA EPP | 1.154,60  | 19/11/2020         | 26/11/2020           | Não                 | Restos a pagar |

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

| Razão social  | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Posto Bolivel LTDA  | 11.689,17 | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                          | 3.800,00  | 10/02/2023         | 10/03/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                          | 7.600,00  | 10/02/2023         | 10/03/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                          | 3.800,00  | 10/02/2023         | 10/03/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                          | 7.600,00  | 10/02/2023         | 10/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Madeira Sales   | 5.755,00  | 06/03/2023         | 14/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA  | 5.126,39  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA  | 2.854,39  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 13.069,98 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 24.272,82 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN | 20.043,47 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Abrahão Melo Moreira Palha-EPP                              | 3.300,09  | 07/03/2023         | 07/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Wellington Moura da Silva - EPP                             | 11.007,00 | 08/03/2023         | 08/04/2023           | Sim                 | Não        |

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                        | 1.463,33  | 12/12/2022         | 12/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.460,46  | 19/12/2022         | 19/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                        | 14.033,60 | 21/12/2022         | 21/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.260,67  | 21/12/2022         | 21/01/2023           | Sim                 | Não        |
| Associação Comunitária Novo Horizonte                  | 2.083,00  | 25/01/2023         | 01/02/2023           | Sim                 | Não        |
| R L Representações e Consultoria Educacional LTDA      | 1.450,00  | 31/01/2023         | 07/02/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 3.800,00  | 13/01/2023         | 13/02/2023           | Sim                 | Não        |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 10/02/2023         | 17/02/2023           | Sim                 | Não        |
| Associação Comunitária Novo Horizonte                  | 2.083,00  | 15/02/2023         | 23/02/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 1.830,70  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 1.550,72  | 30/01/2023         | 02/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME                        | 3.600,01  | 03/02/2023         | 03/03/2023           | Sim                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE                     | 7.600,00  | 06/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia | 1.000,00  | 27/02/2023         | 06/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA                            | 6.501,52  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Posto Bolivel LTDA                                     | 3.148,72  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não        |

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

| Razão social                | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Distribuidora Pantanal LTDA | 13.008,20 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA | 10.017,20 | 06/03/2023         | 06/04/2023           | Não                 | Não        |

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Razão social                | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|-----------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| Distribuidora Pantanal LTDA | 3.020,10  | 02/01/2023         | 02/02/2023         | Não                 | Não        |

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

| Razão social                       | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo de Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|------------------------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------------|------------|
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.800,46  | 02/09/2022         | 02/10/2022         | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.600,19  | 02/09/2022         | 02/10/2022         | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.472,19  | 13/09/2022         | 13/10/2022         | Sim                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.659,82  | 13/09/2022         | 13/10/2022         | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.745,15  | 04/10/2022         | 04/11/2022         | Sim                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.867,15  | 04/10/2022         | 04/11/2022         | Não                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.602,10  | 06/10/2022         | 06/11/2022         | Não                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 1.406,29  | 06/10/2022         | 06/11/2022         | Não                 | Não        |
| E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE | 7.600,00  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.200,35  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 3.300,40  | 21/10/2022         | 21/11/2022         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.701,43  | 03/11/2022         | 03/12/2022         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.600,25  | 03/11/2022         | 03/12/2022         | Não                 | Não        |
| Distribuidora Pantanal LTDA        | 2.824,68  | 23/11/2022         | 23/12/2022         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.859,35  | 02/12/2022         | 02/01/2023         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.446,08  | 02/12/2022         | 02/01/2023         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.732,85  | 27/12/2022         | 27/01/2023         | Não                 | Não        |
| Pronto Distribuidora EIRELE- ME    | 2.542,20  | 29/12/2022         | 29/01/2023         | Não                 | Não        |

**Recurso: Recurso do FNAS – IGD/PAB**

| Razão social                   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| Pedro Leandro Bezerra Aderaldo | 1.425,00  | 06/03/2023         | 13/03/2023           | Sim                 | Não        |
| Abrahão Melo Moreira Palha-EPP | 2.200,40  | 07/03/2023         | 07/04/2023           | Sim                 | Não        |

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

| Razão social   | Valor R\$ | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências         |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)                      | 1.300,00  | 01/09/2020         | 09/09/2020           | Não                 | Restos a pagar Sim |
| Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)                      | 1.950,00  | 28/10/2020         | 05/11/2020           | Não                 | Restos a pagar     |
| Distribuidora Pantanal LTDA  | 3.200,46  | 08/02/2023         | 08/03/2023           | Sim                 | Não                |
| Posto Bolivel LTDA   | 4.917,06  | 02/03/2023         | 02/04/2023           | Não                 | Não                |
| Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia | 3.500,00  | 03/03/2023         | 03/04/2023           | Não                 | Não                |

Encanto/RN, 01/03/2023.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**Gestor de Contratos  
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**  
Jose Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**E52245AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO 004/2022**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1.0 Tornar público o resultado definitivo da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 004/2022:

**1. - Candidatos concorrentes a vaga de Nutricionista**

| ORD. | NOME                                      | CPF            |
|------|---|----------------|
| 01   | THEREZA RAQUEL FERREIRA LEITE             | 700.275.164-66 |
| 02   | ANA KARLA SILVA DE LIMA                   | 058.897.164-25 |
| 03   | CAROLINA BRANDÃO GOMES                    | 700.044.864-47 |
| 04   | MARIA TAISE DE SOUZA                      | 095.844.544-39 |
| 05   | FERNANDA MEDEIROS BRITO                   | 068.497.994-28 |
| 06   | CARLA ADRIELLE CARRILHO SANTOS            | 701.248.564-70 |
| 07   | JULIANA CECILIA SOARES DA SILVA           | 068.895.614-90 |
| 08   | ESTEFANY KALINE TVARAES DA SILVA SENNA    | 090.404.484-00 |
| 09   | JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO       | 073.282.114-23 |
| 10   | HELOISA BEATRIZ CARVALHO DOS SANTOS       | 114.713.884-25 |
| 11   | LUCIANA MEDERIOS SOUTO                    | 079.610.044-67 |
| 12   | MARIA DOS AFLITOS SOARES DE OLIVEIRA      | 702.393.914-89 |
| 13   | ALINE DE SOUZA MONTEIRO                   | 058.476.924-55 |
| 14   | RAIARA KATERINE LIBÂNIO DA SILVA          | 700.473.044-13 |
| 15   | WENDJILLA FORTUNATO DE MEDEIROS           | 104.028.084-60 |
| 16   | CINTHIA ANDRADE DE OLIVEIRA               | 110.824.314-27 |
| 17   | ANA KAROLINA ALBANO DA SILVA              | 702.605.454-65 |
| 18   | BRENA FERNANDES DA SILVA                  | 016.863.344-27 |
| 19   | APARECIDA BENEDITA DA SILVA               | 038.027.134-60 |
| 20   | LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA              | 032.286.824-63 |
| 21   | HELOISE ASSIS PEREIRA DA SILVA            | 102.278.004-27 |
| 22   | JULIANA SARAIVA DANTAS                    | 065.752.914-14 |
| 23   | RAISSA CHARLIANE DE CASTRO                | 087.449.744-26 |
| 24   | WALLYNE ANDRESSA FERREIRA DE LIMA         | 099.592.614-09 |
| 25   | LIDINAYDE KELLY MORAIS                    | 065.570.294-60 |
| 26   | ANDRESA MENDES DA SILVA                   | 119.381.114-78 |
| 27   | LIGIA ALMEIDA E ALBUQUERQUE MELO          | 046.158.494-86 |
| 28   | MARILIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA         | 096.116.004-70 |
| 29   | RENATA KAROLINE ANDRADE DE OLIVEIRA       | 701.313.124-57 |
| 30   | LÍVIA PONTES DE OLIVEIRA                  | 016.224.384-77 |
| 31   | MARIA CAROLINA DOS SANTOS APODI MIRANDA   | 016.616.934-07 |
| 32   | VITÓRIA LETÍCIA DA SILVA VILAR            | 080.840.204-80 |
| 33   | ELVIS EDUARDO DOS SANTOS SILVA            | 088255824-20   |
| 34   | KETHERINE KILMMER SILVA DE MOURA          | 086114554-28   |
| 35   | BIANCA NOGUEIRA LEITE                     | 074905434-44   |
| 36   | VICTOR DANIEL DE MELO LIMA                | 086642314-19   |
| 37   | DOMINIQUE GREICY DE ALMEIDA RIBEIRO SILVA | 035024174-07   |
| 38   | DALINE DO NASCIMENTO SILVA                | 060.516.124-08 |
| 39   | MARILIA GABRIELA SALES DE OLIVEIRA        | 098218904-40   |
| 40   | NADJA NAJARA DE ALMEIDA MEDEIROS          | 073.318.664-51 |
| 41   | BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO   | 090.379.954-54 |
| 42   | KAMILA RANY LIMA CAMPOS                   | 0179.17.814-89 |
| 43   | ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA               | 054.556.983-46 |

|    |                                      |                |
|----|--------------------------------------|----------------|
| 44 | EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA           | 027.414.704-13 |
| 45 | BEATRIZ ARAÚJO MEDEIROS              | 110.969.994-80 |
| 46 | RAISSA CHARLIANE DE CASTRO           | 087.449.744-25 |
| 47 | JANIELE DA SILVA PINHEIRO            | 092.024.214-63 |
| 48 | RAFAELLA LOURENÇO DE AQUINO          | 112.700.914-17 |
| 49 | RAYANE RAISSÉ FERNANDES DA SILVA     | 087.203.834-36 |
| 50 | MARIA SANDRELLY DE MIRANDA MOURA     | 069.782.524-84 |
| 51 | BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA        | 017645964-20   |
| 52 | EDILANE RODRIGUES DANTAS DE ARAÚJO   | 075.751.544-42 |
| 53 | JULIANA MOURA CARVALHO               | 017.606.904-65 |
| 54 | JALUZA LUANA CARVALHO DE QUEIROZ     | 070.807.064-75 |
| 55 | STEFANY JORDANE PEREIRA DO LAGO      | 058.246.831-07 |
| 56 | FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA  | 034.233.314-37 |
| 57 | KAREN HOFMANN DE OLIVEIRA            | 847.998.380-91 |
| 58 | DISRAELI SILVA PEREIRA SÁTIRO        | 061.363.024-62 |
| 59 | DISRAELI SATIRO                      | 061.363.024-62 |
| 60 | MARIA LUYZA DE LIMA RODRIGUES        | 70115554-47    |
| 61 | RENATA MARINHO                       | 068910358-13   |
| 62 | MARIA EDUARDA MARQUES DE SANTANA     | 707.268.974-50 |
| 63 | MARÍLIA GABRIELA SALES DE OLIVEIRA   | 098.218.904-40 |
| 64 | JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS     | 074.436.304-76 |
| 65 | ANA MARLI CAMPOS DA SILVA            | 530.458.314-00 |
| 66 | GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA        | 086.955.374-71 |
| 67 | RAQUEL DE SOUZA SALES                | 039.104.342-07 |
| 68 | TATHIANE MURIEL MEDEIROS             | 010.662.790-20 |
| 69 | KAREN SOUSA SILVA                    | 702.068.354-18 |
| 70 | JOSEANA JUSSIANA LEITE DO NASCIMENTO | 055.205.664-29 |
| 71 | BRUNA QUEIROZ DE ARAUJO              | 700.920.534-59 |
| 72 | MARINEIDE DE FREITAS SILVA           | 017.006.414-09 |
| 73 | LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO          | 065.038.184-08 |
| 74 | ANTONIA VANESSA DOS SANTOS MIRANDA   | 110.892.434-48 |

## 2. - Candidatos concorrentes a vaga de Fisioterapeuta

| ORD. | NOME  | CPF            |
|------|---|----------------|
| 01   | ARGEMIRO BATISTA BESERRA TORRES             | 017.205.314-55 |
| 02   | KALINE DE OLIVEIRA CARIOLANDO DA SILVA      | 073.096.174-52 |
| 03   | JABSON SIMPLICIO TARGINO                    | 013.911.614-16 |
| 04   | INAJARA MEIRELES BARBOSA PAIVA              | 079.582.714-84 |
| 05   | NATHALIA BRUNO FIRMINO DE ASSIS             | 090.905.394-41 |
| 06   | ELIZAMA ARAUJO DOS SANTOS                   | 085.222.094-48 |
| 07   | DANILO MAGALHAES DUARTE                     | 017.389.164-05 |
| 08   | CLAUDIO LUIZ MAIA BEZERRA                   | 064.350.644-66 |
| 09   | JAINO MARINHO DE FREITAS                    | 109.624.114-50 |
| 10   | GABRIELA DO NASCIMENTO DUARTE               | 121.953.984-85 |
| 11   | VALMIR GABRIEL ULISSE NUNES VIEIRA DE SOUZA | 135.965.034-26 |
| 12   | TALITA MEDEIROS CATOMBÉ DANTAS DE OLIVEIRA  | 064.625.634-35 |
| 13   | MARCELO PAULINO DA SILVA                    | 008.418.644-54 |
| 14   | JÉSSICA RIBEIRO CORREA DA CUNHA             | 116.742.677-03 |
| 15   | RUTINARIA DA SILVA COSTA                    | 016.815.304-14 |
| 16   | FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA               | 111.547.364-66 |
| 17   | ELOÍZA ELENA CAMPOS DA SILVA                | 016.621.954-19 |
| 18   | WODNON LUAN DA SILVA VITURINO               | 085.622.084-18 |
| 19   | NATALIA HELEN CORTÉS MORAIS                 | 108.980.024-00 |
| 20   | JESSICA MARIA ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA        | 08526711482    |
| 21   | FERNANDA RAISSA DE LUCENA ALVES             | 700379364-41   |
| 22   | LINDINEIDE FLORÊNCIO DE SOUZA               | 702145204-71   |
| 23   | PEDRO EDUARDO DA SILVA MELO                 | 113.359.064-01 |
| 24   | BEATRIZ PADILHA DE BRITO                    | 102381294-03   |
| 25   | ADLEM DUTRA DA SILVA                        | 075417624-07   |
| 26   | BRUNA RAQUEL ARAÚJO HONÓRIO DE MOURA        | 095909204-89   |
| 27   | CELSO BRENDO FURTADO BRANDÃO                | 708654014-54   |
| 28   | SANKËNNYA LARA DE MIRANDA MOURA DA CUNHA    | 100.363.444-35 |
| 29   | ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA               | 090.188.054-08 |
| 30   | SOLIMAR TAVARES DA COSTA PALAGAR            | 017.992.957-70 |
| 31   | RAIZA GABRIELLA DA CÂMARA SILVA             | 099.554.794-77 |
| 32   | IRISANGELA GONÇALVES MOREIRA                | 046.669.193-92 |
| 33   | GISELE MELO AZEVEDO                         | 000.715.477-11 |
| 34   | ÁDAMO LUCENA BRANDT                         | 074.090.374-82 |
| 35   | ARYELLY LARYSSA DA SILVA ANDRADE            | 700.447.904-81 |
| 36   | WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA                 | 082.772.974-08 |
| 37   | ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA                     | 087.502.864-04 |
| 38   | LUANA MONIQUE FERNANDES DE FRANÇA           | 100669074-38   |
| 39   | RONAN ROMENO VARELA DE MELO                 | 064.129.214-78 |
| 40   | ARTHUR DEYVISON MELO DE SANTANA             | 074.522.814-38 |
| 41   | ANA KAROLINY GUILHERME GALDINO COSTA        | 100.915.534-23 |
| 42   | TITO HUGO SOARES DA PENHA                   | 113.894.014-30 |
| 43   | LAIS IARA FLORENCIO DE OLIVEIRA             | 003.0271-81    |
| 44   | ILTON WELLINGTON DE SOUSA FERREIRA          | 066.575.073-05 |
| 45   | HELDER ITALO DANTAS DE SOUSA                | 066.055.894-75 |
| 46   | BÁRBARA QUEIROZ DE ARAÚJO                   | 099.459.334-18 |
| 47   | LUIZ RICARDO BARBOSA SOARES                 | 017.155.644-56 |
| 48   | MATHEUS SOUZA E SILVA                       | 093.484.606-50 |

## 3. - Candidatos concorrentes a vaga de Fonoaudiólogo

| ORD. | NOME | CPF |
|------|------|-----|
|------|------|-----|

|    |                                     |                |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 01 | DEISY MELO GOMES PINTO              | 025.139.034-98 |
| 02 | NATHALY ALVES MAGALHÃES             | 073.829.034-35 |
| 03 | CLAUDIA ROBERTA FERREIRA            | 806.694.254-00 |
| 04 | ANNA BEATRIZ DO NASCIMENTO MARTINS  | 081.366.504-38 |
| 05 | NATALIA DE SOUSA LEAL SILVA         | 094.968.714-61 |
| 06 | KÁTIA BEZERRA ALVES SOARES          | 094.582.817-92 |
| 07 | MARÍLIA FLAVIANE SANTOS DE OLIVEIRA | 111.249.484-73 |

#### 4. - Candidatos concorrentes a vaga de Educador Físico

| ORD. | NOME                                     | CPF            |
|------|--|----------------|
| 01   | CELIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA          | 008.385.344-81 |
| 02   | MARCELO FABIANO ARRUDA DE CARVALHO FILHO | 017.280.714-02 |
| 03   | FRANCISCO RAMIRO DE ARAÚJO PEIXOTO       | 018.162.554-75 |
| 04   | SAMUEL ANDRADE DE SANTANA                | 017.430.864-74 |
| 05   | MYRELLE GRILEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO  | 080.700.524-06 |
| 06   | LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA               | 012.089.324-03 |
| 07   | DAVID CORDEIRO DA ROCHA                  | 004.613.111-60 |
| 08   | ABYNOÁ SANTOS DE LIMA                    | 089.062.344-90 |
| 09   | RAFAEL FERNANDES PEREIRA                 | 073.567.934-74 |
| 10   | DANIELA CATARINA SILVA CATÃO             | 063.813.264-92 |
| 11   | JOÃO PEDRO DE SOUZA CARDOSO              | 017.831.374-28 |
| 12   | WILLIAM MARINHO DE LEIROS NETO           | 012.496.264-55 |
| 13   | NILCEA SUZIE LOPES DA SILVA              | 056.185.384-31 |
| 14   | LAYLA DANIELLE MENEZES MOTA              | 060.684.434-18 |
| 15   | JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO                | 058.974.424-01 |
| 16   | HUGO DE CARVALHO                         | 056.600.283-30 |
| 17   | FABRICIO ALVES GONÇALVES                 | 050.984.344-16 |
| 18   | RICARDO GOMES FROTA                      | 599.292.190-72 |
| 19   | DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE       | 066.526.664-21 |
| 20   | RAFAELA DA SILVA BENTO                   | 060.517.704-02 |

#### 5. - Candidatos concorrentes a vaga de Psicólogo

| ORD. | NOME                                  | CPF            |
|------|---------------------------------------|----------------|
| 01   | LUANA YLLANYAGUIAR PIAVA              | 704.518.134-56 |
| 02   | JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO           | 017.339.974-66 |
| 03   | JULIE LIMA DE ASSIS                   | 026.724.765-60 |
| 04   | RENATA DA SILVA SANTOS                | 007.391.844-07 |
| 05   | VITORIA DOS ANJOS NOLETO MOURA        | 091.506.974-12 |
| 06   | RAQUEL PEREIRA DE SOUZA BARROS        | 106.872.684-94 |
| 07   | JACQUELINE COELHO DOURANTH            | 746.464.512-04 |
| 08   | ANNA GABRIELLA DANTAS ALVES FERREIRA  | 074.906.134-00 |
| 09   | PAULA ROLIM PINTO DE SOUZA            | 047.746.534-03 |
| 10   | CLEVERSON CANDIDO DE CARVALHO         | 288.294.628-70 |
| 11   | GLEICY SANNY DE LIMA MELO             | 064.419.834-60 |
| 12   | PEDRO OBEDE MEDEIROS COSTA            | 095.046.504-65 |
| 13   | FRANCIELI SILVA LOPES                 | 098.625.714-11 |
| 14   | EDYLA TARCIANE PALHARES DE ARAUJO     | 08912606417    |
| 15   | DANIEL DA SILVA LIMA                  | 089190764-56   |
| 16   | ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA                | 064420746-92   |
| 17   | RENATA SOUSA SANTOS                   | 030096523-05   |
| 18   | AMELIA MARIA FIOD                     | 123578418-50   |
| 19   | RENATA SOUSA SANTOS                   | 030096523-05   |
| 20   | ILMA CARLA DA SILVA COSTA             | 058.157.794-90 |
| 21   | GLEICY SANNY DE LIMA MELO             | 064419834-60   |
| 22   | ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA         | 109526094-44   |
| 23   | BIANCA SILVA ARAUJO                   | 100599214-20   |
| 24   | ELIANE PEDRO                          | 075.211.514-61 |
| 25   | MARIA IRANI GREGÓRIO                  | 011843164-14   |
| 26   | KARLA KAROLINE FREIRE                 | 077462174-51   |
| 27   | MARIA LETICIA ARAÚJO DE MELO          | 104567534-27   |
| 28   | HIAGO FELIPE LOPES                    | 11946084425    |
| 29   | NEMÉZIO JORGE DA ROCHA                | 06875036479    |
| 30   | FERNANDO CAMILO DE MEDEIROS ALEXANDRE | 11141910438    |
| 31   | MARCELA ARAÚJO PEREIRA DA COSTA       | 09156314400    |
| 32   | MICHELLE PORFÍRIO NUNES               | 01211043460    |
| 33   | ANA HELOISA DA COSTA FAUSTINO         | 01734174420    |
| 34   | CRÍSLEI RIBEIRO SILVA                 | 16121586761    |
| 35   | ALESSANDRO SANTOS COSTA               | 02470125561    |
| 36   | CLYSTEFER JÚNIOR DOS SANTOS           | 12676587463    |
| 37   | JOÃO PEDRO ARAÚJO FERNANDES           | 081.325.194-00 |
| 38   | KARLA KAROLINE FREIRE                 | 07746217451    |
| 39   | SAMANTA BASSO                         | 02654569080    |
| 40   | ROBERTA COELLI DA SILVA MAIA          | 10019033400    |
| 41   | RONDINELE DUARTE COSTA DE ASSIS       | 07983597495    |
| 42   | IVAN LÚCIO DE CARVALHO NETO           | 11944548440    |
| 43   | MYRIA JUSCILANIA MARACO SILVA         | 09887258431    |
| 44   | VICTOR HUGO MOURA BARBOSA ZUZA        | 05719299408    |
| 45   | MOISÉS THIAGO DA SILVA MAIA           | 06174535436    |
| 46   | JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS            | 105.758.454-14 |

#### 6. - Candidatos concorrentes a vaga de Veterinário

| ORD. | NOME                   | CPF            |
|------|------------------------|----------------|
| 01   | GUSTAVO BESERRA SOLANO | 058.547.934-82 |

|    |                                     |                |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 02 | LUANNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA   | 088.358.494-89 |
| 03 | GIOVANA LOUISE BEZARRA DE SOUZA     | 103.930.684-55 |
| 04 | LETICIA CARELO DE PAULA GOMES       | 701.672.334-83 |
| 05 | LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES      | 967.843.422-91 |
| 06 | DRAENNE MICARLA DOS SANTOS SILVA    | 10447486489    |
| 07 | LAÍSE RODRIGUES DE OLIVEIRA         | 84121513568    |
| 08 | ANA FLÁVIA MENDES FURTADO           | 085.396.144-13 |
| 09 | BERNARDO MARETH MOSER               | 01755298412    |
| 10 | MARIA LORENA GALDINO VITOR PEREIRA  | 06887690470    |
| 11 | BRUNA CASTRO CESÁRIO                | 06460088381    |
| 12 | GABRIELA HÉMYLIN FERREIRA MOURA     | 07617857446    |
| 13 | HILGARDE FERREIRA PESSOA            | 05547329479    |
| 14 | CASSIO DA SILVA ALVES               | 089.142.444-07 |
| 15 | SORAIA ALVES BUARQUE                | 09701252403    |
| 16 | RAYRA MARYNNA DA SILVA E NASCIMENTO | 07938784460    |
| 17 | CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO         | 01697387446    |
| 18 | NEWTON RUIZ SANCHES JUNIOR          | 11785076701    |
| 19 | DAMIÃO JORGE RODRIGUES DA SILVA     | 07292084435    |
| 20 | FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO  | 03009597452    |
| 21 | ANA JÚLIA DUTRA NUNES               | 02015408002    |
| 22 | FELIPE CANDIDO DA SILVA DIAS        | 70372602150    |
| 23 | ÉDILLY JOSÉ RODRIGUES BARBOSA       | 700.636.834-07 |

### 7. - Candidatos concorrentes a vaga de Assistente Social

| ORD. | NOME                                     | CPF            |
|------|--|----------------|
| 01   | MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA           | 700.538.654-05 |
| 02   | WILIANE RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO   | 070.296.224-48 |
| 03   | MARIA MONALISA LIMA DE OLIVEIRA          | 105.248.184-10 |
| 04   | ELANE SALES DE CUNHA                     | 015.936.744-14 |
| 05   | RENATA ALMEIDA LEÃO                      | 016.799.684-32 |
| 06   | ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA              | 08926882462    |
| 07   | VANESSA GONÇALVES LOURENÇO               | 068.423.124-77 |
| 08   | ELANE SALES DA CUNHA                     | 015.936.744-14 |
| 09   | MARIA EDIVÂNIA FIRMINO DE OLIVEIRA       | 107.231.724-98 |
| 10   | JÉSSICA KAMILA ARAÚJO MARQUES            | 092.803.844-06 |
| 11   | AMANDA PEREIRA SOARES LIMA               | 107.306.874-90 |
| 12   | LEILA WÊNIA LOPES TAVARES                | 01738301451    |
| 13   | SILVANA MARCULINO DE OLIVEIRA            | 09725153480    |
| 14   | NATÁLIA VILMA MONTEIRO DE OLIVEIRA       | 01695699424    |
| 15   | RICARDINA VITOR DE MEDEIROS              | 024.361.364-40 |
| 16   | ALDENORA MORAIS MACIEL ALVES             | 08493276448    |
| 17   | LUCYVANIA MELO DOS SANTOS                | 06572659429    |
| 18   | MARLEY HUMBERTA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS | 56443056191    |
| 19   | KIVIA KALINY FELIX DOS SANTOS SOUZA      | 09246365488    |
| 20   | YMAGALY DOS SANTOS ALVES                 | 01195733429    |
| 21   | NADYA NARJARA DE AZEVEDO FARIAS          | 07678670419    |
| 22   | PRISCILLA DORATE ABREU SILVA             | 05204482431    |
| 23   | ISABELLE ARAÚJO DA SILVA                 | 70260993450    |
| 24   | AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA        | 10962873403    |
| 25   | MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA             | 07014674447    |
| 26   | ANA DÉBORA DE ALMEIDA FERNANDES          | 00042243700    |
| 27   | CLAUDIA MARIA MOREIRA DA SILVA HOFMANN   | 88184412487    |
| 28   | GISLAINE NEVES DA SILVA CAVALCANTE       | 02451949406    |
| 29   | LUCIANA BARROS DE LIMA                   | 04699909450    |
| 30   | IRENE MARTINS LELES                      | 609403133-40   |
| 31   | WARLA PATRICIA DOS SANTOS                | 10138755400    |
| 32   | VERUSKA DINAR DE LIMA SILVA              | 08376366475    |
| 33   | SÍLVIA GOMES TENÓRIO                     | 73913774653    |
| 34   | ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE   | 206.770.731-00 |
| 35   | GESSICA SAMARA TORRES PINTO              | 08838846405    |
| 36   | MARIA DA LUZ DA SILVA SANTOS             | 09293091461    |
| 37   | FERNANDA DE ABREU MENDONÇA               | 98408542087    |
| 38   | ALLAN FREIRE DO ESPÍRITO SANTO           | 10158770447    |
| 39   | MARA FERNANDA ALVES MOREIRA              | 08139595438    |
| 40   | IANE QUEIROZ ALVES                       | 02574192761    |
| 41   | VANESSA AMANCIO DA SILVA                 | 70210026456    |
| 42   | FRANCISCO LIVANILDO FERREIRA OLIVEIRA    | 05383141332    |

### 8. - Candidatos concorrentes a vaga de Terapeuta Ocupacional

| ORD. | NOME | CPF |
|------|------|-----|
| 01   |      |     |
| 02   |      |     |
| 03   |      |     |
| 04   |      |     |

Galinhos/RN, 09 de março de 2023.

**WILKER WILLIAN BEZERRA MACEDO**

Presidente da Comissão

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Vice- Presidente da Comissão

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D6F6B1D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 004\_2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 4/2023

| Resultado da Adjudicação  |   |           |                   |            |              |
|---|---|-----------|-------------------|------------|--------------|
| Item: 0001 - 0030081 - Caminhão Pipa 10.000 L trucaado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8 M, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água -CHP diurno AF_06/2014. - Quantidade: 1.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 846,15   |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:06:58 - Por: HOSANIRA GALVAO       | VW 17.180 | VOLKSWAGEN        | 1.000,00   | 485.000,00   |
| Item: 0002 - 0031591 - TRATOR DE PNEUS 4X2. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 300,00 Diária - Valor Referência: 393,68   |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:09 - Por: HOSANIRA GALVAO       | MF 4275   | MASSEY FERGUSON   | 300,00     | 104.700,00   |
| Item: 0003 - 0031592 - Carreta Tanque para distribuição de água, com capacidade de carga de no mínimo 5.000 litros e no máximo de 6.500 litros, equipada com quebra ondas e com kit de combate a incêndio, freio hidráulico rodado tandem com pneus de alta flutuação, para utilização em trator de pneu de 75cv. - Quantidade: 300,00 Diária - Valor Referência: 275,65  |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:19 - Por: HOSANIRA GALVAO       | MF 4275   | MASSEY FERGUSON   | 300,00     | 71.700,00    |
| Item: 0004 - 0025797 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 12m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 hora. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - Quantidade: 600,00 Diária - Valor Referência: 2.808,08 |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:34 - Por: HOSANIRA GALVAO       | VW 26.280 | VOLKSWAGEN        | 600,00     | 1.188.000,00 |
| Item: 0005 - 0031593 - CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS COM CAVALO MEC.COM PRANCHA 3 EIXOS. Especificações mínimas: peso operacional mínimo de 26.000kg. Potência mínima do motor de 200HP. Contendo 03 eixos. Capacidade da caçamba de 6m³. Capacidade de basculamento de 45°. Lona para cobrir carga. Jornada diária de 08 horas. Manutenção preventiva, e operador por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. - Quantidade: 600,00 Diária - Valor Referência: 2.411,67 |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:10:45 - Por: Daniel Anselmo Soares | VW 26.280 | VOLKSWAGEN        | 600,00     | 815.400,00   |
| Item: 0006 - 0030080 - Trator de Esteira com Lâmina e esc. HP 328(CHD). - Quantidade: 900,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 394,84  |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)   | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:07:46 - Por: HOSANIRA GALVAO       | CAT D8T   | CATEPILLAR        | 900,00     | 351.000,00   |
| Item: 0007 - 0030083 - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4X4, potência líq. 88 HP, caçamba Carreg. cap. mín. 1 M³, caçamba retro cap.0,26 M³, peso operacional mín. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M- Chip Diurno AF_06/2014. - Quantidade: 2.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 241,97   |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)  | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:10:55 - Por: Daniel Anselmo Soares | 580 N     | CASE              | 2.000,00   | 330.000,00   |
| Item: 0008 - 0030085 - Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 M3, peso operacional 11632 KG - CHP Diurno. AF_06/2014 - Quantidade: 1.000,00 Custo Hora Produtiva - Valor Referência: 335,87  |   |           |                   |            |              |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total  |
| P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)  | Adjudicado em: 08/03/2023 - 16:11:05 - Por: Daniel Anselmo Soares | 938F      | CATERPILLAR       | 1.000,00   | 290.000,00   |

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6E74FEBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ATA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

Às **14:00** do dia **09 de março de 2023 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

| FORNECEDORES PARTICIPANTES                        |  |
|---|--|
| Licitante   | Representante                                    |
| Razão Social / CNPJ / CPF                         | Nome / Identidade / Emissor                      |
| Antonio Alves Costa - ME / 17.607.861/0001-35     | Antônio Alves Costa /                            |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA / 21.431.590/0001-87  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA /002.687.448 ITEP RN |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA / 28.702.437/0001-96 | TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO /2.310.082 ITEP/RN  |
| CANADA SERVICOS LTDA / 26.148.137/0001-81         | NÃO COMPARECEU                                   |

O licitante **CANADA SERVICOS LTDA / 26.148.137/0001-81** apenas protocolou os envelopes (nº 1 e 2), não estando presente nenhum representante legal da mesma na sessão pública.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| Fase       | Item:001-Tonner M6550NW - PB210E - PB211 - Elgin |          |          |         |                 |
|------------|--|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | Antonio Alves Costa - ME                         | 364,0000 |          | 160,00% | Não selecionada |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 189,2000 |          | 35,14%  | Selecionada     |
|            | CANADA SERVICOS LTDA                             | 164,0000 |          | 17,14%  | Selecionada     |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 140,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 138,0000 | 15:24:46 | 2,22%   | Declinou        |
|            | CANADA SERVICOS LTDA                             | 164,0000 | 15:24:51 | 21,48%  |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 135,0000 | 15:24:59 | 0,00%   |                 |
| 2ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 130,0000 | 15:25:02 | 1,56%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 128,0000 | 15:25:23 | 0,00%   |                 |
| 3ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 125,0000 | 15:25:26 | 4,17%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 120,0000 | 15:25:30 | 0,00%   |                 |
| 4ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 115,0000 | 15:25:32 | 0,88%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 114,0000 | 15:25:37 | 0,00%   |                 |
| 5ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 110,0000 | 15:25:40 | 0,92%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 109,0000 | 15:25:42 | 0,00%   |                 |
| 6ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 105,0000 | 15:25:47 | 0,96%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 104,0000 | 15:25:48 | 0,00%   |                 |
| 7ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 100,0000 | 15:25:53 | 1,01%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 99,0000  | 15:25:55 | 0,00%   |                 |
| 8ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 90,0000  | 15:25:58 | 1,12%   |                 |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 89,0000  | 15:26:01 | 0,00%   |                 |
| 9ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 85,0000  | 15:26:09 | 0,00%   | Declinou        |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                     | 89,0000  | 15:26:11 | 4,71%   |                 |
| Negociação | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                      | 85,0000  | 15:26:15 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:002-Refil BK 544 - Epson L3250 |         |          |         |                 |
|------------|-------------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA        | 80,0000 |          | 233,33% | Não selecionada |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA         | 65,8900 |          | 174,54% | Selecionada     |
|            | CANADA SERVICOS LTDA                | 55,0000 |          | 129,17% | Selecionada     |
|            | Antonio Alves Costa - ME            | 24,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA         | 23,9000 | 15:26:32 | 3,91%   | Declinou        |
|            | CANADA SERVICOS LTDA                | 55,0000 | 15:26:35 | 139,13% |                 |
|            | Antonio Alves Costa - ME            | 23,0000 | 15:26:52 | 0,00%   |                 |
| 2ª.Rodada  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA         | 23,9000 | 15:26:55 | 3,91%   | Declinou        |
|            | Antonio Alves Costa - ME            | 23,0000 | 15:26:56 | 0,00%   |                 |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME            | 23,0000 | 15:27:00 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase      | Item:003-Refil Y 544 - Epson L3250 |         |  |         |                 |
|-----------|------------------------------------|---------|--|---------|-----------------|
| Propostas | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA       | 80,0000 |  | 233,33% | Não selecionada |

|                   |                             |         |          |         |             |
|-------------------|-----------------------------|---------|----------|---------|-------------|
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 60,3900 |          | 151,63% | Selecionada |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA        | 55,0000 |          | 129,17% | Selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME    | 24,0000 |          | 0,00%   | Selecionada |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 60,3900 | 15:27:07 | 162,57% | Declinou    |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA        | 55,0000 | 15:27:08 | 139,13% | Declinou    |
|                   | Antonio Alves Costa - ME    | 23,0000 | 15:27:15 | 0,00%   |             |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME    | 23,0000 | 15:27:20 | 0,00%   | Vencedor    |

|                   |   |         |          |         |                 |
|-------------------|---|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:004-Refil M 544 - Epson L3250</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA              | 80,0000 |          | 233,33% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA               | 66,0000 |          | 175,00% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                      | 55,0000 |          | 129,17% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                  | 24,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA               | 66,0000 | 15:27:31 | 186,96% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                      | 55,0000 | 15:27:33 | 139,13% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                  | 23,0000 | 15:27:37 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME                  | 23,0000 | 15:27:40 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |   |         |          |         |                 |
|-------------------|---|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:005-Refil C 544 - Epson L3250</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA              | 80,0000 |          | 233,33% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA               | 64,9000 |          | 170,42% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                      | 55,0000 |          | 129,17% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                  | 24,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA               | 64,9000 | 15:27:47 | 182,17% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                      | 55,0000 | 15:27:49 | 139,13% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                  | 23,0000 | 15:27:50 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME                  | 23,0000 | 15:27:53 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                                       |          |          |         |                 |
|-------------------|---------------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:006-Tonner 278A - HP 102W</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA          | 110,0000 |          | 122,22% | Não selecionada |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                  | 70,0000  |          | 41,41%  | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME              | 69,0000  |          | 39,39%  | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA           | 49,5000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | CANADA SERVICOS LTDA                  | 70,0000  | 15:28:17 | 42,86%  | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME              | 49,0000  | 15:28:20 | 0,00%   |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA           | 49,5000  | 15:28:25 | 1,02%   | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME              | 49,0000  | 15:28:30 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                                       |          |          |         |                 |
|-------------------|---------------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:007-Tonner D203 - Samsung</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA          | 220,0000 |          | 120,00% | Não selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME              | 181,0000 |          | 81,00%  | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA           | 132,0000 |          | 32,00%  | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                  | 100,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | Antonio Alves Costa - ME              | 181,0000 | 15:30:18 | 182,81% | Declinou        |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA           | 64,0000  | 15:30:21 | 0,00%   |                 |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                  | 100,0000 | 15:30:24 | 56,25%  | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA           | 64,0000  | 15:30:28 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |          |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:008-Tonner 48A</b>   |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 110,0000 |          | 100,04% | Não selecionada |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 |          | 81,85%  | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 70,0000  |          | 27,30%  | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 54,9900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 | 15:30:46 | 85,19%  | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 54,0000  | 15:30:52 | 0,00%   |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 54,9900  | 15:31:00 | 1,83%   | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 54,0000  | 15:31:08 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |          |          |        |                 |
|-------------------|------------------------------|----------|----------|--------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:009-Tonner 1107A</b> |          |          |        |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 130,0000 |          | 52,94% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 109,8900 |          | 29,28% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 |          | 17,65% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 85,0000  |          | 0,00%  | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 109,8900 | 15:31:27 | 66,50% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 | 15:31:29 | 51,52% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 66,0000  | 15:31:35 | 0,00%  |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 66,0000  | 15:31:42 | 0,00%  | Vencedor        |

| Fase       | Item:010-Tonner 1060 - Brother |          |          |         |                 |
|------------|--------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 110,0000 |          | 246,02% | Não selecionada |
|            | CANADA SERVICOS LTDA           | 70,0000  |          | 120,20% | Selecionada     |
|            | Antonio Alves Costa - ME       | 48,0000  |          | 50,99%  | Selecionada     |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 31,7900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | CANADA SERVICOS LTDA           | 70,0000  | 15:31:51 | 125,81% | Declinou        |
|            | Antonio Alves Costa - ME       | 31,0000  | 15:32:00 | 0,00%   |                 |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 31,7900  | 15:32:15 | 2,55%   | Declinou        |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME       | 31,0000  | 15:32:26 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:011-Tonner T650 - Lexmark |          |          |         |                 |
|------------|--------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 638,0000 |          | 963,33% | Não selecionada |
|            | Antonio Alves Costa - ME       | 547,0000 |          | 811,67% | Selecionada     |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 240,0000 |          | 300,00% | Selecionada     |
|            | CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | Antonio Alves Costa - ME       | 547,0000 | 15:38:15 | 813,19% | Declinou        |
|            | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 59,9000  | 15:38:36 | 0,00%   |                 |
|            | CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  | 15:38:38 | 0,17%   | Declinou        |
| Negociação | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 59,9000  | 15:40:11 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:012-Tonner 880/890 - Brother |          |          |         |                 |
|------------|-----------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA      | 190,0000 |          | 115,91% | Não selecionada |
|            | CANADA SERVICOS LTDA              | 100,0000 |          | 13,64%  | Selecionada     |
|            | Antonio Alves Costa - ME          | 90,0000  |          | 2,27%   | Selecionada     |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA       | 88,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | CANADA SERVICOS LTDA              | 100,0000 | 15:40:24 | 42,86%  | Declinou        |
|            | Antonio Alves Costa - ME          | 70,0000  | 15:40:27 | 0,00%   |                 |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA       | 88,0000  | 15:40:29 | 25,71%  | Declinou        |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME          | 70,0000  | 15:40:31 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:013-Tonner 35A / 36A / 85A - HP |          |          |         |                 |
|------------|--------------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA         | 110,0000 |          | 163,22% | Não selecionada |
|            | CANADA SERVICOS LTDA                 | 70,0000  |          | 67,50%  | Selecionada     |
|            | Antonio Alves Costa - ME             | 59,0000  |          | 41,18%  | Selecionada     |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA          | 41,7900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | CANADA SERVICOS LTDA                 | 70,0000  | 15:40:37 | 70,73%  | Declinou        |
|            | Antonio Alves Costa - ME             | 41,0000  | 15:40:41 | 0,00%   |                 |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA          | 41,7900  | 15:40:45 | 1,93%   | Declinou        |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME             | 41,0000  | 15:40:48 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:014-Tonner 3382 - Brother |          |          |         |                 |
|------------|--------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 180,0000 |          | 125,00% | Não selecionada |
|            | Antonio Alves Costa - ME       | 90,0000  |          | 12,50%  | Selecionada     |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 82,4900  |          | 3,11%   | Selecionada     |
|            | CANADA SERVICOS LTDA           | 80,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | Antonio Alves Costa - ME       | 56,0000  | 15:41:06 | 0,00%   |                 |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 82,4900  | 15:41:08 | 47,30%  | Declinou        |
|            | CANADA SERVICOS LTDA           | 80,0000  | 15:41:09 | 42,86%  | Declinou        |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME       | 56,0000  | 15:41:12 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase       | Item:015-Tonner ML2850 - Samsung |          |          |         |                 |
|------------|----------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| Propostas  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA     | 220,0000 |          | 175,00% | Não selecionada |
|            | Antonio Alves Costa - ME         | 110,0000 |          | 37,50%  | Selecionada     |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA      | 93,3900  |          | 16,74%  | Selecionada     |
|            | CANADA SERVICOS LTDA             | 80,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada  | Antonio Alves Costa - ME         | 79,5000  | 15:41:38 | 0,00%   |                 |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA      | 93,3900  | 15:41:42 | 17,47%  | Declinou        |
|            | CANADA SERVICOS LTDA             | 80,0000  | 15:41:44 | 0,63%   | Declinou        |
| Negociação | Antonio Alves Costa - ME         | 79,5000  | 15:41:47 | 0,00%   | Vencedor        |

| Fase      | Item:016-Tonner GPR54 - Canon |          |          |         |             |
|-----------|-------------------------------|----------|----------|---------|-------------|
| Propostas | Antonio Alves Costa - ME      | 790,0000 |          | 887,50% | Selecionada |
|           | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA  | 400,0000 |          | 400,00% | Selecionada |
|           | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA   | 291,0800 |          | 263,85% | Selecionada |
|           | CANADA SERVICOS LTDA          | 80,0000  |          | 0,00%   | Selecionada |
| 1ª.Rodada | Antonio Alves Costa - ME      | 790,0000 | 15:44:50 | 199,24% | Declinou    |
|           | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA  | 280,0000 | 15:45:04 | 6,06%   |             |
|           | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA   | 264,0000 | 15:45:10 | 0,00%   |             |

|                   |                              |         |          |       |          |
|-------------------|------------------------------|---------|----------|-------|----------|
| <b>2ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 260,000 | 15:45:16 | 4,00% |          |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 250,000 | 15:45:18 | 0,00% |          |
| <b>3ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 229,000 | 15:45:23 | 1,78% |          |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 225,000 | 15:45:25 | 0,00% |          |
| <b>4ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 229,000 | 15:45:59 | 6,51% | Declinou |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 215,000 | 15:46:01 | 0,00% |          |
| <b>Negociação</b> | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 215,000 | 15:46:03 | 0,00% | Vencedor |

|                   |                              |         |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:017-Tonner TN750</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 180,000 |          | 200,00% | Não selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 90,000  |          | 50,00%  | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 61,490  |          | 2,48%   | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | Antonio Alves Costa - ME     | 59,000  | 15:46:21 | 0,00%   |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 61,490  | 15:46:23 | 4,22%   | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000  | 15:46:26 | 1,69%   | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 59,000  | 15:46:29 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |  |         |          |         |                 |
|-------------------|--|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:018-Tonner TN410 / 420 / 450</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA              | 350,900 |          | 484,83% | Não selecionada |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA             | 120,000 |          | 100,00% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                 | 65,000  |          | 8,33%   | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                     | 60,000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA             | 59,000  | 15:46:45 | 1,72%   |                 |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                 | 58,000  | 15:46:50 | 0,00%   |                 |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                     | 60,000  | 15:46:52 | 3,45%   | Declinou        |
| <b>2ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA             | 55,000  | 15:46:55 | 1,85%   |                 |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                 | 54,000  | 15:47:08 | 0,00%   |                 |
| <b>3ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA             | 53,000  | 15:47:12 | 0,00%   |                 |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                 | 54,000  | 15:47:21 | 1,89%   | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA             | 53,000  | 15:47:23 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |        |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|--------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:019-Refil BK 504</b> |        |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,000 |          | 220,00% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 71,500 |          | 186,00% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 |          | 140,00% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 25,000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 71,500 | 15:47:32 | 186,00% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 | 15:47:33 | 140,00% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 25,000 | 15:47:37 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 25,000 | 15:47:40 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |        |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|--------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:020-Refil Y 504</b>  |        |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,000 |          | 233,33% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 68,200 |          | 184,17% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 |          | 150,00% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 68,200 | 15:48:13 | 184,17% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 | 15:48:15 | 150,00% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 | 15:48:16 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 | 15:48:19 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |        |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|--------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:021-Refil M 504</b>  |        |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,000 |          | 233,33% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 69,300 |          | 188,75% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 |          | 150,00% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 69,300 | 15:48:26 | 188,75% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 | 15:48:27 | 150,00% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 | 15:48:28 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 | 15:48:30 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                              |        |  |         |                 |
|------------------|------------------------------|--------|--|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:022-Refil C 504</b>  |        |  |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,000 |  | 233,33% | Não selecionada |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 74,800 |  | 211,67% | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,000 |  | 150,00% | Selecionada     |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 24,000 |  | 0,00%   | Selecionada     |

|                   |                             |         |          |         |          |
|-------------------|-----------------------------|---------|----------|---------|----------|
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 74,8000 | 15:48:35 | 211,67% | Declinou |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA        | 60,0000 | 15:48:37 | 150,00% | Declinou |
|                   | Antonio Alves Costa - ME    | 24,0000 | 15:48:38 | 0,00%   |          |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME    | 24,0000 | 15:48:40 | 0,00%   | Vencedor |

|                   |                                      |          |          |         |                 |
|-------------------|--------------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:023-Cartucho 667 - preto</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA          | 128,3200 |          | 327,73% | Não selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME             | 92,0000  |          | 206,67% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                 | 70,0000  |          | 133,33% | Selecionada     |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA         | 30,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | Antonio Alves Costa - ME             | 92,0000  | 15:48:57 | 206,67% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                 | 70,0000  | 15:48:58 | 133,33% | Declinou        |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA         | 30,0000  | 15:49:00 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA         | 30,0000  | 15:49:13 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |   |          |          |         |                 |
|-------------------|---|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:024-Cartucho 667 - colorido</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA             | 129,4700 |          | 223,68% | Não selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                | 92,0000  |          | 130,00% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                    | 70,0000  |          | 75,00%  | Selecionada     |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA            | 40,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | Antonio Alves Costa - ME                | 92,0000  | 15:49:28 | 130,00% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                    | 70,0000  | 15:49:29 | 75,00%  | Declinou        |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA            | 40,0000  | 15:49:30 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA            | 40,0000  | 15:49:36 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |   |          |          |        |                 |
|-------------------|---|----------|----------|--------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:025-Tonner M320F / SP3710X / 408284</b> |          |          |        |                 |
| <b>Propostas</b>  | Antonio Alves Costa - ME                        | 194,0000 |          | 94,00% | Não selecionada |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 180,0000 |          | 80,00% | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 110,0000 |          | 10,00% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                            | 100,0000 |          | 0,00%  | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 99,0000  | 15:49:52 | 4,21%  |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 95,0000  | 15:49:56 | 0,00%  |                 |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                            | 100,0000 | 15:49:58 | 5,26%  | Declinou        |
| <b>2ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 94,0000  | 15:50:03 | 2,17%  |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 92,0000  | 15:50:08 | 0,00%  |                 |
| <b>3ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 90,0000  | 15:50:11 | 2,27%  |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 88,0000  | 15:50:13 | 0,00%  |                 |
| <b>4ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 85,0000  | 15:50:19 | 2,41%  |                 |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 83,0000  | 15:50:24 | 0,00%  |                 |
| <b>5ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                    | 85,0000  | 15:50:26 | 2,41%  | Declinou        |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 83,0000  | 15:50:27 | 0,00%  |                 |
| <b>Negociação</b> | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                     | 83,0000  | 15:50:31 | 0,00%  | Vencedor        |

|                   |                              |          |          |           |                 |
|-------------------|------------------------------|----------|----------|-----------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:026-Refil BK 534</b> |          |          |           |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 400,0000 |          | 1.500,00% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 127,4900 |          | 409,96%   | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 80,0000  |          | 220,00%   | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 25,0000  |          | 0,00%     | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 127,4900 | 15:51:02 | 409,96%   | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 80,0000  | 15:51:04 | 220,00%   | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 25,0000  | 15:51:06 | 0,00%     |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 25,0000  | 15:51:09 | 0,00%     | Vencedor        |

|                   |  |          |          |         |                 |
|-------------------|--|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:027-Tonner 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                               | 400,0000 |          | 385,50% | Não selecionada |
|                   | Antonio Alves Costa - ME                                   | 130,0000 |          | 57,79%  | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                                       | 90,0000  |          | 9,24%   | Selecionada     |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                | 82,3900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | Antonio Alves Costa - ME                                   | 81,0000  | 15:52:06 | 0,00%   |                 |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA                                       | 90,0000  | 15:52:09 | 11,11%  | Declinou        |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                | 82,3900  | 15:52:12 | 1,72%   | Declinou        |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME                                   | 80,0000  | 15:52:17 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                              |          |  |         |                 |
|------------------|------------------------------|----------|--|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:028-TONNER D111</b>  |          |  |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 130,0000 |  | 123,41% | Não selecionada |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 80,0000  |  | 37,48%  | Selecionada     |

|            |                             |         |          |        |             |
|------------|-----------------------------|---------|----------|--------|-------------|
|            | Antonio Alves Costa - ME    | 78,0000 |          | 34,04% | Selecionada |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 58,1900 |          | 0,00%  | Selecionada |
| 1ª.Rodada  | CANADA SERVICOS LTDA        | 80,0000 | 15:52:56 | 63,27% | Declinou    |
|            | Antonio Alves Costa - ME    | 78,0000 | 15:53:19 | 59,18% | Declinou    |
|            | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 49,0000 | 15:53:46 | 0,00%  |             |
| Negociação | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA | 49,0000 | 15:53:53 | 0,00%  | Vencedor    |

|                  |                              |          |          |        |                 |
|------------------|------------------------------|----------|----------|--------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:029-Tonner 204L</b>  |          |          |        |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 150,0000 |          | 66,67% | Não selecionada |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 109,8900 |          | 22,10% | Selecionada     |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 100,0000 |          | 11,11% | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 90,0000  |          | 0,00%  | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 76,0000  | 15:55:08 | 1,33%  |                 |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 75,0000  | 15:55:10 | 0,00%  |                 |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 90,0000  | 15:55:11 | 20,00% | Declinou        |
| 2ª.Rodada        | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 76,0000  | 15:55:14 | 1,33%  | Declinou        |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 75,0000  | 15:55:15 | 0,00%  |                 |
| Negociação       | Antonio Alves Costa - ME     | 75,0000  | 15:55:20 | 0,00%  | Vencedor        |

|                  |  |          |          |         |                 |
|------------------|--|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:030-Tonner - Cilindro 219A</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA           | 120,0000 |          | 300,00% | Não selecionada |
|                  | Antonio Alves Costa - ME               | 86,0000  |          | 186,67% | Selecionada     |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA            | 76,8900  |          | 156,30% | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA                   | 30,0000  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | Antonio Alves Costa - ME               | 86,0000  | 15:56:40 | 186,76% | Declinou        |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA            | 29,9900  | 15:56:43 | 0,00%   |                 |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA                   | 30,0000  | 15:56:45 | 0,03%   | Declinou        |
| Negociação       | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA            | 29,9900  | 15:56:48 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                              |          |          |         |                 |
|------------------|------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:031-Tonner - 12A</b> |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 120,0000 |          | 195,64% | Não selecionada |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 62,0000  |          | 52,75%  | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 50,0000  |          | 23,18%  | Selecionada     |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 40,5900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | Antonio Alves Costa - ME     | 39,0000  | 15:57:08 | 0,00%   |                 |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 50,0000  | 15:57:11 | 28,21%  | Declinou        |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 40,5900  | 15:57:13 | 4,08%   | Declinou        |
| Negociação       | Antonio Alves Costa - ME     | 39,0000  | 15:57:15 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                              |          |          |         |                 |
|------------------|------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:032-Tonner 305</b>   |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 400,0000 |          | 300,00% | Não selecionada |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 153,8900 |          | 53,89%  | Selecionada     |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 149,0000 |          | 49,00%  | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 99,0000  | 15:59:21 | 0,00%   |                 |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 149,0000 | 15:59:25 | 50,51%  | Declinou        |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 | 15:59:27 | 1,01%   | Declinou        |
| Negociação       | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 99,0000  | 15:59:30 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                              |          |          |         |                 |
|------------------|------------------------------|----------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:033-Tonner 17A</b>   |          |          |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 120,0000 |          | 148,50% | Não selecionada |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 |          | 107,08% | Selecionada     |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 70,0000  |          | 44,96%  | Selecionada     |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 48,2900  |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | CANADA SERVICOS LTDA         | 100,0000 | 15:59:42 | 108,33% | Declinou        |
|                  | Antonio Alves Costa - ME     | 48,0000  | 16:00:01 | 0,00%   |                 |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 48,2900  | 16:00:04 | 0,60%   | Declinou        |
| Negociação       | Antonio Alves Costa - ME     | 48,0000  | 16:00:06 | 0,00%   | Vencedor        |

|                  |                               |         |          |         |                 |
|------------------|-------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>      | <b>Item:034-Tonner BK 664</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b> | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA  | 80,0000 |          | 321,05% | Não selecionada |
|                  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA   | 78,1000 |          | 311,05% | Selecionada     |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA          | 60,0000 |          | 215,79% | Selecionada     |
|                  | Antonio Alves Costa - ME      | 19,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| 1ª.Rodada        | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA   | 78,1000 | 16:00:25 | 311,05% | Declinou        |
|                  | CANADA SERVICOS LTDA          | 60,0000 | 16:00:26 | 215,79% | Declinou        |
|                  | Antonio Alves Costa - ME      | 19,0000 | 16:00:28 | 0,00%   |                 |

|                   |                              |         |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 19,000  | 16:00:30 | 0,00%   | Vencedor        |
| <b>Fase</b>       | <b>Item:035-Tonner Y 664</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 80,3000 |          | 322,63% | Não selecionada |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,0000 |          | 321,05% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 |          | 215,79% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,0000 | 16:00:36 | 321,05% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 | 16:00:39 | 215,79% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:00:41 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:00:44 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |         |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:036-Tonner M 664</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 82,5000 |          | 334,21% | Não selecionada |
|                   | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,0000 |          | 321,05% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 |          | 215,79% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,0000 | 16:00:49 | 321,05% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 | 16:00:50 | 215,79% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:00:52 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:00:55 | 0,00%   | Vencedor        |

|                   |                              |         |          |         |                 |
|-------------------|------------------------------|---------|----------|---------|-----------------|
| <b>Fase</b>       | <b>Item:037-Tonner C 664</b> |         |          |         |                 |
| <b>Propostas</b>  | PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA | 80,0000 |          | 321,05% | Não selecionada |
|                   | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 79,2000 |          | 316,84% | Selecionada     |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 |          | 215,79% | Selecionada     |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 |          | 0,00%   | Selecionada     |
| <b>1ª.Rodada</b>  | DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA  | 79,2000 | 16:01:17 | 316,84% | Declinou        |
|                   | CANADA SERVICOS LTDA         | 60,0000 | 16:01:19 | 215,79% | Declinou        |
|                   | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:01:20 | 0,00%   |                 |
| <b>Negociação</b> | Antonio Alves Costa - ME     | 19,0000 | 16:01:22 | 0,00%   | Vencedor        |

## DA CLASSIFICAÇÃO

| EMPRESA  | VALOR    | CLASSIFICAÇÃO |
|--|----------|---------------|
| <b>Item: 001-Tonner M6550NW - PB210E - PB211 - Elgin</b> |          |               |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 85,0000  | 1º Lugar      |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                             | 89,0000  | 2º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 164,0000 | 3º Lugar      |
| <b>Item: 002-Refil BK 544 - Epson L3250</b>              |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 23,0000  | 1º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 23,9000  | 2º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 55,0000  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 003-Refil Y 544 - Epson L3250</b>               |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 23,0000  | 1º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 55,0000  | 2º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 60,3900  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 004-Refil M 544 - Epson L3250</b>               |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 23,0000  | 1º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 55,0000  | 2º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 66,0000  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 005-Refil C 544 - Epson L3250</b>               |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 23,0000  | 1º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 55,0000  | 2º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 64,9000  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 006-Tonner 278A - HP 102W</b>                   |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 49,0000  | 1º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 49,5000  | 2º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 70,0000  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 007-Tonner D203 - Samsung</b>                   |          |               |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 64,0000  | 1º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 100,0000 | 2º Lugar      |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 181,0000 | 3º Lugar      |
| <b>Item: 008-Tonner 48A</b>                              |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 54,0000  | 1º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 54,9900  | 2º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 100,0000 | 3º Lugar      |
| <b>Item: 009-Tonner 1107A</b>                            |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 66,0000  | 1º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 100,0000 | 2º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 109,8900 | 3º Lugar      |
| <b>Item: 010-Tonner 1060 - Brother</b>                   |          |               |
| Antonio Alves Costa - ME                                 | 31,0000  | 1º Lugar      |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                              | 31,7900  | 2º Lugar      |
| CANADA SERVICOS LTDA                                     | 70,0000  | 3º Lugar      |
| <b>Item: 011-Tonner T650 - Lexmark</b>                   |          |               |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                             | 59,9000  | 1º Lugar      |

|   |          |          |
|---|----------|----------|
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 547.0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 012-Tonner 880/890 - Brother</b>                   |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 70.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 88.0000  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 100.0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 013-Tonner 35A / 36A / 85A - HP</b>                |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 41.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 41.7900  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 70.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 014-Tonner 3382 - Brother</b>                      |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 56.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 80.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 82.4900  | 3º Lugar |
| <b>Item: 015-Tonner ML2850 - Samsung</b>                    |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 79.5000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 80.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 93.3900  | 3º Lugar |
| <b>Item: 016-Tonner GPR54 - Canon</b>                       |          |          |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 215.0000 | 1º Lugar |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                                | 229.0000 | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 790.0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 017-Tonner TN750</b>                               |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 59.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 61.4900  | 3º Lugar |
| <b>Item: 018-Tonner TN410 / 420 / 450</b>                   |          |          |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                                | 53.0000  | 1º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 54.0000  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 019-Refil BK 504</b>                               |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 25.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 71.5000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 020-Refil Y 504</b>                                |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 24.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 68.2000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 021-Refil M 504</b>                                |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 24.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 69.3000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 022-Refil C 504</b>                                |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 24.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 60.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 74.8000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 023-Cartucho 667 - preto</b>                       |          |          |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                                | 30.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 70.0000  | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 92.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 024-Cartucho 667 - colorido</b>                    |          |          |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                                | 40.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 70.0000  | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 92.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 025-Tonner M320F / SP3710X / 408284</b>            |          |          |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 83.0000  | 1º Lugar |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA                                | 85.0000  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 100.0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 026-Refil BK 534</b>                               |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 25.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 80.0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 127.4900 | 3º Lugar |
| <b>Item: 027-Tonner 1170D MP1515 MP171 MP161 1170D MP20</b> |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 80.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 82.3900  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 90.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 028-TONNER D111</b>                                |          |          |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 49.0000  | 1º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 78.0000  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 80.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 029-Tonner 204L</b>                                |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 75.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 76.0000  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 90.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 030-Tonner - Cilindro 219A</b>                     |          |          |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 29.9900  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 30.0000  | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 86.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 031-Tonner - 12A</b>                               |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 39.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 40.5900  | 2º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 50.0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 032-Tonner 305</b>                                 |          |          |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 99.0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA  | 100.0000 | 2º Lugar |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 149.0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 033-Tonner 17A</b>                                 |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME                                    | 48.0000  | 1º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA                                 | 48.2900  | 2º Lugar |

|                                |          |          |
|--------------------------------|----------|----------|
| CANADA SERVICOS LTDA           | 100,0000 | 3º Lugar |
| <b>Item: 034-Tonner BK 664</b> |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME       | 19,0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 78,1000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 035-Tonner Y 664</b>  |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME       | 19,0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  | 2º Lugar |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 80,0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 036-Tonner M 664</b>  |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME       | 19,0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  | 2º Lugar |
| PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA   | 80,0000  | 3º Lugar |
| <b>Item: 037-Tonner C 664</b>  |          |          |
| Antonio Alves Costa - ME       | 19,0000  | 1º Lugar |
| CANADA SERVICOS LTDA           | 60,0000  | 2º Lugar |
| DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA    | 79,2000  | 3º Lugar |

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas, a qual, estão **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado exposto da seguinte maneira:

vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 32.931,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**- CNPJ: 21.431.590/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 16, 25, 28, 30, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 21.940,73 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**.

**PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA**- CNPJ: 28.702.437/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 4.784,80 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada.

| ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS |                 |  |
|------------------------------------|-----------------|--|
| Fornecedor                         | Item            | Motivo   |
| CANADA SERVICOS LTDA               | Nº 16 - 0011662 | Diante do valor médio de R\$ 527,67, a proposta encaminhada encontra-se inexecutável, haja vista estar mais de 400% abaixo do valor referencial, podendo prejudicar a execução do serviço. |

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:50h do dia 09/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENEZES DE FREITAS**

Equipe De Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe De Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

17.607.861/0001-35

Antonio Alves Costa - ME

**ANTÔNIO ALVES COSTA**

21.431.590/0001-87

Douglas Rammon Vieira Silva

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**

28.702.437/0001-96

Pedro Bruno Targino Ferreira

**TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D48C09D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DO EDITAL SME- Nº 002 /2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, torna público o Resultado Preliminar de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da SME.

Essa Comissão foi composta pelos seguintes membros: Ana Paula Ramos; Macicleide da Costa Dantas Lima; Josefa Barbosa Araújo da Silva.

Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender:

| Nº | NOME E INSCRIÇÃO             | PONTUAÇÃO | APROVAÇÃO    |
|----|------------------------------|-----------|--------------|
| 01 | Anna Luyza Silva Barros      | 70        | Classificada |
| 02 | Alisson Santos Medeiros      | 50        | Classificado |
| 03 | Maria Taynara Gomes Candido  | 20        | Classificada |
| 04 | Eliane de Medeiros Silva     | 20        | Classificada |
| 05 | Carla Beatriz Souto Porfirio | 20        | Classificada |
| 06 | Neilza Samara de Araújo      | 20        | Classificada |
| 07 | Silvanira Santos Macedo      | 10        | Classificada |

Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto na SME para quem desempenha suas atribuições.

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca deste Resultado preliminar podem ser obtidos junto à Comissão da Seleção Pública vinculada à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 118, Secretaria Municipal de Educação - SME, ou por meio do Link - <https://forms.gle/KRRV8By3iVNN2DCW9>

Jaçanã, RN 09 de março de 2023.

**ANA PAULA RAMOS**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9E21E4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 050/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, para o quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, os seguintes nomes conforme relação anexa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

| Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento |  |
|---|--|
| Nome  | Cargo  |
| Jailson Caetano da Silva                            | Coordenador de Fomento ao Associativismo Rural |
| Sebastião Martins                                   | Coordenador de Apoio à Agricultura Familiar    |

| Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes |   |
|--|---|
| Nome   | Cargo   |
| Mykaeli Rodrigues Trajano                                | Assessora Administrativa                      |
| Francisca Ednalva Felix                                  | Inspetora Escolar Ensino Fundamental          |
| Eduardo Caetano da Silva                                 | Inspetor Escolar Ensino Fundamental           |
| Ana Amélia Souza da Silva                                | Inspetora Escolar Ensino Fundamental          |
| Francisca Kalianna da Câmara                             | Inspetora Escolar Ensino Fundamental          |
| Diana Leilane de Lima Souza                              | Inspetora Escolar Ensino Fundamental          |
| Andriele Gomes de Moraes                                 | Inspetora Escolar Ensino Infantil             |
| Lana Karina Lima Lourenço                                | Inspetora Escolar Ensino Infantil             |
| Lindomar Barbosa Soares                                  | Inspetor Escolar Ensino Infantil              |
| Geane Patrícia Fabrício da Câmara de Oliveira            | Inspetora Escolar Ensino Infantil             |
| Juliana Aparecida da Silva                               | Inspetora Escolar Ensino Infantil             |
| Janicleia Clementino da Silva                            | Administradora Escolar                        |
| Sabrina Sayellen Moraes Gomes                            | Administradora Escolar                        |
| Nathalia Dias de Oliveira                                | Administradora Escolar                        |
| Daniel Nascimento Pereira                                | Diretor do Setor de Informática               |
| José Adriano da Costa Lima                               | Diretor do Setor de Informática               |
| Josivan Pereira da Silva                                 | Diretor do Setor de Informática               |
| Lanna Michelle Câmara Severiano Silva                    | Supervisora do Departamento Pedagógico        |
| Ana Paula Oliveira de Melo                               | Supervisora do Departamento Pedagógico        |
| Dianari Ferreira da Silva                                | Supervisora do Departamento Pedagógico        |
| Carla Cilania Câmara de Souza                            | Coordenadora de Cultura e Artes               |
| Edlemo de Souza Brito                                    | Coordenador de Práticas Esportivas            |
| Maria Júlia Monteiro                                     | Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção |
| Erica Franci Câmara Barreto                              | Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico |

| Gabinete do Prefeito |                     |
|----------------------|---------------------|
| Nome                 | Cargo               |
| Pedro Alves Neto     | Gerente de Projetos |

| Secretária Municipal de Planejamento e Administração |                           |
|--|---------------------------|
| Nome   | Cargo                     |
| Maria Simone Caetano de Araújo                       | Assessora Administrativa  |
| Marconi de Lima Barreto                              | Coordenador de Transporte |

| Secretária Municipal de Saúde     |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Cargo  |
| Hudson Yure de Souza Melo         | Assessor Administrativo  |
| Sérgio Salviano dos Santos        | Assessor Administrativo  |
| Flávio Henrique Faustino Benedito | Coordenador de Endemias e Vigilância Sanitária                           |
| Helóiza Helida Baracho de Lima    | Coordenadora de Regulação dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade |

| Secretária Municipal de Infraestrutura |   |
|--|---|
| Nome                                   | Cargo   |
| Jucier de Oliveira                     | Diretor do Setor de Mecânica                      |
| Francisco Pedro Maurício Júnior        | Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública |
| Flávio Ananias Lopes                   | Diretor do departamento de Obras e Instalações    |

**Publicado por:**  
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2014800F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.902, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.902, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**SÚMULA:** Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** o ofício nº 020/2023-JardimPrev, que solicita a criação de elemento de despesa no orçamento do JardimPrev  
**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  |            |  |  |              |                 |              |                  | Elaboração de Crédito |  |
|--|------------|--|--|--------------|-----------------|--------------|------------------|-----------------------|--|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR   |            |  |  |              |                 |              |                  |                       |  |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38   |            |  |  |              |                 |              |                  |                       |  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |            |  |  |              |                 |              |                  |                       |  |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso  | Tipo Crédito | Valor           | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status                |  |
| 33   | 02/01/2023 | 116.062/2023   | Anulação de Dotação                                    | Suplementar  | 2.856,03        | 02/01/2023   | DECRETO: 1902    | PUBLICADO             |  |
| Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 |            |  |  |              |                 |              |                  |                       |  |
| Unidade Orçamentária   | Ação       | Natureza   | Fonte  | Região       | Valor           |              |                  |                       |  |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |            |  |  |              | <b>2.856,03</b> |              |                  |                       |  |
| 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó  |            |  |  |              | 2.856,03        |              |                  |                       |  |
|  |            | 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |  |              | 2.856,03        |              |                  |                       |  |
| Nº Solic.: 1 Criar   |            |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 18020000     | 0001            | 1.455,30     |                  |                       |  |
| Nº Solic.: 1 Criar   |            |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 18020000     | 0001            | 1.400,73     |                  |                       |  |
| Total:   |            |  |  |              | <b>2.856,03</b> |              |                  |                       |  |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |  |  |              | <b>2.856,03</b> |              |                  |                       |  |
| 29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó  |            |  |  |              | 2.856,03        |              |                  |                       |  |
|  |            | 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV |  |              | 2.856,03        |              |                  |                       |  |
| Nº Solic.: 1 Reduzir   |            |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 18020000     | 0001            | 2.856,03     |                  |                       |  |
| Total:   |            |  |  |              | <b>2.856,03</b> |              |                  |                       |  |

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**BA74CB5A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Vencedor(es): 49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 49.289.661/0001-78 |   |       |         |            |            |            |
|--|---|-------|---------|------------|------------|------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Total (RS) |
| 00001  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA |       | Km      | 6720,00    | 3,99       | 26.812,80  |
| Total:   |   |       |         |            |            | 26.812,80  |

| Vencedor(es): <b>A J DE SOUZA LOCACOES</b> - CNPJ: 11.572.226/0001-83 |  |       |         |            |             |                   |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------------|
| Item  | Descrição  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)       |
| 00002   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.                              |       | Km      | 8820,00    | 6,00        | 52.920,00         |
| 00005   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                             |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00006   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                           |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00007   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                              |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00028   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.                                     |       | Km      | 1050,00    | 6,00        | 6.300,00          |
| 00030   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.                   |       | Km      | 6720,00    | 6,99        | 46.972,80         |
| 00031   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.               |       | Km      | 6720,00    | 6,99        | 46.972,80         |
| 00032   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 3360,00    | 6,65        | 22.344,00         |
| <b>Total:</b>   |  |       |         |            |             | <b>220.869,60</b> |

| Vencedor(es): <b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400</b> - CNPJ: 29.616.106/0001-04 |   |       |         |            |             |                  |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)      |
| 00024  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS - POÇOS DOS CAVALOS - POÇAS - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 8190,00    | 3,50        | 28.665,00        |
| <b>Total:</b>  |   |       |         |            |             | <b>28.665,00</b> |

| Vencedor(es): <b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME</b> - CNPJ: 23.993.742/0001-60 |   |       |         |            |             |             |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 16800,00   | 5,77        | 96.936,00   |
| 00004  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SANTA CLARA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 19950,00   | 3,99        | 79.600,50   |
| 00008  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 20580,00   | 5,78        | 118.952,40  |
| 00009  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA - PARADA DE ÔNIBUS MUNICIPAL TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 14700,00   | 5,78        | 84.966,00   |
| 00010  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÃO BENTO - SÃO BRAZ TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 64 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 13440,00   | 4,33        | 58.195,20   |
| 00011  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 31500,00   | 3,00        | 94.500,00   |
| 00013  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICROÔNIBUS/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 8820,00    | 5,05        | 44.541,00   |
| 00015  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE - ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 12600,00   | 4,40        | 55.440,00   |
| 00016  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE - ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 12600,00   | 4,40        | 55.440,00   |
| 00017  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO - SOLEDADE - PEDRA BRANCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 12600,00   | 4,69        | 59.094,00   |
| 00019  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA - MUTAMBA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICROÔNIBUS/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 14 (QUATORZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 10920,00   | 5,04        | 55.036,80   |
| 00022  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 148 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 31080,00   | 6,86        | 213.208,80  |
| 00023  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO - MALHADA VERMELHA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 14700,00   | 4,68        | 68.796,00   |
| 00025  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA - CAMILOS - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 14700,00   | 4,68        | 68.796,00   |
| 00026  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 44 (QUARENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 9240,00    | 4,39        | 40.563,60   |
| 00027  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA - LOCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 12600,00   | 6,79        | 85.554,00   |
| 00029  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PAU FERRADO - POÇO DA OITICICA - BOI SELADO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 10920,00   | 3,99        | 43.570,80   |
| 00033  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 25200,00   | 6,80        | 171.360,00  |
| 00034  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 25200,00   | 6,80        | 171.360,00  |
| 00035  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 25200,00   | 6,80        | 171.360,00  |
| 00036  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA ÔNIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. |       | Km      | 25200,00   | 6,80        | 171.360,00  |
| 00037  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROÔNIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM   |       | Km      | 10500,00   | 5,00        | 52.500,00   |

|        |   |    |          |      |              |
|--------|---|----|----------|------|--------------|
|        | PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.   |    |          |      |              |
| 00038  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 19 (DEZENOVE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.               | Km | 10500,00 | 5,40 | 56.700,00    |
| 00039  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA MICROONIBUS/ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES. TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 (VINTE E OITO) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. | Km | 10500,00 | 5,90 | 61.950,00    |
| Total: |   |    |          |      | 2.179.781,10 |

| Vencedor(es): <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 24.166.211/0001-67 |   |       |         |            |             |             |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00012  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PANGOÁ – SERRA DO JOÃO DO VALE TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 9450,00    | 3,10        | 29.295,00   |
| 00014  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIÚ – PEDRA BRANCA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 25200,00   | 3,49        | 87.948,00   |
| 00018  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOÁ – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS/MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.                              |       | Km      | 16800,00   | 3,35        | 56.280,00   |
| 00020  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – CAJÁ – RETIRO TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VEPERTINO PERCURSO: 84 (OITENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.                      |       | Km      | 17640,00   | 3,35        | 59.094,00   |
| 00021  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 130 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR DIA.                      |       | Km      | 27300,00   | 3,60        | 98.280,00   |
| Total:   |   |       |         |            |             | 330.897,00  |

Valor Total R\$ **2.787.025,50** (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:** EC3C4917

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo:** **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND MEDIDA | QTD    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|--------|------------|-------------|
| 01   | ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL              | AMPOLA     | 200    |            |             |
| 02   | ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML  | AMPOLA     | 200    |            |             |
| 03   | ACIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML | AMPOLA     | 200    |            |             |
| 04   | ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML        | AMPOLA     | 8.000  |            |             |
| 05   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML       | AMPOLA     | 2.000  |            |             |
| 06   | ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML       | AMPOLA     | 200    |            |             |
| 07   | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML                  | AMPOLA     | 50.000 |            |             |
| 08   | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML                 | AMPOLA     | 1.000  |            |             |
| 09   | ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML            | AMPOLA     | 80     |            |             |
| 10   | AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML      | AMPOLA     | 4.000  |            |             |
| 11   | AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML     | AMPOLA     | 4.000  |            |             |
| 12   | AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML            | AMPOLA     | 500    |            |             |
| 13   | AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML  | AMPOLA     | 1.200  |            |             |

|    |  |        |        |  |  |
|----|--|--------|--------|--|--|
| 14 | ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML  | AMPOLA | 800    |  |  |
| 15 | ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML   | AMPOLA | 800    |  |  |
| 16 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 17 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                          | AMPOLA | 8.000  |  |  |
| 18 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA | 600    |  |  |
| 19 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 20 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 600    |  |  |
| 21 | BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML  | AMPOLA | 4.000  |  |  |
| 22 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML                                    | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 23 | CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMPOLA | 4.000  |  |  |
| 24 | CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 25 | CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 26 | CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                      | AMPOLA | 1.500  |  |  |
| 27 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMPOLA | 15.000 |  |  |
| 28 | CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL   | AMPOLA | 300    |  |  |
| 29 | CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML  | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 30 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML                                  | AMPOLA | 4.000  |  |  |
| 31 | CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML                                       | AMPOLA | 2.500  |  |  |
| 32 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                      | AMPOLA | 200    |  |  |
| 33 | CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA | 500    |  |  |
| 34 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 35 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 36 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO                              | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO                              | AMPOLA | 7.000  |  |  |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)           | AMPOLA | 15.000 |  |  |
| 39 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 40 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML  | AMPOLA | 600    |  |  |
| 41 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                               | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 42 | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML   | AMPOLA | 20.000 |  |  |
| 43 | DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML  | AMPOLA | 20.000 |  |  |
| 44 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML   | AMPOLA | 10.000 |  |  |
| 45 | DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                               | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 46 | DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 47 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML   | AMPOLA | 40.000 |  |  |
| 48 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML                                    | AMPOLA | 300    |  |  |
| 49 | DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 400    |  |  |
| 50 | EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML  | AMPOLA | 400    |  |  |
| 51 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 52 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 53 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 54 | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML  | AMPOLA | 1.200  |  |  |
| 55 | ESCOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                     | AMPOLA | 6.000  |  |  |
| 56 | ESCOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML              | AMPOLA | 15.000 |  |  |
| 57 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                       | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 58 | FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 59 | FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML  | AMPOLA | 500    |  |  |
| 60 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML   | AMPOLA | 8.000  |  |  |
| 61 | GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML   | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 62 | GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML   | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 63 | GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 400    |  |  |
| 64 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 65 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO   | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 66 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO   | AMPOLA | 8.000  |  |  |
| 67 | GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 68 | GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 2.500  |  |  |
| 69 | HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML                                    | AMPOLA | 600    |  |  |
| 70 | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 71 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL   | AMPOLA | 600    |  |  |
| 72 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 73 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                             | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 74 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                   | AMPOLA | 100    |  |  |
| 75 | INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (HUMALOG)                                  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 76 | INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (HUMALOG)          | AMPOLA | 500    |  |  |
| 77 | INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA) HUMALOG                 | AMPOLA | 500    |  |  |
| 78 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (LANTUS)                                 | AMPOLA | 100    |  |  |
| 79 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (LANTUS)         | AMPOLA | 500    |  |  |
| 80 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (REFIL PARA CANETA) LANTUS                | AMPOLA | 500    |  |  |
| 81 | LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML   | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 82 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML  | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 83 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML                                       | AMPOLA | 1.200  |  |  |
| 84 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML            | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 85 | MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 600    |  |  |
| 86 | MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML   | AMPOLA | 600    |  |  |
| 87 | MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO  | AMPOLA | 400    |  |  |
| 88 | MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  | AMPOLA | 2.000  |  |  |
| 89 | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 90 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                    | AMPOLA | 8.000  |  |  |
| 91 | METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML   | AMPOLA | 400    |  |  |
| 92 | METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML  | AMPOLA | 3.000  |  |  |
| 93 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                                   | AMPOLA | 600    |  |  |
| 94 | NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML  | AMPOLA | 200    |  |  |
| 95 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML   | AMPOLA | 200    |  |  |
| 96 | NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML   | AMPOLA | 500    |  |  |
| 97 | OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL  | AMPOLA | 8.000  |  |  |

|                    |  |        |        |  |  |
|--------------------|--|--------|--------|--|--|
| 98                 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                | AMPOLA | 6.000  |  |  |
| 99                 | OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                      | AMPOLA | 6.000  |  |  |
| 100                | OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                         | AMPOLA | 1.500  |  |  |
| 101                | PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                     | AMPOLA | 200    |  |  |
| 102                | PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML                             | AMPOLA | 600    |  |  |
| 103                | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 104                | ROCURÔNIO, BROMETO 50MG  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 105                | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO      | AMPOLA | 3.500  |  |  |
| 106                | SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO        | AMPOLA | 10.000 |  |  |
| 107                | SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO | AMPOLA | 8.000  |  |  |
| 108                | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 109                | TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML                                     | AMPOLA | 5.000  |  |  |
| 110                | TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML                           | AMPOLA | 200    |  |  |
| 111                | VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                            | AMPOLA | 1.000  |  |  |
| 112                | VERAPRAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML  | AMPOLA | 100    |  |  |
| 113                | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML       | AMPOLA | 10.000 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |        |        |  |  |

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos aquisição gradativa de medicamentos injetáveis para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos como também para atendimento de demanda judicial, para ações de saúde pública preventiva, curativa, urgência e emergência por meio de abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto a secretaria.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

**5.2 Possuir Autorização Especial – AE, que é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos, válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**5.3 Se dentre os itens cotados, houverem medicamentos que constem na relação da Portaria nº 344/1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial), a empresa deverá apresentar, comprovação que tem AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE), ato de competência da Anvisa que permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC nº 16 / 2014, válida, emitida pela Anvisa.**

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

|          |     |           |  |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DA FORMA DE FATURAMENTO**

16.1 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

**16.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;**

Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:  
Sandra Azevedo Queiroz  
Código Identificador:56730B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL (HMTLQS) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL (HMTLQS) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL (HMTLQS) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL (HMTLQS) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND MEDIDA | QTD    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------------|--------|------------|-------------|
| 01   | ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML   | FRASCO     | 3.000  |            |             |
| 02   | ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML  | FRASCO     | 3.000  |            |             |
| 03   | ACECLOFENACO 100 MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 04   | ACETAZOLAMIDA 250MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 05   | ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ   | SACHÊ      | 300    |            |             |
| 06   | ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G  | BISNAGA    | 600    |            |             |
| 07   | ACICLOVIR 200MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 08   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG   | COMPRIMIDO | 70.000 |            |             |
| 09   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |            |             |
| 10   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 11   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG   | COMPRIMIDO | 6.000  |            |             |
| 12   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |            |             |
| 13   | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG   | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 14   | ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG  | COMPRIMIDO | 6.000  |            |             |
| 15   | ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL 20ML  | FRASCO     | 2.000  |            |             |
| 16   | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL 30ML   | FRASCO     | 1.500  |            |             |
| 17   | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | COMPRIMIDO | 20.000 |            |             |
| 18   | ÁCIDO FÓLICO 400 MCG CÁPSULA GELATINOSA  | CAPSULA    | 20.000 |            |             |
| 19   | ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG                     | CAPSULA    | 20.000 |            |             |
| 20   | ÁCIDO GAMAMINOBUTIRICO + LISINA + TIAMINA + PIRIDOXINA + PANTOTENATO DE CALCIO | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 21   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 22   | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 23   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML   | FRASCO     | 1.000  |            |             |
| 24   | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG  | COMPRIMIDO | 100    |            |             |
| 25   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 26   | ALOGLIPTINA 25MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 27   | ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG                                | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 28   | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 29   | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 30   | ALOPURINOL 100MG   | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 31   | ALOPURINOL 300MG   | COMPRIMIDO | 1.000  |            |             |
| 32   | AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML                                     | FRASCO     | 6.000  |            |             |
| 33   | AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML                                      | FRASCO     | 6.000  |            |             |
| 34   | AMINOFILINA 100MG  | COMPRIMIDO | 600    |            |             |
| 35   | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG   | COMPRIMIDO | 4.000  |            |             |
| 36   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML       | FRASCO     | 600    |            |             |
| 37   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML       | FRASCO     | 600    |            |             |
| 38   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG                          | COMPRIMIDO | 4.000  |            |             |
| 39   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG                              | COMPRIMIDO | 3.000  |            |             |
| 40   | AMOXICILINA 500MG  | CAPSULA    | 70.000 |            |             |
| 41   | AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML  | FRASCO     | 4.000  |            |             |
| 42   | AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 150ML   | FRASCO     | 10.000 |            |             |
| 43   | AMPICILINA 500MG   | COMPRIMIDO | 300    |            |             |
| 44   | ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5MG   | COMPRIMIDO | 1.500  |            |             |
| 45   | ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG  | COMPRIMIDO | 30.000 |            |             |
| 46   | ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG   | COMPRIMIDO | 15.000 |            |             |
| 47   | ANLÓDIPINO, BESILATO + BENAZEPRIL, CLORIDRATO 2,5/10MG                         | COMPRIMIDO | 4.000  |            |             |
| 48   | ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50MG                            | COMPRIMIDO | 4.000  |            |             |

|     |   |            |        |  |  |
|-----|---|------------|--------|--|--|
| 49  | ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/50MG                                   | COMPRIMIDO | 4.000  |  |  |
| 50  | ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG                                  | COMPRIMIDO | 4.000  |  |  |
| 51  | ATENÓLOL 100MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 52  | ATENÓLOL 25MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 53  | ATENÓLOL 50MG   | COMPRIMIDO | 80.000 |  |  |
| 54  | ATENÓLOL + CLORTALIDONA 50/25MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 55  | ATENÓLOL + CLORTALIDONA 100/25MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 56  | ATORVASTATINA 10MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 57  | ATORVASTATINA 20MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 58  | ATORVASTATINA 40MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 59  | AZATIOPRINA 50MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 60  | AZITROMICINA 40MG/ML 15ML (SUSPENSÃO)   | FRASCO     | 1.000  |  |  |
| 61  | AZITROMICINA 40MG/ML 22,5ML (SUSPENSÃO)   | FRASCO     | 1.000  |  |  |
| 62  | AZITROMICINA 500MG  | COMPRIMIDO | 40.000 |  |  |
| 63  | BACLOFENO 10MG  | COMPRIMIDO | 12.000 |  |  |
| 64  | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)                 | CAIXA      | 60     |  |  |
| 65  | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)                | CAIXA      | 60     |  |  |
| 66  | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)                | CAIXA      | 60     |  |  |
| 67  | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE (PÓ PARA INALAÇÃO ORAL)                     | CAIXA      | 60     |  |  |
| 68  | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + FORMOTEROL + GLICOPIRRÔNIO 100/6/12,5MCG SOL. AEROSOL | CAIXA      | 2.000  |  |  |
| 69  | BETAISTINA 16MG   | COMPRIMIDO | 8.000  |  |  |
| 70  | BETAISTINA 24MG   | COMPRIMIDO | 8.000  |  |  |
| 71  | BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G  | BISNAGA    | 600    |  |  |
| 72  | BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 400    |  |  |
| 73  | BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 74  | BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 75  | BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 76  | BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG                               | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 77  | BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG                                | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 78  | BRIMONIDINA, TARTARADO + TIMÓLOL, MALEATO 0,2/0,5% SOL. OFTÁLMICA                   | FRASCO     | 50     |  |  |
| 79  | BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE 120ML  | FRASCO     | 5.000  |  |  |
| 80  | BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE 120ML  | FRASCO     | 5.000  |  |  |
| 81  | BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML (SOLUÇÃO ORAL)   | FRASCO     | 800    |  |  |
| 82  | BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2+5MG/5ML 120ML  | FRASCO     | 1.000  |  |  |
| 83  | BUDESONIDA 32MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)   | CAIXA      | 60     |  |  |
| 84  | BUDESONIDA 50MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)   | CAIXA      | 60     |  |  |
| 85  | BUDESONIDA 64MCG/DOSE (SUSPENSÃO NASAL)   | CAIXA      | 60     |  |  |
| 86  | BUDESONIDA 100MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL  | CAIXA      | 60     |  |  |
| 87  | CÁLCIO + VITAMINA D + VITAMINA K2-7 (250MG + 5MCG + 32,5MCG)                        | CAPSULA    | 2.000  |  |  |
| 88  | CANETA PARA INSULINA ALL STAR   | UNIDADE    | 100    |  |  |
| 89  | CAPTÓPRIL 25MG  | COMPRIMIDO | 4.000  |  |  |
| 90  | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 400UI)                                | CAPSULA    | 4.000  |  |  |
| 91  | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (600MG + 400UI)                                | CAPSULA    | 4.000  |  |  |
| 92  | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML  | FRASCO     | 100    |  |  |
| 93  | CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG  | COMPRIMIDO | 300    |  |  |
| 94  | CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 20.000 |  |  |
| 95  | CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 20.000 |  |  |
| 96  | CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 20.000 |  |  |
| 97  | CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 20.000 |  |  |
| 98  | CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)  | FRASCO     | 6.000  |  |  |
| 99  | CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)   | FRASCO     | 3.000  |  |  |
| 100 | CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 60.000 |  |  |
| 101 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML  | FRASCO     | 300    |  |  |
| 102 | CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 103 | CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)  | BISNAGA    | 6.000  |  |  |
| 104 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME 20+0,64MG/G 30G                                    | BISNAGA    | 200    |  |  |
| 105 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA 20+0,64+2,5MG/G 30G                   | BISNAGA    | 200    |  |  |
| 106 | CETOPROFENO 150MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 107 | CETOPROFENO 320MG   | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 108 | CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 109 | CICLOBENZAPRINA 5MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 110 | CICLOBENZAPRINA 10MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 111 | CICLOBENZAPRINA + LISINA 5/125MG  | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 112 | CILOSTAZOL 50MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 113 | CILOSTAZOL 100MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 114 | CINARIZINA 25MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 115 | CINARIZINA 75MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 116 | CIPROFIBRATO 100MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 117 | CIPROFLOXACINO 500MG  | COMPRIMIDO | 15.000 |  |  |
| 118 | CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                       | FRASCO     | 30     |  |  |
| 119 | CIPROFLOXACINO 3,0MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML               | FRASCO     | 30     |  |  |
| 120 | CITRATO DE POTÁSSIO MONODRATADO 10MEQ   | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 121 | CLARITROMICINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)   | FRASCO     | 300    |  |  |
| 122 | CLARITROMICINA 500MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 123 | CLINDAMICINA 300MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 124 | CLOPIDOGREL 75MG  | COMPRIMIDO | 5.000  |  |  |
| 125 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)          | FRASCO     | 2000   |  |  |
| 126 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML (SOLUÇÃO NASAL)  | FRASCO     | 2.000  |  |  |
| 127 | CLORTALIDONA 12,5MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 128 | CLORTALIDONA 25MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 129 | CLORTALIDONA 50MG   | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 130 | CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG   | COMPRIMIDO | 1.000  |  |  |
| 131 | COLAGENASE 0,6U/G POMADA 30G  | BISNAGA    | 300    |  |  |
| 132 | COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G                              | BISNAGA    | 2.000  |  |  |
| 133 | COLCHICINA 0,5MG  | COMPRIMIDO | 600    |  |  |
| 134 | CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG   | COMPRIMIDO | 600    |  |  |
| 135 | DAPAGLIFLOZINA 10MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 136 | DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |

|     |  |            |         |  |  |
|-----|--|------------|---------|--|--|
| 137 | DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG  | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 138 | DENOSUMABE 60MG SOL. INJETAVEL SERINGA C/1ML   | CAIXA      | 500     |  |  |
| 139 | DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML   | FRASCO     | 3.000   |  |  |
| 140 | DESLORATADINA 5MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 141 | DEXAMETASONA 4MG   | COMPRIMIDO | 8.000   |  |  |
| 142 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100ML (ELIXIR)  | FRASCO     | 8.000   |  |  |
| 143 | DEXAMETASONA 1MG/G 10G (CREME)   | BISNAGA    | 8.000   |  |  |
| 144 | DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML  | FRASCO     | 50      |  |  |
| 145 | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML 100ML (XAROPE)   | FRASCO     | 10.000  |  |  |
| 146 | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG  | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| 147 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML XAROPE 120ML                                       | FRASCO     | 8.000   |  |  |
| 148 | DEXILANTE 30MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 149 | DEXILANTE 60MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 150 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG   | COMPRIMIDO | 30.000  |  |  |
| 151 | DIGOXINA 0,05MG/ML (ELIXIR)  | FRASCO     | 100     |  |  |
| 152 | DIGOXINA 0,25MG  | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
| 153 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50/10MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 154 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                               | FRASCO     | 300     |  |  |
| 155 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG  | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| 156 | DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG SACHÊ 5G  | SACHÊ      | 1.000   |  |  |
| 157 | DIPIRONA 500MG   | COMPRIMIDO | 100.000 |  |  |
| 158 | DIPIRONA 500MG/ML 10ML (SOLUÇÃO ORAL)  | FRASCO     | 10.000  |  |  |
| 159 | DIPIRONA 500MG/ML 20ML (SOLUÇÃO ORAL)  | FRASCO     | 8.000   |  |  |
| 160 | DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 161 | DOMPERIDONA 10MG   | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 162 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML  | FRASCO     | 100     |  |  |
| 163 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTÁLMICA  | FRASCO     | 60      |  |  |
| 164 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO 2/0,5% SOL. OFTÁLMICA 5ML                             | FRASCO     | 60      |  |  |
| 165 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 166 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 167 | DOXICICLINA 100MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 168 | DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE 60ML  | FRASCO     | 2.000   |  |  |
| 169 | DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE 100ML   | FRASCO     | 2.000   |  |  |
| 170 | DULAGLUTIDA 0,75MG/0,5ML SOL. INJETAVEL CANETA   | CAIXA      | 100     |  |  |
| 171 | DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML SOL. INJETAVEL CANETA  | CAIXA      | 100     |  |  |
| 172 | EDOXABANA 60MG   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 173 | EMPAGLIFLOZINA 10MG  | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 174 | EMPAGLIFLOZINA 25MG  | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 175 | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 176 | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 177 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG   | COMPRIMIDO | 15.000  |  |  |
| 178 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG  | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 179 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG  | COMPRIMIDO | 80.000  |  |  |
| 180 | ESCOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML                 | FRASCO     | 3.000   |  |  |
| 181 | ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 4.000   |  |  |
| 182 | ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 15.000  |  |  |
| 183 | ERITROMICINA 500MG   | COMPRIMIDO | 600     |  |  |
| 184 | ESOMEPRAZOL 20MG   | CAPSULA    | 1.000   |  |  |
| 185 | ESTRIOL 1MG/G 50G (CREME VAGINAL)  | BISNAGA    | 1.000   |  |  |
| 186 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG  | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 187 | ETODOLACO 400MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 188 | ETODOLACO 500MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 189 | EZETIMIBA 10MG   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 190 | FENOFIBRATO 200MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 191 | FENOFIBRATO 250MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 192 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)  | FRASCO     | 800     |  |  |
| 193 | FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 194 | FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA)   | CAPSULA    | 8.000   |  |  |
| 195 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL) | FRASCO     | 1.000   |  |  |
| 196 | FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 12MCG CAPS INALATORIA ORAL                                    | CAIXA      | 1.000   |  |  |
| 197 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAPS INALATÓRIA ORAL                               | CAIXA      | 2.000   |  |  |
| 198 | FUMARATO DE FORMOTEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12/250MCG CAPS INALATÓRIA ORAL                | CAIXA      | 2.000   |  |  |
| 199 | FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES   | CAIXA      | 200     |  |  |
| 200 | FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINIO + VILANTEROL 100/62,5/25MCG SPRAY NASAL          | CAIXA      | 200     |  |  |
| 201 | FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 70.000  |  |  |
| 202 | GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 203 | GLICEROL 72MG (SUPOSITÓRIO RETAL)  | CAIXA      | 400     |  |  |
| 204 | GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 205 | GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 206 | GLICLAZIDA 80MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 207 | GLIMEPIRIDA 1MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 208 | GLIMEPIRIDA 2MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 209 | GLIMEPIRIDA 4MG  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 210 | GLIMEPIRIDA 2/1000MG   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 211 | GLIMEPIRIDA 4/1000MG   | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
| 212 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML  | FRASCO     | 2.000   |  |  |
| 213 | HEPARINA SÓDICA GEL 40G  | BISNAGA    | 300     |  |  |
| 214 | HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 215 | HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 216 | HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (CREME)   | BISNAGA    | 200     |  |  |
| 217 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 3.000   |  |  |
| 218 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG   | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |
| 219 | HIDROGEL 30G   | BISNAGA    | 600     |  |  |
| 220 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML (SUSPENSÃO)  | FRASCO     | 1.000   |  |  |
| 221 | HIDROXIZINA 25MG   | COMPRIMIDO | 1.000   |  |  |

|     |   |                      |        |  |  |
|-----|---|----------------------|--------|--|--|
| 222 | HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML  | FRASCO               | 300    |  |  |
| 223 | HYABAK 0,15%  | FRASCO               | 100    |  |  |
| 224 | IBANDRONATO 150MG   | COMPRIMIDO           | 300    |  |  |
| 225 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML (SUSPENSÃO ORAL)  | FRASCO               | 3.000  |  |  |
| 226 | IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 10.000 |  |  |
| 227 | IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 80.000 |  |  |
| 228 | INSULINA DEGLUCECA SOL. INJETAVEL CANETA  | CANETA               | 100    |  |  |
| 229 | INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100 UI/ML 3ML REFIL SOL. INJETAVEL CANETA  | CANETA               | 500    |  |  |
| 230 | INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100 UI/ML 3ML REFIL SOL. INJETAVEL CANETA   | CANETA               | 500    |  |  |
| 231 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)  | FRASCO               | 2.000  |  |  |
| 232 | ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX L.] (CÁPSULA)   | CÁPSULA              | 600    |  |  |
| 233 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)  | COMPRIMIDO           | 300    |  |  |
| 234 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 300    |  |  |
| 235 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 300    |  |  |
| 236 | ITRACONAZOL 100MG (CÁPSULA)   | CAPSULA              | 1.000  |  |  |
| 237 | IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 10.000 |  |  |
| 238 | LACTULOSE 667MG/ML 120ML (XAROPE)   | FRASCO               | 1.000  |  |  |
| 239 | LATANOPROSTA + TIMOLOL 50MCG/50MG SOL. OFTALMICA  | FRASCO               | 30     |  |  |
| 240 | LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG   | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 241 | LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 242 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 8.000  |  |  |
| 243 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 8.000  |  |  |
| 244 | LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 8.000  |  |  |
| 245 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 8.000  |  |  |
| 246 | LEVOFLOXACINO 500MG   | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 247 | LEVOFLOXACINO 750MG   | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 248 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 249 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 250 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 251 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 252 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 253 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)  | BISNAGA              | 4.000  |  |  |
| 254 | LINAGLIPTINA 5MG  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 255 | LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/500MG   | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 256 | LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/850MG   | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 257 | LINAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 2,5/1000MG  | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 258 | LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 259 | LORATADINA 1MG/ML 100ML (XAROPE)  | FRASCO               | 3.000  |  |  |
| 260 | LOSARTANA 25MG  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 261 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 4.000  |  |  |
| 262 | LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 263 | LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100+25MG  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 264 | MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 600    |  |  |
| 265 | MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML (SUSPENSÃO)   | FRASCO               | 300    |  |  |
| 266 | MELOXICAM 15MG  | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 267 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 268 | METFORMINA, CLORIDRATO 750MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)   | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 269 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 6.000  |  |  |
| 270 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 271 | METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 272 | METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)                             | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 273 | METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 5.000  |  |  |
| 274 | METILDOPA 500MG   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 275 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 276 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML (GOTAS)  | FRASCO               | 500    |  |  |
| 277 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)   | COMPRIMIDO           | 5.000  |  |  |
| 278 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)   | COMPRIMIDO           | 5.000  |  |  |
| 279 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)  | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 280 | METOPROLOL, TARTARATO 100MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 281 | METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 282 | METRONIDAZOL 100MG/G 50G (GEL VAGINAL)  | BISNAGA              | 2.000  |  |  |
| 283 | METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 20.000 |  |  |
| 284 | METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 10.000 |  |  |
| 285 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 80ML (BENZOILMETRONIDAZOL)  | FRASCO               | 3.000  |  |  |
| 286 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR  | BISNAGA              | 2.000  |  |  |
| 287 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR  | BISNAGA              | 2.000  |  |  |
| 288 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)   | BISNAGA              | 500    |  |  |
| 289 | MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO           | 2.000  |  |  |
| 290 | MISOPROSTOL 25MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)  | COMPRIMIDO           | 200    |  |  |
| 291 | MISOPROSTOL 200MCG (COMPRIMIDO VAGINAL)   | COMPRIMIDO           | 200    |  |  |
| 292 | MOMETASONA, FUROATO 1MG/G CREME 20G   | BISNAGA              | 200    |  |  |
| 293 | MOMETASONA, FUROATO 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO   | CAIXA                | 200    |  |  |
| 294 | MONTELUCASTE 4MG  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 295 | MONTELUCASTE 5MG  | COMPRIMIDO           | 1.000  |  |  |
| 296 | MONTELUCASTE 10MG   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 297 | MOXIFLOXACINO 400MG   | COMPRIMIDO           | 500    |  |  |
| 298 | MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G  | BISNAGA              | 300    |  |  |
| 299 | MACROGOL 3350 13,125G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + CLORETO DE SÓDIO 0,3507G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G | SACHÊ                | 60     |  |  |
| 300 | NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG   | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 301 | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG +250UI/G 15G (CREME)  | BISNAGA              | 10.000 |  |  |
| 302 | NIFEDIPINO 10MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 3.000  |  |  |
| 303 | NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO           | 60.000 |  |  |
| 304 | NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)   | COMPRIMIDO REVESTIDO | 3.000  |  |  |
| 305 | NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO           | 60.000 |  |  |
| 306 | NISTATINA 100.000UI/ML 50ML (SUSPENSÃO ORAL)  | FRASCO               | 500    |  |  |
| 307 | NISTATINA 25.000 UI/G 60G (CREME VAGINAL)   | BISNAGA              | 6.000  |  |  |
| 308 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G  | BISNAGA              | 600    |  |  |

|     |  |                   |         |  |  |
|-----|--|-------------------|---------|--|--|
| 309 | NITROFURANTOÍNA 100MG (CÁPSULA)  | CAPSULA           | 3.000   |  |  |
| 310 | NORFLOXACINO 400MG   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 311 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML  | FRASCO AMPOLA 5ML | 300     |  |  |
| 312 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 313 | ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)  | FRASCO            | 8.000   |  |  |
| 314 | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)  | FRASCO            | 10.000  |  |  |
| 315 | ÓLEO MINERAL 100ML (ÓLEO PARA USO ORAL)  | FRASCO            | 1.000   |  |  |
| 316 | OMEPRAZOL 20MG   | CAPSULA           | 120.000 |  |  |
| 317 | OMEPRAZOL 40MG   | CAPSULA           | 20.000  |  |  |
| 318 | OLMESARTANA 20MG   | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 319 | OLMESARTANA 40MG   | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 320 | OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 321 | OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG   | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 322 | OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG  | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 323 | OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG  | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 324 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL)   | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 325 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG (COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL)   | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 326 | ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VIT. A 5000UI/G + VIT. D 900UI/G 45G (POMADA)   | BISNAGA           | 2.000   |  |  |
| 327 | PANTOPRAZOL 20MG   | CAPSULA           | 8.000   |  |  |
| 328 | PANTOPRAZOL 40MG   | CAPSULA           | 8.000   |  |  |
| 329 | PARACETAMOL 200MG/ML 15ML (SOLUÇÃO ORAL)   | FRASCO            | 4.000   |  |  |
| 330 | PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 70.000  |  |  |
| 331 | PARACETAMOL 750MG  | COMPRIMIDO        | 30.000  |  |  |
| 332 | PASTA D' ÁGUA (PASTA) 120G   | BISNAGA           | 500     |  |  |
| 333 | PERINDOPRIL ARGININA 10MG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 334 | PERINDOPRIL ARGININA + ANLODIPINO 7/5MG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 335 | PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)   | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 336 | PERMETRINA 1% 60ML (LOÇÃO)   | FRASCO            | 500     |  |  |
| 337 | PERMETRINA 5% 60ML (LOÇÃO)   | FRASCO            | 500     |  |  |
| 338 | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 339 | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 340 | PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 30.000  |  |  |
| 341 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML (SOLUÇÃO ORAL)  | FRASCO            | 8.000   |  |  |
| 342 | PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 60.000  |  |  |
| 343 | PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 10.000  |  |  |
| 344 | PROMESTRIENO 10MG/MG CREME VAGINAL 30G   | BISNAGA           | 100     |  |  |
| 345 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 6.000   |  |  |
| 346 | PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 347 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 348 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 349 | QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 350 | RAMIPRIL 5MG   | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 351 | RHODIOLA ROSEA L. 400MG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 352 | RIVAROXABANA 10MG  | COMPRIMIDO        | 4.000   |  |  |
| 353 | RIVAROXABANA 15MG  | COMPRIMIDO        | 4.000   |  |  |
| 354 | RIVAROXABANA 20MG  | COMPRIMIDO        | 4.000   |  |  |
| 355 | RIZATRIPTANA 10MG  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 356 | ROSUVASTATINA 10MG   | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 357 | ROSUVASTATINA 20MG   | COMPRIMIDO        | 5.000   |  |  |
| 358 | SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 359 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)  | SACHÊ             | 6.000   |  |  |
| 360 | SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML 10ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)   | FRASCO            | 1.000   |  |  |
| 361 | SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 4.000   |  |  |
| 362 | SILYBUM MARIANUM 200MG CAPSULA   | CAPSULA           | 2.000   |  |  |
| 363 | SIMETICONA 75MG/ML 15ML(SOLUÇÃO ORAL)  | FRASCO            | 10.000  |  |  |
| 364 | SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 365 | SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 366 | SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 367 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO        | 3.000   |  |  |
| 368 | SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 250ML  | FRASCO            | 500     |  |  |
| 369 | SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML  | FRASCO            | 500     |  |  |
| 370 | SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 60 DOSES   | CAIXA             | 100     |  |  |
| 371 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (CREME)   | BISNAGA           | 6.000   |  |  |
| 372 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)  | FRASCO            | 5.000   |  |  |
| 373 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)   | FRASCO            | 5.000   |  |  |
| 374 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 40.000  |  |  |
| 375 | SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML | FRASCO            | 300     |  |  |
| 376 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML (SOLUÇÃO ORAL)  | FRASCO            | 1.000   |  |  |
| 377 | SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO        | 200.000 |  |  |
| 378 | TACROLIMO 0,03% POMADA 10G   | BISNAGA           | 100     |  |  |
| 379 | TADALAFILA 5MG   | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 380 | TANSULOSINA 0,4MG  | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 381 | TENOXICAM 20MG   | COMPRIMIDO        | 4.000   |  |  |
| 382 | TERBINAFINA, CLORIDRATO 1% CREME DERMATOLOGICO 20G   | BISNAGA           | 60      |  |  |
| 383 | TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG/2ML SOL. INJETAVEL 2ML   | AMPOLA            | 30      |  |  |
| 384 | TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 50MG/G 30G  | BISNAGA           | 100     |  |  |
| 385 | TIAMAZOL 5MG   | COMPRIMIDO        | 600     |  |  |
| 386 | TIAMAZOL 10MG  | COMPRIMIDO        | 600     |  |  |
| 387 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO        | 1.000   |  |  |
| 388 | TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML  | FRASCO            | 300     |  |  |
| 389 | TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG/DOSE SOL. P/ INALAÇÃO ORAL   | FRASCO            | 100     |  |  |
| 390 | TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO        | 2.000   |  |  |
| 391 | TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO  | COMPRIMIDO        | 10.000  |  |  |
| 392 | TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL   | COMPRIMIDO        | 500     |  |  |
| 393 | UMECLIDINIO, BROMETO 62,5MCG PÓ P/ INALAÇÃO  | CAIXA             | 1.000   |  |  |

|                    |   |            |        |  |  |
|--------------------|---|------------|--------|--|--|
| 394                | VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160/5MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 395                | VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320/5MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 396                | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG  | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 397                | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG   | COMPRIMIDO | 3.000  |  |  |
| 398                | VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 500    |  |  |
| 399                | VASELINA SOLIDA POMADA 25G  | BISNAGA    | 200    |  |  |
| 400                | VERAPRAMIL, CLORIDRATO 80MG (COMPRIMIDO)  | COMPRIMIDO | 500    |  |  |
| 401                | VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)   | COMPRIMIDO | 500    |  |  |
| 402                | VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG  | COMPRIMIDO | 2.000  |  |  |
| 403                | VITAMINA DO COMPLEXO B  | DRÁGEA     | 15.000 |  |  |
| 404                | VITAMINA DO COMPLEXO B 30ML SOL. ORAL   | FRASCO     | 100    |  |  |
| 405                | VITAMINA DO COMPLEXO B 100ML (XAROPE)   | FRASCO     | 1.000  |  |  |
| 406                | VITAMINA D 1000UI   | COMPRIMIDO | 1.600  |  |  |
| 407                | VITAMINA D 2000UI   | COMPRIMIDO | 1.600  |  |  |
| 408                | VITAMINA D 5000UI   | COMPRIMIDO | 3.200  |  |  |
| 409                | VITAMINA D 7000UI   | COMPRIMIDO | 3.200  |  |  |
| 410                | VITAMINA D 10000UI  | COMPRIMIDO | 3.200  |  |  |
| 411                | VITAMINA D 15000UI  | COMPRIMIDO | 3.200  |  |  |
| 412                | VITAMINA D 50000UI  | COMPRIMIDO | 3.200  |  |  |
| 413                | XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG/DOSE<br>SUSPENSÃO AEROSOL COM 120 DOSES | CAIXA      | 200    |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |        |  |  |

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, solicitamos a contratação para a aquisição gradativa de Medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q.S como também medicamentos de demanda judicial para ações de saúde pública preventiva e curativa por meio de abertura do processo licitatório para aquisição destes produtos.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto a secretaria.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

**5.2 Possuir Autorização Especial – AE, que é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos, válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**5.3 Se dentre os itens cotados, houverem medicamentos que constem na relação da Portaria nº 344/1998 (Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial), a empresa deverá apresentar, comprovação que tem AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE), ato de competência da Anvisa que permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC nº 16 / 2014, válida, emitida pela Anvisa.**

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

|          |     |           |  |
|----------|-----|-----------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-----------|--|

365

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;**

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DA FORMA DE FATURAMENTO**

16.1 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

**16.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;**

Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**F06A35EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31010001/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| Vencedor(es): <b>49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS</b> - CNPJ: 49.289.661/0001-78 |   |       |         |            |             |                  |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item  | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)      |
| 00001   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA |       | Km      | 6720,00    | 3,99        | 26.812,80        |
| <b>Total:</b>   |   |       |         |            |             | <b>26.812,80</b> |

| Vencedor(es): <b>A J DE SOUZA LOCACOES</b> - CNPJ: 11.572.226/0001-83 |  |       |         |            |             |                   |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-------------------|
| Item  | Descrição  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)       |
| 00002   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.                              |       | Km      | 8820,00    | 6,00        | 52.920,00         |
| 00005   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                             |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00006   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                           |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00007   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO JANUNCIO AFONSO - AROEIRA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 12 (DOZE) QUILOMETROS POR DIA.                              |       | Km      | 2520,00    | 6,00        | 15.120,00         |
| 00028   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 5 (CINCO) QUILOMETROS POR DIA.                                     |       | Km      | 1050,00    | 6,00        | 6.300,00          |
| 00030   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: DISTRITO BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.                   |       | Km      | 6720,00    | 6,99        | 46.972,80         |
| 00031   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: COMUNIDADE BOI SELADO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.               |       | Km      | 6720,00    | 6,99        | 46.972,80         |
| 00032   | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ADEQUÊ PARA A ESCOLA SENADOR DINARTE MARIZ (ADEQUÊ) TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 16 (DEZESSEIS) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 3360,00    | 6,65        | 22.344,00         |
| <b>Total:</b>   |  |       |         |            |             | <b>220.869,60</b> |

| Vencedor(es): <b>ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400</b> - CNPJ: 29.616.106/0001-04 |   |       |         |            |             |                  |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)      |
| 00024  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS - POÇOS DOS CAVALOS - POÇAS - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 39 (TRINTA E NOVE) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 8190,00    | 3,50        | 28.665,00        |
| <b>Total:</b>  |   |       |         |            |             | <b>28.665,00</b> |

| Vencedor(es): <b>COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME</b> - CNPJ: 23.993.742/0001-60 |   |       |         |            |             |             |
|--|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item   | Descrição   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00003  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 16800,00   | 5,77        | 96.936,00   |
| 00004  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SANTA CLARA - DISTRITO JANUNCIO AFONSO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 95 (NOVENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 19950,00   | 3,99        | 79.600,50   |
| 00008  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA - UNIDADE DE ENSINO JOAQUIM DAS VIRGENS. TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 98 (NOVENTA E OITO) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 20580,00   | 5,78        | 118.952,40  |
| 00009  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA - PARADA DE ONIBUS MUNICIPAL TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.                  |       | Km      | 14700,00   | 5,78        | 84.966,00   |
| 00010  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÃO BENTO - SÃO BRAZ TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 64 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 13440,00   | 4,33        | 58.195,20   |
| 00011  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO/ÔNIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 150 (CENTO E CINQUENTA) QUILOMETROS POR DIA.  |       | Km      | 31500,00   | 3,00        | 94.500,00   |
| 00013  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO:  |       | Km      | 8820,00    | 5,05        | 44.541,00   |

|        |  |    |          |      |              |
|--------|--|----|----------|------|--------------|
|        | VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 12 (DOZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 42 (QUARENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.  |    |          |      |              |
| 00015  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE – ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 12600,00 | 4,40 | 55.440,00    |
| 00016  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE – ESPINHEIRO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 12600,00 | 4,40 | 55.440,00    |
| 00017  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO – SOLEDADE – PEDRA BRANCA - JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 12600,00 | 4,69 | 59.094,00    |
| 00019  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – MUTAMBA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 14 (QUATORZE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 10920,00 | 5,04 | 55.036,80    |
| 00022  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO LUGARES) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 148 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 31080,00 | 6,86 | 213.208,80   |
| 00023  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO – MALHADA VERMELHA – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 14700,00 | 4,68 | 68.796,00    |
| 00025  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA – CAMILOS – SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 70 (SETENTA) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 14700,00 | 4,68 | 68.796,00    |
| 00026  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS - SANTA RITA TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 07 (SETE) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 44 (QUARENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 9240,00  | 4,39 | 40.563,60    |
| 00027  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA – LOCA – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 20 (VINTE) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 60 (SESSENTA) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 12600,00 | 6,79 | 85.554,00    |
| 00029  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PAU FERRADO – POÇO DA OITICICA – BOI SELADO TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL/MINIVAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 52 (CINQUENTA E DOIS) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 10920,00 | 3,99 | 43.570,80    |
| 00033  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 25200,00 | 6,80 | 171.360,00   |
| 00034  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.  | Km | 25200,00 | 6,80 | 171.360,00   |
| 00035  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: JUCURUTU A CAICÓ – CAICÓ A JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: NOTURNO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA.   | Km | 25200,00 | 6,80 | 171.360,00   |
| 00036  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, TIPO DO VEÍCULO: ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 48 (QUARENTA E OITO) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.                      | Km | 25200,00 | 6,80 | 171.360,00   |
| 00037  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.             | Km | 10500,00 | 5,00 | 52.500,00    |
| 00038  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA VAN/MICROONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 19 (DEZENOVE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.               | Km | 10500,00 | 5,40 | 56.700,00    |
| 00039  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: ROTA EXTRA MICROONIBUS/ONIBUS (POR DEMANDA) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, TIPO DO VEÍCULO: MICROONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 (VINTE E OITO) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO PERCURSO: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO. | Km | 10500,00 | 5,90 | 61.950,00    |
| Total: |  |    |          |      | 2.179.781,10 |

| Vencedor(es): <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 24.166.211/0001-67 |  |       |         |            |             |             |
|--|--|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item   | Descrição  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00012  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO PANGOÁ – SERRA DO JOÃO DO VALE TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 04 (QUATRO) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 45 (QUARENTA E CINCO) QUILOMETROS POR DIA.   |       | Km      | 9450,00    | 3,10        | 29.295,00   |
| 00014  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIÚ – PEDRA BRANCA TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 120 (CENTO E VINTE) QUILOMETROS POR DIA. |       | Km      | 25200,00   | 3,49        | 87.948,00   |
| 00018  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO SOÁ – LOGRADOURO – RIACHÃO TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICROONIBUS/VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO E VESPERTINO PERCURSO: 80 (OITENTA) QUILOMETROS POR DIA.                               |       | Km      | 16800,00   | 3,35        | 56.280,00   |
| 00020  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO LAGOA SECA – CAJÁ – RETIRO TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) TURNO: MATUTINO/VESPERTINO PERCURSO: 84 (OITENTA E QUATRO) QUILOMETROS POR DIA.                      |       | Km      | 17640,00   | 3,35        | 59.094,00   |
| 00021  | SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ITINERÁRIO: SÍTIO MUTAMBA – LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU TIPO DO VEÍCULO: VAN/MICRONIBUS/ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 10 (DEZ) TURNO: MATUTINO PERCURSO: 130 (CENTO E TRINTA) QUILOMETROS POR DIA.                       |       | Km      | 27300,00   | 3,60        | 98.280,00   |
| Total:   |  |       |         |            |             | 330.897,00  |

Valor Total **R\$ 2.787.025,50** (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:68F928BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 013/2023 – SMS**

**Portaria nº 013/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 13h10min         | 20h10min        |    | 13.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante segue para avaliação obstétrica no HUAB – Santa Cruz.   |
| RGI – 5A31 | Santa Cruz – RN | 23h00min         | 02h35min        |    | 16.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante em trabalho de parto ativo, segue para avaliação obstétrica.  |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 08h45min         | 11h35min        |    | 22.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstétrica pelo o pós datismo, 41 semanas.   |
| OJW – 4H07 | Natal – RN      | 04h00min         | 15h45min        |    | 26.01.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente interno no hospital regional de currais novos para hospital do coração para realizar exame de cateterismo. |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 01h50min         | 04h30min        |    | 27.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante regulada para avaliação obstétrica por pós datismo.   |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:D2A1C844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 014/2023 – SMS**

**Portaria nº 014/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº **178**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA   |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGI – 5A31 | Santa Cruz – RN | 18h20min         | 22h30min        |    | 01.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente gestante segue para avaliação obstétrica especializada.  |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 04h00min         | 13h20min        |    | 17.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente interno na UTI de Currais Novos segue para INCOR – Natal para realizar cateterismo.  |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 02h00min         | 10h00min        |    | 22.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhado para realização de TC. Possível TCE.   |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 11h00min         | 13h45min        |    | 22.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.   |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 14h40min         | 20h20min        |    | 22.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente liberada do Hospital Ana Bezerra, necessita de ser removida de ambulância, por procedimentos clínicos realizado da purpura e bebê. |
| RGL – 1E20 | Natal – RN      | 09h00min         | 15h45min        |    | 31.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente segue para avaliação ortopédica no HWG, após sofrer queda da própria altura.   |

|            |            |          |          |            |           |   |
|------------|------------|----------|----------|------------|-----------|---|
| RGL – 1E20 | Natal – RN | 16h00min | 23h55min | 31.01.2023 | R\$ 60,00 | Gestante de 33s4d GIPI, segue para avaliação na MEJC. |
|------------|------------|----------|----------|------------|-----------|---|

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**93D25FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 016/2023 – SMS**

**Portaria nº 016/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL      | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL – 2D27 | Natal – RN | 11h56min         | 21h04min        |    | 07.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhada para HWG com fratura de clavícula.  |
| RGI – 5A31 | Natal – RN | 10h32min         | 18h35min        |    | 17.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhada vítima de acidente com máquina cortante.  |
| OJW – 4H07 | Natal – RN | 04h08min         | 12h17min        |    | 27.01.2023 | R\$ 60,00 | Remoção de paciente interno no Hospital Regional de Currais para consulta especializada no hospital rio grande.                                  |
| OJW – 4H07 | Natal – RN | 12h42min         | 19h31min        |    | 28.01.2023 | R\$ 60,00 | Criança cirurgiada de vesícula, foi liberada do leito no Hospital Maria Alice, a mesma só pode ser removida de ambulância por orientação médica. |
| OJW – 4H07 | Natal – RN | 12h42min         | 19h31min        |    | 28.01.2023 | R\$ 60,00 | Gestante com IG: 40s 1 a com queixa de dor lombar segue para avaliação obstétrica no HUAB.   |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**93B29DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 017/2023 – SMS**

**Portaria nº 017/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL      | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA   |
|------------|------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGI – 5A31 | Natal – RN | 20h37min         | 04h08min        |    | 14.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente com fratura segue para avaliação ortopédica no HWG. |

|            |                 |          |          |            |           |   |
|------------|-----------------|----------|----------|------------|-----------|---|
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 15h42min | 22h15min | 18.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante chega no serviço para avaliação de rotina. Após até identificado gestante 415 foi regulada e aceito para conduta no HUAB, em risco de trabalho de parto segue em ambulância. |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 08h41min | 12h03min | 24.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante gemelar segue para avaliação obstétrica no HUAB.   |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 19h08min | 02h44min | 24.01.2023 | R\$ 60,00 | Gestante regulada para avaliação obstétrica na MEJEC.   |
| OWJ – 4H07 | Natal – RN      | 15h51min | 00h10min | 26.01.2023 | R\$ 60,00 | Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.   |
| RGL – 1E20 | Natal – RN      | 12h10min | 22h00min | 29.01.2023 | R\$ 60,00 | Criança encaminhada para HWG para avaliação pediátrica.   |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:CA238406**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 018/2023 – SMS**

**Portaria nº 018/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **498**, ocupante do cargo de MOTORISTA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGI – 5A31 | Natal – RN      | 13h35min         | 20h56min        |    | 10.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhada com crise convulsiva para Hospital em Natal.  |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 22h23min         | 01h21min        |    | 14.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente regulada com serviço de referência pois estava com TP.  |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 05h28min         | 07h50min        |    | 15.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante foi encaminhada ao serviço de referência pois estava com TP.  |
| RGI – 5A31 | Caicó – RN      | 19h55min         | 00h15min        |    | 15.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para internação em leito de UTI em Caicó.   |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 13h25min         | 17h35min        |    | 20.01.2023 | R\$ 30,00 | Segue com gestante primigesta com 41 semanas de gestação. Ela foi regulada para avaliação especializada, devido o quadro podendo evoluir para PN, segue em ambulância. |
| OJW – 4H07 | Natal – RN      | 12h01min         | 20h41min        |    | 24.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de queda da própria altura segue para avaliação do ortopedista no HWG.   |
| OJW – 4H07 | Natal – RN      | 02h02min         | 08h07min        |    | 25.01.2023 | R\$ 60,00 | Avaliação no politrauma, paciente vítima de acidente automobilístico.  |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 08h59min         | 13h29min        |    | 25.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para clínica de hemodiálise.  |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 11h16min         | 13h59min        |    | 29.01.2023 | R\$ 30,00 | Puérpera + RN estão liberados do leito no Hospital Ana Bezerra. A mesma fez procedimento cirúrgico necessitando de ambulância para ser removida.                       |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 16h21min         | 19h09min        |    | 29.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para avaliação obstétrica.  |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 04h21min         | 07h28min        |    | 30.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente regulada em TP para avaliação obstétrica.   |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 10h07min         | 18h42min        |    | 30.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente de carro, deferindo descarga elétrica regulado para avaliação no hospital walfredo Gurgel.   |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:7C2E47C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 019/2023 – SMS**

**Portaria nº 019/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA     | LOCAL           | HORÁRIO SAÍDA | DE | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|-----------|-----------------|---------------|----|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGI- 5A31 | Santa Cruz – RN | 10h30min      |    | 14h35min        |    | 05.01.2023 | R\$ 30,00 | Conduzir paciente regulada para avaliação obstétrica para redução da gestação de 39 semanas. |
| RGI- 5A31 | Caicó – RN      | 14h50min      |    | 22h30min        |    | 05.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente encaminhada para realizar exame de alta complexidade com trauma abdome.             |
| RGI- 5A31 | Santa Cruz – RN | 02h00min      |    | 06h50min        |    | 06.01.2023 | R\$ 30,00 | Responsável por transportar a gestante com 38semanas e 3 dias em trabalho de parto ativo.    |
| OJW- 4H07 | Santa Cruz – RN | 07h50min      |    | 11h45min        |    | 30.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante regulada para avaliação de USG em HUAB com indicação de pós- datismo.               |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
Código Identificador:3F15F90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015/2023 – SMS**

**Portaria nº 015/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | DE | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|-----------------|------------------|----|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 11h18min         |    | 19h32min        |    | 10.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhado para HWG com suspeita de AVC.   |
| QGR – 6I12 | Santa Cruz – RN | 00h10min         |    | 03h00min        |    | 11.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente deu entrada no HMGAF já com 5 centímetros, a mesma foi examinada e regulada para o Ana Bezerra em Santa Cruz. |
| RGI – 5A31 | Santa Cruz – RN | 14h38min         |    | 18h21min        |    | 18.01.2023 | R\$ 30,00 | Segue com paciente que refere dor abdominal e necessita realizar USG urgente.  |
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 21h37min         |    | 00h42min        |    | 18.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante precisa de avaliação obstétrica especializada pois apresenta episódios de sangramento + dor em BV.            |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 08h00min         |    | 15h43min        |    | 25.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente encaminhada para o Hospital Severino Lopes, paciente psiquiátrico.  |
| RGL – 1E20 | Caicó – RN      | 08h30min         |    | 13h00min        |    | 30.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente foi regulada para um exame de alta complexidade.  |
| RGL – 1E20 | Natal – RN      | 18h20min         |    | 01h30min        |    | 30.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente segue para avaliação no Polltrauma do HWG.   |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:** 1E9E258F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 020/2023 – SMS**

**Portaria nº 020/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município;  
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;  
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| OJW – 4H07 | Santa Cruz – RN | 13h25min         | 17h35min        |    | 20.01.2023 | R\$ 30,00 | Segue com gestante primigesta com 41 semanas de gestação. Ela foi regulada para avaliação especializada, devido o quadro podendo evoluir para PN, segue em ambulância. |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:** 5812DB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – SMS**

**Portaria nº 021/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA  |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|--|
| RGL – 2D27 | Caicó – RN      | 20h45min         | 00h50min        |    | 02.01.2023 | R\$ 30,00 | Conduzir paciente grave para ocupar leito de UTI em Caicó.   |
| RGI – 5A31 | Natal – RN      | 20h55min         | 02h50min        |    | 07.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente sofreu uma queda da própria altura, apresentando edema + dor no punho direito e exames de imagem de fatura fichado. |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 22h32min         | 05h50min        |    | 15.01.2023 | R\$ 60,00 | Paciente vítima de acidente enquanto jogava bola. Necessita de avaliação ortopédica.   |
| RGL – 2D27 | Natal – RN      | 09h40min         | 21h00min        |    | 23.01.2023 | R\$ 60,00 | Criança regulada para avaliação cirúrgica no Maria Alice.  |
| RGL – 1E20 | Santa Cruz -RN  | 19h00min         | 21h52min        |    | 27.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente interna na clínica médica segue para realizar hemodiálise na clínica do Rim em Santa Cruz.                          |
| RGL – 2D27 | Santa Cruz – RN | 18h40min         | 22h14min        |    | 29.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.  |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**E2471B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – SMS**

**Portaria nº 012/2023 – SMS**

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| PLACA      | LOCAL           | HORÁRIO DE SAÍDA | HORÁRIO CHEGADA | DE | DATA       | VALOR R\$ | JUSTIFICATIVA   |
|------------|-----------------|------------------|-----------------|----|------------|-----------|---|
| RGL – 2D27 | Caicó – RN      | 09h51min         | 15h40min        |    | 20.01.2023 | R\$ 30,00 | Paciente segue para serviço citado para ser submetido a exame de TC de tórax e abdome – apresenta –se com inúmeras queixas, paciente necessita de condução em ambulância. |
| OJW– 4H07  | Santa Cruz – RN | 00h50min         | 03h30min        |    | 22.01.2023 | R\$ 30,00 | Gestante da entrada na unidade relatando dor em BV e bolsa rota, a mesma encontrava-se em trabalho de parto foi regulada e encaminhada para HUAB.                         |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**A476DBE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 005/2023

A **Município de Lajes Pintadas/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s):

| <b>Vencedor(es): A BEATRIZ C DE ARAUJO</b>                               |           |       |         |            |                      |                  |
|--|-----------|-------|---------|------------|----------------------|------------------|
| CNPJ: 39.975.716/0001-40   |           |       | Email:  |            | Telefone: 8488396954 |                  |
| Endereço: Rua José Tibúrcio da Costa, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000 |           |       |         |            |                      |                  |
| Representante: Ana Beatriz Cruz de Araújo - RG:                          |           |       |         |            |                      |                  |
| Item   | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Percentual           | Percentual Total |
| 00000  | LOTE 3    |       | UND     | 1,00       | 16,90 %              | 16,90 %          |
| Total:   |           |       |         |            |                      | 16,90 %          |

| <b>Vencedor(es): ATACADO - CONSTRUCAO LTDA</b>                       |           |       |         |            |                      |                  |
|--|-----------|-------|---------|------------|----------------------|------------------|
| CNPJ: 49.159.733/0001-62   |           |       | Email:  |            | Telefone: 8488396954 |                  |
| Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000 |           |       |         |            |                      |                  |
| Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - RG:                        |           |       |         |            |                      |                  |
| Item   | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Percentual           | Percentual Total |
| 00000  | LOTE 1    |       | UND     | 1,00       | 8,00 %               | 8,00 %           |
| 00000  | LOTE 10   |       | UND     | 1,00       | 16,00 %              | 16,00 %          |
| 00000  | LOTE 11   |       | UND     | 1,00       | 17,00 %              | 17,00 %          |
| 00000  | LOTE 12   |       | UND     | 1,00       | 2,00 %               | 2,00 %           |
| 00000  | LOTE 13   |       | UND     | 1,00       | 4,00 %               | 4,00 %           |

|        |         |  |     |      |         |          |
|--------|---------|--|-----|------|---------|----------|
| 00000  | LOTE 14 |  | UND | 1,00 | 16,50 % | 16,50 %  |
| 00000  | LOTE 15 |  | UND | 1,00 | 9,00 %  | 9,00 %   |
| 00000  | LOTE 2  |  | UND | 1,00 | 21,00 % | 21,00 %  |
| 00000  | LOTE 4  |  | UND | 1,00 | 19,50 % | 19,50 %  |
| 00000  | LOTE 5  |  | UND | 1,00 | 16,50 % | 16,50 %  |
| 00000  | LOTE 6  |  | UND | 1,00 | 32,50 % | 32,50 %  |
| 00000  | LOTE 7  |  | UND | 1,00 | 9,00 %  | 9,00 %   |
| 00000  | LOTE 8  |  | UND | 1,00 | 9,00 %  | 9,00 %   |
| 00000  | LOTE 9  |  | UND | 1,00 | 27,50 % | 27,50 %  |
| Total: |         |  |     |      |         | 207,50 % |

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 28 de fevereiro de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**FD03F8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**

Processo Administrativo nº 10204/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |                      |        |
|--|----------------------|--------|
| Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA                                |                      |        |
| CNPJ: 49.159.733/0001-62   | Telefone: 8488396954 | Email: |
| Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000 |                      |        |
| Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20        |                      |        |

| LOTE 1                     |   |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|---|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 1                          | 0034287 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CAL E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 8,000 %    | 8,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b> |   |               |                |        |            | <b>8,00 %</b>    |

| LOTE 2                     |  |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 2                          | 0034288 - MATERIAL HIDRÁULICO ABRANGENTE TUBOS E CONEXÕES APARELHO E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTRO E VÁLVULOS, LOUÇAS, TORNEIROS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN) | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 21,000 %   | 21,00 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b> |  |               |                |        |            | <b>21,00 %</b>   |

| LOTE 4                     |  |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 4                          | 0034290 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENTE TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCEIS, ROLOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 19,500 %   | 19,50 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b> |  |               |                |        |            | <b>19,50 %</b>   |

| LOTE 5                     |   |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|---|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 5                          | 0034291 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 16,500 %   | 16,50 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b> |   |               |                |        |            | <b>16,50 %</b>   |

| LOTE 6                     |  |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 6                          | 0034292 - MATERIAS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 32,500 %   | 32,50 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 6</b> |  |               |                |        |            | <b>32,50 %</b>   |

| LOTE 7                     |  |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 7                          | 0034293 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 9,000 %    | 9,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 7</b> |  |               |                |        |            | <b>9,00 %</b>    |

| LOTE 8                     |  |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 8                          | 0034294 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 9,000 %    | 9,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 8</b> |  |               |                |        |            | <b>9,00 %</b>    |

| LOTE 9                     |   |               |                |        |            |                  |
|----------------------------|---|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 9                          | 0034295 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 27,500 %   | 27,50 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 9</b> |   |               |                |        |            | <b>27,50 %</b>   |

| LOTE 10                     |  |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 10                          | 0034296 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURA, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 16,000 %   | 16,00 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 10</b> |  |               |                |        |            | <b>16,00 %</b>   |

| LOTE 11                     |  |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 11                          | 0034297 - FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTO MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 17,000 %   | 17,00 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 11</b> |  |               |                |        |            | <b>17,00 %</b>   |

| LOTE 12                     |   |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|---|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 12                          | 0034298 - MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 2,000 %    | 2,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 12</b> |   |               |                |        |            | <b>2,00</b>      |

| LOTE 13                     |  |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 13                          | 0034299 - MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENTE EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 4,000 %    | 4,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 13</b> |  |               |                |        |            | <b>4,00 %</b>    |

| LOTE 14                     |  |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 14                          | 0034300 - MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 16,500 %   | 16,50 %          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 14</b> |  |               |                |        |            | <b>16,50 %</b>   |

| LOTE 15                     |  |               |                |        |            |                  |
|-----------------------------|--|---------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                        | Descrição  | Marca         | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 15                          | 0034301 - MATERIAIS DE SUPORTE METÁLICO E DE MADEIRA, EM SOLO OU CONCRETO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS ACESSÓRIO, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN). | TABELA SINAPI | UNIDADE        | 1,00   | 9,000 %    | 9,00 %           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 15</b> |  |               |                |        |            | <b>9,00 %</b>    |

Importa a presente em R\$ 207,50%, (duzentos e sete virgula cinquenta por cento). VIGÊNCIA: 27/02/2024.

Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **ERICO ALAN SILVA BEZERRA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B613F828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**

Processo Administrativo nº 10204/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de construção em geral destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |  |                      |  |  |        |  |
|--|--|----------------------|--|--|--------|--|
| Fornecedor: <b>A BEATRIZ C DE ARAUJO</b>                                 |  |                      |  |  |        |  |
| CNPJ: 39.975.716/0001-40   |  | Telefone: 8488396954 |  |  | Email: |  |
| Endereço: Rua José Tibúrcio da Costa, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515-000 |  |                      |  |  |        |  |
| Representante: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO - CPF: 116.478.664-48          |  |                      |  |  |        |  |

| LOTE 3                     |  |                      |                |        |            |                  |
|----------------------------|--|----------------------|----------------|--------|------------|------------------|
| Item                       | Descrição  | Marca                | Unidade Medida | Quant. | Percentual | Percentual Total |
| 3                          | 0034289 - MATERIAIS ELETRICOS ABRANGENTE LAMPADAS, CONEXÕES, APARELHOS, FIAÇÃO, CABOS E CAIXA DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DIJUNTORES, RELES, CONDUTITES, TOMADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI-RN). | ATZ LED, MASTERCABOS | UNIDADE        | 1,00   | 16,900%    | 16,90%           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b> |  |                      |                |        |            | <b>16,90%</b>    |

Importa a presente em R\$ 16,90%, (dezesseis virgula noventa por cento). VIGÊNCIA: 27/02/2024.

Lajes Pintadas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**68E4F191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 980/2023**

**DECRETO Nº 980/2023**

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 422.814,32 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro |  |  |  |                 |                      |
|--|--|--|--|-----------------|----------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>  |  |  |  |                 |                      |
|  | <b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>                     |  |  |                 |                      |
|  |  | <b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>                 |  |                 |                      |
|  |  |  | 710 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 27040000 | R\$ 63.808,14        |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 63.808,14</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |  |  |  |                 | <b>R\$ 63.808,14</b> |
|  | <b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b> |  |  |                 |                      |
|  |  | <b>2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento</b> |  |                 |                      |
|  |  |  | 717 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 27040000 | R\$ 41.029,01        |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 41.029,01</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |  |  |  |                 | <b>R\$ 41.029,01</b> |
|  | <b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>        |  |  |                 |                      |
|  |  | <b>2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>                                       |  |                 |                      |
|  |  |  | 718 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                          | Fonte: 27040000 | R\$ 24.594,79        |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 24.594,79</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |  |  |  |                 | <b>R\$ 24.594,79</b> |
|  | <b>5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>    |  |  |                 |                      |
|  |  | <b>2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%</b>                          |  |                 |                      |
|  |  |  | 731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25401070 | R\$ 39.159,40        |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 39.159,40</b> |
|  |  | <b>2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%</b>                          |  |                 |                      |
|  |  |  | 730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25421070 | R\$ 5.000,00         |
|  |  |  | 732 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25401070 | R\$ 25.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 30.000,00</b> |
|  |  | <b>2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%</b>                          |  |                 |                      |
|  |  |  | 728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente            | Fonte: 25420000 | R\$ 9.763,55         |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 9.763,55</b>  |
|  |  | <b>2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>                        |  |                 |                      |
|  |  |  | 729 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25421070 | R\$ 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |  |  |  |                 | <b>R\$ 83.922,95</b> |
|  | <b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>        |  |  |                 |                      |
|  |  | <b>2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE FUNDAMENTAL</b>                         |  |                 |                      |
|  |  |  | 733 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 25530000 | R\$ 9.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                        |  |  |  |                 | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
|  |  | <b>2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE</b>                                   |  |                 |                      |

|   |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|---|--|---|--|---|-----------------|--|--|--|---------------------|
|   |  | FUNDAMENTAL   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  |   |  | 736 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25520000 |  |  |  | RS 3.300,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA                  |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 3.300,00</b>  |
|   |  |   |  | 739 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25520000 |  |  |  | RS 3.400,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)                    |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 3.400,00</b>  |
|   |  |   |  | 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25520000 |  |  |  | RS 464,98           |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.145 - Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola            |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 464,98</b>    |
|   |  |   |  | 735 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25530000 |  |  |  | RS 5.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.156 - Prog. Transp. Escolar PNATE - ENSINO MÉDIO                |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 5.000,00</b>  |
|   |  |   |  | 734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25530000 |  |  |  | RS 3.537,47         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.19 - Manutenção Salario Educação                                |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 3.537,47</b>  |
|   |  |   |  | 726 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25500000 |  |  |  | RS 5.000,00         |
|   |  |   |  | 727 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 25500000 |  |  |  | RS 4.159,23         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE                       |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 9.159,23</b>  |
|   |  |   |  | 738 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25520000 |  |  |  | RS 3.300,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN                       |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 3.300,00</b>  |
|   |  |   |  | 723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 25710000 |  |  |  | RS 30.000,00        |
|   |  |   |  | 724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 25710000 |  |  |  | RS 20.000,00        |
|   |  |   |  | 725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 25710000 |  |  |  | RS 8.430,30         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA              |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 58.430,30</b> |
|   |  | 2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura                      |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 95.591,98</b> |
|   |  |   |  | 711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 12.358,50        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA  |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 12.358,50</b> |
|   |  | 2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca             |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 12.358,50</b> |
|   |  |   |  | 713 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 10.793,31        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 10.793,31</b> |
|   |  | 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 10.793,31</b> |
|   |  |   |  | 712 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 12.936,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO         |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 12.936,00</b> |
|   |  | 2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral           |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 12.936,00</b> |
|   |  |   |  | 714 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 6.468,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE       |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 6.468,00</b>  |
|   |  | 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte                           |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 6.468,00</b>  |
|   |  |   |  | 715 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 19.775,03        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   | 14001 - CONTADORIA MUNICIPAL                     |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 19.775,03</b> |
|   |  | 2.107 - Manutenção Contadoria Municipal                           |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 19.775,03</b> |
|   |  |   |  | 716 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 20.600,03        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia |  |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 20.600,03</b> |
|   | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO EMAS   |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 20.600,03</b> |
|   |  | 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente    |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 20.600,03</b> |
|   |  |   |  | 720 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 14.637,04        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBE/CRAS                       |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 14.637,04</b> |
|   |  |   |  | 722 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 6.901,14         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  | 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV                   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 6.901,14</b>  |
|   |  |   |  | 721 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 27040000 |  |  |  | RS 9.398,40         |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |  |   |                 |  |  |  |                     |
|   |  |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 9.398,40</b>  |
|   |  |   |  |   |                 |  |  |  | <b>RS 30.936,58</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| ANEXO I  |            |
|--|------------|
| DECRETO 980/2023   |            |
| FONTE: 27040000 -Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - CESSÃO ONEROSA |            |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022   | 244.337,31 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos   | -          |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -          |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais   | -          |
| Abertos  | -          |
| Em realizados  | -          |
| Valor deste crédito decreto  | 243.299,90 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas   | -          |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023  | 1.037,41   |

| ANEXO I   |           |
|---|-----------|
| DECRETO 980/2023  |           |
| FONTE: 25710000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - PETERN |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022  | 58.430,30 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos  | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários  | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais  | -         |
| Abertos   | -         |
| Em realizados   | -         |
| Valor deste crédito decreto   | 58.430,30 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas  | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023   | 0,00      |

| ANEXO I  |          |
|--|----------|
| DECRETO 980/2023   |          |
| FONTE: 25500000 -Transferência do Salário Educação                       |          |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022 | 9.159,23 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                     | -        |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -        |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                 | -        |
| Abertos  | -        |
| Em realizados  | -        |
| Valor deste crédito decreto  | 9.159,23 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                         | -        |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023              | 0,00     |

| ANEXO I  |           |
|--|-----------|
| DECRETO 980/2023   |           |
| FONTE: 25420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022   | 19.763,55 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                       | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                   | -         |
| Abertos  | -         |
| Em realizados  | -         |
| Valor deste crédito decreto  | 9.763,55  |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                           | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023                | 10.000,00 |

| ANEXO I  |           |
|--|-----------|
| DECRETO 980/2023   |           |
| FONTE: 25421070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022   | 19.763,55 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                       | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                   | -         |
| Abertos  | -         |
| Em realizados  | 9.763,55  |
| Valor deste crédito decreto  | 10.000,00 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                           | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023                | 0,00      |

| ANEXO I  |           |
|--|-----------|
| DECRETO 980/2023   |           |
| FONTE: 25401070 -Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos-70% FUNDEB |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022                     | 89.159,14 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos   | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais   | -         |
| Abertos  | -         |
| Em realizados  | 25.000,00 |
| Valor deste crédito decreto  | 64.159,14 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas   | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023                                  | 0,00      |

| ANEXO I  |           |
|--|-----------|
| DECRETO 980/2023   |           |
| FONTE: 25530000 -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022   | 17.537,47 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos   | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais   | -         |
| Abertos  | -         |
| Em realizados  | -         |
| Valor deste crédito decreto  | 17.537,47 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas   | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023  | 0,00      |

| ANEXO I  |           |
|--|-----------|
| DECRETO 980/2023   |           |
| FONTE: 25520000 -Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |           |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022   | 10.464,98 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos   | -         |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -         |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais   | -         |
| Abertos  | -         |
| Em realizados  | -         |
| Valor deste crédito decreto  | 10.464,98 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas   | -         |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 09/03/2023  | 0,00      |

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FF3280B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49\_2023**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023**

**Processo de Despesa:** 76/2023

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**CPF/CNPJ do Contratado:** 066.390.264-90

**Nome/Razão Social do Contratado:** ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR

**Endereço do Contratado:** AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, CAPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59082095

**Objeto da Despesa:** Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria tributária ao Município de Montanhas/RN.

**Descrição do Item da Despesa:**

| Seq.                     | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | Prestação de serviços de assessoria tributária ao Município de Montanhas/RN. | Mês     | 02         | 2.300,0000     | 4.600,00    |
| Total do contrato em R\$ |  |         |            |                | 4.600,00    |

**Tipo Procedimento Licitatório:** Dispensa Nº 58/2023

**Data do Termo:** 23/02/2023

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**Valor Global do Contrato:** 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

**Vigência do Contrato:** 23/02/2023 à 23/04/2023

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 1006 - Governo para Todos Natureza:3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A5767ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 010/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 010/2023, de 09 de março de 2023.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 004/2023, da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços complementares de profissionais na área da saúde, foram devidamente prestados ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 98.896,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

|                              |        |   |       |          |     |           |
|------------------------------|--------|---|-------|----------|-----|-----------|
| Órgão                        | 3000   | Fundo Municipal de Saúde                        |       |          |     |           |
| Unidade Orçamentária         | 3001   | Sec. Mun. De Saúde                              |       |          |     |           |
| Função                       | 10     | Saúde   |       |          |     |           |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral                             |       |          |     |           |
| Programa                     | 2      | Programa de Apoio Administrativo                |       |          |     |           |
| Ação                         | 2042   | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde |       |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 300000 | Despesas Correntes                              |       |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes                       |       |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 339000 | Aplicações Diretas                              |       |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339093 | Indenizações e Restituições                     | Fonte | 15001002 | R\$ | 98.896,00 |

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

**Art 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 09 de março de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2541BAAF

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 011/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 011/2023, de 09 de março de 2023.**

*Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 005/2023, da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços complementares de profissionais na área da saúde, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

**CONSIDERANDO** por fim, que os serviços complementares de profissionais na área da saúde, foram devidamente prestados ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2023, no valor total de R\$ 19.040,00 (dezenove mil, quarenta reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

|                      |      |                          |
|----------------------|------|--------------------------|
| Órgão                | 3000 | Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária | 3001 | Sec. Mun. De Saúde       |

|                              |        |   |       |          |    |           |
|------------------------------|--------|---|-------|----------|----|-----------|
| Função                       | 10     | Saúde   |       |          |    |           |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral                             |       |          |    |           |
| Programa                     | 2      | Programa de Apoio Administrativo                |       |          |    |           |
| Ação                         | 2042   | Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde |       |          |    |           |
| Natureza da Despesa          | 300000 | Despesas Correntes                              |       |          |    |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes                       |       |          |    |           |
| Modalidade de Aplicação      | 339000 | Aplicações Diretas                              |       |          |    |           |
| Elemento de Despesa          | 339093 | Indenizações e Restituições                     | Fonte | 15001002 | RS | 19.040,00 |

**Art. 3º** - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

**Art 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 09 de março de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5A98D0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02090/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para furo e eventual fornecimento de artigos de bazar e armarinho destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: D F DE S SILVA |  |             |       |        |         |          |
|--------------------------|--|-------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 04.599.190/0001-66 |  |             |       |        |         |          |
| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 3                        | PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM   | CAPITEX     | Mts   | 100    | 10,90   | 1.090,00 |
| 5                        | FITA DE CETIM Nº 1. PEÇA COM 100 METROS.   | NAJAR       | Pça   | 60     | 23,03   | 1.381,80 |
| 6                        | FITA DE CETIM Nº 2. PEÇA COM 10 METROS.  | NAJAR       | Pça   | 60     | 4,40    | 264,00   |
| 7                        | FITA DE CETIM Nº 3. PEÇA COM 10 METROS.  | NAJAR       | Pça   | 60     | 5,88    | 352,80   |
| 8                        | FITA DE CETIM Nº 5. PEÇA COM 10 METROS.  | NAJAR       | Pça   | 60     | 7,37    | 442,20   |
| 9                        | FITA DE CETIM Nº 9. PEÇA COM 10 METROS.  | NAJAR       | Pça   | 60     | 11,05   | 663,00   |
| 10                       | SIANINHA 5MM. PEÇA COM 50 METROS   | SÃO JOSÉ    | Pça   | 40     | 34,70   | 1.388,00 |
| 11                       | SIANINHA 8MM. PEÇA COM 50 METROS   | SÃO JOSÉ    | Pça   | 30     | 56,41   | 1.692,30 |
| 12                       | SIANINHA DOURADA 5MM. PEÇA COM 50 METROS.  | SÃO JOSÉ    | Pça   | 30     | 62,00   | 1.860,00 |
| 13                       | SIANINHA PRATA 5MM. PEÇA COM 50 METROS.  | SÃO JOSÉ    | Pça   | 30     | 62,00   | 1.860,00 |
| 14                       | SUTACHE 50MT. PEÇA COM 50MT  | ESTILOTEX   | Pça   | 25     | 44,77   | 1.119,25 |
| 15                       | LANTEJOULA 6MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.                                      | LANTECOR    | Pça   | 25     | 57,56   | 1.439,00 |
| 16                       | LANTEJOULA 8MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.                                      | LANTECOR    | Pça   | 30     | 62,68   | 1.880,40 |
| 17                       | PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT  | TRADER      | Pça   | 30     | 38,38   | 1.151,40 |
| 18                       | PASSA FITA FINO BRANCO. PÇ COM 13,70MT.  | ZANOTE      | Pça   | 30     | 36,79   | 1.103,70 |
| 19                       | PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.  | ZANOTE      | Pça   | 30     | 36,79   | 1.103,70 |
| 20                       | BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT   | TRADER      | Pça   | 30     | 23,69   | 710,70   |
| 21                       | BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.  | TRADER      | Pça   | 30     | 37,10   | 1.113,00 |
| 22                       | BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT   | TRADER      | Pça   | 30     | 37,10   | 1.113,00 |
| 23                       | BICO DE NYLON Nº2 PÇ COM 50MT.   | NAJAR       | Pça   | 35     | 44,77   | 1.566,95 |
| 24                       | BICO DE NYLON Nº5 PÇ COM 50MT.   | NAJAR       | Pça   | 35     | 29,42   | 1.029,70 |
| 25                       | BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.  | NAJAR       | Pça   | 35     | 51,17   | 1.790,95 |
| 26                       | FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT   | LANTECOR    | Pça   | 35     | 40,93   | 1.432,55 |
| 27                       | ELÁSTICO Nº 12, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 10 METROS. | ZANOTE      | Pça   | 30     | 11,51   | 345,30   |
| 28                       | ELÁSTICO Nº 30, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS  | ZANOTE      | Pça   | 30     | 20,47   | 614,10   |
| 29                       | ELÁSTICO Nº 40, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS. | ZANOTE      | Pça   | 40     | 31,98   | 1.279,20 |
| 30                       | BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO   | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 1,40    | 140,00   |
| 31                       | BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO  | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 1,20    | 120,00   |
| 32                       | BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO   | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 0,77    | 77,00    |
| 33                       | BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO   | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 1,00    | 100,00   |
| 34                       | BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO  | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 1,00    | 100,00   |
| 35                       | BOTÃO CORES VARIADOS GRANDE PLÁSTICO REDONDO   | ZIPER E CIA | Und   | 100    | 1,20    | 120,00   |
| 36                       | MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS  | BLU STAR    | Ctl   | 40     | 38,00   | 1.520,00 |
| 37                       | PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 00   | CASTELO     | Und   | 100    | 8,70    | 870,00   |
| 38                       | PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 04   | CASTELO     | Und   | 100    | 9,98    | 998,00   |
| 39                       | PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 06   | CASTELO     | Und   | 100    | 13,82   | 1.382,00 |

|     |   |             |       |     |        |           |
|-----|---|-------------|-------|-----|--------|-----------|
| 40  | FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE     | CASTELO     | Und   | 80  | 8,20   | 656,00    |
| 41  | ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO                                      | BWB         | Und   | 80  | 28,14  | 2.251,20  |
| 42  | ALCOOL CEREAL   | ESSENCIA F  | Lt    | 50  | 29,42  | 1.471,00  |
| 43  | AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA                        | ESSENCIA F  | Und   | 100 | 15,35  | 1.535,00  |
| 44  | BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG                      | ESSENCIA F  | Pct   | 50  | 38,38  | 1.919,00  |
| 45  | BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1 QUILO     | ESSENCIA F  | Pct   | 80  | 40,93  | 3.274,40  |
| 46  | COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG                                    | POLYCOL     | Und   | 100 | 30,60  | 3.060,00  |
| 47  | COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT                                 | POLYCOL     | Und   | 100 | 3,58   | 358,00    |
| 48  | CORANTES CORES DIVERSAS   | POLYCOL     | Und   | 200 | 3,58   | 716,00    |
| 49  | ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML                         | ESSENCIA F  | Und   | 80  | 26,86  | 2.148,80  |
| 50  | FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE                    | BWB         | Und   | 100 | 8,19   | 819,00    |
| 51  | FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE                  | BWB         | Und   | 100 | 7,16   | 716,00    |
| 52  | TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO POTE C/35ML                       | ACRILEX     | Pt    | 160 | 4,61   | 737,60    |
| 53  | CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G                        | POLYCOL     | Pt    | 100 | 15,35  | 1.535,00  |
| 54  | CANUTILHOS PCT C/50G  | LADEIRA     | Pt    | 70  | 15,35  | 1.074,50  |
| 55  | CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO                             | LADEIRA     | Mts   | 60  | 20,47  | 1.228,20  |
| 56  | FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA                     | ESTILOTEX   | Pça   | 65  | 37,10  | 2.411,50  |
| 57  | FITA METALIZADA DECORATIVA. PEÇA COM 10 METROS.                 | ESTILOTEX   | Pça   | 80  | 9,11   | 728,80    |
| 58  | LÁ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER                                    | CORRENTE    | RI    | 80  | 6,14   | 491,20    |
| 59  | LACINHO PACOTE COM 100 UND                                      | ALSTORE     | Pct   | 100 | 12,28  | 1.228,00  |
| 60  | LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT                               | CORRENTE    | Tub   | 100 | 5,12   | 512,00    |
| 61  | LINHA MEADA 100% ALGODÃO  | CORRENTE    | Und   | 100 | 6,14   | 614,00    |
| 62  | LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT                      | CORRENTE    | RI    | 100 | 7,42   | 742,00    |
| 63  | MOLDE VASADO  | BLU STAR    | Und   | 100 | 10,23  | 1.023,00  |
| 64  | VIDRILHO PACOTE C/500   | LADEIRA     | Pça   | 50  | 35,82  | 1.791,00  |
| 65  | VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS                     | ZANOTE      | Pça   | 40  | 15,35  | 614,00    |
| 66  | VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS                           | ZANOTE      | Pça   | 40  | 10,23  | 409,20    |
| 67  | AGULHA DOMESTICA AÇO Nº24. PACOTE C/10 UND                      | CORRENTE    | Pct   | 40  | 12,28  | 491,20    |
| 68  | AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS                  | CORRENTE    | Pct   | 40  | 12,28  | 491,20    |
| 69  | AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND                                | CORRENTE    | Pct   | 40  | 20,47  | 818,80    |
| 70  | ALFINETE Nº 29. CAIXA COM 50 G.                                 | CORRENTE    | Cx    | 40  | 3,07   | 122,80    |
| 71  | APITO PROFISSIONAL. TAMANHO ÚNICO                               |             | Und   | 20  | 38,00  | 760,00    |
| 72  | PERUCAS DIVERSAS  | IMPORTFEST  | Rolo  | 80  | 44,02  | 3.521,60  |
| 73  | MASCARAS DIVERSAS   | IMPORTFEST  | Und   | 100 | 32,00  | 3.200,00  |
| 74  | TINTA PINTANDO A CARA PARA PINTURA FACIAIS                      | YUR         | Und   | 100 | 20,47  | 2.047,00  |
| 75  | POA CORES DIVERSAS  | IMPORT FEST | Mts   | 50  | 44,77  | 2.238,50  |
| 76  | MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT                        | BLU STAR    | Und   | 40  | 24,30  | 972,00    |
| 77  | CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO                                   | ZEIN        | Und   | 300 | 15,35  | 4.605,00  |
| 78  | FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO                            | ZEIN        | Und   | 20  | 245,60 | 4.912,00  |
| 79  | GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G                            | YUR         | Pct   | 30  | 66,21  | 1.986,30  |
| 80  | JUTA METRO  | JUTA E COMP | Mts   | 500 | 24,30  | 12.150,00 |
| 81  | CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO                         | DB          | Und   | 120 | 9,20   | 1.104,00  |
| 82  | BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13, 7MT                     | TRADER      | Pça   | 50  | 20,47  | 1.023,50  |
| 83  | BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT                        | TRADER      | Pça   | 50  | 35,82  | 1.791,00  |
| 84  | BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT                          | NAJAR       | Pça   | 30  | 50,00  | 1.500,00  |
| 85  | BLUSH UND   | YUR         | Und   | 70  | 15,35  | 1.074,50  |
| 86  | BOTÕES DE ROSAS GRANDES (BUQUÊ)                                 | FLOR ART    | Und   | 100 | 51,07  | 5.107,00  |
| 87  | FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº 05 CORES VARIADAS. PEÇA 10MT     | NAJAR       | Und   | 50  | 6,40   | 320,00    |
| 88  | FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA                               | ESTILOTEX   | Pça   | 100 | 15,35  | 1.535,00  |
| 89  | FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA                              | ESTILOTEX   | Pça   | 100 | 15,35  | 1.535,00  |
| 90  | FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID                                | TEK BOND    | Und   | 50  | 35,82  | 1.791,00  |
| 91  | GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO                         | YUR         | Tub   | 50  | 28,14  | 1.407,00  |
| 92  | GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE                              | TEMOSO      | Cx    | 50  | 12,18  | 609,00    |
| 93  | GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO                             | TEMOSO      | Cx    | 60  | 9,62   | 577,20    |
| 94  | PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDES                            | FLOR ART    | Pct   | 60  | 66,21  | 3.972,60  |
| 95  | PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS MÉDIAS                             | FLOR ART    | Pct   | 60  | 46,80  | 2.808,00  |
| 96  | PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)                                 | YUR         | Und   | 60  | 19,19  | 1.151,40  |
| 97  | ZIPER 20CM  | ZIPER E CIA | Und   | 100 | 1,84   | 184,00    |
| 98  | ZIPER 45CM  | ZIPER E CIA | Und   | 100 | 2,97   | 297,00    |
| 99  | FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)                                      | CHIBRALI    | Und   | 50  | 61,81  | 3.090,50  |
| 100 | TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)                            | CHIBRALI    | Und   | 50  | 100,00 | 5.000,00  |
| 101 | ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA                            | CHIBRALI    | Und   | 50  | 102,00 | 5.100,00  |
| 102 | PISCA PISCA   | CHIBRALI    | Und   | 120 | 23,28  | 2.793,60  |
| 103 | SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO                     | GALA        | Und   | 600 | 1,02   | 612,00    |
| 104 | SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO                       | GALA        | Und   | 600 | 1,79   | 1.074,00  |
| 105 | SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE                      | GALA        | Und   | 600 | 3,22   | 1.932,00  |
| 106 | TECIDO CHITA  | CHITA COMP  | E Mts | 400 | 11,90  | 4.760,00  |
| 107 | TECIDO CHITAO   | CHITA COMP  | E Mts | 550 | 11,90  | 6.545,00  |
| 111 | ORGANIZADOR TAMANHO P.  | PARAMONT    | Und   | 60  | 9,82   | 589,20    |
| 112 | ORGANIZADOR TAMANHO M   | PARAMONT    | Und   | 60  | 18,36  | 1.101,60  |
| 113 | ORGANIZADOR TAMANHO G   | PARAMONT    | Und   | 60  | 31,66  | 1.899,60  |
| 114 | BALÃO JUNINO  | JUTA E COMP | Und   | 400 | 30,50  | 12.200,00 |
| 115 | CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12                                  | YUK         | Und   | 60  | 11,97  | 718,20    |
| 116 | CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18                                  | YUK         | Und   | 60  | 21,28  | 1.276,80  |
| 117 | CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12                                  | YUK         | Und   | 60  | 46,83  | 2.809,80  |
| 118 | BUQUÊ DE ROSAS BOTÕES DE 56CM.                                  | FLOR ART    | Und   | 50  | 60,00  | 3.000,00  |
| 119 | BUQUÊ PEONIA 55CM   | FLOR ART    | Und   | 50  | 93,39  | 4.669,50  |
| 120 | BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM.                               | FLOR ART    | Und   | 50  | 71,77  | 3.588,50  |
| 121 | Folhagem artificial Folha com Print PLT X30 Verde Púrpura 32cm. | FLOR ART    | Und   | 50  | 15,83  | 791,50    |
| 122 | BUQUÊ ROSA MINI 30 CM.  | FLOR ART    | Und   | 50  | 20,36  | 1.018,00  |
| 123 | BUQUÊ PEONIA COM GLÍTER 33 CM.                                  | FLOR ART    | Und   | 50  | 11,95  | 597,50    |
| 124 | BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM.  | FLOR ART    | Und   | 50  | 40,27  | 2.013,50  |
| 125 | BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM.   | FLOR ART    | Und   | 50  | 52,68  | 2.634,00  |
| 126 | F. GRASS COM GYPSO 35 CM  | FLOR ART    | Und   | 50  | 16,90  | 845,00    |
| 127 | ARGILA 800G.  | FLOR ART    | Pça   | 60  | 4,09   | 245,40    |
| 128 | MUSGO TAMANHO P.  | FLOR ART    | Pça   | 60  | 10,64  | 638,40    |
| 129 | C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL).                                 | FLOR ART    | Und   | 60  | 10,07  | 604,20    |

|              |   |          |     |    |      |            |
|--------------|---|----------|-----|----|------|------------|
| 130          | FOLHAGEM FICUS VERDE 60CM PARA DECORAÇÃO. | FLOR ART | Und | 60 | 7,26 | 435,60     |
| <b>TOTAL</b> |   |          |     |    |      | 207.965,40 |

| VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES |  |          |       |        |         |           |
|---------------------------------------|--|----------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 40.800.864/0001-02              |  |          |       |        |         |           |
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                              | MARCA    | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1                                     | PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO                | CIPATEX  | Mts   | 100    | 15,90   | 1.590,00  |
| 2                                     | PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM | CIPATEX  | Mts   | 100    | 12,70   | 1.270,00  |
| 4                                     | ÉTAMINE (METRO)                            | J.ARY    | Mts   | 250    | 33,80   | 8.450,00  |
| 108                                   | FELTRO                                     | J.ARY    | Und   | 400    | 23,30   | 9.320,00  |
| 109                                   | TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS.              | PARNASSA | Mts   | 500    | 10,80   | 5.400,00  |
| 110                                   | TECIDO TULE, CORES VARIADAS                | J.ARY    | Mts   | 200    | 18,50   | 3.700,00  |
| <b>TOTAL</b>                          |  |          |       |        |         | 29.730,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130.

Valor: R\$ 207.965,40.

- FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 108 - 109 - 110.

Valor: R\$ 29.730,00.

**Total:** R\$ 237.695,40.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 09 de Março de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3A685AC5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 100\_2023\_02\_01\_2023

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 100 , DE 02 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.181.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.181.600,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |  |   |          |        | <b>1.181.600,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>                     |  |   |          |        | <b>121.600,00</b>   |
|  | <b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>                   |   |          |        | <b>15.600,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 5.600,00            |
|  | <b>2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>        |   |          |        | <b>106.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001   | 106.000,00          |
| <b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b> |  |   |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|  | <b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>        |   |          |        | <b>15.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 15.000,00           |
| <b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>   |  |   |          |        | <b>195.000,00</b>   |
|  | <b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b> |   |          |        | <b>145.000,00</b>   |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 33.000,00           |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 17000000 | 0001   | 12.000,00           |
|  | <b>2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>          |   |          |        | <b>50.000,00</b>    |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 50.000,00           |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>         |  |   |          |        | <b>141.000,00</b>   |
|  | <b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>                     |   |          |        | <b>141.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001   | 141.000,00          |

|  |  |   |          |      |                     |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
| 06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica     |  |   |          |      | 330.000,00          |
|  | 2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%                          |   |          |      | 200.000,00          |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15421070 | 0001 | 200.000,00          |
|  | 2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%                     |   |          |      | 130.000,00          |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 130.000,00          |
| 08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social |  |   |          |      | 20.000,00           |
|  | 2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social                   |   |          |      | 20.000,00           |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
| 08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social        |  |   |          |      | 41.000,00           |
|  | 2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)        |   |          |      | 20.000,00           |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2119 Programa Passagem Cidadã Lei N° /                                     |   |          |      | 21.000,00           |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 21.000,00           |
| 09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura          |  |   |          |      | 78.000,00           |
|  | 2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura                              |   |          |      | 78.000,00           |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 78.000,00           |
| 10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos     |  |   |          |      | 240.000,00          |
|  | 2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos                  |   |          |      | 25.000,00           |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|  | 2106 Promoção de Eventos Cultura   |   |          |      | 215.000,00          |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 215.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |  |   |          |      | <b>1.181.600,00</b> |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito                         |  |   |          |      | 121.600,00          |
|  | 1008 Aquisição de Veículos   |   |          |      | 20.000,00           |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social                        |   |          |      | 16.950,00           |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 550,00              |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 4.500,00            |
|  | 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito                                    |   |          |      | 26.800,00           |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 | 1.950,00            |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  | 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município                         |   |          |      | 34.950,00           |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 29.000,00           |
|  |  | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001 | 1.600,00            |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  | 2005 Manutenção da Controladoria do Município                              |   |          |      | 5.000,00            |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA                                 |   |          |      | 950,00              |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  | 2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente                    |   |          |      | 7.950,00            |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 4.500,00            |
|  |  | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15000000 | 0001 | 950,00              |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 2.500,00            |
|  | 2012 Implantação da Guarda Municipal                                       |   |          |      | 9.000,00            |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 4.500,00            |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 4.500,00            |
| 03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento     |  |   |          |      | 15.000,00           |
|  | 2014 Contribuição para Formação do PASEP                                   |   |          |      | 15.000,00           |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 15.000,00           |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura       |  |   |          |      | 260.000,00          |
|  | 1014 Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias. |   |          |      | 62.000,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17000000 | 0001 | 12.000,00           |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17010000 | 0001 | 45.000,00           |
|  | 1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.                          |   |          |      | 25.000,00           |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
|  | 1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas                        |   |          |      | 5.000,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  | 1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas          |   |          |      | 9.500,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|  |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 4.500,00            |
|  | 1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis                                 |   |          |      | 4.500,00            |

|   |  |   |          |      |                   |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
|   |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|   | <b>1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público</b>                      |   |          |      | <b>25.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17010000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas</b>                        |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>                           |   |          |      | <b>4.500,00</b>   |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|   | <b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>             |   |          |      | <b>44.500,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001 | 2.500,00          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|   |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|   |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 4.500,00          |
|   | <b>2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas</b>                      |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b> |   |          |      | <b>60.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 25.000,00         |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>         |  |   |          |      | <b>141.000,00</b> |
|   | <b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>                                 |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>2023 Formação de Profissionais do Magistério</b>                          |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>                      |   |          |      | <b>17.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2028 Plano de Ações Articuladas - PAR</b>                                 |   |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>                           |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>                       |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos</b>                          |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2073 Aquisição de Fardamento Escolar</b>                                  |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2101 Manutenção do Ensino Especial</b>                                    |   |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 15001001 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2114 Aquisição de Fardamento Escolar</b>                                  |   |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b> |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15001001 | 0001 | 20.000,00         |
| <b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b> |  |   |          |      | <b>330.000,00</b> |
|   | <b>2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ..,</b>                     |   |          |      | <b>100.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 100.000,00        |
|   | <b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>                     |   |          |      | <b>32.300,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 4.500,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 19.500,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15400000 | 0001 | 4.500,00          |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15400000 | 0001 | 1.900,00          |
|   |  | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15400000 | 0001 | 1.900,00          |
|   | <b>2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%</b>                            |   |          |      | <b>79.400,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 30.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 45.000,00         |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15401070 | 0001 | 1.900,00          |

|   |   |   |          |      |                  |
|---|---|---|----------|------|------------------|
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15401070 | 0001 | 2.500,00         |
|   | <b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>                 |   |          |      | <b>17.800,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 9.500,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15400000 | 0001 | 1.900,00         |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15400000 | 0001 | 1.900,00         |
|   | <b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>     |   |          |      | <b>1.500,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 1.500,00         |
|   | <b>2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%</b>     |   |          |      | <b>30.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 30.000,00        |
|   | <b>2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%</b>              |   |          |      | <b>69.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 45.000,00        |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 19.500,00        |
| <b>08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b> |   |   |          |      | <b>20.000,00</b> |
|   | <b>2108 Manutenção do Setor de Habitação</b>                      |   |          |      | <b>4.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>      |   |          |      | <b>4.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação</b>            |   |          |      | <b>2.500,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.500,00         |
|   | <b>2162 Regularização Fundiária</b>                               |   |          |      | <b>9.500,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>        |   |   |          |      | <b>41.000,00</b> |
|   | <b>2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /</b>        |   |          |      | <b>21.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 21.000,00        |
|   | <b>2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>              |   |          |      | <b>10.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16600000 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16600000 | 0001 | 1.000,00         |
|   | <b>2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-</b> |   |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 5.000,00         |
|   | <b>2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA</b>            |   |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 5.000,00         |
| <b>09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>          |   |   |          |      | <b>78.000,00</b> |
|   | <b>1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b> |   |          |      | <b>18.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 17010000 | 0001 | 18.000,00        |
|   | <b>1061 Construção, Ref.E Ampliação de Matadouro</b>              |   |          |      | <b>30.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17010000 | 0001 | 30.000,00        |
|   | <b>1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público</b>        |   |          |      | <b>30.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17000000 | 0001 | 30.000,00        |
| <b>10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>     |   |   |          |      | <b>60.000,00</b> |
|   | <b>2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos</b>  |   |          |      | <b>15.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|   | <b>2106 Promoção de Eventos Cultura</b>                           |   |          |      | <b>15.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 15.000,00        |
|   | <b>2110 Contribuição a Banda Filarmônica</b>                      |   |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 5.000,00         |
|   | <b>2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>              |   |          |      | <b>14.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00         |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 4.500,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 2.500,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 500,00           |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 1.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |
|   | <b>2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança</b>          |   |          |      | <b>11.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 3.000,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00         |

|   |   |  |          |      |            |
|---|---|--|----------|------|------------|
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
| 17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer |   |  |          |      | 115.000,00 |
|   | 1045 Reforma da Área de Lazer                                 |  |          |      | 15.000,00  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 15.000,00  |
|   | 1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples |  |          |      | 45.000,00  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001 | 45.000,00  |
|   | 1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo         |  |          |      | 55.000,00  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 20.000,00  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001 | 35.000,00  |

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B4BE2ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01-2023**

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN CEP: 59259000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**PORTARIA Nº 01, DE 02 de janeiro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |   |   |          |        | <b>418.700,00</b> |
| <b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>                     |   |   |          |        | <b>2.000,00</b>   |
|   | 2005 Manutenção da Controladoria do Município             |   |          |        | 2.000,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b> |   |   |          |        | <b>90.000,00</b>  |
|   | 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração        |   |          |        | 90.000,00         |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 40.000,00         |
|   |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 25.000,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>   |   |   |          |        | <b>7.000,00</b>   |
|   | 2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública               |   |          |        | 3.000,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|   | 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura |   |          |        | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
| <b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>         |   |   |          |        | <b>13.000,00</b>  |
|   | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental                     |   |          |        | 11.500,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001   | 11.500,00         |
|   | 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR          |   |          |        | 500,00            |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001   | 500,00            |
|   | 2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE               |   |          |        | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001001 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                 |   |   |          |        | <b>231.500,00</b> |
|   | 2041 Manutenção da Capitação Ponderada                    |   |          |        | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001   | 10.000,00         |
|   | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...           |   |          |        | 170.000,00        |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15001002 | 0001   | 70.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001   | 30.000,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001002 | 0001   | 70.000,00         |
|   | 2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS          |   |          |        | 13.500,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16040000 | 0001   | 13.500,00         |
|   | 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...            |   |          |        | 38.000,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001   | 38.000,00         |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>    |   |   |          |        | <b>10.000,00</b>  |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  | 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV   |   |          |      | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |
| <b>09.001</b> Secretaria Municipal de Agricultura      |   |   |          |      | <b>11.500,00</b>  |
|  | 2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura               |   |          |      | 11.500,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>15.001</b> Secretaria Municipal de Tributação       |   |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  | 2144 Manutenção da Secretaria de Tributação                 |   |          |      | 15.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 11.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>16.001</b> Secretaria Municipal de Transporte       |   |   |          |      | <b>14.000,00</b>  |
|  | 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte       |   |          |      | 14.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 4.000,00          |
| <b>17.001</b> Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer  |   |   |          |      | <b>21.500,00</b>  |
|  | 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte          |   |          |      | 21.500,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
| <b>18.001</b> Secretaria Municipal de Recursos Humanos |   |   |          |      | <b>3.200,00</b>   |
|  | 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos |   |          |      | 3.200,00          |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 3.200,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |   |   |          |      | <b>418.700,00</b> |
| <b>02.001</b> Gabinete do Prefeito                     |   |   |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|  | 2005 Manutenção da Controladoria do Município               |   |          |      | 2.000,00          |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>03.001</b> Sec. Munic.de Administração/Planejamento |   |   |          |      | <b>90.000,00</b>  |
|  | 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração          |   |          |      | 90.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>05.001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura   |   |   |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|  | 2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública                 |   |          |      | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |
|  | 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura   |   |          |      | 4.000,00          |
|  |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 1.000,00          |
| <b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação         |   |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|  | 2022 Manutenção do Ensino Fundamental                       |   |          |      | 11.500,00         |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15001001 | 0001 | 1.500,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|  |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            | 15001001 | 0001 | 3.000,00          |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15001001 | 0001 | 2.500,00          |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001001 | 0001 | 2.500,00          |
|  | 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR            |   |          |      | 500,00            |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|  | 2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE                 |   |          |      | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15001001 | 0001 | 500,00            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001001 | 0001 | 500,00            |
| <b>07.002</b> Fundo Municipal de Saúde                 |   |   |          |      | <b>231.500,00</b> |
|  | 2041 Manutenção da Capitação Ponderada                      |   |          |      | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...             |   |          |      | 170.000,00        |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001002 | 0001 | 70.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001002 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 15001002 | 0001 | 4.500,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15001002 | 0001 | 500,00            |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 60.000,00         |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
|  | 2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS            |   |          |      | 13.500,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16040000 | 0001 | 3.500,00          |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 16040000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...              |   |          |      | 38.000,00         |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 16000000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 16000000 | 0001 | 3.000,00          |
| <b>08.002</b> Fundo Municipal de Assistência Social    |   |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  | 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV   |   |          |      | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 10.000,00         |

|  |   |   |          |      |  |           |
|--|---|---|----------|------|--|-----------|
| 09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura      |   |   |          |      |  | 11.500,00 |
|  | 2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura               |   |          |      |  | 11.500,00 |
|  |   | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 |  | 3.000,00  |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 |  | 1.000,00  |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001 |  | 1.500,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00  |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 |  | 2.000,00  |
| 15 .001 Secretaria Municipal de Tributação       |   |   |          |      |  | 15.000,00 |
|  | 2144 Manutenção da Secretaria de Tributação                 |   |          |      |  | 15.000,00 |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 |  | 15.000,00 |
| 16 .001 Secretaria Municipal de Transporte       |   |   |          |      |  | 14.000,00 |
|  | 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte       |   |          |      |  | 14.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 |  | 5.000,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 |  | 5.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00  |
| 17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer  |   |   |          |      |  | 21.500,00 |
|  | 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte          |   |          |      |  | 21.500,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 |  | 20.000,00 |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 |  | 500,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 |  | 1.000,00  |
| 18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos |   |   |          |      |  | 3.200,00  |
|  | 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos |   |          |      |  | 3.200,00  |
|  |   | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   | 15000000 | 0001 |  | 1.500,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 |  | 1.700,00  |

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**03F59E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 002/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - MÃO DE OBRA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 5.451.183,24

| Fornecedor  | Modelo | Quantidade | Valor final  | Valor total  | Situação   |
|---|--------|------------|--------------|--------------|--|
| COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA |        | 1 Unidade  | 4.361.515,20 | 4.361.515,20 | Homologado em 09/03/2023 12:18:24<br>Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO |

0002 - LOTE 2 - SERVIDORES DA SAÚDE - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.781.799,96

| Fornecedor   | Modelo | Quantidade | Valor final  | Valor total  | Situação   |
|--|--------|------------|--------------|--------------|--|
| MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE |        | 1 Unidade  | 1.425.600,00 | 1.425.600,00 | Homologado em 09/03/2023 12:18:33<br>Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO |

0003 - LOTE 3 - SERVIDORES PLANTONISTA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.962.000,00

| Fornecedor   | Modelo | Quantidade | Valor final  | Valor total  | Situação   |
|--|--------|------------|--------------|--------------|--|
| MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE |        | 1 Unidade  | 1.569.600,00 | 1.569.600,00 | Homologado em 09/03/2023 12:18:40<br>Por: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO |

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**9B7E45F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA – RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP**

**JUSTIFICATIVA – RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Tomada de Preços nº 006/2022 – TP/PMP

Processo Administrativo nº 16110001/2023

Objeto: Contratação de empresa destinada a construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Comunidade Baixa Grande, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

Em consulta aos autos do processo fica registrado que em diversas peças que o compõe a numeração relativa ao processo administrativo, por lapso humano, ficou erroneamente informado. Com isso, fica justificado e explicitado dentro dos autos o equívoco e a posterior retificação do processo administrativo.

Onde está descrito: “10110001/2023”

Fique descrito: “16110001/2023”

Relação da documentação a ser retificada e anexada conforme observação dos autos do processo:

| Nº | Tipo de Aviso/Documentação  | Data                    | Veículo de Publicação   |
|----|---|-------------------------|---|
| 01 | AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 – TP/PMP. | 16 de janeiro de 2023   | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 02 | AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022 – TP/PMP  | 19 de janeiro de 2023   | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 03 | JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP  | 27 de janeiro de 2023   | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 04 | JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP  | 27 de janeiro de 2023   | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 05 | JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP  | 07 de fevereiro de 2023 | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 06 | AVISO APRESENTAÇÃO NOVAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP   | 07 de fevereiro de 2023 | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 07 | JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022 – TP/PMP  | 27 de fevereiro de 2023 | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |
| 08 | HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TP/PMP   | 08 de março de 2023     | Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União |

Portalegre/RN, 09 de março de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**D51571FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais esportivos destinados as Secretarias Municipais de Educação e Esportes deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030652023 - 06/03/2023 |   |         |         |        |         |                 |  |
|---|---|---------|---------|--------|---------|-----------------|--|
| VENCEDOR: A NOVA SOLUCAO EIRELI                         |   |         |         |        |         |                 |  |
| CNPJ: 70.157.680/0001-37                                |   |         |         |        |         |                 |  |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL         |  |
| 16  | COLETE ADULTO DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. G: 42x67 cm (LxA). | PROPRIA | Unidade | 60     | 25,99   | 1.559,40        |  |
| 17  | COLETE INFANTO-JUVENIL DUPLA FACE – Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Composição: 100% Poliéster. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. M.        | PROPRIA | Unidade | 60     | 23,99   | 1.439,40        |  |
| 37  | Troféus grandes I largura de 30 a 50 cm. Com plaquetas para gravação.   | PROPRIA | Unidade | 20     | 129,71  | 2.594,20        |  |
| 38  | Troféus Grandes: com altura de 20 a 40cm. Largura de 10 a 20cm. Com plaquetas para gravação.  | PROPRIA | Unidade | 20     | 109,71  | 2.194,20        |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |         |         |        |         | <b>7.787,20</b> |  |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030632023 - 06/03/2023 |   |         |         |        |         |          |  |
|---|---|---------|---------|--------|---------|----------|--|
| VENCEDOR: D F DE S SILVA                                |   |         |         |        |         |          |  |
| CNPJ: 04.599.190/0001-66                                |   |         |         |        |         |          |  |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA   | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |  |
| 4   | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL – costurada, 12 gomos, composição em borracha, poliuretano, poliéster, eva. Peso aproximado 409g – 450g, circunferência 68–70cm. | PENALTY | Unidade | 20     | 190,00  | 3.800,00 |  |
| 25  | MEDALHA – Confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem. OURO, PRATA E BRONZE.   | VITORIA | Unidade | 300    | 4,50    | 1.350,00 |  |

|              |          |
|--------------|----------|
| <b>TOTAL</b> | 5.150,00 |
|--------------|----------|

| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 030642023 - 06/03/2023</b> |  |              |         |        |         |                  |
|--|--|--------------|---------|--------|---------|------------------|
| VENCEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA                        |  |              |         |        |         |                  |
| CNPJ: 10.933.739/0001-00                                       |  |              |         |        |         |                  |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA        | UNID.   | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 1  | APITOS – apito oficial da FIFA, FINA, FIBA, NBA.   | SCALIBU      | Unidade | 20     | 31,00   | 620,00           |
| 2  | BAMBOLES – 63CM DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 20MM CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO.   | SCALIBU      | Unidade | 60     | 4,50    | 270,00           |
| 3  | BANDEIRINHAS DE FUTEBOL – tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol.  | SCALIBU      | Unidade | 8      | 70,00   | 560,00           |
| 5  | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4 – tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360–390g, câmara de ar, costurada.   | MAGUSSY      | Unidade | 20     | 104,00  | 2.080,00         |
| 6  | BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL – material de borracha, câmara de ar butil, peso médio: 450g.  | MAGUSSY      | Unidade | 5      | 112,99  | 564,95           |
| 7  | BOLA DE BASQUETE – tamanho mirim em borracha, câmara de ar em butil miolo de válvula removível.  | MAGUSSY      | Unidade | 5      | 94,00   | 470,00           |
| 8  | BOLA DE HANDEBOL I – tamanho feminino, com 32 gomos, confeccionada com PU. Suécia H2L. bola oficial da confederação brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela federação internacional de handebol (IHF).   | MAGUSSY      | Unidade | 8      | 215,00  | 1.720,00         |
| 9  | BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12 – matrizada, confeccionada com borracha.   | MAGUSSY      | Unidade | 10     | 43,00   | 430,00           |
| 10   | BOLA DE VOLEIBOL II – matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, aprovada pela federação internacional de voleibol (FIVB), PRÓ 6.0  | MAGUSSY      | Unidade | 20     | 320,00  | 6.400,00         |
| 11   | BOLA OFICIAL DE FUTSAL – tam, Mirim especificações:(sub-13), tecnologia aplicada termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU.MAX 200.  | MAGUSSY      | Unidade | 25     | 111,99  | 2.799,75         |
| 12   | BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO – tecnologia aplicada termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU. Max 500.   | MAGUSSY      | Unidade | 25     | 230,00  | 5.750,00         |
| 13   | BOLSA PARA MASSAGISTA: Média profissional, conta com 6 bolsos laterais, 2 bisnagas para fluidos e um isopor, possui espaço interno para melhor transporte de acessórios indispensáveis, bolsos externos para maior praticidade e alça para transporte. Confeccionada em poliéster, estilo nylon. Dimensões: L x A x P – 21 x 25 x 28 cm.   | SCALIBU      | Unidade | 5      | 125,00  | 625,00           |
| 14   | BOMBA DE ENCHER BOLA – Bomba com tecnologia double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.   | STADIUM      | Unidade | 10     | 43,00   | 430,00           |
| 15   | CARTÃO – par de cartões amarelo/vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vem com uma “planilha” no verso para que tome nota das ocorrências da partida.  | SCALIBU      | Unidade | 10     | 16,00   | 160,00           |
| 18   | CONE MÉDIO – cone sinalizador medindo aproximadamente 30 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.   | SCALIBU      | Unidade | 50     | 15,00   | 750,00           |
| 19   | CONE PEQUENO – cone sinalizador medindo aproximadamente 18 cm de borracha sintética, cores variadas de acordo com a solicitação.   | SCALIBU      | Unidade | 50     | 8,00    | 400,00           |
| 20   | CRONÔMETRO DIGITAL – Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze – Soneca, calendário. Bateria: 1,5v (LR 44) Resistente a água, resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.  | POKER        | Unidade | 8      | 55,00   | 440,00           |
| 21   | KIT BADMINTON Material: em titanium, dimensões do produto: 67cm outros diferenciais o kit contém: 4 raquete, tubo pressurizado com 3 peteca, acompanham rede, suporte e gancho e sacola resistente com alça para o transporte.   | VOLLO        | Unidade | 3      | 230,00  | 690,00           |
| 22   | KIT PRIMEIROS SOCORROS – materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.   | POKER        | Unidade | 5      | 200,00  | 1.000,00         |
| 23   | LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.   | OXN          | Unidade | 20     | 80,00   | 1.600,00         |
| 24   | LUVA PARA GOLEIRO ADULTO – luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.   | OXN          | Unidade | 20     | 89,00   | 1.780,00         |
| 26   | PAR DE CHUTEIRA – de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanho (30 ao 43).   | NEW STYLLUS  | Unidade | 100    | 85,00   | 8.500,00         |
| 27   | PARES DE TÊNIS – possui um cabedal super reforçado em lona e camurça, de ótimas qualidades, inclusive com perfurações estratégicas, garantindo uma excelente ventilação e a saída do suor dos pés, mantendo-os sempre secos e confortáveis. Além disso, possui uma entressola exclusiva em material EVA de qualidade superior, com um forro bastante macio e leve, com uma palmilha removível, facilitando assim a lavagem, o que proporciona um aroma sempre de calçado novo, além de uma pisada perfeita, sem riscos de torções indesejáveis. Seu solado é super aderente, desenhada especialmente para os atletas do futsal, permite uma aderência em qualquer tipo de quadra, além disso, é muito resistente e responsável pela grande durabilidade do calçado. Tamanho (30 ao 43) | NEW STYLLUS  | Unidade | 100    | 79,00   | 7.900,00         |
| 28   | TÊNIS CORRIDA, MATERIAL: Sintético, CATEGORIA: amortecimento, COMPOSIÇÃO: CABEDAL: sintético e mesh; ENTRESSOLA: Eva; SOLADO: borracha; PALMILHA: Eva. PESO DO PRODUTO: 300G (TAMANHO VARIADOS)  | REPLAY       | Unidade | 30     | 94,00   | 2.820,00         |
| 29   | PETECA – em 4 penas brancas nas extremidades resistentes entrelaçadas e fixadas fundo de borracha tamanho aproximado de 15 cm e peso de 40 a 43 grms.  | SCALIBU      | Unidade | 10     | 19,00   | 190,00           |
| 30   | PRATINHOS OU TARTARUGAS – sinalizador de treinamento esportivo, arredondado com um furo no meio, cores variadas de acordo com a solicitação.   | SCALIBU      | Unidade | 40     | 4,75    | 190,00           |
| 31   | REDE DE BASQUETE – PAR: Modelo chuí, medida oficial.   | GISMAR       | Unidade | 5      | 38,00   | 190,00           |
| 32   | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.  | GISMAR       | Unidade | 15     | 568,00  | 8.520,00         |
| 33   | REDE DE FUTSAL – Fios trançados formando a corda fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 3,20 x 2,10.haste de 0,60m, 0,90 m de fundo.   | GISMAR       | Unidade | 15     | 448,00  | 6.720,00         |
| 34   | REDE DE VOLEIBOL COMPLETA – Especificações: oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.  | GISMAR       | Unidade | 10     | 189,00  | 1.890,00         |
| 35   | SACO GUARDA BOLAS – confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.  | SCALIBU      | Unidade | 5      | 76,00   | 380,00           |
| 36   | TAÇA – com altura de 50 a 100 cm com gravação para plaquetas.  | VITORIA      | Unidade | 20     | 214,00  | 4.280,00         |
| 39   | KIT TÊNIS DE MESA – contém um par de raquetes para ping pong em madeira, com cobertura de borracha em ambos os lados e proteção em E.V.A. Acompanham 3 bolinhas, COM 02 SUPORTES E 01 REDE PARA TENIS DE MESA.   | SCALIBU      | Unidade | 20     | 79,00   | 1.580,00         |
| 40   | CANELEIRA – Material plástico, tipo com tomazeleira, tamanho P, M, G, características adicionais regulável, uso prática esportiva  | ANGELS DIVER | Unidade | 60     | 18,00   | 1.080,00         |
| 41   | JOGO DE DAMA, 3X3 CM = 24PEÇAS   | SCALIBU      | Unidade | 20     | 16,90   | 338,00           |
| 42   | JOGO DE XADREZ, TABULEIRO MANUAL 50X50.  | SCALIBU      | Unidade | 20     | 58,00   | 1.160,00         |
| <b>TOTAL</b>   |  |              |         |        |         | <b>75.277,70</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A NOVA SOLUCAO EIRELI.

70.157.680/0001-37

Item(s): 16 - 17 - 37 - 38.

Valor: R\$ 7.787,20

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 4 - 25.

Valor: R\$ 5.150,00

- J &amp; D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

10.933.739/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42.

Valor: R\$ 75.277,70

**Total:** R\$ 88.214,90**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**7D5ED90D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – PMR****Processo Administrativo nº 023/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.**END:** Rua São José, nº 233, Conjunto Novo Horizonte, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias.**DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNID. | PERÍODO (MESES) | QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS | VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|------|-----------------------------|-------|-----------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 01   | Motorista Categoria "D"     | MÊS   | 12              | 1                            | R\$ 2.727,19                  | R\$ 2.727,19       | R\$ 32.726,28           |
| 02   | Auxiliar de Serviços Gerais | MÊS   | 12              | 8                            | R\$ 1.762,85                  | R\$ 14.102,80      | R\$ 169.233,60          |
| 03   | Pedreiro                    | MÊS   | 12              | 3                            | R\$ 2.363,56                  | R\$ 7.090,68       | R\$ 85.088,16           |
| 04   | Auxiliar de Pedreiro        | MÊS   | 12              | 3                            | R\$ 1.762,85                  | R\$ 5.288,55       | R\$ 63.462,60           |
| 05   | Operador de Motoniveladora  | MÊS   | 12              | 1                            | R\$ 2.727,19                  | R\$ 2.727,19       | R\$ 32.726,28           |
| 06   | Tratorista                  | MÊS   | 12              | 2                            | R\$ 1.963,58                  | R\$ 3.927,16       | R\$ 47.125,92           |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;  
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA  
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR  
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 F.R: Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 09/03/2023 à 09/03/2024.

**LICITAÇÃO:** Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RAULISON FERREIRA DA SILVA.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3FA7DC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     |  |
| Contratante                               | TESTEMUNHA   |

Empresa Detentora Da Ata  
**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
 CNPJ: 44.460.306/0001-04

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

#### CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 14           | 12612 - MESA EM L PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -01  | UNID         | 9          | 539,00              | 4.851,00         |
| 15           | 12613 - MESA DE 120CM PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -02  | UNID         | 9          | 330,00              | 2.970,00         |
| 22           | 12619 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: CATFELLI AR-03 | UNID         | 1          | 490,00              | 490,00           |
| 26           | 12622 - MESA P/ ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS DE 120CM STANDARD Marca: CATFELLI MS -02  | UNID         | 4          | 320,00              | 1.280,00         |
| 39           | 12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES Marca: CATFELLI LG -03                        | UNID         | 20         | 280,00              | 5.600,00         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 15.191,00        |

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | <b>TESTEMUNHA</b>                                      |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata  
**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**  
 CNPJ: 44.460.306/0001-04

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B327285D

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     |  |
| Contratante                               | TESTEMUNHA   |

Empresa Detentora Da Ata  
**MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**  
CNPJ: 15.162.981/0001-40

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE****MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (15.162.981/0001-40)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 9            | 6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO,PPM. Marca: Epson | UNID         | 2          | 1.500,00            | 3.000,00         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 3.000,00         |

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     |  |
| Contratante                               | <b>TESTEMUNHA</b>                                      |

Empresa Detentora Da Ata

**MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA**

CNPJ: 15.162.981/0001-40

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6FD5E4F8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     |  |
| Contratante                               | <b>TESTEMUNHA</b>                                      |

Empresa Detentora Da Ata  
**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0001/2023 PE

#### SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 3    | 5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas, Marca: Chocolato | PCT          | 368        | 13,19               | 4.853,92         |
| 4    | 5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de   | KG           | 2.921      | 3,98                | 11.625,58        |

|    |  |      |       |        |           |
|----|--|------|-------|--------|-----------|
|    | primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Marca: ECOÇUCAR  |      |       |        |           |
| 5  | 5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Marca: Sadio  | UNID | 73    | 5,19   | 378,87    |
| 8  | 5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Marca: Tio Babá   | KG   | 1.320 | 5,19   | 6.850,80  |
| 9  | 5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Marca: Tio Babá   | KG   | 1.166 | 4,86   | 5.666,76  |
| 10 | 5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Marca: Dular  | cx   | 296   | 4,14   | 1.225,44  |
| 11 | 5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros. Marca: Olivá  | UNID | 84    | 19,66  | 1.651,44  |
| 16 | 5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio  | cx   | 320   | 106,37 | 34.038,40 |
| 17 | 5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio  | cx   | 270   | 92,68  | 25.023,60 |
| 18 | 5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio  | cx   | 310   | 111,27 | 34.493,70 |
| 19 | 5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA   | PCT  | 560   | 4,88   | 2.732,80  |
| 20 | 5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Marca: ESTRELA   | PCT  | 552   | 5,73   | 3.162,96  |
| 21 | 5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g à 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Marca: ESTRELA  | PCT  | 564   | 4,79   | 2.701,56  |
| 22 | 5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. Marca: Katalyn   | PCT  | 208   | 2,83   | 588,64    |
| 23 | 5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Marca: Katalyn   | PCT  | 206   | 2,79   | 574,74    |
| 32 | 5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá   | cx   | 140   | 3,45   | 483,00    |
| 33 | 5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá  | cx   | 108   | 6,28   | 678,24    |
| 34 | 5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELÃ, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá  | cx   | 108   | 3,04   | 328,32    |
| 35 | 5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá   | cx   | 48    | 5,62   | 269,76    |
| 38 | 5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade. Marca: Isis  | PCT  | 248   | 4,17   | 1.034,16  |
| 39 | 5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g Marca: DONA CLARA   | PCT  | 244   | 2,81   | 685,64    |
| 41 | 5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Marca: Betânia | UNID | 960   | 3,33   | 3.196,80  |
| 42 | 5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. Marca: NECI   | PCT  | 248   | 4,56   | 1.130,88  |
| 43 | 5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez+  | UNID | 230   | 2,84   | 653,20    |
| 44 | 5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Marca: Tambaú  | UNID | 550   | 2,27   | 1.248,50  |
| 45 | 5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO   | KG   | 206   | 5,26   | 1.083,56  |
| 46 | 5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO  | KG   | 206   | 7,40   | 1.524,40  |
| 47 | 5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Marca: Maratá   | PCT  | 1.706 | 2,15   | 3.667,90  |
| 48 | 5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi  | KG   | 380   | 5,44   | 2.067,20  |
| 49 | 5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi  | KG   | 380   | 5,34   | 2.029,20  |
| 50 | 5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Marca: LOPES  | KG   | 360   | 4,78   | 1.720,80  |
| 51 | 5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg. Marca: Grão Ideal   | KG   | 256   | 7,91   | 2.024,96  |
| 52 | 5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. Marca: Beo Grão   | KG   | 256   | 7,79   | 1.994,24  |
| 53 | 5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. Marca: BELO GRÃO  | KG   | 156   | 8,32   | 1.297,92  |
| 54 | 5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Marca: ROYAL   | UNID | 105   | 5,09   | 534,45    |
| 55 | 5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade. Marca: NESTLE  | PCT  | 240   | 3,62   | 868,80    |
| 56 | 5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Marca: Maratá  | PCT  | 320   | 2,44   | 780,80    |
| 62 | 5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. Marca: KI-GOMA  | KG   | 168   | 6,67   | 1.120,56  |
| 69 | 5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Marca: Tambaú   | UNID | 440   | 6,31   | 2.776,40  |
| 71 | 5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marca: Marajoara  | UNID | 280   | 4,68   | 1.310,40  |
| 72 | 5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: Só Coco   | UNID | 78    | 5,17   | 403,26    |
| 73 | 5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, olefina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Marca: Molico   | UNID | 96    | 24,15  | 2.318,40  |
| 74 | 5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de   | UNID | 1.650 | 8,99   | 14.833,50 |

|              |  |         |       |       |            |
|--------------|--|---------|-------|-------|------------|
|              | validade. Marca: Betânia   |         |       |       |            |
| 75           | 5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Marca: Do Sertão   | litro   | 2.280 | 5,34  | 12.175,20  |
| 80           | 5326 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente Marca: GOSTOSO   | UNID    | 1.390 | 3,53  | 4.906,70   |
| 82           | 5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Marca: Quero   | UNID    | 540   | 6,55  | 3.537,00   |
| 86           | 5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Marca: Medalha de Ouro  | KG      | 800   | 15,29 | 12.232,00  |
| 90           | 5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez +   | UNID    | 290   | 3,25  | 942,50     |
| 91           | 5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses Marca: NESTLE  | UNID    | 94    | 11,84 | 1.112,96   |
| 92           | 5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: SOYA | UNID    | 428   | 13,38 | 5.726,64   |
| 93           | 5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granuloso. Embalagem de 50 g. Marca: Katalyn  | PCT     | 230   | 4,61  | 1.060,30   |
| 94           | 5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Marca: Fortegema  | Bandeja | 500   | 22,62 | 11.310,00  |
| 102          | 5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra  | KG      | 450   | 11,92 | 5.364,00   |
| 103          | 5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra  | KG      | 450   | 10,21 | 4.594,50   |
| 104          | 5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra  | KG      | 450   | 11,25 | 5.062,50   |
| 106          | 5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra  | KG      | 450   | 10,30 | 4.635,00   |
| 108          | 5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra  | KG      | 450   | 10,83 | 4.873,50   |
| 113          | 5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Marca: Tianguá  | UNID    | 118   | 5,02  | 592,36     |
| 115          | 5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Marca: Isis  | UNID    | 160   | 7,06  | 1.129,60   |
| 116          | 5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Marca: Ita   | KG      | 306   | 1,50  | 459,00     |
| 117          | 5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. Marca: FRIATO   | KG      | 444   | 15,00 | 6.660,00   |
| 120          | 5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. Marca: Marinar  | UNID    | 200   | 2,57  | 514,00     |
| 121          | 5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marca: Marinar   | PCT     | 120   | 12,54 | 1.504,80   |
| 123          | 5369 - VINAGRE DE ALCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marca: Marinar  | UNID    | 245   | 2,31  | 565,95     |
| <b>Total</b> |  |         |       |       | 276.592,97 |

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     |  |
| Contratante                               | <b>TESTEMUNHA</b>                                      |

Empresa Detentora Da Ata  
**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
 CNPJ: 08.349.459/0001-07

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E0C6E736

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata  
**J CARLOS ALVES ROCHA**  
CNPJ: 11.398.739/0001-10

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

#### J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 95           | 5341 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana   | PCT          | 496        | 6,26                | 3.104,96         |
| 96           | 5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana   | UNID         | 20.000     | 0,93                | 18.600,00        |
| 97           | 5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana  | UNID         | 27.000     | 0,56                | 15.120,00        |
| 124          | 7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Marca: Panificadora Soberana | KG           | 636        | 19,00               | 12.084,00        |
| 126          | 12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Marca: Panificadora Soberana   | UNID         | 300        | 36,50               | 10.950,00        |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 59.858,96        |

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | <b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>                           |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata  
**J CARLOS ALVES ROCHA**  
CNPJ: 11.398.739/0001-10

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B7A024AE

## CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira                                  |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito Do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE**

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas   | UNID         | 1.016      | 5,30                | 5.384,80         |
| 2    | 5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 896        | 4,97                | 4.453,12         |
| 6    | 5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas  | Mç           | 968        | 3,57                | 3.455,76         |
| 7    | 5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas  | UNID         | 1.810      | 1,88                | 3.402,80         |
| 12   | 5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 868        | 4,80                | 4.166,40         |
| 13   | 5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 982        | 5,35                | 5.253,70         |
| 14   | 5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 1.506      | 5,35                | 8.057,10         |
| 15   | 5261 - BETERRABA BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 1.032      | 6,00                | 6.192,00         |
| 28   | 5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 1.735      | 5,77                | 10.010,95        |
| 29   | 5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, peçoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 1.242      | 6,52                | 8.097,84         |
| 30   | 5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Marca: Flavio Hotfrutas       | Mç           | 876        | 4,71                | 4.125,96         |
| 31   | 5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 1.640      | 6,10                | 10.004,00        |
| 36   | 5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Marca: Flavio Hotfrutas   | Mç           | 630        | 3,50                | 2.205,00         |
| 37   | 5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas | KG           | 780        | 5,10                | 3.978,00         |
| 61   | 5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 970        | 4,70                | 4.559,00         |
| 68   | 5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 430        | 4,60                | 1.978,00         |
| 70   | 5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 780        | 3,60                | 2.808,00         |
| 76   | 5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG           | 320        | 5,50                | 1.760,00         |
| 79   | 5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 770        | 8,00                | 6.160,00         |
| 81   | 5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG           | 700        | 4,00                | 2.800,00         |
| 83   | 5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos  | KG           | 924        | 4,60                | 4.250,40         |

|              |   |    |       |      |            |
|--------------|---|----|-------|------|------------|
|              | e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas  |    |       |      |            |
| 84           | 5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Marca: Flavio Hotfrutas   | KG | 570   | 4,00 | 2.280,00   |
| 85           | 5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG | 1.400 | 6,50 | 9.100,00   |
| 87           | 5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas                                    | KG | 500   | 3,85 | 1.925,00   |
| 88           | 5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG | 600   | 4,60 | 2.760,00   |
| 101          | 5347 - PIMENTAO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas   | KG | 250   | 6,40 | 1.600,00   |
| 114          | 5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas | KG | 220   | 6,10 | 1.342,00   |
| 119          | 5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG | 224   | 6,90 | 1.545,60   |
| 122          | 5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG | 1.520 | 6,90 | 10.488,00  |
| 125          | 5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas  | KG | 900   | 5,00 | 4.500,00   |
| <b>Total</b> |   |    |       |      | 138.643,43 |

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

|   |  |
|---|--|
| Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes | João Everton Oliveira                                  |
| CNPJ: 08.153.819/0001-09                  | Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN |
| <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>                 | CPF: 016.781.424-92                                    |
| Prefeito do Município                     | TESTEMUNHA   |
| Contratante                               |  |

Empresa Detentora Da Ata

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**23F569B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo n.º 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA****CNPJ: 40.787.152/0001-09****ENDEREÇO:** Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150**REPRESENTANTE:** Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.**E-MAIL:** cirufarmalicitacoes@hotmail.com **TEL.:** (84) 3213 6910

| ITENS   | DESCRIÇÃO                                  | MARCA  | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---|--|--------|-------|--------|----------------|--------------|
| 29781   | Acido valproico (valproato de sódio) 250mg | Biolab | Comp. | 20.000 | R\$ 0,43       | R\$ 8.600,00 |
| 29801   | Paroxetina 20mg.                           | Zydus  | Comp. | 36.000 | R\$ 0,24       | R\$ 8.640,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 17.240,00</b> (dezessete mil duzentos e quarenta reais) |  |        |       |        |                |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

**REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1 .....

CPF nº .....

2 .....

CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EF3C11E7

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 01.722.296/0001-17

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.

**REPRESENTANTE:** José Sales Silveira D’Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 95002463870 – SSP/CE, inscrito no CPF: 619.235.833-87, residente na Rua Dr José Loureço,500, Apto 200 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.115-280.

**E-MAIL:** licitacao@panoramamed.com.br **TEL.:** (85) 3256 8005

| ITENS  | DESCRIÇÃO                                  | MARCA     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--|--|-----------|-------|--------|----------------|--------------|
| 29782  | Acido valproico (valproato de sódio) 500mg | Biolab    | CPR   | 30.000 | RS 0,67        | RS 20.100,00 |
| 29791  | Cloridrato de tramadol 100 mg              | Cristalia | CPR   | 3.600  | RS 5,20        | RS 18.720,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 38.820,00</b> (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais) |  |           |       |        |                |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

CNPJ nº 01.722.296/0001-17

**REP. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**

CPF: nº 619.235.833-87

TESTEMUNHAS

1 .....

CPF nº .....

2 .....

CPF nº .....

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:0922E57F****GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3057/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3057/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>  |                    |                |              |               |                       |                    |
|--|--------------------|----------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CNPJ: 04.451.626/0001-75</b>  |                    |                |              |               |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.</b>  |                    |                |              |               |                       |                    |
| <b>REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02327567599 – DETRAN/RN inscrita no CPF nº 413.273.304-15, Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.</b> |                    |                |              |               |                       |                    |
| <b>E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217-5960</b>  |                    |                |              |               |                       |                    |
| <b>ITENS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>MARCA</b>   | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>29787</b>   | Clonazepam 0,25 mg | Roche          | CPR          | 3.600         | R\$ 0,28              | R\$ 1.008,00       |
| <b>29797</b>   | Neuleptil 40mg/ml. | Sanofi-Aventis | FR           | 240           | R\$ 23,75             | R\$ 5.700,00       |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 6.708,00(seis mil setecentos e oito reais)</b>   |                    |                |              |               |                       |                    |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2023.

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>MARIA ALICE SILVA</b> | Phospodont LTDA                         |
| CPF: 597.533.074-20      | CNPJ nº 04.451.626/0001-75              |
| Prefeita                 | <b>REP. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b> |
|                          | CPF: 413.273.304-15                     |

#### TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6A0E659C

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR do Edital nº 01/2023, para entregar a documentação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário das 8h às 11h**, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 01/2023 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, cópias de:

I. Identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Número da Conta Corrente – Banco do Brasil ou Banco Bradesco;

V. Certidão Vínculo;

VI. Histórico Acadêmico.

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

**Ensino Superior I:**

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | CURSO                    | LOTAÇÃO     |
|---------------|--|--------------------------|-------------|
| 1º            | Júlia Beatriz da Silva Fernandes                                     | Letras Língua inglesa    | ZONA URBANA |
| 2º            | Jeane Cristina Rodrigues Lopes                                       | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 3º            | Maria Hosana de Araújo da Silva                                      | Computação e Informática | ZONA URBANA |
| 4º            | Nayara Alexandra Assunção da Silva                                   | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 5º            | Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva                                  | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 6º            | Letícia Mirely da Silva de Melo                                      | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 7º            | Daline Juliane Gomes do Nascimento                                   | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 8º            | Natália Adelino  | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 9º            | Mirele Mariana de Souza  | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 10º           | Maria Madalena Nunes da Silva  | Computação e Informática | ZONA URBANA |
| 11º           | Adrielle Louise dos Santos Lopes                                     | Pedagogia                | ZONA URBANA |
| 12º           | Ana Alice Alexandre da Silva   | História                 | ZONA URBANA |
| 13º           | Aline da Cunha Moura   | Pedagogia                | ZONA URBANA |

**Ensino Superior II:**

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | CURSO                 | LOTAÇÃO                 |
|---------------|--|-----------------------|-------------------------|
| 1º            | FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO NETO                                    | COMUTAÇÃO INFORMATICA | COMUNIDADE DE BOM JESUS |

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | CURSO     | LOTAÇÃO                           |
|---------------|--|-----------|-----------------------------------|
| 1º            | SÂMALA CLEISLA DA CUNHA BATISTA                                      | PEDAGOGIA | DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA |
| 2º            | FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO                                     | PEDAGOGIA | DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA |

| CLASSIFICAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. | CURSO           | LOTAÇÃO            |
|---------------|--|-----------------|--------------------|
| 1º            | JOÃO FELIPE DA TRINDADE DE LIMA                                      | EDUCAÇÃO FÍSICA | ASSENTAMENTO ACAUÁ |

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CDF0A900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023**

**O Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2023**, publicada no **07/03/2023**, processo administrativo nº 23/2023 e a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANETOS LTDA**, com sede no(a) na cidade de Rafael Godeiro/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.393.228/0001-36, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **DAYNER LEITE DANTAS**, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto **ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, Pregão Eletrônico nº 1/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANETOS LTDA</b>                       |                                   |  |
| CNPJ: <b>36.393.228/0001-36</b>   | Telefone: 843395-0168 9 9603-3171 | Email: <b>wdfarmadistribuidora.comercial@outlook.com</b> |
| Endereço: Rua Deputado Anderson Dutra, 75, centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000 |                                   |  |
| Representante: <b>DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-97</b>                       |                                   |  |

| Item | Descrição                                | Marca                | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 27   | 0000789 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | EMS/ PRATI/ DONADUZI | UNID           | 500,00  | 2,860            | 1.430,00        |
| 53   | 0000817 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G    | GREENPHARMA          | UNID           | 2000,00 | 1,900            | 3.800,00        |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA  
CNPJ: 36.393.228/0001-36  
**DAYNER LEITE DANTAS**

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:931C82AA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo n.º 74/2023 e a empresa Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP, com sede no(a) RUA ANTONIO GRAVATA 136A, na cidade de Belo Horizonte /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                       |                                     |
|--|-----------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP |                       |                                     |
| CNPJ:<br>07.897.039/0001-00                              | Telefone: 313374-6768 | Email: dentemed.licitacao@gmail.com |

| Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA 136A, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-040 |   |                   |                |        |                  |                 |
|--|---|-------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Representante: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR - CPF: 063.640.696-22         |   |                   |                |        |                  |                 |
| Item   | Descrição   | Marca             | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 24   | 0002970 - Amalgamador odontológico - Tipo capsular. Modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. Tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220V); com pelo menos 4.600 RPM; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. Superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. | DENTEMED/DENTEMED | UND            | 1,00   | 700,000          | 700,00          |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA-EPP  
CNPJ: 07.897.039/0001-00  
**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**  
Sócio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:846E73FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **6/2023**, publicada no **07/03/2023**, processo administrativo nº 23/2023 e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com sede no(a) R PARA, na cidade de NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, Pregão Eletrônico nº 1/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                         |                                      |
|--|-------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA |                         |                                      |
| CNPJ: 42.591.738/0001-10   | Telefone: 849 9977-0465 | Email: distribuidoracactos@gmail.com |
| Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160                    |                         |                                      |
| Representante: Elison Antônio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00               |                         |                                      |

| Item | Descrição  | Marca            | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0000762 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML??                            | EMS              | FRASCOS        | 1500,00  | 8,490            | 12.735,00       |
| 7    | 0000768 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS?   | AIRELA           | FRASCOS        | 1000,00  | 1,500            | 1.500,00        |
| 16   | 0000778 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml             | PRATI, DONADUZZI | FRASCOS        | 2000,00  | 23,580           | 47.160,00       |
| 20   | 0000782 - AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML                     | PRATI, DONADUZZI | FRASCOS        | 1000,00  | 7,990            | 7.990,00        |
| 21   | 0000783 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML                      | EMS              | FRASCOS        | 300,00   | 8,990            | 2.697,00        |
| 25   | 0000787 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.                             | AUROBINDO        | COMP           | 5000,00  | 0,390            | 1.950,00        |
| 45   | 0000809 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M                 | MARIOL           | UNID           | 1000,00  | 2,220            | 2.220,00        |
| 57   | 0000821 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS                                       | EMS              | UNID           | 300,00   | 2,990            | 897,00          |
| 60   | 0000824 - DAPIRONA GOTAS 50MG/ML   | AIRELA           | UNID           | 20000,00 | 1,210            | 24.200,00       |
| 64   | 0000775 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG | EMS              | COMP           | 3000,00  | 2,390            | 7.170,00        |

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

**ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**

Representante

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:2057F98F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no **08/03/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA com sede a Rua Pará, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **Elison Antônio de Azevedo**, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                          |                                      |
|--|--------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA |                          |                                      |
| CNPJ: 42.591.738/0001-10   | Telefone: 84 9 9977-0465 | Email: distribuidoracactos@gmail.com |
| Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160                    |                          |                                      |
| Representante: <b>Elison Antônio de Azevedo</b> - CPF: 010.238.214-00        |                          |                                      |

| Item | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3    | 0001559 - ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO : ADENOSINA 3MG/3ML 2ML                 | HIPOLABOR     | Ampola         | 200,00  | 11,700           | 2.340,00        |
| 6    | 0001562 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML   | FRESENIUS     | FRASCO         | 500,00  | 6,400            | 3.200,00        |
| 7    | 0001563 - AMICACINA 100MG 2ML   | TEUTO         | Ampola         | 200,00  | 9,900            | 1.980,00        |
| 8    | 0001564 - AMICACINA 500MG 2ML   | FRESENIUS     | Ampola         | 200,00  | 10,100           | 2.020,00        |
| 9    | 0001565 - AMINOFILINA 240MG DE 10ML   | FARMACE       | Ampola         | 240,00  | 3,190            | 765,60          |
| 10   | 0001566 - AMIODARONA 150MG 3ML  | HIPOLABOR     | Ampola         | 200,00  | 2,600            | 520,00          |
| 12   | 0001568 - ATROPINA 0,25MG 1ML   | FARMACE       | Ampola         | 200,00  | 3,980            | 796,00          |
| 20   | 0001576 - CEFTRIAXONA 1G IV   | BLAU          | FRASCO         | 5000,00 | 3,290            | 16.450,00       |
| 24   | 0001580 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML  | FRESENIUS     | FRASCO         | 600,00  | 31,900           | 19.140,00       |
| 30   | 0001586 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 200,00  | 0,540            | 108,00          |
| 32   | 0001588 - COMPLEXO B 2ML  | HYPOFARMA     | Ampola         | 3000,00 | 5,210            | 15.630,00       |
| 36   | 0001592 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML  | TEUTO         | Ampola         | 3000,00 | 3,330            | 9.990,00        |
| 37   | 0001593 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML   | FARMACE       | Ampola         | 3000,00 | 1,180            | 3.540,00        |
| 39   | 0001595 - DAPIRONA SÓDICA 1G  | SANTISA       | Ampola         | 6000,00 | 1,590            | 9.540,00        |
| 43   | 0001599 - ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV | CRISTALIA     | Ampola         | 100,00  | 22,000           | 2.200,00        |
| 44   | 0001600 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV | CRISTALIA     | Ampola         | 300,00  | 17,390           | 5.217,00        |
| 45   | 0001601 - ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML ESPECIFICAÇÃO : VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV | CRISTALIA     | Ampola         | 300,00  | 19,990           | 5.997,00        |
| 46   | 0001602 - ETILEFRINA 1ML ESPECIFICAÇÃO : EFORTIL                                      | UNIAO QUIMICA | Ampola         | 100,00  | 2,390            | 239,00          |
| 49   | 0001605 - GENTAMICINA 20MG 1ML  | HYPOFARMA     | Ampola         | 100,00  | 2,880            | 288,00          |
| 50   | 0001606 - GENTAMICINA 40MG 1ML  | HYPOFARMA     | Ampola         | 200,00  | 1,790            | 358,00          |
| 51   | 0001607 - GENTAMICINA 80MG 2ML  | HYPOFARMA     | Ampola         | 300,00  | 1,980            | 594,00          |
| 55   | 0001611 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML   | CRISTALIA     | Ampola         | 200,00  | 6,290            | 1.258,00        |
| 56   | 0001612 - HIDROCORTISONA 100MG INJ  | TEUTO         | FRASCO         | 500,00  | 4,200            | 2.100,00        |
| 59   | 0001615 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML   | CRISTALIA     | FRASCO         | 300,00  | 19,900           | 5.970,00        |
| 61   | 0001617 - METILLERGOMETRINA 0,2MG 1ML   | UNIAO QUIMICA | Ampola         | 100,00  | 2,290            | 229,00          |
| 63   | 0001619 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML  | HALEX ISTAR   | FRASCO         | 300,00  | 8,980            | 2.694,00        |
| 64   | 0001620 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML  | CRISTALIA     | Ampola         | 50,00   | 38,190           | 1.909,50        |
| 65   | 0001621 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI   | BLAU          | FRASCO         | 500,00  | 7,200            | 3.600,00        |
| 70   | 0001626 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI   | TEUTO         | FRASCO         | 200,00  | 13,000           | 2.600,00        |
| 75   | 0001631 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 1500,00 | 5,210            | 7.815,00        |
| 76   | 0001632 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 1500,00 | 6,610            | 9.915,00        |
| 77   | 0001633 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 5000,00 | 7,940            | 39.700,00       |
| 79   | 0001635 - SORO GLICOSADO 5% 250ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 1000,00 | 7,200            | 7.200,00        |
| 80   | 0001636 - SORO GLICOSADO 5% 500ML   | HALEX ISTAR   | Ampola         | 3000,00 | 11,250           | 33.750,00       |
| 84   | 0001640 - TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ   | UNIAO QUIMICA | FRASCO         | 3000,00 | 9,490            | 28.470,00       |
| 91   | 0001647 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G  | ZYDUS         | Ampola         | 50,00   | 29,900           | 1.495,00        |
| 94   | 0001650 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)                                     | FRESENIUS     | Ampola         | 200,00  | 12,390           | 2.478,00        |
| 96   | 0001652 - CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL   | HYPOFARMA     | Ampola         | 2000,00 | 3,700            | 7.400,00        |
| 103  | 0001659 - HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL   | UNIAO QUIMICA | Ampola         | 200,00  | 2,590            | 518,00          |
| 106  | 0001662 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL  | CRISTALIA     | Ampola         | 50,00   | 57,900           | 2.895,00        |

|     |  |           |        |        |        |          |
|-----|--|-----------|--------|--------|--------|----------|
| 110 | 0001666 - MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL           | EUROFARMA | Ampola | 200,00 | 7,030  | 1.406,00 |
| 113 | 0001669 - MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL | HYPOFARMA | Ampola | 100,00 | 56,900 | 5.690,00 |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA  
CNPJ: 42.591.738/0001-10  
**ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:176988C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023**

**O Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, publicada no 08/03/2023, processo administrativo n.º 38/2023 e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, com sede no(a) R MANOEL ELPIDIO, na cidade de CAICO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                           |                                    |
|--|---------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES |                           |                                    |
| CNPJ: 33.160.739/0001-10   | Telefone: (84) 98124-7844 | Email: hospmedicallicita@gmail.com |
| Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000           |                           |                                    |
| Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15                |                           |                                    |

| Item | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 48   | 0001604 - FUROSEMIDA 10MG 2ML  | SANTISA | Ampola         | 1000,00 | 1,570            | 1.570,00        |
| 74   | 0001630 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS ESPECIFICAÇÃO : 500ML COM TAMPAS P/ CURATIVO | FARMAX  | FRASCO         | 3000,00 | 3,600            | 10.800,00       |

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 33.160.739/0001-10

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**

Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:8136F179**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023**

**O Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **26/2023**, publicada no **08/03/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, com sede no(a) Rua Espírito Santo, 1440, na cidade de Erechim /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr IVANOR ZAIONS, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão nº 3/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                               |   |
|--|-------------------------------|---|
| Fornecedor: <b>ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA</b> |                               |   |
| CNPJ: <b>41.347.974/0001-23</b>  | Telefone: <b>5499935-2862</b> | Email: <b>zaframedicamentos@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Espírito Santo, 1440, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396</b>       |                               |   |
| Representante: <b>IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80</b>                          |                               |   |

| Item | Descrição                                 | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 25   | 0001581 - CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML | HYPOFARMA | Ampola         | 200,00 | 7,730            | 1.546,00        |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 08 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA  
CNPJ: 41.347.974/0001-23  
**IVANOR ZAIONS**  
Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**6D1C4191

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.02.0059

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar para possível Aquisição gradual de Material Permanente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

## 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material Permanente, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
- 3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.
- 3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.
- 4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.
- 4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.
- 4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
- 4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
- 4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.
- 4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.
- 5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Lazer convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
- 5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.
- 5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Março de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, LOCALIZADA À RUA RENATO DANTAS, N.º 869, CENTROCIDADE CAICÓ/RN. TELEFONE: (84) 3417-2802 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

| LOTE/ITEM                 | DESCRIÇÃO   | MED. DE FORNEC. | QNT | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$)     |
|---------------------------|---|-----------------|-----|------------------|----------------------|
| 001                       | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BT'S SPLIT- tensão 220v-380v, operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto, sem instalação.<br>MARCA: PHILCO | Unidade         | 5   | R\$ 4.035,60     | R\$ 20.178,00        |
| 002                       | VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede Power 60cm 220V-380V 3 velocidades, Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto<br>MARCA: VENTURA   | Unidade         | 14  | R\$ 399,00       | R\$ 5.586,00         |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |                 |     |                  | <b>R\$ 25.764,00</b> |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.764,00

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS  
Representante da licitante

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C2E6902D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0332/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.506,00 (vinte e um mil e quinhentos e seis reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |   |   |                 |                      |
|---|---|---|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando    |   |   |   |                 |                      |
|   | 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração |   |   |                 |                      |
|   |   | 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração |   |                 |                      |
|   |   |   | 164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|   |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   | 14001 - Sec. Mun. de Esporte                  |   |   |                 |                      |
|   |   | 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador    |   |                 |                      |
|   |   |   | 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 11.506,00        |
|   |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 11.506,00</b> |
|   |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 11.506,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|  |                              |   |   |                 |                      |
|--|------------------------------|---|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando |                              |   |   |                 |                      |
|  | 5001 - Sec. Mun. de Finanças |   |   |                 |                      |
|  |                              | 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças  |   |                 |                      |
|  |                              |   | 176 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|  |                              |   | <b>Total da Ação:</b>                                   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  |                              | 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças |   |                 |                      |
|  |                              |   | 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                | Fonte: 15000000 | R\$ 11.506,00        |
|  |                              |   | <b>Total da Ação:</b>                                   |                 | <b>R\$ 11.506,00</b> |
|  |                              |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                   |                 | <b>R\$ 21.506,00</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:BD565075**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 885/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Impacto Orçamentário-Financeiro – Alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de agosto de 2009 - Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000****Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Janeiro de 2023**

| Período                                       | Vencimentos | Encargos   | Total      | Período  | Vencimentos   | Encargos     | Total         |
|---|-------------|------------|------------|----------|---------------|--------------|---------------|
| MENSAL:                                       | 719.184,15  | 158.220,51 | 877.404,66 | ANUAL:   | 11.695.804,16 | 2.573.076,91 | 14.268.881,07 |
| <b>Quadro II - Depois da Revisão Proposta</b> |             |            |            |          |               |              |               |
| Período                                       | Vencimentos | Encargos   | Total      | Período  | Vencimentos   | Encargos     | Total         |
| MENSAL  | 737.601,95  | 162.272,43 | 899.874,38 | 12 MESES | 11.995.325,48 | 2.638.971,61 | 14.634.297,09 |

| Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: 2,56%         |               |                          |               |                          |               |  |  |
|--|---------------|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|--|--|
| Quadro III - Receita Corrente Líquida                  |               |                          |               |                          |               |  |  |
| Exercício de 2023                                      |               | Exercício de 2024        |               | Exercício de 2025        |               |  |  |
| Receita Corrente Líquida 6º Bimestre de 2022           | 25.207.823,32 | Valor Projetado          | 26.140.512,78 | Valor Projetado          | 27.055.430,73 |  |  |
| Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro |               |                          |               |                          |               |  |  |
| Exercício de 2023                                      |               | Exercício de 2023        |               | Exercício de 2024        |               |  |  |
| Custo da Revisão                                       | 365.416,02    | Custo da Revisão         | 378.936,41    | Custo da Revisão         | 392.199,18    |  |  |
| Impacto no Exercício (%)                               | 1,45          | Impacto no Exercício (%) | 1,45          | Impacto no Exercício (%) | 1,45          |  |  |

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023 (desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de janeiro de 2023 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I.

Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (janeiro/2023), multiplicando por 13,33, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforma quando I.

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em janeiro/2023 e acrescentado 2,56 % referente ao mês de fevereiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de janeiro de 2023, somou-se com o resultado obtido na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha “depois da revisão”, deduzida do valor anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido, 3,70% e 3,50%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os mesmos.

A receita corrente líquida do exercício de 2022 é a realizada até o 6º bimestre do Exercício 2022, para os exercícios de 2024 e 2025, foram projetadas com aplicação de 3,70% e 3,50%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação e o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

**Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes de 2024 e 2025 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**

Contador CRC/RN 011246/O-5

**DECLARAÇÃO - ART. 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 840, de 27 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D58EF67D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0072023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTOR.  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|  |                    |
|--|--------------------|
| 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES | 49.043.305/0001-70 |
| Relação dos itens vencidos               |                    |

| Código | Descrição   | UNID | Marca | QUANT.    | Preço  | Total     |
|--------|---|------|-------|-----------|--------|-----------|
| 6574   | SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUSIVE EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA E ACRÍLICA, PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA INCLUSIVE SELADOR, PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. | M²   |       | 11.250,00 | 4,0000 | 45.000,00 |
| 6575   | SERVIÇO DE PINTOR ESMALTE EM ESQUADRILHA DE FERRO, RUFO, CALHA, PORTA E JANELA.   | M²   |       | 700,00    | 3,0000 | 2.100,00  |
| 9251   | SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUSIVE EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA E ACRÍLICA, PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA INCLUSIVE SELADOR, PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, INCLUSIVE FUNDO PREPAR      | M²   |       | 3.750,00  | 4,0000 | 15.000,00 |
|        |   |      |       |           | Total  | 62.100,00 |

Valor total da contratação 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)  
São José do Seridó/RN, 09 de Março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**B8BFD7A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PP0072023 ATO DE HOMOLOGADO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTOR.  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|  |                    |
|--|--------------------|
| 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES | 49.043.305/0001-70 |
| Relação dos itens vencidos               |                    |

| Código | Descrição   | UNID | Marca | QUANT.    | Preço  | Total     |
|--------|---|------|-------|-----------|--------|-----------|
| 6574   | SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUSIVE EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA E ACRÍLICA, PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA INCLUSIVE SELADOR, PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. | M²   |       | 11.250,00 | 4,0000 | 45.000,00 |
| 6575   | SERVIÇO DE PINTOR ESMALTE EM ESQUADRILHA DE FERRO, RUFO, CALHA, PORTA E JANELA.   | M²   |       | 700,00    | 3,0000 | 2.100,00  |
| 9251   | SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUSIVE EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA E ACRÍLICA, PARA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA INCLUSIVE SELADOR, PINTURA TINTA LÁTEX ACRÍLICA PAREDE EXTERNA, INCLUSIVE FUNDO PREPAR      | M²   |       | 3.750,00  | 4,0000 | 15.000,00 |
|        |   |      |       |           | Total  | 62.100,00 |

Valor total da contratação 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

São José do Seridó/RN, 09 de Março de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**D674BBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Aos 07 dias de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **DARLU Indústria Têxtil Ltda, inscrito no CNPJ: 40.223.106/0001-79**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas

legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                           |                           |
|--|---------------------------|---------------------------|
| Fornecedor: <b>DARLU Indústria Têxtil Ltda</b>                           |                           |                           |
| CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>  | Telefone: (54) 99929-7133 | Email: darlu@darlu.com.br |
| Endereço: <b>Rua Floresta, Barão de Cotegipe/RS, 440, CEP: 99740-000</b> |                           |                           |
| Representante: <b>Ligiane Paula G.I Haiduki - CPF: 015.919.100-99</b>    |                           |                           |

| Item | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 12   | 0001519 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM EMBALAGEM PLÁSTICA C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO E N¼ DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA | DLH   | Unidade        | 1800,00 | 0,550            | 990,00          |
| 14   | 0001521 - FLANELA PARA LIMPEZA  | DLH   | Unidade        | 800,00  | 1,370            | 1.096,00        |
| 34   | 0001541 - PANO MULTIUSO DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33 CM PACOTE C 05 UNIDADES   | DLH   | Unidade        | 700,00  | 2,500            | 1.750,00        |

**VALOR TOTAL ..... R\$ 3.836,00**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PERAEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Darlu Indústria Têxtil LTDA  
CNPJ: 40.223.106/0001-79  
**LIGIANE PAULA G.I HAIUKI**  
CPF: 015.919.100-99

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4FDD7037

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

Aos 07 dias de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **I. C. DE CARVALHO - EPP, inscrito no CNPJ: 09.439.791/0001-25**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                               |  |
|--|-------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>J. I. C. DE CARVALHO - EPP</b>                            |                               |  |
| CNPJ: <b>09.439.791/0001-25</b>  | Telefone: <b>84 3291-2418</b> | Email: <b>atacarejosantarita@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -</b>         |                               |  |
| Representante: <b>JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO - CPF: 276.867.444-34</b> |                               |  |

| Item                     | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)   |
|--------------------------|--|--------------|----------------|----------|------------------|-------------------|
| 1                        | 0001508 - AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2L  | GUARANI      | Unidade        | 300,00   | 4,550            | 1.365,00          |
| 2                        | 0001509 - ALCOOL ETÍLICO FRASCO COM 1000 ML  | DELTA        | Unidade        | 500,00   | 3,360            | 1.680,00          |
| 3                        | 0001510 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G  | START        | Unidade        | 500,00   | 4,600            | 2.300,00          |
| 4                        | 0001511 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML   | GLADE        | Unidade        | 1400,00  | 5,780            | 8.092,00          |
| 5                        | 0001512 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS  | VABENE       | Unidade        | 100,00   | 5,440            | 544,00            |
| 7                        | 0001514 - DISPENSE PLÁSTICO PARA ALCOOL LÍQUIDO TIPO BORRIFADOR 300 ML   | NOBRE        | Unidade        | 200,00   | 4,810            | 962,00            |
| 8                        | 0001515 - DISPENSE PLÁSTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL COM VÁLVULA E TAMPA PUMP 300 ML   | NOBRE        | Unidade        | 200,00   | 20,300           | 4.060,00          |
| 11                       | 0001518 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE   | IGUAL        | Unidade        | 4000,00  | 2,000            | 8.000,00          |
| 13                       | 0001520 - FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES   | STRAWPLAST   | Unidade        | 500,00   | 4,000            | 2.000,00          |
| 15                       | 0001522 - FOSFORO  | BILA         | Pacote         | 1100,00  | 3,000            | 3.300,00          |
| 16                       | 0001523 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL   | PLAZAPEL     | Unidade        | 1000,00  | 3,000            | 3.000,00          |
| 18                       | 0001525 - INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFUORCARBONO COMPOSICAO: DALETRINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035%O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANOBTANO) O PRODUTO DEVE TER REGI   | SBP          | Unidade        | 1100,00  | 9,070            | 9.977,00          |
| 20                       | 0001527 - LÍMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM COM C 500 ML   | ZAP          | Unidade        | 600,00   | 2,500            | 1.500,00          |
| 25                       | 0001532 - LUVA LÁTEX COM PÓ LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO Ú | MAPA-MUCAMBO | Caixa          | 100,00   | 5,000            | 500,00            |
| 26                       | 0001533 - NAFTALINA PACOTE C 50G   | GUARANI      | Pacote         | 300,00   | 1,500            | 450,00            |
| 29                       | 0001536 - PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS  | GABOARDI     | Unidade        | 900,00   | 0,700            | 630,00            |
| 33                       | 0001540 - PÁ PARA LIXO MATERIAL: PLÁSTICA COLETOR PLÁSTICO CABO DE MADEIRA 80 CM   | ESPERANÇA    | Unidade        | 1200,00  | 4,390            | 5.268,00          |
| 35                       | 0001542 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE  | MIMMO        | Pacote         | 3000,00  | 2,580            | 7.740,00          |
| 36                       | 0001543 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C 2 ROLOS  | SCALA        | Pacote         | 3000,00  | 3,480            | 10.440,00         |
| 37                       | 0001544 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C 30 CM X 75M  | BOREDA       | Rolo           | 500,00   | 3,500            | 1.750,00          |
| 38                       | 0001545 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M  | BOREDA       | Unidade        | 700,00   | 3,000            | 2.100,00          |
| 39                       | 0001546 - PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M   | FILM         | Unidade        | 200,00   | 5,000            | 1.000,00          |
| 40                       | 0001547 - PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE C 12 UNID.  | PRENDE TUDO  | Pacote         | 450,00   | 1,500            | 675,00            |
| 41                       | 0001548 - QUEROSENE COMUM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900 ML   | 2M           | Unidade        | 300,00   | 6,900            | 2.070,00          |
| 42                       | 0001549 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLÁSTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA  | CRISTAL      | Unidade        | 400,00   | 4,840            | 1.936,00          |
| 43                       | 0001550 - RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLÁSTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA  | ESPERANÇA    | Unidade        | 500,00   | 4,250            | 2.125,00          |
| 44                       | 0001551 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR ÓPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASCARANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G   | GUARANI      | Pacote         | 1200,00  | 5,500            | 6.600,00          |
| 46                       | 0001553 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ASPECTO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTISSEPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML  | SALUTARIS    | Unidade        | 3200,00  | 3,140            | 10.048,00         |
| 51                       | 0001558 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110   | ECON IGUAL   | Pacote         | 2700,00  | 12,000           | 32.400,00         |
| 52                       | 0001559 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND   | ECON IGUAL   | Pacote         | 1500,00  | 12,760           | 19.140,00         |
| 53                       | 0001560 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND  | FLEX         | Pacote         | 1300,00  | 7,900            | 10.270,00         |
| 55                       | 0001562 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND   | FLEX         | Unidade        | 1100,00  | 12,600           | 13.860,00         |
| 56                       | 0001563 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES  | NEWPLAST     | Pacote         | 500,00   | 12,000           | 6.000,00          |
| 57                       | 0001564 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES  | NEWPLAST     | Pacote         | 500,00   | 4,500            | 2.250,00          |
| 58                       | 0001565 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES   | NEWPLAST     | Pacote         | 500,00   | 6,500            | 3.250,00          |
| 59                       | 0001566 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES  | NEWPLAST     | Pacote         | 500,00   | 10,000           | 5.000,00          |
| 60                       | 0001567 - SODA CAUSTICA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG  | LIMPA FÁCIL  | Unidade        | 400,00   | 15,000           | 6.000,00          |
| 62                       | 0001569 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS - BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE  | CRISTAL      | Unidade        | 600,00   | 4,470            | 2.682,00          |
| 63                       | 0001570 - VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA TETO CABO 300 CM  | ESPERANÇA    | Unidade        | 600,00   | 5,400            | 3.240,00          |
| 64                       | 0001571 - VASSOURA PIAÇAVA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE   | ESPERANÇA    | Unidade        | 600,00   | 4,500            | 2.700,00          |
| 65                       | 0001572 - VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA   | NOVIÇA       | Unidade        | 700,00   | 5,980            | 4.186,00          |
| 66                       | 0001573 - VASSOURA GARI CERDAS PIAÇAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA   | ESPERANÇA    | Unidade        | 600,00   | 8,900            | 5.340,00          |
| 67                       | 0001574 - DETERGENTE LÍQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500 ML  | GUARANI      | Unidade        | 3200,00  | 1,700            | 5.440,00          |
| 68                       | 0001575 - SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G   | GUARANI      | Pacote         | 400,00   | 7,500            | 3.000,00          |
| 69                       | 0001576 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRÓPRIO PARA COZINHA  | TÁTICO       | Unidade        | 200,00   | 5,700            | 1.140,00          |
| 70                       | 0001577 - GARRAFA TÉRMICA DE CAPACIDADE 1 L  | SOPRANO      | Unidade        | 60,00    | 15,000           | 900,00            |
| 71                       | 0001578 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L  | PLASMOM      | Unidade        | 120,00   | 11,100           | 1.332,00          |
| 73                       | 0001580 - TOALHA DE PAPEL NA O RECICLÁVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23 CM PCT C 1000 FOLHAS   | SERIDÓ       | Pacote         | 800,00   | 8,000            | 6.400,00          |
| 74                       | 0001581 - TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20 CM ROLO COM 200M   | SOFTPAPER    | Pacote         | 500,00   | 18,000           | 9.000,00          |
| 75                       | 0001582 - ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM  | VENIL        | Unidade        | 180,00   | 5,000            | 900,00            |
| 77                       | 0001584 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS   | SCOTCH       | Rolo           | 100,00   | 14,000           | 1.400,00          |
| 78                       | 0001585 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS  | SCOTCH       | Rolo           | 100,00   | 16,000           | 1.600,00          |
| 80                       | 0001587 - PANO MULTTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTÁVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M   | MR PLUS      | Rolo           | 300,00   | 16,950           | 5.085,00          |
| 81                       | 0001588 - PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA-ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M   | INOVEM       | Rolo           | 300,00   | 100,000          | 30.000,00         |
| 83                       | 0001590 - COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNID.   | CRISTALCOPOS | Pacote         | 10000,00 | 3,500            | 35.000,00         |
| 84                       | 0001591 - COPOS DESCRTÁVEIS 50ML, PACOTE COM 100 UNID.   | CRISTALCOPOS | Pacote         | 10000,00 | 2,030            | 20.300,00         |
| 85                       | 0001592 - COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, PACOTE COM 100 UNID.  | CRISTALCOPOS | Pacote         | 4000,00  | 5,800            | 23.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL .....</b> |  |              |                |          |                  | <b>361.127,00</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PERAEIRA DA SILVA**  
Prefeito

J. I. C. De Carvalho – EPP  
CNPJ: 09.439.791/0001-25  
**JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO**  
CPF: 276.867.444-34

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador: FOC0445C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Aos 07 dias de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **R H COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 32.281.300/0001-82**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|   |                           |                                    |
|---|---------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: <b>R H COMERCIAL LTDA</b>   | Telefone: (84) 98898-0934 | Email: vendas.kcomercial@gmail.com |
| CNPJ: 32.281.300/0001-82  |                           |                                    |
| Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Lote Lot Flores do Campo – CEP: 59293-864 – Bairro: Jardins São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-864 |                           |                                    |
| Representante: <b>RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO</b> - CPF: 117.569.144-51   |                           |                                    |

| Item                   | Descrição  | Marca       | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS)       |
|------------------------|--|-------------|----------------|---------|-----------------|----------------------|
| 6                      | 0001513 - DISPENSE PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML  | PREMISSA    | Unidade        | 200,00  | 29,000          | 5.800,00             |
| 9                      | 0001516 - DETERGENTE CONCENTRADO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL) TESTADO PO | ALICE       | FRASCO         | 3000,00 | 1,720           | 5.160,00             |
| 10                     | 0001517 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANELES E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO   | ASSOLAN     | Pacote         | 600,00  | 2,100           | 1.260,00             |
| 19                     | 0001526 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E AGUA ACIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500 ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL                                    | LIMPA FACIL | Unidade        | 800,00  | 2,680           | 2.144,00             |
| 22                     | 0001529 - LUSTRA MOVEIS FRASCO C 200 ML  | ALICE       | Unidade        | 600,00  | 4,480           | 2.688,00             |
| 24                     | 0001531 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº4 LOTE Nº4 DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMP M G)                   | MB          | Pares          | 200,00  | 2,700           | 540,00               |
| 45                     | 0001552 - SABÃO EM PÓ MULTIACAO COMPOSIÇÃO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA TRANSPARENTES CORANTES ESSÊNCIA ALQUIL. BENZENO SULFATO DE SÓDIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA                         | ALICE       | Pacote         | 3000,00 | 2,100           | 6.300,00             |
| 47                     | 0001554 - SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G   | MOTIVUS     | Unidade        | 400,00  | 1,500           | 600,00               |
| 48                     | 0001555 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110  | DNPCK       | Pacote         | 1700,00 | 5,900           | 10.030,00            |
| 49                     | 0001556 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110  | DNPCK       | Pacote         | 2700,00 | 5,740           | 15.498,00            |
| 50                     | 0001557 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110  | DNPCK       | Pacote         | 2700,00 | 9,460           | 25.542,00            |
| 54                     | 0001561 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND  | DNPCK       | Unidade        | 1100,00 | 37,500          | 41.250,00            |
| 61                     | 0001568 - TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID.   | ABL         | Pacote         | 900,00  | 6,890           | 6.201,00             |
| 72                     | 0001579 - CREME DENTAL DE 90 GM  | EVEN        | Unidade        | 120,00  | 2,680           | 321,60               |
| 76                     | 0001583 - LUVA DESCARTÁVEL MATERIL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND  | NOBRE       | Caixa          | 180,00  | 11,200          | 2.016,00             |
| 86                     | 0001593 - RODO MOBIL GIRATORIO COM BALDE   | NOBRE       | Unidade        | 240,00  | 71,320          | 17.116,80            |
| <b>T O T A L .....</b> |  |             |                |         |                 | <b>RS 142.467,40</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

R H Comercial LTDA  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**  
CPF: 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador: 1CA7CCDF**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Aos 07 dias de março de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA inscrito no CNPJ: 05.377.891/0001-13**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                          |                                      |
|--|--------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>                      |                          |                                      |
| CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>  | Telefone: (84) 3258-2244 | Email: comercial@paivaexpress.com.br |
| Endereço: <b>R ARACATI,10-CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL-RN, CEP: 59071-020</b> |                          |                                      |
| Representante: <b>GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 812.303.914-28</b>        |                          |                                      |

| Item | Descrição   | Marca         | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 17   | 0001524 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UND                  | RESERVA       | Pacote         | 1200,00 | 1,460            | 1.752,00        |
| 21   | 0001528 - LIMPADOR LIQUIDO MULTUOSO EMBALAGEM C 500 ML  | ALICE         | Unidade        | 800,00  | 4,190            | 3.352,00        |
| 23   | 0001530 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID.                     | NOBRE         | Pacote         | 300,00  | 2,320            | 696,00          |
| 27   | 0001534 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES | COPOBRAS      | Pacote         | 2400,00 | 3,750            | 9.000,00        |
| 28   | 0001535 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES | TOTALPLAST    | Pacote         | 2500,00 | 1,540            | 3.850,00        |
| 30   | 0001537 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 300 PCT 52 PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUND.                    | TOTALPLAST    | Pacote         | 1000,00 | 2,400            | 2.400,00        |
| 31   | 0001538 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 15 CM   | COPOBRAS      | Pacote         | 1500,00 | 1,670            | 2.505,00        |
| 32   | 0001539 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 12 CM   | TOTALPLAST    | Pacote         | 1600,00 | 1,370            | 2.192,00        |
| 79   | 0001586 - HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C1L           | BECKER CLOREX | Unidade        | 250,00  | 6,790            | 1.697,50        |
| 82   | 0001589 - SABONETE LIQUIDA PARA MÃOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000 ML                           | LIZ           | Unidade        | 280,00  | 4,940            | 1.383,20        |

**VALOR TOTAL..... R\$ 28.827,70**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé  
 CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PERAEIRA DA SILVA**  
 Prefeito

Comercial Moura & Fernandes LTDA  
 CNPJ: 05.377.891/0001-13  
**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
 CPF: 812.303.914-28

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**86FAE7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 CONTRATO 20230154**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000088/22****CONTRATO Nº.....: 20230154****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 18.647.472/0001-04 ENDEREÇO R MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-700****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRAFICOS****ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|--------------|------------|----------------|-------------|
| 041079 | BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão , botão e aba na cor azul, r<br>BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.  | UNIDADE      | 181,00     | 7,500          | 1.357,50    |
| 041084 | CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido<br>CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m <sup>2</sup> , na cor azul, tamanho único. | UNIDADE      | 4,00       | 16,300         | 65,20       |
| 062290 | CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CU RTA COM PUNHO COR: COLORIDA CAMISETA BÁSICA 5GOLA:<br>POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.   | UNIDADE<br>X | 70,00      | 26,500         | 1.855,00    |
| 062297 | CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca Tecido: algodã o (100%)Manga: Curta Cor: co CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca<br>Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans  | UNIDADE      | 300,00     | 16,400         | 4.920,00    |
| 062298 | CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Visco<br>CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG<br>e XG Observação: com slogans.                      | UNIDADE      | 140,00     | 16,500         | 2.310,00    |
| 062299 | CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: mal ha PV 65% poliéster e 35%Vis<br>CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35%Viscose Manga: Curta Cor :colorida Tamanhos: PP,P,M<br>GG e XG Observação: com slogans                      | UNIDADE      | 150,00     | 16,900         | 2.535,00    |
| 062306 | CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV.Tamanhos: "P, M, G, E GG",XGG em cores variadas, com logomarca.   | UNIDADE      | 60,00      | 42,600         | 2.556,00    |
| 062307 | CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolso s na frente e atrás, com fec<br>CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e<br>50".  | UNIDADE      | 20,00      | 42,670         | 853,40      |
| 062309 | COLETE, confeccionado em brim leve profissional com 2 bolso a sendo com fechamen<br>COLETE, confeccionado em brim leve profissional com bolso a sendo com fechamento em zipwer.Com descrição da vigilância sanitária e slogan   | UNIDADE<br>2 | 22,00      | 45,000         | 990,00      |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 17.442,10 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no, Exercício 2023 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.101220012.2.028 Manut. do Controle Social no SUS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023****DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2023****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90****PELA CONTRATADA: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO portador do CPF 051.XXX.XXX-01****FISCAL DO CONTRATO: JARCILENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038**

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA7D4F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 994/2023**

LEI Nº 994 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE RÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|  |        |  |                  |          |     |                   |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 02.010 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento     |                  |          |     |                   |
| Função                                 | 15     | Urbanismo  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                              | 451    | Infra-Estrutura Urbana   |                  |          |     |                   |
| Programa                               | 0012   | Manutenção e Desenvolvimento Urbano                                    |                  |          |     |                   |
| Ação                                   | 2066   | Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                    | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         | Fonte de Recurso | 25000000 | R\$ | 230.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>230.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

|   |                  |          |     |                   |
|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO | Fonte de Recurso | 25000000 | R\$ | 230.000,00        |
| <b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>                                  |                  |          |     | <b>230.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de Março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:456B3F53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, conforme descrito: objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN** Empresa Vencedora:

| Vencedor: <b>TLM COMERCIAL LTDA</b>   |  |                                       |         |               |
|---|--|---------------------------------------|---------|---------------|
| CNPJ: <b>24.758.964/0001-61</b>   |  |                                       | E-mail: | Telefone:     |
| Endereço: <b>R 30 DE DEZEMBRO, 265, JARDIM ELIZABETH, ICARA/SC, CEP: 88.820-000</b> |  |                                       |         |               |
| Representante: <b>RAFAEL CORNEO ZACCARON - RG: 4189361 SSP/SC</b>                   |  |                                       |         |               |
| Item  | Descrição/ LOTE 01   | Marca                                 | Unidade | Preço R\$     |
| 01  | 1 - 0023039 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM MOTOR AGCO POWER DE 80 CV A 2200 RPM DO MOTOR. 3 CILINDROS TURBO INTERCOOLER. INJEÇÃO DIRETA, TURBO INTERCOOLER, TRANSMISSÃO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES PARA FRENTE E 2 PARA TRÁS SEM CREEPER, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE COM VELOCIDADE 540RPM, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA TRACÇÃO DIANTEIRA 4X4 FREIO DE DISCO HÚMIDO, SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO E 1 VÁLVULA DUPLA AÇÃO, CAPACIDADE DE LEVANTAR 2.500 KG NA RÓTULA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 95 LITROS, AMBIENTE DO OPERADOR DO TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO. | BUDNY/BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | UND     | R\$ 232.00,00 |
| 02  | 2 - 0023040 - GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM ESPAÇAMENTO DE   | BUDNY/BUDNY                           | UND     | R\$ 45.000,00 |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| 235 MM ENTRE DISCOS, PISTÃO HIDRAULICO, INTERLIGADOS AOS PNEUS QUE AUXILIAM NO TRANSPORTE, MANOBRAS E CONTROLE DE PROFUNDIDADE DE TRABALHO, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 150-250 MM, ESPESSURA DOS DISCOS 5,00-6,00-7,50 MM, DIÂMETRO DO EIXO 1.5/8. | INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
|--|---------------------------|

Valor Total do LOTE 0,1 R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais)

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 08 de março de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6D0D7B7B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 19/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 13/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 19/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 13/2023**

Processo nº 26/2023- Dispensa nº 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.376.786/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a manutenção de impressoras.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO |
| Ação:                      | 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                                 |
| Função:                    | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:                  | 0088 - GESTAO PROATIVA   |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| Fonte de Recurso:          | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Região:                    | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação:                 | 2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| Função:               | 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |
| Programa:             | 0077 - SAUDE PARA TODOS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                     |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                        |
| Ação:                 | 2027 - Manutenção da Secretaria de Educação  |
| Função:               | 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função:           | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa:             | 0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| Fonte de Recurso:     | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 09 .002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Ação:                 | 2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal   |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa:             | 0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR CONTRATADO \$: 16.955,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024

DATA: 02 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**59B76D29

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 21/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 15/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 21/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 15/2023**

Processo nº 28/2023- Dispensa nº 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: EMPRESA REFRIGERAÇÃO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.694.051/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DO VEICULO TIPO DOBLO, PLACA (QGM-0B82), TIPO SPIN PLACA (OWD-6344), TIPO DUCATO PLACA (QGX-4H28) E TIPO DUCATO PLACA QGV-3168).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação:                 | 2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa:             | 0077 - SAUDE PARA TODOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                    |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - Gabinete Civil - GABINETE CIVIL                   |
| Ação:                 | 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                  |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| Programa:             | 0088 - GESTAO PROATIVA                                     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos             |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação:                 | 2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa:             | 0077 - SAUDE PARA TODOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                    |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ  |

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Ação:                 | 2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE               |
| Função:               | 10 - SAÚDE  |
| Sub-Função:           | 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |
| Programa:             | 0077 - SAUDE PARA TODOS   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                    |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ  |

VALOR CONTRATADO \$: 15.357,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA: 06 de março de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:26474001

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE ENSINO DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN** Empresa Vencedora:

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento**

**31.578.656/0001-10 - Endereço: Rua augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99616-6096**

| Lote  | Item | Produto   | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|-------|------|---|-----------|-------------------|------------|--------------|-------------|
| 40638 |      | LOTE 1  |           |                   |            |              |             |
|       | 0001 | Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas.                                 | maxima    | maxima            | 500,00 UN  | 14,28        | 7.140,00    |
|       | 0002 | Coleção Lápis de cor madeira, grande, com 12 cores....  | tok       | tok               | 500,00 UN  | 3,50         | 1.750,00    |
|       | 0003 | Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.                  | MERCUR    | MERCUR            | 500,00 UN  | 0,40         | 200,00      |
|       | 0004 | Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável. | LEO E LEO | LEO E LEO         | 500,00 UN  | 0,40         | 200,00      |
|       | 0005 | Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, Redondo, corpo de madeira, apontado..                     | TOK       | TOK               | 500,00 UN  | 0,40         | 200,00      |

|       |      |   |           |           |           |       |              |
|-------|------|---|-----------|-----------|-----------|-------|--------------|
|       |      | TOTAL DO LOTE   |           |           |           |       | RS 9.490,00  |
| 40639 |      | LOTE 2  |           |           |           |       |              |
|       | 0006 | Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas..  | MAXIMA    | MAXIMA    | 500,00 UN | 14,00 | 7.000,00     |
|       | 0007 | Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável..                        | LEO E LEO | LEO E LEO | 500,00 UN | 0,50  | 250,00       |
|       | 0008 | Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor, na cor Azul...   | COMPACTOR | COMPACTOR | 500,00 UN | 0,60  | 300,00       |
|       | 0009 | Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos brancos, com no mínimo 18 ml.. | BIC       | BIC       | 500,00 UN | 2,00  | 1.000,00     |
|       | 0010 | Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM..   | MERCUR    | MERCUR    | 500,00 UN | 0,40  | 200,00       |
|       | 0011 | Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado...  | TOK       | TOK       | 500,00 UN | 0,40  | 200,00       |
|       |      | TOTAL DO LOTE   |           |           |           |       | RS 8.950,00  |
| 40641 |      | LOTE 4  |           |           |           |       |              |
|       | 0018 | Caderno com espiral, capa dura, grande, com no mínimo 160 Folhas..  | MAXIMA    | MAXIMA    | 300,00 UN | 12,30 | 3.690,00     |
|       | 0019 | Lápis Material Grafite Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado.   | TOK       | TOK       | 300,00 UN | 0,50  | 150,00       |
|       | 0020 | Caneta esferográfica 0,7 tipo compactor na cor azul   | COMPACTOR | COMPACTOR | 300,00 UN | 0,60  | 180,00       |
|       | 0021 | Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.  | MERCUR    | MERCUR    | 300,00 UN | 0,40  | 120,00       |
|       | 0022 | Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito lâmina em aço inoxidável.                          | LEO E LEO | LEO E LEO | 300,00 UN | 0,50  | 150,00       |
|       | 0023 | Corretivo líquido para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos, com no mínimo 18 ml.   | BIC       | BIC       | 300,00 UN | 2,00  | 600,00       |
|       |      | TOTAL DO LOTE   |           |           |           |       | RS 4.890,00  |
| 40642 |      | LOTE 5  |           |           |           |       |              |
|       | 0024 |   | TILIBRA   | TILIBRA   | 800,00 UN | 7,27  | 5.816,00     |
|       | 0025 | LÁPIS MATERIAL GRAFITE, Nº 2 DUREZA HB, REDONDO, CORPO DE MADEIRA, APONTADO.  | TOK       | TOK       | 800,00 UN | 0,40  | 320,00       |
|       | 0026 | COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA, GRANDE, COM 12 CORES  | TOK       | TOK       | 800,00 UN | 3,00  | 2.400,00     |
|       | 0027 | MASSA PARA MODELAR PEQUENA, ATÓXICA, COM 06 CORES.  | ACRILEX   | ACRILEX   | 800,00 UN | 2,80  | 2.240,00     |
|       | 0028 | BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM.  | MERCUR    | MERCUR    | 800,00 UN | 0,40  | 320,00       |
|       | 0029 | APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, MATERIAL PLÁSTICO, 01 FURO, COM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL                          | LEO E LEO | LEO E LEO | 800,00 UN | 0,50  | 400,00       |
|       |      | TOTAL DO LOTE   |           |           |           |       | RS 11.496,00 |
|       |      | TOTAL DO VENCEDOR   |           |           |           |       | RS 34.826,00 |

**Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.084.221/0001-03 - Endereço: Brejinho - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99166-5652**

| Lote Item | Produto  | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade  | Melhor Lance | Valor Total  |
|-----------|--|-----------------|-------------------|-------------|--------------|--------------|
| 40640     | LOTE 3   |                 |                   |             |              |              |
| 0012      | CADERNO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, GRANDE, 15 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS   | CONFORME EDITAL | NOVA CADERNOS     | 1.000,00 UN | 17,20        | 17.200,00    |
| 0013      | Lápis Material Grafite, Nº 2 Dureza HB, redondo, corpo de madeira, apontado....  | CONFORME EDITAL | PIRILAMPO         | 1.000,00 UN | 0,40         | 400,00       |
| 0014      | Caneta esferográfica 0.7 tipo compactor, na cor azul.  | CONFORME EDITAL | COMPACTOR         | 1.000,00 UN | 0,90         | 900,00       |
| 0015      | Borracha para escrita a Lápis, Branca, macia, medindo no Mínimo 38,0x26,0x8,0MM.   | CONFORME EDITAL | LEO E LEO         | 1.000,00 UN | 0,40         | 400,00       |
| 0016      | Apontador para Lápis grafite, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina em aço inoxidável.                        | CONFORME EDITAL | LEO E LEO         | 1.000,00 UN | 0,40         | 400,00       |
| 0017      | Corretivo líquido, para erros de escrita manual e datilográfica a base de Água e pigmentos Brancos com no mínimo 18 ml.. | CONFORME EDITAL | DELTA             | 1.000,00 UN | 2,04         | 2.040,00     |
|           | TOTAL DO LOTE  |                 |                   |             |              | RS 21.340,00 |

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.340,00**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 08 de março de 2023.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:CE46DBDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, às **09:00h (nove) horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, sob a Presidência do Sr. José Erinaldo da Silva, e os membros Luciana Conceição de Araújo Dantas e Maria Verônica da Silva Alves, conforme dispõe a PORTARIA Nº 008/2023 - GP de 03 de janeiro de 2023, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação, reunião com a finalidade de análise dos documentos habilitatórios e projetos de venda apresentados e/ou deixados pelos fornecedores participantes do presente certame, qual seja, Chamada Pública de Nº **001/2023**, que objetiva **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Iniciada a sessão, a Comissão verificou a inviolabilidade dos envelopes, logo após foi dado início a abertura dos mesmos, sendo o envelope 01 correspondente a documentação de habilitação e o envelope 02 contendo o projeto de venda dos proponentes, sendo eles:

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA- CPF: 664.161.244-91.**

**MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS- CPF: 069.142.514-01**

**ADRIANO DA SILVA MACEDO- CPF: 038.220.184-14.**

**NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO- CNPJ: 70.140.090/0001-00.**

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS- CNPJ: 14.426.441/0001-64.**

**FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE- CPF: 016.690.354-09.**

**JOSE WELLINGTON DE VASCONCELO- CPF: 051.489.004-58.**

**MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA- CPF: 085.907.094-85.**

**ANTONIA GONZAGA DE SOUZA- CPF: 315.047.954-15.**

**Dando continuidade à reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações a análise dos documentos habilitatórios apresentados pelos licitantes.** Feito isso, o Presidente da CPL, em consonância com o posicionamento dos demais membros, pronunciou o resultado da análise dos documentos habilitatórios, **habilitando** assim, todos os fornecedores presentes, pelo atendimento dos requisitos exigidos no instrumento editalício. **Dando continuidade, foi realizada a abertura dos envelopes contendo o projeto de venda de cada participante do certame, tendo como vencedores:**

| Fornecedor: ADRIANO DA SILVA MACEDO – CPF: 038.220.184-14   |          |              |            |              |
|---|----------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006648 - BOLACHA DE LEITE – Bolacha tipo caseira a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar, produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g contendo, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, apresentando 10 unidades de biscoito por embalagem. | 1.820,00 | PCT          | R\$ 4,25   | R\$ 7.735,00 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).</b>   |          |              |            |              |

| Fornecedor: ANTONIA GONZAGA DE SOUZA – CPF: 315.047.954-15  |        |              |            |              |
|---|--------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006650 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. | 460,00 | KG           | R\$ 14,48  | R\$ 6.660,80 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 6.660,80 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).</b>  |        |              |            |              |

| Fornecedor: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS- CNPJ: 14.426.441/0001-64   |          |              |            |               |
|---|----------|--------------|------------|---------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL    |
| 0006647 - BEBIDA LÁCTEA –bebida fermentada com polpa de frutas, sem adição de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; embalados em 1 litro contendo data de fabricação, validade, ingredientes e valor nutricional do produto. Deve apresentar selo de qualidade do ministério de agricultura.  | 3.697,00 | Litro        | R\$ 4,91   | R\$ 18.152,27 |
| 0006655 - MAMÃO - formoso médio, “fruta in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos. | 4.142,00 | KG           | R\$ 3,65   | R\$ 15.118,30 |
| 0006657 - MANTEIGA DA TERRA- Com sal, de boa qualidade, de cor clara e uniforme, odor e sabor próprio, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionados em embalagem de 500 ml. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIF, SIE OU SIM).   | 135,00   | UND          | R\$ 24,48  | R\$ 3.304,80  |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 36.575,37 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)</b>  |          |              |            |               |

| Fornecedor: FRANCISCO JUCELINO DA TRINDADE – CPF: 016.690.354-09   |          |              |            |              |
|--|----------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO  | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006644 - ACEROLA: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 494,00   | KG           | R\$ 4,12   | R\$ 2.035,28 |
| 0006656 - MANGA - Manga média, fruta in natura, nova de 1ª qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.   | 2.761,00 | KG           | R\$ 3,32   | R\$ 9.166,52 |
| 0006658 - MARACUJÁ IN NATURA- 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.   | 412,00   | KG           | R\$ 6,83   | R\$ 2.813,96 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 14.015,76 (quatorze mil e quinze reais e setenta e seis centavos).</b>   |          |              |            |              |

| Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – CPF: 664.161.244-91  |          |              |            |              |
|---|----------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006653 - JERIMUM DE LEITE - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.   | 1.021,00 | KG           | R\$ 3,44   | R\$ 3.512,24 |
| 0006654 - MACAXEIRA- Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. | 1.021,00 | KG           | R\$ 4,83   | R\$ 4.931,43 |
| 0002338 - JERIMUM DE CABOCO - Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.  | 1.021,00 | KG           | R\$ 3,85   | R\$ 3.930,85 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 12.374,52 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).</b>   |          |              |            |              |

| Fornecedor: JOSE WELLINGTON DE VASCONCELO – CPF: 051.489.004-58   |          |              |            |              |
|---|----------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006659 - MELANCIA – 1ª qualidade -Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. | 3.452,00 | KG           | R\$ 2,20   | R\$ 7.594,40 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 7.594,40 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).</b>   |          |              |            |              |

| Fornecedor: MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 069.142.514-01   |          |              |            |              |
|---|----------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006645 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 674,00   | MAÇO         | R\$ 1,91   | R\$ 1.287,34 |
| 0006646 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.  | 2.756,00 | KG           | R\$ 3,57   | R\$ 9.838,92 |
| 0006651 - CEBOLINHA VERDE- Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.  | 730,00   | MAÇO         | R\$ 1,14   | R\$ 832,20   |
| 0006652 - COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.   | 1.459,00 | MAÇO         | R\$ 1,22   | R\$ 1.779,98 |
| 0006660 - PIMENTÃO VERDE- 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.   | 500,00   | KG           | R\$ 5,33   | R\$ 2.665,00 |
| 0006665 - TOMATE – in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto inteiro sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte.   | 1.000,00 | KG           | R\$ 8,85   | R\$ 8.850,00 |
| 0006662 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.   | 1.474,00 | KG           | R\$ 5,83   | R\$ 8.593,42 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 33.846,86 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).</b>  |          |              |            |              |

| Fornecedor: MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA SILVA – CPF: 085.907.094-85  |        |              |            |              |
|--|--------|--------------|------------|--------------|
| DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL   |
| 0006649 - BOLO DE MACAXEIRA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes. | 300,00 | KG           | R\$ 16,13  | R\$ 4.839,00 |
| 0006650 - BOLO DE OVOS - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes e outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo, ou odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deve conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade e ingredientes presentes.      | 210,00 | KG           | R\$ 14,48  | R\$ 3.040,80 |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 7.879,80 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).</b>   |        |              |            |              |

| Fornecedor: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO – CNPJ: 70.140.090/0001-00   |          |              |            |               |
|---|----------|--------------|------------|---------------|
| DESCRIÇÃO   | QUANT.   | UNID. MEDIDA | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL    |
| 0006661 - POLPA DE ACEROLA- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. | 1.437,00 | KG           | R\$ 11,17  | R\$ 16.051,29 |
| 0006662 - POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA   | 1.437,00 | KG           | R\$ 8,13   | R\$ 11.682,81 |
| 0006663 - POLPA DE GRAVIOLA-congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA  | 676,00   | KG           | R\$ 14,47  | R\$ 9.781,72  |
| 0006664 - POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA    | 845,00   | KG           | R\$ 8,28   | R\$ 6.996,60  |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$ 44.512,42 (quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos).</b>  |          |              |            |               |

Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a ou b” da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações através do correio eletrônico:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Em seguida, foi determinada a publicação do aviso resumido da decisão proferida nesta sessão. Com a referida publicação, determinou ainda o Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Por fim, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de março de 2023.

|   |   |  |
|---|---|--|
| JOSÉ ERINALDO DA SILVA<br>Presidente da CPL | LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS<br>Membro da CPL | MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES<br>Membro da CPL |
|---|---|--|

Publicado por:  
Jose Erinaldo da Silva  
Código Identificador:3426394F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Presidente da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 66/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital da Chamada Pública nº 2/2023, relativo ao Processo nº: 208007/2023, cujo objeto é a Chamamento Público para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do sus, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Tibau/RN, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório, no que cabe o Termo de Referência:

**III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S): A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:**

Fica alterado o quadro do Termo de Referência, haja vista, a necessidade de se tratar de estabelecimento de saúde habilitado como Unidade de Mamografia Móvel, conforme regulamentado e posto em Portaria Ministerial nº 827/2013, de 23 de julho de 2013.

| Item | Descrição   | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Total (R\$) |
|------|---|--------|-------|-------------------|-------------|
| 1    | Mamografia Bilateral para rastreamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais do SUS, realizado nos estabelecimentos de saúde habilitados como <b>Unidade de Mamografia Móvel</b> , conf. os critérios definidos nas Port. nº 2.304/GM/MS e nº 1.228/SAS/MS, <b>incremento de 44,88%</b> (CONFORME PORTARIA Nº 827/GM/SAS/MS, 23/07/2013) cód.SUS-02.04.03.018-8. | 500    | UND   | 65,00             | 32.500,00   |

Tendo a Justificativa plausível da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital do Chamamento Público e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do “site”, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email: [pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 08 de março de 2023.

**MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:511707AD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 001 2023-PE2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal

Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 001 2023-PE/2023

**Resultado da Adjudicação**

| <b>Item: 0001 - ALÇA PREFORMADA - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 3,73</b>                                      |  |                  |                      |            |                |
|--|--|------------------|----------------------|------------|----------------|
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | ALÇA PREFORMADA  | olivo                | 200,0000   | 600,00         |
| <b>Item: 0002 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 2,06</b>                   |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | arroela          | OLIVO                | 50,0000    | 85,00          |
| <b>Item: 0003 - ARROELA QUADRADA M16 - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 3,19</b>                                 |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | arroela quadrada | OLIVO                | 200,0000   | 560,00         |
| <b>Item: 0004 - BASE PARA RELÉ - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 6,67</b>                                       |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | base rele        | exatron              | 250,0000   | 950,00         |
| <b>Item: 0005 - BRAÇO 1m 3/4" - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 30,33</b>                                       |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | braco luminaria  | olivo                | 250,0000   | 3.495,00       |
| <b>Item: 0006 - BRAÇO 3,5m 1 1/2" - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 131,70</b>                                   |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | braco poste      | OLIVO                | 60,0000    | 7.830,00       |
| <b>Item: 0007 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 372,33</b> |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | TAF              | TAF                  | 30,0000    | 2.400,00       |
| <b>Item: 0008 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA(PADRÃO COSERN) - Quantidade: 50,0000 Conjunto - Valor Referência: 62,16</b>          |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | caixa cosern     | taf                  | 50,0000    | 1.687,50       |
| <b>Item: 0009 - CHAVE DE COMANDO NF 2x30A - Quantidade: 25,0000 Unidade - Valor Referência: 458,33</b>                           |  |                  |                      |            |                |
| Forneecedor  | Situação   | Modelo           | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO                          | 2X30             | Exatron              | 25,0000    | 4.721,75       |

| MESSIAS PINHEIRO BEZERRA   |  |                        |                  |            |             |
|--|--|------------------------|------------------|------------|-------------|
| <b>Item: 0010 - CHAVE DE COMANDO NF 2x60A - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 571,66</b>                               |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | EXATRON                | EXATRON          | 15,0000    | 5.550,00    |
| <b>Item: 0011 - CINTA DE AÇO 1/2" P/ POSTE - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 9,50</b>                                |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | cinta aco              | olivo            | 30,0000    | 210,00      |
| <b>Item: 0012 - CONECTOR CUNHA AZUL - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 6,96</b>                                      |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | conector cunha         | inteli           | 100,0000   | 600,00      |
| <b>Item: 0013 - CONECTOR CUNHA VERDE - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 7,06</b>                                     |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | conector cunha         | inte             | 100,0000   | 399,00      |
| <b>Item: 0014 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 7,00</b>                                   |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | conector perfurante    | inteli           | 50,0000    | 300,00      |
| <b>Item: 0015 - CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 10-95, DERIVAÇÃO: 1,5-10 - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 11,33</b> |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 95                     | Alled            | 200,0000   | 1.566,00    |
| <b>Item: 0016 - CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 35MM - Quantidade: 75,0000 Unidade - Valor Referência: 12,76</b>                      |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | INTELLI                | INTELLI          | 75,0000    | 899,25      |
| <b>Item: 0017 - CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 14,26</b>          |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | conector tipo u        | inteli           | 60,0000    | 298,80      |
| <b>Item: 0018 - CURVA 90° GALVANIZADA 1" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 31,03</b>                                |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | curva galvanizada      | tupy             | 100,0000   | 2.500,00    |
| <b>Item: 0019 - CURVA 90° PVC RÍGIDO - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 4,18</b>                                     |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | curva eletroduto pvc   | plastubos        | 150,0000   | 525,00      |
| <b>Item: 0020 - CURVA 90° PVC RÍGIDO 3/4" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 3,52</b>                                |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | curva eletroduto pvc   | plastubos        | 100,0000   | 280,00      |
| <b>Item: 0021 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 76,80</b>                                |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | eletroduto galvanizado | elecon           | 50,0000    | 3.350,00    |
| <b>Item: 0022 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 20,33</b>                                |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | TUBO ELETRODUTO pvc    | plastubos        | 250,0000   | 4.250,00    |
| <b>Item: 0023 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 8,33</b>                               |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | TUBO ELETRODUTO pvc    | plastubos        | 150,0000   | 1.200,00    |
| <b>Item: 0024 - FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 21,33</b>                            |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 10MT                   | Decorlux         | 100,0000   | 1.728,00    |
| <b>Item: 0025 - FITA ISOLANTE 20mt - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 7,73</b>                                       |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | DECORLUX               | DECORLUX         | 100,0000   | 600,00      |
| <b>Item: 0026 - HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 53,46</b>                             |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | OLIVO                  | OLIVO            | 60,0000    | 2.820,00    |
| <b>Item: 0027 - ISOLADOR ROLDANA 72x72 - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 6,85</b>                                    |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | isolador porcelana     | foxlux           | 30,0000    | 203,70      |
| <b>Item: 0028 - LUVA GALVANIZADA 1" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 19,96</b>                                      |  |                        |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo                 | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luva galvanizada       | tupy             | 50,0000    | 750,00      |

| Item: 0029 - LUVA PVC RÍGIDO 1" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 2,20                       |  |                     |                  |            |             |
|---|--|---------------------|------------------|------------|-------------|
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luva rosca          | plastubos        | 100,0000   | 200,00      |
| Item: 0030 - LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 1,64                     |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luva rígida         | plastubos        | 100,0000   | 150,00      |
| Item: 0031 - OLHAL PARAFUSO M16 - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 25,70                      |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | OLIVO               | OLIVO            | 150,0000   | 1.950,00    |
| Item: 0032 - OLHAL PORCA M16 - Quantidade: 75,0000 Unidade - Valor Referência: 21,80                          |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | OLIVO               | OLIVO            | 75,0000    | 975,00      |
| Item: 0033 - PARAFUSO MÁQUINA M16x250 - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 12,96                |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | parafuso m16        | OLIVO            | 200,0000   | 1.790,00    |
| Item: 0034 - PARAFUSO MÁQUINA M16x300 - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 15,10                |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | parafuso m16        | OLIVO            | 150,0000   | 1.417,50    |
| Item: 0035 - PARAFUSO MÁQUINA M16x350 - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 16,96                 |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 16x350              | Isocon           | 70,0000    | 905,10      |
| Item: 0036 - RELE FOTOELETRICO NA - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 24,56                     |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | MAPETRON            | MAPETRON         | 70,0000    | 973,00      |
| Item: 0037 - SAPATILHA M16 - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 5,86                            |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | sapatilha           | OLIVO            | 200,0000   | 780,00      |
| Item: 0038 - GLOBO LEITOSO 15x30cm - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 118,66                  |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | AMES                | AMES             | 100,0000   | 6.629,00    |
| Item: 0039 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 142,33     |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | globo vidro         | blumenal         | 50,0000    | 6.000,00    |
| Item: 0040 - LÂMPADA LED BULBO 100W - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 139,66                  |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA (45.314.684/0001-34)                       | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 100W                | PHILBRA          | 50,0000    | 5.500,00    |
| Item: 0041 - LÂMPADA LED BULBO 30W - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 34,56                   |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIANO PRESENTES EIRELI (29.657.759/0001-23)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED BULBO30W        | BLUMENAU         | 300,0000   | 6.900,00    |
| Item: 0042 - LÂMPADA LED BULBO 50W - Quantidade: 800,0000 Unidade - Valor Referência: 61,53                   |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | lampada bulbo 50    | blumenal         | 800,0000   | 16.400,00   |
| Item: 0043 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 99,83         |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | metalica 250 azul   | avant            | 30,0000    | 840,00      |
| Item: 0044 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 56,63 |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | metalica 250 branco | avant            | 150,0000   | 3.750,00    |
| Item: 0045 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W VERDE - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 96,16        |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | OUROLUX             | OUROLUX          | 60,0000    | 2.400,00    |
| Item: 0046 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 69,00 |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | GOODLUX             | 400W             | 100,0000   | 3.998,00    |
| Item: 0047 - LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4" - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 42,33              |  |                     |                  |            |             |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo              | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luminaria aberta    | olivo            | 300,0000   | 6.000,00    |
| Item: 0048 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2" - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 82,60             |  |                     |                  |            |             |

| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
|---|--|----------------------|----------------------|------------|----------------|
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luminaria aberta e40 | OLIVO                | 30,0000    | 1.110,00       |
| <b>Item: 0049 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4" - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 48,33</b>                  |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luminaria aberta     | OLIVO                | 50,0000    | 1.990,00       |
| <b>Item: 0050 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2" - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 406,00</b> |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luminaria publica    | sorteluz             | 150,0000   | 10.500,00      |
| <b>Item: 0051 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 448,66</b> |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED                  | LED                  | 100,0000   | 29.000,00      |
| <b>Item: 0052 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 355,66</b>  |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED                  | LED                  | 200,0000   | 26.998,00      |
| <b>Item: 0053 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 117,06</b>                |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | reator metalico 250  | tecnolinsa           | 150,0000   | 8.085,00       |
| <b>Item: 0054 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 156,23</b>                |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | reator metalico 400  | tecnolinsa           | 100,0000   | 6.990,00       |
| <b>Item: 0055 - REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 81,56</b>       |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | SPOTLUX              | SPOTLUX              | 50,0000    | 3.449,50       |
| <b>Item: 0056 - REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO - Quantidade: 25,0000 Unidade - Valor Referência: 1.553,33</b>           |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED FLOOD LIGTH      | LED FLOOD LIGTH      | 25,0000    | 22.500,00      |
| <b>Item: 0057 - REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 128,66</b>             |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | refletor led 100     | avant                | 200,0000   | 8.360,00       |
| <b>Item: 0058 - REFLETOR LED 100W COR AZUL - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 157,00</b>                 |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED FLOOD LIGTH      | LED FLOOD LIGTH      | 30,0000    | 3.000,00       |
| <b>Item: 0059 - REFLETOR LED 100W COR VERDE - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 155,00</b>                |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED FLOOD LIGTH      | LED FLOOD LIGTH      | 60,0000    | 6.000,00       |
| <b>Item: 0060 - REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 272,00</b>              |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | LED FLOOD LIGTH      | LED FLOOD LIGTH      | 80,0000    | 11.000,00      |
| <b>Item: 0061 - REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 784,33</b>              |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | ARCO ÍRIS            | 500W                 | 30,0000    | 8.369,70       |
| <b>Item: 0062 - REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 65,33</b>               |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | ARCO ÍRIS            | 50W                  | 100,0000   | 5.499,00       |
| <b>Item: 0063 - RELE FOTOELÉTRICO NF - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 23,89</b>                       |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | RF                   | Lince                | 500,0000   | 7.290,00       |
| <b>Item: 0064 - SOQUETE PORCELANA E-27 - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 4,87</b>                      |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | TRAMONTINA           | E-27                 | 200,0000   | 494,00         |
| <b>Item: 0065 - SOQUETE PORCELANA E-40 - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 13,56</b>                     |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | E40                  | Decorlux             | 100,0000   | 783,00         |
| <b>Item: 0066 - CABINHO FLEXÍVEL 2,5mm - Quantidade: 100,0000 Rolo - Valor Referência: 247,33</b>                       |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | cabo flexivel 2,5    | conduscabos          | 100,0000   | 13.380,00      |
| <b>Item: 0067 - CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 370,00</b>                    |  |                      |                      |            |                |
| Fornecedor  | Situação   | Modelo               | Marca/<br>Fabricante | Quantidade | Valor<br>Total |

|   |  |                    |                         |                   |                    |
|---|--|--------------------|-------------------------|-------------------|--------------------|
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | NEXTRON            | NEXTRON                 | 50,0000           | 11.249,50          |
| <b>Item: 0068 - CABINHO FLEXÍVEL 6,0mm - Quantidade: 50,0000 Rolo - Valor Referência: 543,00</b>                                    |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | NEXTRON            | NEXTRON                 | 50,0000           | 20.000,00          |
| <b>Item: 0069 - CABO ANTIFURTO 10mm 1KV - Quantidade: 250,0000 Metro - Valor Referência: 38,26</b>                                  |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | cabo antifurto     | conduscabos             | 250,0000          | 7.750,00           |
| <b>Item: 0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm - Quantidade: 2.000,0000 Metro - Valor Referência: 6,23</b>                         |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | BLUCABOS           | BLUCABOS                | 2.000,0000        | 6.440,00           |
| <b>Item: 0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm - Quantidade: 2.000,0000 Metro - Valor Referência: 7,81</b>                         |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | K2                 | K2                      | 2.000,0000        | 9.400,00           |
| <b>Item: 0072 - CABO PP 2X1,5 - Quantidade: 800,0000 Metro - Valor Referência: 4,83</b>   |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 2X1,5MM            | Energy                  | 800,0000          | 2.248,00           |
| <b>Item: 0073 - CABO PP 2 x 2,5mm - Quantidade: 1.200,0000 Metro - Valor Referência: 6,48</b>                                       |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.698.864/0001-79)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | 2X2,5MM            | Energy                  | 1.200,0000        | 5.184,00           |
| <b>Item: 0074 - CABO SEMI-RÍGIDO 10mm 1KV - Quantidade: 500,0000 Metro - Valor Referência: 11,56</b>                                |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA (42.152.392/0001-54)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | ENERGY             | ENERGY                  | 500,0000          | 3.895,00           |
| <b>Item: 0075 - ALICATE BOMBA DÁGUA ISOLADO 10" - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 72,40</b>                          |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | alicate bomba      | dimax                   | 4,0000            | 286,00             |
| <b>Item: 0076 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - Quantidade: 6,0000 Unidade - Valor Referência: 41,70</b>                             |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | alicate isolado    | tramontina              | 6,0000            | 234,00             |
| <b>Item: 0077 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6" - Quantidade: 6,0000 Unidade - Valor Referência: 17,90</b>                            |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | chave fenda        | DIMAX                   | 6,0000            | 90,00              |
| <b>Item: 0078 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6" - Quantidade: 6,0000 Unidade - Valor Referência: 18,22</b>                           |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | chave fenda        | dimax                   | 6,0000            | 97,20              |
| <b>Item: 0079 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6" - Quantidade: 6,0000 Unidade - Valor Referência: 20,63</b>                            |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | chave philips      | dimax                   | 6,0000            | 96,00              |
| <b>Item: 0080 - BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA - Quantidade: 15,0000 Par - Valor Referência: 136,00</b>                              |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | bota eletricista   | bracol                  | 15,0000           | 1.650,00           |
| <b>Item: 0081 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL - Quantidade: 5,0000 Unidade - Valor Referência: 141,00</b> |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | capacete           | plastcor                | 5,0000            | 650,00             |
| <b>Item: 0082 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 567,66</b>                     |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | cinto paraquedista | plastcor                | 4,0000            | 2.000,00           |
| <b>Item: 0083 - LUYA DE COBERTURA PARA LUYA DE PROTEÇÃO - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 48,10</b>                 |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luva cobertura     | plastcor                | 15,0000           | 712,50             |
| <b>Item: 0084 - LUYA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V - Quantidade: 6,0000 Par - Valor Referência: 516,33</b>                          |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | luva eletricista   | orion                   | 6,0000            | 3.090,00           |
| <b>Item: 0085 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 384,33</b>                        |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | talabarte          | orion                   | 4,0000            | 1.320,00           |
| <b>Item: 0086 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6" - Quantidade: 6,0000 Unidade - Valor Referência: 16,60</b>                       |  |                    |                         |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Situação</b>  | <b>Modelo</b>      | <b>Marca/Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | chave philips      | DIMAX                   | 6,0000            | 90,00              |

| <b>Item: 0087 - POSTE DE CONCRETO DT 9M/200 DAN - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 1.013,33</b>       |  |                 |                  |            |             |
|--|--|-----------------|------------------|------------|-------------|
| Fornecedor   | Situação   | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | PRÓPRIA         | PRÓPRIA          | 60,0000    | 60.780,00   |
| <b>Item: 0088 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14M/300DAN - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 2.796,66</b> |  |                 |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | PRÓPRIA         | PRÓPRIA          | 30,0000    | 83.880,00   |
| <b>Item: 0089 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M - Quantidade: 100,0000 Rolo - Valor Referência: 247,33</b>     |  |                 |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | cabo flex 2,5   | conduscabos      | 100,0000   | 11.900,00   |
| <b>Item: 0090 - CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL ISOLADA 10" - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 68,33</b>       |  |                 |                  |            |             |
| Fornecedor   | Situação   | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)   | Adjudicado em: 07/03/2023 - 17:39:07 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA | chave regulagem | dimax            | 4,0000     | 240,00      |

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:5F3D8178**

**CPL**  
**TERMO HOMOLOGACAO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 001 2023-PE2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Umarizal  
Prefeitura Municipal de Umarizal  
Registro de Preços Eletrônico - 001 2023-PE/2023

| Resultado da Homologação   |                  |                  |             |             |  |
|--|------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| <b>0001 - ALÇA PREFORMADA - ALCA PREFORMADA - Valor Referência: 3,73</b>                           |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | ALCA PREFORMADA  | 200,0000 Unidade | 3,00        | 600,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0002 - ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - arruela - Valor Referência: 2,06</b>               |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | arruela          | 50,0000 Unidade  | 1,70        | 85,00       | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0003 - ARROELA QUADRADA M16 - arruela quadrada - Valor Referência: 3,19</b>                     |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | arruela quadrada | 200,0000 Unidade | 2,80        | 560,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0004 - BASE PARA RELÉ - base rele - Valor Referência: 6,67</b>                                  |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | base rele        | 250,0000 Unidade | 3,80        | 950,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0005 - BRAÇO 1m 3/4" - braco luminaria - Valor Referência: 30,33</b>                            |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | braco luminaria  | 250,0000 Unidade | 13,98       | 3.495,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0006 - BRAÇO 3,5m 1 1/2" - braco poste - Valor Referência: 131,70</b>                           |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | braco poste      | 60,0000 Unidade  | 130,50      | 7.830,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0007 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN - TAF - Valor Referência: 372,33</b> |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | TAF              | 30,0000 Unidade  | 80,00       | 2.400,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0008 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA(PADRÃO COSERN) - caixa cosern - Valor Referência: 62,16</b>  |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | caixa cosern     | 50,0000 Conjunto | 33,75       | 1.687,50    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0009 - CHAVE DE COMANDO NF 2x30A - 2X30 - Valor Referência: 458,33</b>                          |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA  | 2X30             | 25,0000 Unidade  | 188,87      | 4.721,75    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0010 - CHAVE DE COMANDO NF 2x60A - EXATRON - Valor Referência: 571,66</b>                       |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | EXATRON          | 15,0000 Unidade  | 370,00      | 5.550,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0011 - CINTA DE AÇO 1/2" P/ POSTE - cinta aco - Valor Referência: 9,50</b>                      |                  |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo           | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | cinta aco        | 30,0000 Unidade  | 7,00        | 210,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0012 - CONECTOR CUNHA AZUL - conector cunha - Valor Referência: 6,96</b>                        |                  |                  |             |             |  |

| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|---|------------------------|---------------------|-------------|-------------|--|
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | conector cunha         | 100,0000<br>Unidade | 6,00        | 600,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0013 - CONECTOR CUNHA VERDE - conector cunha - Valor Referência: 7,06</b>                              |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | conector cunha         | 100,0000<br>Unidade | 3,99        | 399,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0014 - CONECTOR CUNHA VERMELHO - conector perfurante - Valor Referência: 7,00</b>                      |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | conector perfurante    | 50,0000<br>Unidade  | 6,00        | 300,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0015 - CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 10-95, DERIVAÇÃO: 1,5-10 - 95 - Valor Referência: 11,33</b>      |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA   | 95                     | 200,0000<br>Unidade | 7,83        | 1.566,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0016 - CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL: 35MM - INTELLI - Valor Referência: 12,76</b>                     |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | INTELLI                | 75,0000<br>Unidade  | 11,99       | 899,25      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0017 - CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - conector tipo u - Valor Referência: 14,26</b> |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | conector tipo u        | 60,0000<br>Unidade  | 4,98        | 298,80      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0018 - CURVA 90° GALVANIZADA 1" - curva galvanizada - Valor Referência: 31,03</b>                      |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | curva galvanizada      | 100,0000<br>Unidade | 25,00       | 2.500,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0019 - CURVA 90° PVC RÍGIDO - curva eletroduto pvc - Valor Referência: 4,18</b>                        |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | curva eletroduto pvc   | 150,0000<br>Unidade | 3,50        | 525,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0020 - CURVA 90° PVC RÍGIDO 3/4" - curva eletroduto pvc - Valor Referência: 3,52</b>                   |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | curva eletroduto pvc   | 100,0000<br>Unidade | 2,80        | 280,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0021 - ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - eletroduto galvanizado - Valor Referência: 76,80</b>                |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | eletroduto galvanizado | 50,0000<br>Unidade  | 67,00       | 3.350,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0022 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" - TUBO ELETRODUTO pvc - Valor Referência: 20,33</b>                    |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | TUBO ELETRODUTO pvc    | 250,0000<br>Unidade | 17,00       | 4.250,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0023 - ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" - TUBO ELETRODUTO pvc - Valor Referência: 8,33</b>                   |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | TUBO ELETRODUTO pvc    | 150,0000<br>Unidade | 8,00        | 1.200,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0024 - FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 10m - 10MT - Valor Referência: 21,33</b>                               |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA   | 10MT                   | 100,0000<br>Unidade | 17,28       | 1.728,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0025 - FITA ISOLANTE 20mt - DECORLUX - Valor Referência: 7,73</b>                                      |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | DECORLUX               | 100,0000<br>Unidade | 6,00        | 600,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0026 - HASTE ATERRAMENTO 5/8" 2,40m - OLIVO - Valor Referência: 53,46</b>                              |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | OLIVO                  | 60,0000<br>Unidade  | 47,00       | 2.820,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0027 - ISOLADOR ROLDANA 72x72 - isolador porcelana - Valor Referência: 6,85</b>                        |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | isolador porcelana     | 30,0000<br>Unidade  | 6,79        | 203,70      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0028 - LUVA GALVANIZADA 1" - luva galvanizada - Valor Referência: 19,96</b>                            |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | luva galvanizada       | 50,0000<br>Unidade  | 15,00       | 750,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0029 - LUVA PVC RÍGIDO 1" - luva rosca - Valor Referência: 2,20</b>                                    |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | luva rosca             | 100,0000<br>Unidade | 2,00        | 200,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0030 - LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - luva rigida - Valor Referência: 1,64</b>                                 |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | luva rigida            | 100,0000<br>Unidade | 1,50        | 150,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0031 - OLHAL PARAFUSO M16 - OLIVO - Valor Referência: 25,70</b>  |                        |                     |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo                 | Quantidade          | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|  |                      |                     |                    |                    |   |
|--|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---|
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | OLIVO                | 150,000<br>Unidade  | 13,00              | 1.950,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0032 - OLHAL PORCA M16 - OLIVO - Valor Referência: 21,80</b>  |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | OLIVO                | 75,0000<br>Unidade  | 13,00              | 975,00             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0033 - PARAFUSO MÁQUINA M16x250 - parafuso m16 - Valor Referência: 12,96</b>                        |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | parafuso m16         | 200,0000<br>Unidade | 8,95               | 1.790,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0034 - PARAFUSO MÁQUINA M16x300 - parafuso m16 - Valor Referência: 15,10</b>                        |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | parafuso m16         | 150,0000<br>Unidade | 9,45               | 1.417,50           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0035 - PARAFUSO MÁQUINA M16x350 - 16x350 - Valor Referência: 16,96</b>                              |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA  | 16x350               | 70,0000<br>Unidade  | 12,93              | 905,10             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0036 - RELE FOTOELETRICO NA - MAPETRON - Valor Referência: 24,56</b>                                |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | MAPETRON             | 70,0000<br>Unidade  | 13,90              | 973,00             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0037 - SAPATILHA M16 - sapatilha - Valor Referência: 5,86</b>                                       |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | sapatilha            | 200,0000<br>Unidade | 3,90               | 780,00             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0038 - GLOBO LEITOSO 15x30cm - AMES - Valor Referência: 118,66</b>                                  |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | AMES                 | 100,0000<br>Unidade | 66,29              | 6.629,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0039 - GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - globo vidro - Valor Referência: 142,33</b>             |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | globo vidro          | 50,0000<br>Unidade  | 120,00             | 6.000,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0040 - LÂMPADA LED BULBO 100W - 100W - Valor Referência: 139,66</b>                                 |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA                                     | 100W                 | 50,0000<br>Unidade  | 110,00             | 5.500,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0041 - LÂMPADA LED BULBO 30W - LED BULBO30W - Valor Referência: 34,56</b>                           |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| CIANO PRESENTES EIRELI   | LED BULBO30W         | 300,0000<br>Unidade | 23,00              | 6.900,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0042 - LÂMPADA LED BULBO 50W - lampada bulbo 50 - Valor Referência: 61,53</b>                       |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | lampada bulbo 50     | 800,0000<br>Unidade | 20,50              | 16.400,00          | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0043 - LÂMPADA VAPOR METALICO 250W AZUL - metalica 250 azul - Valor Referência: 99,83</b>           |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | metalica 250 azul    | 30,0000<br>Unidade  | 28,00              | 840,00             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0044 - LÂMPADA VAPOR METALICO 250W BRANCO FRIO - metalica 250 branco - Valor Referência: 56,63</b>  |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | metalica 250 branco  | 150,0000<br>Unidade | 25,00              | 3.750,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0045 - LÂMPADA VAPOR METALICO 250W VERDE - OUROLUX - Valor Referência: 96,16</b>                    |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | OUROLUX              | 60,0000<br>Unidade  | 40,00              | 2.400,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0046 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BRANCO FRIO - GOODLUX - Valor Referência: 69,00</b>              |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | GOODLUX              | 100,0000<br>Unidade | 39,98              | 3.998,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0047 - LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4" - luminaria aberta - Valor Referência: 42,33</b>                  |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | luminaria aberta     | 300,0000<br>Unidade | 20,00              | 6.000,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0048 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2" - luminaria aberta e40 - Valor Referência: 82,60</b>            |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | luminaria aberta e40 | 30,0000<br>Unidade  | 37,00              | 1.110,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0049 - LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4" - luminaria aberta - Valor Referência: 48,33</b>                  |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | luminaria aberta     | 50,0000<br>Unidade  | 39,80              | 1.990,00           | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |
| <b>0050 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2" - luminaria publica - Valor Referência: 406,00</b> |                      |                     |                    |                    |   |
| <b>Fornecedor</b>  | <b>Modelo</b>        | <b>Quantidade</b>   | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | luminaria publica    | 150,0000<br>Unidade | 70,00              | 10.500,00          | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato<br>Dias Pinheiro |

| 0051 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W ENCAIXE 1 1/2" - LED - Valor Referência: 448,66    |                     |                  |             |             |  |
|--|---------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED                 | 100,0000 Unidade | 290,00      | 29.000,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0052 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W ENCAIXE 1 1/2" - LED - Valor Referência: 355,66     |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED                 | 200,0000 Unidade | 134,99      | 26.998,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0053 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W - reator metalico 250 - Valor Referência: 117,06   |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | reator metalico 250 | 150,0000 Unidade | 53,90       | 8.085,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0054 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W - reator metalico 400 - Valor Referência: 156,23   |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | reator metalico 400 | 100,0000 Unidade | 69,90       | 6.990,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0055 - REFLETOR HOLOFOTE RETANGULAR COM ALÇA - SPOTLUX - Valor Referência: 81,56     |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | SPOTLUX             | 50,0000 Unidade  | 68,99       | 3.449,50    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0056 - REFLETOR LED 1000W BRANCO FRIO - LED FLOOD LIGTH - Valor Referência: 1.553,33 |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED FLOOD LIGTH     | 25,0000 Unidade  | 900,00      | 22.500,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0057 - REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO - refletor led 100 - Valor Referência: 128,66   |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | refletor led 100    | 200,0000 Unidade | 41,80       | 8.360,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0058 - REFLETOR LED 100W COR AZUL - LED FLOOD LIGTH - Valor Referência: 157,00       |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED FLOOD LIGTH     | 30,0000 Unidade  | 100,00      | 3.000,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0059 - REFLETOR LED 100W COR VERDE - LED FLOOD LIGTH - Valor Referência: 155,00      |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED FLOOD LIGTH     | 60,0000 Unidade  | 100,00      | 6.000,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0060 - REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO - LED FLOOD LIGTH - Valor Referência: 272,00    |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | LED FLOOD LIGTH     | 80,0000 Unidade  | 137,50      | 11.000,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0061 - REFLETOR LED 500W BRANCO FRIO - ARCO ÍRIS - Valor Referência: 784,33          |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | ARCO ÍRIS           | 30,0000 Unidade  | 278,99      | 8.369,70    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0062 - REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO - ARCO ÍRIS - Valor Referência: 65,33            |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | ARCO ÍRIS           | 100,0000 Unidade | 54,99       | 5.499,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0063 - RELE FOTOELETRICO NF - RF - Valor Referência: 23,89                           |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA  | RF                  | 500,0000 Unidade | 14,58       | 7.290,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0064 - SOQUETE PORCELANA E-27 - TRAMONTINA - Valor Referência: 4,87                  |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA   | TRAMONTINA          | 200,0000 Unidade | 2,47        | 494,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0065 - SOQUETE PORCELANA E-40 - E40 - Valor Referência: 13,56                        |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA  | E40                 | 100,0000 Unidade | 7,83        | 783,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0066 - CABINHO FLEXÍVEL 2,5mm - cabo flexivel 2,5 - Valor Referência: 247,33         |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | cabo flexivel 2,5   | 100,0000 Rolo    | 133,80      | 13.380,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0067 - CABINHO FLEXÍVEL 4,00mm - NEXTRON - Valor Referência: 370,00                  |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | NEXTRON             | 50,0000 Unidade  | 224,99      | 11.249,50   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0068 - CABINHO FLEXÍVEL 6,0mm - NEXTRON - Valor Referência: 543,00                   |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA   | NEXTRON             | 50,0000 Rolo     | 400,00      | 20.000,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0069 - CABO ANTIFURTO 10mm 1KV - cabo antifurto - Valor Referência: 38,26            |                     |                  |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo              | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME  | cabo antifurto      | 250,0000 Metro   | 31,00       | 7.750,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| 0070 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10mm - BLUCABOS - Valor Referência: 6,23           |                     |                  |             |             |  |

| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|---|--------------------|------------------|-------------|-------------|--|
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA  | BLUCABOS           | 2.000,0000 Metro | 3,22        | 6.440,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0071 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16mm - K2 - Valor Referência: 7,81</b>                                 |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | K2                 | 2.000,0000 Metro | 4,70        | 9.400,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0072 - CABO PP 2X1,5 - 2X1,5MM - Valor Referência: 4,83</b>  |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA   | 2X1,5MM            | 800.0000 Metro   | 2,81        | 2.248,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0073 - CABO PP 2 x 2,5mm - 2X2,5MM - Valor Referência: 6,48</b>  |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA   | 2X2,5MM            | 1.200,0000 Metro | 4,32        | 5.184,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0074 - CABO SEMI-RÍGIDO 10mm 1KV - ENERGY - Valor Referência: 11,56</b>                                  |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA  | ENERGY             | 500,0000 Metro   | 7,79        | 3.895,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0075 - ALICATE BOMBA DAGUA ISOLADO 10" - alicate bomba - Valor Referência: 72,40</b>                     |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | alicate bomba      | 4,0000 Unidade   | 71,50       | 286,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0076 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - alicate isolado - Valor Referência: 41,70</b>                      |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | alicate isolado    | 6,0000 Unidade   | 39,00       | 234,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0077 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6" - chave fenda - Valor Referência: 17,90</b>                         |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | chave fenda        | 6,0000 Unidade   | 15,00       | 90,00       | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0078 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6" - chave fenda - Valor Referência: 18,22</b>                        |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | chave fenda        | 6,0000 Unidade   | 16,20       | 97,20       | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0079 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6" - chave philips - Valor Referência: 20,63</b>                       |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | chave philips      | 6,0000 Unidade   | 16,00       | 96,00       | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0080 - BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA - bota eletricista - Valor Referência: 136,00</b>                   |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | bota eletricista   | 15,0000 Par      | 110,00      | 1.650,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0081 - CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL - capacete - Valor Referência: 141,00</b> |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | capacete           | 5,0000 Unidade   | 130,00      | 650,00      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0082 - CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - cinto paraquedista - Valor Referência: 567,66</b>           |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | cinto paraquedista | 4,0000 Unidade   | 500,00      | 2.000,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0083 - LUYA DE COBERTURA PARA LUYA DE PROTEÇÃO - luya cobertura - Valor Referência: 48,10</b>            |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | luya cobertura     | 15,0000 Unidade  | 47,50       | 712,50      | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0084 - LUYA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V - luya eletricista - Valor Referência: 516,33</b>              |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | luya eletricista   | 6,0000 Par       | 515,00      | 3.090,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0085 - TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM - talabarte - Valor Referência: 384,33</b>                       |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | talabarte          | 4,0000 Unidade   | 330,00      | 1.320,00    | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0086 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6" - chave philips - Valor Referência: 16,60</b>                  |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | chave philips      | 6,0000 Unidade   | 15,00       | 90,00       | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0087 - POSTE DE CONCRETO DT 9M/200 DAN - PRÓPRIA - Valor Referência: 1.013,33</b>                        |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | PRÓPRIA            | 60,0000 Unidade  | 1.013,00    | 60.780,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0088 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14M/300DAN - PRÓPRIA - Valor Referência: 2.796,66</b>                  |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA  | PRÓPRIA            | 30,0000 Unidade  | 2.796,00    | 83.880,00   | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0089 - CABINHO FLEXIVEL COBRE 2,5MM COM 100M - cabo flex 2,5 - Valor Referência: 247,33</b>              |                    |                  |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo             | Quantidade       | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|   |                 |                   |                    |                    |  |
|---|-----------------|-------------------|--------------------|--------------------|--|
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | cabo flex 2,5   | 100.0000 Rolo     | 119,00             | 11.900,00          | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |
| <b>0090 - CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10" - chave regulagem - Valor Referência: 68,33</b> |                 |                   |                    |                    |  |
| <b>Fornecedor</b>   | <b>Modelo</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Final</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Situação</b>  |
| JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME   | chave regulagem | 4.0000 Unidade    | 60,00              | 240,00             | Homologado em 07/03/2023 17:40:45 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro |

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**28BBB409

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PE 001 2023 - JOSE RICARTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 2023-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito dia(s) do mês de março de dois mil e vinte e três, o Município de Umarizal, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordembancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM= Encargos Moratórios**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;**

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**

|                   |                  |              |
|-------------------|------------------|--------------|
| $I = (TX/100) \_$ | $I = (6/100) \_$ | I=0,00016438 |
| 365               | 365              |              |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001 2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 08 de março de 2023

#### MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

C.N.P.J. nº 17.914.065/0001-45

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001 2023-PE.

| Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 17.914.065/0001-45, estabelecida à RUA SEGUNDO MELO, 716, CENTRO, ItaúRN, (84) 99844-9698, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, C.P.F. nº 290.755.158- 20,R.G. nº1.878.064 ITEP RN. |   |          |            |                |             |
|---|---|----------|------------|----------------|-------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 00001   | ALÇA PREFORMADA - Marca.: olivo<br>Alça preformada para cabo multiplexado de 10 a 16 mm, fabricada em fios de aço galvanizado   | UNIDADE  | 200,00     | 3,000          | 600,00      |
| 00002   | ARROELA P/ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - Marca.: OLIV O<br>Arroela galvanizada para eletroduto 1", com rosca zamac   | UNIDADE  | 50,00      | 1,700          | 85,00       |
| 00003   | ARROELA QUADRADA M16 - Marca.: OLIVO<br>Arroela quadrada M16 em aço galvanizado a fogo, dimensões 38 x 38 mm e espessura de 3 mm  | UNIDADE  | 200,00     | 2,800          | 560,00      |
| 00004   | BASE PARA RELÉ - Marca.: exatron<br>Tomada (base) para relé fotoelétrico com suporte metálico   | UNIDADE  | 250,00     | 3,800          | 950,00      |
| 00005   | BRAÇO 1m 3/4" - Marca.: olivo<br>Braço reto em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 1,00 metro, fabricado em tubo com espessura de 3/4" com sapata         | UNIDADE  | 250,00     | 13,980         | 3.495,00    |
| 00006   | BRAÇO 3,5m 1 1/2" - Marca.: OLIVO<br>Braço curvo em aço galvanizado a fogo para luminária, comprimento de 3,50 metros, fabricado em tubo com espessura de 1 1/2" com sapata | UNIDADE  | 60,00      | 130,500        | 7.830,00    |
| 00008   | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA(PADRÃO COSERN) - Marca.: taf<br>Caixa de medição monofásica, padrão COSERN, em policarbonato com compartimento adicional paradisjuntor          | CONJUNTO | 50,00      | 33,750         | 1.687,50    |
| 00011   | CINTA DE AÇO 1/2" P/ POSTE - Marca.: olivo<br>Cinta de aço para poste, ajustável, com fecho, largura de 1/2", espessura de 0,5 mm e comprimento de 1,00 m                   | UNIDADE  | 30,00      | 7,000          | 210,00      |
| 00012   | CONECTOR CUNHA AZUL - Marca.: inteli<br>Conector de derivação, tipo cunha, azul   | UNIDADE  | 100,00     | 6,000          | 600,00      |
| 00013   | CONECTOR CUNHA VERDE - Marca.: inte<br>Conector de derivação, tipo cunha, verde   | UNIDADE  | 100,00     | 3,990          | 399,00      |
| 00014   | CONECTOR CUNHA VERMELHO - Marca.: inteli<br>Conector de derivação, tipo cunha, vermelho   | UNIDADE  | 50,00      | 6,000          | 300,00      |
| 00017   | CONECTOR TIPO "U" PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 - Marca.: inteli<br>Conector grampo cobreado, tipo "U", para haste de aterramento 5/8"                                      | UNIDADE  | 60,00      | 4,980          | 298,80      |
| 00018   | CURVA 90º GALVANIZADA 1" - Marca.: tupy<br>Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo curva90º, com rosca   | UNIDADE  | 100,00     | 25,000         | 2.500,00    |
| 00019   | CURVA 90º PVC RÍGIDO - Marca.: plastubos<br>Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo curva90º, com rosca  | UNIDADE  | 150,00     | 3,500          | 525,00      |
| 00020   | CURVA 90º PVC RÍGIDO 3/4" - Marca.: plastubos<br>Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo curva 90º, soldável   | UNIDADE  | 100,00     | 2,800          | 280,00      |
| 00021   | ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - Marca.: elecon<br>Eletroduto galvanizado 1", com rosca, peça com 3m   | UNIDADE  | 50,00      | 67,000         | 3.350,00    |
| 00022   | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" - Marca.: plastubos<br>Eletroduto rígido de PVC 1", com rosca, peça com 3m   | UNIDADE  | 250,00     | 17,000         | 4.250,00    |
| 00023   | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4" - Marca.: plastubos<br>Eletroduto rígido de PVC 3/4", soldável, peça com 3m  | UNIDADE  | 150,00     | 8,000          | 1.200,00    |
| 00027   | ISOLADOR ROLDANA 72x72 - Marca.: foxlux<br>Isolador de porcelana, tipo roldana, 72x72 mm, para armação rex  | UNIDADE  | 30,00      | 6,790          | 203,70      |
| 00028   | LUVA GALVANIZADA 1" - Marca.: tupy<br>Conexão para eletroduto galvanizado 1", tipo luva, com rosca  | UNIDADE  | 50,00      | 15,000         | 750,00      |
| 00029   | LUVA PVC RÍGIDO 1" - Marca.: plastubos<br>Conexão para eletroduto rígido de PVC 1", tipo luva de emenda, com rosca  | UNIDADE  | 100,00     | 2,000          | 200,00      |

|                    |  |         |        |         |                       |
|--------------------|--|---------|--------|---------|-----------------------|
| 00030              | LUVA PVC RÍGIDO 3/4" - Marca.: plastubos<br>Conexão para eletroduto rígido de PVC 3/4", tipo luva de emenda, soldável  | UNIDADE | 100.00 | 1,500   | 150,00                |
| 00033              | PARAFUSO MÁQUINA M16x250 - Marca.: OLIVO<br>Parafuso máquina M16 x 250 mm, em aço galvanizado a fogo   | UNIDADE | 200.00 | 8,950   | 1.790,00              |
| 00034              | PARAFUSO MÁQUINA M16x300 - Marca.: OLIVO<br>Parafuso máquina M16 x 300 mm, em aço galvanizado a fogo   | UNIDADE | 150.00 | 9,450   | 1.417,50              |
| 00037              | SAPATILHA M16 - Marca.: OLIVO<br>Sapatilha M16 em aço galvanizado a fogo para cabos  | UNIDADE | 200.00 | 3,900   | 780,00                |
| 00039              | GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm - Marca.: blum enal<br>Luminária tipo globo, transparente, de vidro, boca de 15 cm, globo de 30 cm   | UNIDADE | 50.00  | 120,000 | 6.000,00              |
| 00042              | LÂMPADA LED BULBO 50W - Marca.: blumenal<br>Lâmpada de led, tipo bulbo, 50W, cor branco frio, rosca E-27, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lumens  | UNIDADE | 800.00 | 20,500  | 16.400,00             |
| 00043              | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AZUL - Marca.: avant<br>Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor azul, rosca E-40   | UNIDADE | 30.00  | 28,000  | 840,00                |
| 00044              | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCO FRIO - Marca.: avant<br>Lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo, cor branco frio, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens  | UNIDADE | 150.00 | 25,000  | 3.750,00              |
| 00047              | LUMINÁRIA ABERTA E-27 3/4" - Marca.: olivo<br>Luminária aberta de alumínio, soquete E-27 de porcelana e encaixe 3/4"   | UNIDADE | 300.00 | 20,000  | 6.000,00              |
| 00048              | LUMINÁRIA ABERTA E-40 1 1/2" - Marca.: OLIVO<br>Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 1 1/2"   | UNIDADE | 30.00  | 37,000  | 1.110,00              |
| 00049              | LUMINÁRIA ABERTA E-40 3/4" - Marca.: OLIVO<br>Luminária aberta de alumínio, soquete E-40 de porcelana e encaixe 3/4"   | UNIDADE | 50.00  | 39,800  | 1.990,00              |
| 00050              | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2" - Marca.: sorteluz<br>Luminária pública de LED, confeccionada em liga de alumínio, 100W, cor branco frio, proteção IP 66, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lumens         | UNIDADE | 150.00 | 70,000  | 10.500,00             |
| 00053              | REATOR VAPOR METÁLICO 250W - Marca.: tecnolinsa<br>Reator para lâmpada de vapor metálico, 250W, uso externo  | UNIDADE | 150.00 | 53,900  | 8.085,00              |
| 00054              | REATOR VAPOR METÁLICO 400W - Marca.: tecnolinsa<br>Reator para lâmpada de vapor metálico, 400W, uso externo  | UNIDADE | 100.00 | 69,900  | 6.990,00              |
| 00057              | REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO - Marca.: avant<br>Refletor de LED 100W, com alça, uso externo, cor branco frio, proteção IP66, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens  | UNIDADE | 200.00 | 41,800  | 8.360,00              |
| 00066              | CABINHO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: conduscabos<br>Cabinho flexível, seção 2,5 mm <sup>2</sup> , condutor em cobre, tensão máxima 750V, cores, rolo com 100 metros  | ROLO    | 100.00 | 133,800 | 13.380,00             |
| 00069              | CABO ANTIFURTO 10mm 1KV - Marca.: conduscabos Cabo concêntrico de cobre, antifurto, seção 10 mm <sup>2</sup> , 1kV   | METRO   | 250.00 | 31,000  | 7.750,00              |
| 00075              | ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO 10" - Marca.: dimax<br>Alicate bomba d'água, isolado 1000V, tamanho 10", com 6 regulagens, em aço cromo   | UNIDADE | 4.00   | 71,500  | 286,00                |
| 00076              | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - Marca.: tramontina<br>Alicate universal, isolado 1000V, tamanho 8", em aço cromo  | UNIDADE | 6.00   | 39,000  | 234,00                |
| 00077              | CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4x6" - Marca.: DIMAX<br>Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo   | UNIDADE | 6.00   | 15,000  | 90,00                 |
| 00078              | CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16x6" - Marca.: dimax<br>Chave de fenda, isolada 1000V, tamanho 5/16 x 6", em aço cromo   | UNIDADE | 6.00   | 16,200  | 97,20                 |
| 00079              | CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16x6" - Marca.: dimax<br>Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo  | UNIDADE | 6.00   | 16,000  | 96,00                 |
| 00080              | BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA - Marca.: bracol<br>Bota de segurança isolada para eletricista, cor preta e solado em borracha bidensidade   | PAR     | 15.00  | 110,000 | 1.650,00              |
| 00081              | CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL - Marca.: plastcor<br>Capacete aba total, confeccionado em polietileno, com jugular e protetor facial  | UNIDADE | 5.00   | 130,000 | 650,00                |
| 00082              | CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA - Marca.: plas tcor<br>Cinto de segurança em fita de poliéster, tipo paraquedista, para eletricista, 5 pontos de ancoragem, ajuste no peitoral e almofada para proteção lombar | UNIDADE | 4.00   | 500,000 | 2.000,00              |
| 00083              | LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTEÇÃO - Marca.: plastcor<br>Luva de cobertura longa para luva isolada de borracha, em vaqueta e raspa, com fivela de ajuste  | UNIDADE | 15.00  | 47,500  | 712,50                |
| 00084              | LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA 5000V - Marca.: orion<br>Luva de proteção de borracha para eletricista, alta tensão, 5000V, comprimento 14"   | PAR     | 6.00   | 515,000 | 3.090,00              |
| 00085              | TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM - Marca.: orion<br>Talabarte de posicionamento, confeccionado em corda 12mm revestida com mangueira de borracha, comprimento de 2m, com regulagem                                 | UNIDADE | 4.00   | 330,000 | 1.320,00              |
| 00086              | CHAVE PHILIPS ISOLADA 1000V 1/4x6" - Marca.: DIMAX<br>Chave philips, isolada 1000V, tamanho 1/4 x 6", em aço cromo   | UNIDADE | 6.00   | 15,000  | 90,00                 |
| 00089              | CABINHO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM COM 100M - Marca.: conduscabos  | ROLO    | 100.00 | 119,000 | 11.900,00             |
| 00090              | CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL ISOLADA 10" - Marca.: dima x<br>Chave de boca ajustável, isolada 1000V, tamanho 10", em aço cromo  | UNIDADE | 4.00   | 60,000  | 240,00                |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |        |         | <b>R\$ 148.022,20</b> |

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9A89CAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 023/2023 – GPMU, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**DECRETO Nº 023/2023 – GPMU, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

RECEPCIONA A INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, E, TAMBÉM, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 158 da Constituição Federal assegura aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e ao tesouro Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – os órgãos da Administração Pública municipal direta;

II – as autarquias; e

III – as fundações municipais.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

**Art. 3º.** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 30 (trinta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º.** A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 09 de março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO  | PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ |
|---|--|
| Alimentação;<br>Energia elétrica;<br>Serviços prestados com emprego de materiais;<br>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;<br>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;<br>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.<br>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e<br>Mercadorias e bens em geral. | 1,2                                      |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;<br>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;<br>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.   | 0,24                                     |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;<br>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).   | 0,24                                     |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;<br>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;<br>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;<br>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;   | 1,2                                      |

|   |      |
|---|------|
| Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.   |      |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.  | 2,40 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  | 2,40 |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas   | 0,0  |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;<br>Seguro saúde. | 2,40 |
| Serviços de abastecimento de água;<br>Telefone;<br>Correio e telégrafos;<br>Vigilância;<br>Limpeza;<br>Locação de mão de obra;<br>Intermediação de negócios;<br>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;<br>Factoring;<br>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;<br>Demais serviços.                                    | 4,80 |

## ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

### II - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

### II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532/1997

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:9057E6E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, 1631, República, Vitória/ES

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**3156 - MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI (33.859.616/0001-71)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 37           | 8484 - GELADEIRA (250 LT) COM 01 PORTA Na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna no refrigerador; Puxadores embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 250 litros; Cor branca; Alimentação: 220v. Marca: CONSUL | Unidade      | 10         | 1.988,21            | 19.882,10        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>19.882,10</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023

ASSINATURAS:

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Viçosa | MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI |
| CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  | CNPJ: 33.859.616/0001-71       |
| Victor Ramon Alves             |                                |
| Prefeito                       |                                |
| CPF nº 076.357.754-56          |                                |

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:218DC163**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORE: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na Est RN 117, 2770, Planalto Marinense, Martins/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**1394 - Marcos Juliano da Silva (12.633.952/0001-21)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$)  |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1            | 8483 - GELADEIRA DUPLEX (450 LT) Geladeira Duplex Frost Free 450 litros Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 450 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A". Marca: CONSUL  | Unidade      | 8          | 3.700,00            | 29.600,00         |
| 2            | 8485 - GELADEIRA DUPLEX (340 LT) Geladeira Duplex Frost Free 340 litros. Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 340 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A". Marca: CONSUL   | Unidade      | 8          | 2.900,00            | 23.200,00         |
| 11           | 8501 - ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS) Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Com cremalheira para ajuste das prateleiras, maçaneta com duas chaves com fechamento com varetas, Chapa 24. Marca: ELITE AÇO  | Unidade      | 24         | 800,00              | 19.200,00         |
| 17           | 8506 - SMART TV LED 43 Tecnologia da Tela LED; Timer Off; Formato da Tela Plana; Estéreo; Função SAP; Sistema operacional Roku TV; Entrada USB: 1; Entrada HDMI: 3; Tamanho da tela: 43"; Wi-Fi integrado. Conexões: 3 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Saída de áudio; 1 Áudio L/R; 1 Entrada RJ45; 1 Entrada para fone de ouvido; Entrada para antena RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels); Potência de áudio total (RMS) 16W; Entrada áudio e vídeo; Conexão p/ fone de ouvido; Taxa de atualização 60 Hz; Consumo de energia 80W; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 969,64 x 562,55 x 80; Peso s/ base (kg): 7,25; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 969,64 x 602,48 x 214,09; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses; Padrão de furo p/ instalação na parede Vesa. Dimensões: Altura: 56,25 cm; Largura: 96,64 cm; Profundidade: 8,05 cm; Peso: 7,25 kg Padrão de qualidade próximo ou igual a L.G. Marca: HQ | Unidade      | 10         | 1.700,00            | 17.000,00         |
| 19           | 8508 - SUPORTE DE TV ARTICULADO Suportar TV de até 43"; Fabricado em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática; Permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda; Inclinação TILT da tela entre +8° a -5° para o melhor ângulo e redução de reflexos; Deve acompanhar nível bolha, possuir organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança e garantia mínima de 03 anos Marca: MULTILASER   | Unidade      | 18         | 90,00               | 1.620,00          |
| 25           | 8513 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Canais: 02 Entradas: 01 USB PENDRIVE; 02 P10 microfones; 01 P10 guitarra/violão; 01 auxiliar RCA (tape, CD) Saída: ANT - Antena AM/FM 75 Ohms; Equalização: graves e agudos; Sistema eletro-acústico 01 alto-falante de 8; 01 tweeter piezoelétrico; Potência máxima: 15 W RMS; Alimentação: 127 - 220 V; Dimensões (mm): (H) 368 x (L) 382 x (P) 18; Conectores de entrada USB, bluetooth. Marca: LL AUDIO  | Unidade      | 5          | 450,00              | 2.250,00          |
| 29           | 8518 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS ALTA ROTAÇÃO Copo inox escovado; Gabinete e copo em aço inox escovado; Vedação na tampa; Sistema de encaixe sextavado do eixo; Capacidade: 6 litros; Potência: 1000 W; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 220v; Peso mínimo: 3 kg; Rotação: 22000 RPM; Dimensões mínimas (AxLxP): 45 x 21 x 20 cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Skynsen Marca: KD ELETRO  | Unidade      | 8          | 750,00              | 6.000,00          |
| 34           | 8522 - FOGÃO 05 BOCAS Produto com porta de vidro duplo, pés altos, luz de forno com lâmpada blindada, forno auto limpante e categoria A de consumo. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Número de Queimadores 5; Capacidade de forno aproximadamente (lts) 101 Litro, com painel; Selo Procel; Potência mínima (w) 2,4W; Acendimento automático; Forno autolimpante Luz de forno; Trava de segurança; Queimador rápido; Pés niveladores; Porta fria; Revestimento interno Lã de vidro / Aço. Marca: ESMALTEC   | Unidade      | 10         | 990,00              | 9.900,00          |
| 35           | 8582 - Cadeira Giratória com Braço Regulável Presidente Altura do Assento até o Chão: 50cm - Altura: 117cm - Largura: 58cm - Profundidade: 62cm - Peso: 11,5 kg - Material Principal: Madeira - Acabamento da Estrutura: Polipropileno - Apoio para Braços Estofado: Não - Material da Estrutura: Polipropileno - Material da Base: Ferro Marca: PRIZI   | Unidade      | 20         | 580,00              | 11.600,00         |
| 42           | 8630 - POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. x 0,75 cm larg. x 0,74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. x 0,75 cm larg. x 1,17 m alt. Marca: CATEFELLI  | Unidade      | 3          | 840,00              | 2.520,00          |
| 43           | 8514 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de: altura total: 40mm; largura: 450mmx450mm; na cor branca Marca: MILPLASTIC  | Unidade      | 30         | 30,00               | 900,00            |
| 44           | 8585 - SOFÁ 3 LUGARES Estrutura em madeira maciça; Revestimento em material sintético. Dimensões: Altura: 55 cm; Largura: 1,60 cm; Profundidade: 75 Número de assentos - 3 Lugares Peso suportado - 300 kg Peso do produto - no mínimo 33. kg Garantia - 3 meses. Cor será definida na ordem de compra., Marca: LUIZZI   | Unidade      | 4          | 1.000,00            | 4.000,00          |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>127.790,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito  
 CPF n.º 076.357.754-56

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
CNPJ: 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**178088E3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: GHPS BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, com sede na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 548, Janga, Paulista/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:  
**3155 - GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 6            | 8498 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (MDP). Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 130 cm de largura (mesa 1) x 130 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade/ Cor será discriminada na ordem de compra PRÓPRIA | Unidade      | 15         | 645,00              | 9.675,00         |
| 7            | 8499 - MESA RETA 1200x750mm Mesa Reta com pé tubular/ Dimensões: Comprimento: 1200mm - Profundidade: 600mm - Altura: 750mm - Tampo em MDP 15mm - Coluna Central em MDP 15mm - Sem Gavetas - Pé da mesa tubular (30x20mm e 30x50mm) com acabamento em madeira na parte central do pé - Acabamento de borda com Fita de borda 1mm sem abas com Sapatas/ Cor será discriminada na ordem de compra PRÓPRIA  | Unidade      | 40         | 298,00              | 11.920,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>21.595,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/03/2023, tendo seu término em 05/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 06/03/2023.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

\_\_\_\_\_  
GHPS BARRETO - ME  
CNPJ: 27.103.616/0001-44

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**C1346552

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:  
**2330 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 18   | 8507 - LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES Assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto; Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura; Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; Altura do | Unidade      | 40         | 358,00              | 14.320,00        |

|              |   |         |    |        |                  |
|--------------|---|---------|----|--------|------------------|
|              | Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg / lugar; Garantia mínima: 6 meses. Marca: CATFELLI  |         |    |        |                  |
| 22           | 8510 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; Braços Cromados e Revestidos; Base em Metal e Rodízios em Nylon. Dimensões de Tamanho Altura: 109 - 119 cm; Largura: 66 cm; Profundidade: 70 cm; Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm; Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm Descrição geral Tipo do Encosto: Presidente; Peso suportado (kg) no mínimo 110kg; Tipo de pé: Rodízio; Material da estrutura: Metal; Material do braço: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do enchimento do encosto: Espuma; Material do Revestimento do assento: Poliuretano; Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano; Material dos pés: Metal; Número de pés: 4 Marca: CATFELLI  | Unidade | 10 | 740,00 | 7.400,00         |
| 23           | 8511 - - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro volante com 3 gavetas, confeccionado em madeira (MDP); O deslizamento das gavetas é feito sobre roldanas de nylon, num trilho em chapa 18; Corpo em aço tratado por processo anti-corrosivo, com reforços internos também em chapas de aço; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento da primeira gaveta (superior); Puxadores tipo alça na cor prata; Base com 5 rodízios em prolipolipileno para a movimentação do gaveteiro: 1 rodízio acompanha a abertura e o fechamento da gaveta e nos 2 rodízios dianteiros com trava; Dimensões: 59,5 cm de altura x 43,5 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. Marca: CATFELLI   | Unidade | 20 | 350,00 | 7.000,00         |
| 38           | 8584 - PAINEL PARA TV ATÉ 55 Tipo: Suspensão; Estilo: Moderno; Quantidade de portas: 2; Quantidade de prateleiras: 3; Material: MDP/MDF; Revestimento: Pintura; Acabamento: Pintura UV e Pintura PU; Proteção: - Água - Sol; Dobradiças: Sim; Pistão: Sim; Paine - Revestimento: Pintura Paine - Acabamento: Brilhante/Toque Bp; Paine - Dobradiças: Sim; Paine - Pistão: Sim; Paine da TV: 55"; Quantidade de prateleiras do paine: - Vidro - MDF; Tipo de prateleiras do paine: Fixa; Quantidade de nichos do paine: 1; Material do nicho do paine: MDP; Saída para fio do paine: 2 Sistema de montagem: Parafuso, cavilha, bucha e cola; Dimensões do produto:- Largura:183cm; Dimensões do produto - Altura: 162cm; Dimensões do produto - Profundidade: 3 Decoração Espelhos com colagem opcional. Marca: CATFELLI | Unidade | 4  | 225,00 | 900,00           |
| <b>Total</b> |   |         |    |        | <b>29.620,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Viçosa | ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  |                              |
| Victor Ramon Alves             | CNPJ: 32.932.000/0001-16     |
| Prefeito                       |                              |
| CPF n.º 076.357.754-56         |                              |

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3E7003B5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Elerônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**1417 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 12   | 8494 - MICROONDAS (27 LT) Garantia mínima de 12 Meses; Voltagem: 220V; Com Descongelamento; Selo Procel; Trava de segurança; Função Eco Economia de Energia; Classificação Energética: A; Função Manter Aquecido; Prato Giratório; Potência (Watts): 800 W; Altura mínima: 29; Peso mínimo: 12,48; Capacidade Bruta (Litros) 30 Litros; Revestimento para limpeza fácil Easy Clean; Potência de Consumo mínima: 1250 W; Diâmetro Prato de no mínimo: 23,98 cm; Receitas Pré-Programadas; Profundidade mínima: 40; Capacidade: 30 L; Voltagem: 220V/60Hz; máq. Garantia mínima: 1 ano; certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português. Qualidade próxima ou igual as Marcas LG, Brastemp. Marca: BRITÂNIA | Unidade      | 10         | 749,00              | 7.490,00         |
| 16   | 8505 - TELEFONE COM FIO Com Bloqueio de discagem; Função Mudo/ Função Hold; Auto discagem; Flash; Melodia de toque: 1; Tecla Pausa; Rediscagem; Cor Preto; Dimensões: 213x135x70 (mm); Peso: 0,38 (kg); Volume da Campanha: 3 néveis; Discagem por Pulso ou Tom. Padrão de Qualidade próximo ou igual al Elgin. Marca: Intelbras  | Unidade      | 5          | 89,00               | 445,00           |
| 21   | 8495 - VENTILADOR DE COLUNA 40 CM Diâmetro do produto 40,00 cm; Material: Plástico e metal; Número de velocidades: 3; Velocidade máxima (rpm) 1.500 rpm; Inclinação; Grade removível; Quantidade de hélices: 6; Rotação oscilante; Sistema de oscilação Horizontal; Tensão: 220V; Potência: Mínima 135 w; Frequência:60Hz; Eficiência na velocidade máxima: A; Eficiência na velocidade média: A; Eficiência na velocidade mínima: A; Alça para transporte; Altura regulável; Seletor de velocidade: Botão; Silencioso; Comprimento do fio no mínimo: 1,20 m. Qualidade igual ou superior a Ventisol. Marca: MALLORY  | Unidade      | 15         | 189,00              | 2.835,00         |
| 31   | 8520 - BEBEDOURO DE COLUNA Ecocompressor: com gás R134a, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Grande vazão; Torneira Up & Down, Gabinete com proteção UV, Ambientes internos e externos. Pés antiderrapantes, modelo com 2 torneiras. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 220 V; Potência mínima: 90 W; Frequência mínima: 60 Hz; Acomoda Garrafão: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1.28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Esmaltec. Marca: ESMALTEC   | Unidade      | 12         | 690,00              | 8.280,00         |
| 36   | 8521 - VENTILADOR DE MESA Diâmetro: 30 cm; Pás: 6 pás; Velocidade: 3 velocidades; Acionamento: Manual; Nível de ruído: Baixo; Inclinação regulável; Grade removível; Alça para transporte; Potência mínima:   | Unidade      | 10         | 114,99              | 1.149,90         |

|   |  |  |  |                  |
|---|--|--|--|------------------|
| 60W; Altura mínima:36 cm; Largura mínima:36 cm; Profundidade: 23cm; Voltagem: 220V; Rotação: 1200 a |  |  |  |                  |
| 1500 RPM; Garantia de 12 meses. Marca: MALLORY  |  |  |  |                  |
| <b>Total</b>  |  |  |  | <b>20.199,90</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:5C608AA7**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, 241, Timbí, Camaragibe/PE

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:  
**3162 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (41.043.317/0001-92)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 27           | 8515 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS Armário de aço com 2 portas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) e prateleiras em chapa de aço 24 (0,60 mm); Portas com fechamento sobreposto; Contém: 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem; Cada prateleira comporta até 20 kg; Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Tratamento anticorrosivo; Dimensões aproximadas: 192,7 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade. Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA | Unidade      | 24         | 770,00              | 18.480,00        |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | <b>18.480,00</b> |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/03/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Viçosa | MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA |
| CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  |  |
| Victor Ramon Alves             | CNPJ: 41.043.317/0001-92               |
| Prefeito                       |  |
| CPF n.º 076.357.754-56         |  |

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:A828DC23**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, homologada em 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na Praça Doutor Manoel Jardim 12, 000, Santo Antônio, Garanhuns/PE

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

**2777 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 26           | 8496 - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Tipo: Lavadora; Abertura da tampa: Superior; Capacidade de Lavagem: 12kg; Controle Eletrônico/Eletromecânico; Recursos Avançado; Programação da Lavagem; Quantidade de Programas de Lavagem: 7; Acabamento do Gabinete em Aço; Acabamento do Cesto em Aço Inox; Operações da Lavadora: Enxágue, Centrifugação, Lavagem Turbo, Lava Roupas Básicas, Lava Roupas Delicadas, Molho, Lavagem Pesada, Ciclo Rápido de Lavagem, Lava Edredom; Velocidade de Centrifugação: 750.0rpm; Dispenser Para Amaciante, Duplo para Sabão/Alvejante; Pés reguláveis; Controle de Níveis de Água; Filtro para fiapos; Trava de Segurança; Eficiência Energética / Faixa Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 127V/220V. Padrão de qualidade igual ou semelhante a Brastemp. Marca: ELECTROLUX | Unidade      | 5          | 1.653,79            | 8.268,95         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>8.268,95</b>  |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/03/2023, tendo seu término em 06/02/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/03/2023.

ASSINATURAS:

|                                |                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Viçosa | VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI |
| CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  |                                       |
| Victor Ramon Alves             | CNPJ: 20.008.831/0001-17              |
| Prefeito                       |                                       |
| CPF n.º 076.357.754-56         |                                       |

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9815A35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo, aderiu à Ata de Registro de Preços 077/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP 034/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ nº 08.145.153/0001-39, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, Passagem/RN, para contratação da empresa **FARMÁCIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, CNPJ: 27.140.974/0001-27, com sede na Rua Luis Jeronimo Bezerra, nº 525, Emaus - Parnamirim/RN, detentora do registro visando a futura e possível contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC farma conforme a seguir especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | VALOR ESTIMADO | DESCONTO APLICADO | V.TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-----|-------|----------------|-------------------|------------------|
| 1    | MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA    | UND | 1     | R\$ 100.000,00 | 6,10%             | R\$ 100.000,00   |
| 2    | MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA | UND | 1     | R\$ 100.000,00 | 5,00%             | R\$ 100.000,00   |
| 3    | MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA | UND | 1     | R\$ 100.000,00 | 5,00%             | R\$ 100.000,00   |

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Aderente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A5E86E2E